DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0641

Diário Oficial

GOVERNO DO PARÁ

05 Cadernos
80 Páginas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Nº 30.271 ANO CXIII DA IOE 114º DA REPÚBLICA BELÉM-PARÁ, SEXTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2004

SEFA cria grupo de trabalho para fiscalização da extração de minérios no Estado do Pará

A Secretaria Executiva da Fazenda, através da Portaria nº 237/2004, cria o Grupo de Trabalho para implantação de sistemática de controle, fiscalização e arrecadação das compensações financeiras incidentes na extração de minérios no Estado do Pará. De acordo com a portaria, o Grupo ficará vinculado ao Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, e exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases dos serviços executados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

(Cad. 1 - Pág. 7)

VIII Feira do Livro

A SECULT assina contratos com a empresa Norte Turismo Ltda para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação de passagens aéreas nacionais e internacionais para as unidades da SECULT, e com a empresa Comtur Administradora de Hotéis e Turismo Ltda para prestação de serviços de hospedagem para a VIII Feira Pan-Amazônica do Livro.

(Cad. 2 - Pág. 1)

Ponto facultativo

O governador assina decreto facultando o expediente nas repartições públicas do Estado no dia 6 de setembro de 2004. O decreto determina que os órgãos estaduais das áreas de arrecadação, saúde pública e defesa social devem estabelecer, nesse dia, escalas de serviços de servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

(Cad. 1 - Pág. 3)

Serviços médicos

O IPASEP realiza o credenciamento de profissionais especializados na área médica. Esses credenciamentos objetivam a prestação de serviços na especialidade clínica médica no município de Tomé Açu, e na especialidade ortopedia e traumatologia no município de Santarém.

(Cad. 1 - Pág. 6)

SEDUC implanta cursos de Ensino Médio Modular e Regular

A SEDUC, por meio das Portarias nºs 88 e 89/2004, autoriza, respectivamente, a implantação do curso de Ensino Médio Modular na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, no município de Santarém, e a implantação de 4 turmas de 5ª série do Ensino Fundamental na Escola Estadual Barão de Guajará, no município de Vigia. A SEDUC também autoriza, através da Portaria nº 93/2004, a implantação do curso de Ensino Médio Regular na Escola Estadual de Ensino Fundamental Delgado Leão, no município de Cachoeira do Arari.

(Cad. 2 - Pág. 1)

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCXC)

O interventor José Carneiro da Gama Malcher baixou o Decreto nº 3.630, de 26 de dezembro de 1940, dispondo sobre as aquisições de material efetuadas pelo Departamento do Serviço Público -DSP.

O decreto determinava que todas as aquisições de material para os serviços do Estado seriam feitas através de concorrência pública ou administrativa e coleta de preços. Os editais indicariam as condições de recebimento das propostas e prazo de entrega. No caso de dispensa de concorrência, a aquisição do material seria efetuada através de coletas de preço por meio de qualquer processo comercial.

O decreto entre outras disposições determinava que, abertas as propostas, em hipótese alguma seriam admitidas retificações ou alterações das condições estipuladas no edital. E, aos fornecedores que não satisfizessem os compromissos assumidos seriam aplicadas: multa, suspensão de até 6 meses ou declaração de idoneidade.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
ioepa
Informação que faz história

ASSINATURAS



226-0556

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Diário Oficial

NESTA EDIÇÃO | SEXTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2004

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR
Decretos ..... Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 5
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 6
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 5
Avisos ..... Cad. 1 - Pág. 5
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 5
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 6
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 6
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 6
Resolução ..... Cad. 1 - Pág. 6

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO
ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 6
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 7
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 6
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 6
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 6
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 7
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 7
Pautas de Julgamentos ..... Cad. 1 - Pág. 7
Editais ..... Cad. 1 - Pág. 8
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Erratas ..... Cad. 2 - Pág. 11
Pregão ..... Cad. 2 - Pág. 11
Portaria ..... Cad. 2 - Pág. 11
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Extrato de Contrato ..... Cad. 2 - Pág. 11
Convocação ..... Cad. 2 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
Portaria ..... Cad. 2 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Termos Aditivos ..... Cad. 2 - Pág. 11
Aviso de Licitação ..... Cad. 2 - Pág. 12
Extrato de Contrato ..... Cad. 2 - Pág. 12

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 9
BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Pregão ..... Cad. 1 - Pág. 10
BANCO DO CIDADÃO
Contratos ..... Cad. 1 - Pág. 10
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 11
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 11
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 11

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 12
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad. 1 - Pág. 12
Decisões ..... Cad. 1 - Pág. 12
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 15
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 15
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 12
Termo de Ratificação ..... Cad. 1 - Pág. 12
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 14
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 14
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 14
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 15
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 15

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 16
Erratas ..... Cad. 1 - Pág. 16
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ
Extrato de Contrato ..... Cad. 2 - Pág. 1
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 1
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 1
Errata ..... Cad. 2 - Pág. 7
Resultados de Licitações ..... Cad. 2 - Pág. 7
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 8
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 8
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 8
Portaria ..... Cad. 2 - Pág. 8

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 9
Resultado de Impugnação ..... Cad. 2 - Pág. 9
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
Extrato de Contrato ..... Cad. 2 - Pág. 9
Processo ..... Cad. 2 - Pág. 9
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Aviso ..... Cad. 2 - Pág. 8
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
Termo de Distrato ..... Cad. 2 - Pág. 9
Errata ..... Cad. 2 - Pág. 9
Portaria ..... Cad. 2 - Pág. 9
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Apostila ..... Cad. 2 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 9
Rescisão de Convênio ..... Cad. 2 - Pág. 9
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 10
Aviso ..... Cad. 2 - Pág. 11
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
Revogação ..... Cad. 2 - Pág. 12
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Editais ..... Cad. 2 - Pág. 14
Pauta de Julgamento ..... Cad. 2 - Pág. 14
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Citações ..... Cad. 2 - Pág. 12
Resoluções ..... Cad. 2 - Pág. 13
Acórdãos ..... Cad. 2 - Pág. 13
Dispensas de Licitações ..... Cad. 2 - Pág. 14
PARTICULARES
Matérias ..... Cad. 2 - Pág. 15 a 16
Prefeituras ..... Cad. 2 - Pág. 16

Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL
JUÍZO FEDERAL DE SANTARÉM
Boletim Estatístico ..... Cad. 1 - Pág. 1
SUBSEÇÃO DE MARABÁ
Expediente ..... Cad. 1 - Pág. 1
JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
Boletim nº 059/04 ..... Cad. 1 - Pág. 7
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
Boletim nº 108/04 ..... Cad. 1 - Pág. 11
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
Edital de Citação ..... Cad. 1 - Pág. 15
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
Expediente ..... Cad. 1 - Pág. 15
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
Boletim nº 464/04 ..... Cad. 1 - Pág. 15
JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA
Despacho ..... Cad. 2 - Pág. 2
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Boletim nº 134/04 ..... Cad. 2 - Pág. 2
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 3
Errata ..... Cad. 2 - Pág. 3
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 4
Apostila ..... Cad. 2 - Pág. 4
Aviso ..... Cad. 2 - Pág. 4
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
VTB de Ananindeua ..... Cad. 2 - Pág. 5
VTB de Abaetetuba ..... Cad. 2 - Pág. 14
12ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 11
9ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 14
6ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 14
5ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 15
Secretaria da 2ª Turma ..... Cad. 3 - Pág. 4
Terceira Turma ..... Cad. 3 - Pág. 4
MM Serviço de Distribuição de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 8
Seção Especializada ..... Cad. 2 - Pág. 16
Gabinete da Vice-Presidência ..... Cad. 2 - Pág. 4

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
Vice-Governadora do Estado

MÁRIO COUTO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIAS ESPECIAIS
GOVERNO
Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
GESTÃO
Teresa Lusia Mártires Coelho Cativo Rosa
INTEGRAÇÃO REGIONAL
José Augusto Soares Affonso
PRODUÇÃO
Vilmos da Silva Grunvald
DEFESA SOCIAL
Manoel Santino Nascimento Júnior
PROMOÇÃO SOCIAL
Gerson dos Santos Peres
PROTEÇÃO SOCIAL
Valéria Vinagre Pires Franco

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
ioepa

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco - CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretora Administrativa e Financeira

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Tecnologia

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Industrial

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.
As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.
O padrão de publicação deve ser a fonte ARIAL, com tamanho do corpo 7.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO
Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE
226-0556
atendimento@ioepa.com.br

Assinatura semestral: (capital)	R$	125,00	**Assinatura anual:** .....(capital)	R$	250,00
outras cidades:	R$	283,80	Outras cidades:	R$	567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	R$	50,00	**Digitação:** Centímetro x col. de 8cm:	R$	10,00
Exemplar avulso:	R$	1,00	**Exemplar atrasado**	R$	2,00

www.ioepa.com.br

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Executivo

CADERNO 1

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SEXTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2004

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Simão Robison Jatene
Palácio dos Despachos - (91) 214-5500

DECRETO Nº 1.213, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Torna facultativo o expediente nas repartições públicas integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará, no dia 6 de setembro de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista as festividades alusivas à Semana da Pátria,

D E C R E T A:

Art. 1º É facultativo o expediente nos órgãos estaduais da administração direta e indireta no dia 6 de setembro de 2004.

Parágrafo único. Os órgãos estaduais das áreas de arrecadação, saúde pública e defesa social estabelecerão, no dia referido neste Decreto, escalas de serviço de servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANTONIO FERNANDO VIEIRA BARRETO do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de agosto de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARCIO MOTA DE JESUS do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de agosto de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MÁRCIO MOTA DE JESUS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a fim de atuar na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de agosto de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JEFFERSON PEREIRA LIBÓRIO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a fim de atuar na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de agosto de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANA PAULA CAVALEIRO DE MACEDO ABOUL HOSN do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 4 de agosto de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, KELLY CRISTINA MARTINS DE BARROS DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, GUSTAVO AMÉRICO PINTO DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ROZA MARLENE MODOLO do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ELIZABETH NELO SOARES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ROZA MARLENE MODOLO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, GUSTAVO AMÉRICO PINTO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ISAURA CRISTINA ARAUJO DE MACEDO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ADALBERTO JOSÉ PATELLO DE MORAES do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MÁRCIA RUTH ANDRADE DE PAULA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ROSA MARIA LIMA DE FREITAS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de agosto de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LETÍCIA MARIA SOARES PALHETA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, VERA LÚCIA DIAS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 2 de agosto de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os relacionados no anexo deste Decreto para exercerem os respectivos cargos em comissão, lotados na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

NOMES	CARGOS
SUBTEN PM RG 7471 RAIMUNDO NONATO MATOS DE SOUZA	ASSESSOR DE GABINETE II
1º SGT PM RG 7564 CARLOS DE JESUS DA SILVA DIAS	ASSESSOR DE GABINETE II
2º SGT PM RG 23123 MARCO ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE GABINETE II
2º SGT PM RG 23115 DENIS AUGUSTO DA CRUZ FONTES	ASSESSOR DE GABINETE II
3º SGT PM RG 17011 JOÃO WALMIR TEIXEIRA DO NASCIMENTO	ASSESSOR DE GABINETE II
3º SGT PM RG 20011 FRANCIEL PEREIRA DE SENA	ASSESSOR DE GABINETE II
SD PM RG 19898 SILVIO BATISTA VIEIRA	ASSESSOR DE GABINETE I
SD PM RG 18902 WILSON CARLOS MARQUES DOS SANTOS	ASSESSOR DE GABINETE I
SD PM RG 12727 LUIZ CARLOS SOUZA CUIMAR	ASSESSOR DE GABINETE I
SD PM RG 27445 AMADEU DOMICIANO DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE I
SD PM RG 22306 ALEXANDRE DA SILVA NAHUM	ASSESSOR DE GABINETE I
SD PM RG 25903 ANTONIO VIEIRA PINHEIRO	ASSESSOR DE GABINETE I
SD PM RG 19485 EDSON SILVA NAZARÉ	ASSESSOR DE GABINETE I
SD PM RG 20657 MARCO ANTONIO SOUZA ROSAS	ASSESSOR DE GABINETE I
SD PM RG 21879 MÁRCIO RICARDO BORGES DE LIMA	ASSESSOR DE GABINETE I
SD PM RG 22293 ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE I
SD PM RG 13120 PAULO DE SOUZA SANTANA	ASSESSOR DE GABINETE I
SD PM RG 27571 WAGNER LUIZ MAIA MESQUITA	ASSESSOR DE GABINETE I
SD PM RG 24360 GIOVANI FERREIRA DE SOUZA	ASSESSOR DE GABINETE I
SD PM RG 18864 JOÃO MARCOS PEREIRA DE MATOS	ASSESSOR DE GABINETE I

D E C R E T O DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Ofício nº 850, de 23 de agosto de 2004, da Delegacia Geral de Polícia Civil, de que trata o Processo nº 2004/244917, através do qual solicita a retificação do nome VICENTE DE PAULO MACHADO DOS SANTOS, grafado incorretamente no Decreto de Nomeação assinado no dia 21 de maio de 2004;

Considerando o Parecer nº 538/2004 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado para VICENTE DE PAULO MACÊDO DOS SANTOS o nome do candidato nomeado para o cargo de Escrivão de Polícia Civil, Superintendência Zona do Salgado, através do Decreto de 21 de maio de 2004, publicado no D.O.E. do dia 24 subseqüente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas todas as condições previstas no ato anterior.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 34, § 1º, parte final da Constituição Estadual, e art. 4º da Lei nº 6.139, de 19 de junho de 1998, JUVENIL JOSÉ GALVÃO BEZERRA do cargo em comissão de Agente Comunitário de Segurança, lotado no Município de Bonito.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os relacionados no anexo deste Decreto dos respectivos cargos em comissão, lotados na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

ANEXO DO DECRETO DE AEXONERAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

NOMES	CARGOS	CÓDIGO
EDUARDO ANTÔNIO DA CRUZ AMARAL	Gerente de Unidade III	GEP-DAS-011.1
ANGELA MARIA LOBATO POMPEU	Chefe do Espaço Convivência	GEP-DAS-011.3
EUGÊNIO FROTA BOTELHO FILHO	Gerente de Unidade III	GEP-DAS-011.1
CARMEM MARIA ASSUNÇÃO LEITE	Assessor	GEP-DAS-012.3
CELIANA MARIA DE AZEVEDO CHAVES	Diretor Admin. Financeiro	GEP-DAS-011.4
WILSON LUIZ RIBEIRO	Assessor	GEP-DAS-012.3
SILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA	Assessor	GEP-DAS-012.3
LUIZ CARLOS FERREIRA DE MORAES	Chefe da Div de Finanças	GEP-DAS-011.3
LEIDA MARIA AIRES FERREIRA	Chefe de Gabinete	GEP-DAS-011.3
ODÍLIA DO SOCORRO BARBOSA SÁ MALHEIROS	Coordenador de Atendimento Social II	GEP-DAS-011.3
DALVA MARIA SARAIVA FERREIRA	Chefe do Centro de Internação de Adolescente Feminino	GEP-DAS-011.3
LÚCIA SANTANA SENA COSTA	Gerente de Unidade II	GEP-DAS-011.2
RUTH HELENA LIMA DE OLIVEIRA	Chefe da Casa de Passagem	GEP-DAS-011.2
TELMA DA COSTA COROA	Gerente de Unidade I	GEP-DAS-011.3
IRACY GOMES DE PAULA MELLO	Gerente de Unidade I	GEP-DAS-011.3
MARIA ROSALI DIAS BARBOSA	Chefe do Espaço de Acolhimento Provisório	GEP-DAS-011.3
MARIA ÁUREA FELIX SOUZA	Chefe do Espaço de Acolhimento Provisório	GEP-DAS-011.3
ANA JÚLIA SIMÕES HAMAD	Gerente de Unidade I	GEP-DAS-011.3
VERA LÚCIA TAVARES SILVA	Chefe do Espaço de Acolhimento Provisório	GEP-DAS-011.3
ALEXANDRE MOREIRA REGO	Gerente de Unidade III	GEP-DAS-011.1
ANA LUCY OLIVEIRA MAGALHÃES	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	GEP-DAS-011.3
JOSÉ SEVERO DE SOUZA BASTOS	Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	GEP-DAS-011.3
NOÊMIA MARQUES FURTADO	Gerente de Unidade III	GEP-DAS-011.3
FRANCISCO OSMAR LOUREIRO DE OLIVEIRA	Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Documentação	GEP-DAS-011.3
PAOLA MARIA FRASSINETTI ROTTERDAM LISBOA DIAS	Coordenador de Atendimento Social I	GEP-DAS-011.3
ANGELINA FALCÃO VALENTE	Gerente de Unidade II	GEP-DAS-011.3
WANDA MARIA BARBOSA VILLACORTA	Assessor	GEP-DAS-012.3
NEUZA PEREIRA DA SILVA	Assessor	GEP-DAS-012.3
RONALDO PINHEIRO DE SOUZA	Assessor	GEP-DAS-012.3
SANDRA LÚCIA JIMENES DE OLIVEIRA	Diretor de Assistência Social	GEP-DAS-011.4
ETHEL DE SOUZA MACHADO	Gerente de Unidade II	GEP-DAS-011.2
MARIA ÂNGELA DA SILVA BRITO	Chefe do Centro de Internação de Adolescente	GEP-DAS-011.3
MARILZA NAZARÉ MARTINS DA SILVA	Gerente de Unidade I	GEP-DAS-011.3
MILTON ANTÔNIO QUEIROZ DE SOUZA	Gerente de Unidade III	GEP-DAS-011.1

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os relacionados no anexo deste Decreto para exercerem os respectivos cargos em comissão, lotados na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO DE NOMEAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

NOMES	CARGOS	CÓDIGO
EDUARDO ANTÔNIO DA CRUZ AMARAL	Gerente III	GEP-DAS-011.2
ANGELA MARIA LOBATO POMPEU	Gerente II	GEP-DAS-011.3
EUGÊNIO FROTA BOTELHO FILHO	Coordenador de Núcleo	GEP-DAS-011.3
CARMEM MARIA ASSUNÇÃO LEITE	Assessor II	GEP-DAS-011.3
CELIANA MARIA DE AZEVEDO CHAVES	Diretor	GEP-DAS-011.5
WILSON LUIZ RIBEIRO	Presidente de Comissão	GEP-DAS-011.4
SILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA	Gerente I	GEP-DAS-011.4
LUIZ CARLOS FERREIRA DE MORAES	Gerente I	GEP-DAS-011.4
LEIDA MARIA AIRES FERREIRA	Chefe de Gabinete	GEP-DAS-011.4
ODÍLIA DO SOCORRO BARBOSA SÁ MALHEIROS	Gerente I	GEP-DAS-011.4
DALVA MARIA SARAIVA FERREIRA	Gerente II	GEP-DAS-011.3
LÚCIA SANTANA SENA COSTA	Gerente III	GEP-DAS-011.2
RUTH HELENA LIMA DE OLIVEIRA	Gerente III	GEP-DAS-011.2
TELMA DA COSTA COROA	Gerente II	GEP-DAS-011.3
IRACY GOMES DE PAULA MELLO	Gerente II	GEP-DAS-011.3
MARIA ROSALI DIAS BARBOSA	Gerente II	GEP-DAS-011.3
MARIA ÁUREA FELIX SOUZA	Gerente II	GEP-DAS-011.3
ANA JÚLIA SIMÕES HAMAD	Gerente II	GEP-DAS-011.3
VERA LÚCIA TAVARES SILVA	Gerente II	GEP-DAS-011.3
ALEXANDRE MOREIRA REGO	Gerente III	GEP-DAS-011.2
ANA LUCY OLIVEIRA MAGALHÃES	Gerente II	GEP-DAS-011.3
JOSÉ SEVERO DE SOUZA BASTOS	Gerente II	GEP-DAS-011.3
NOÊMIA MARQUES FURTADO	Assessor III	GEP-DAS-011.3
FRANCISCO OSMAR LOUREIRO DE OLIVEIRA	Gerente II	GEP-DAS-011.3
PAOLA MARIA FRASSINETTI ROTTERDAM LISBOA DIAS	Gerente II	GEP-DAS-011.3
ANGELINA FALCÃO VALENTE	Assessor III	GEP-DAS-011.3
WANDA MARIA BARBOSA VILLACORTA	Assessor III	GEP-DAS-011.3
NEUZA PEREIRA DA SILVA	Assessor III	GEP-DAS-011.3
RONALDO PINHEIRO DE SOUZA	Assessor II	GEP-DAS-011.3
SANDRA LÚCIA JIMENES DE OLIVEIRA	Diretor	GEP-DAS-011.5
ETHEL DE SOUZA MACHADO	Gerente I	GEP-DAS-011.4
MARIA ÂNGELA DA SILVA BRITO	Gerente II	GEP-DAS-011.3
MARILZA NAZARÉ MARTINS DA SILVA	Gerente II	GEP-DAS-011.3
MILTON ANTÔNIO QUEIROZ DE SOUZA	Gerente III	GEP-DAS-011.2
CLÉA MARIA DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	Gerente III	GEP-DAS-011.2
HERUNDINA SIDÔNIO GOMES	Gerente II	GEP-DAS-011.3
MARIA IVANETE CUNHA PANTOJA	Gerente II	GEP-DAS-011.3
MARIA LUIZA JARDIM E SILVA	Coordenador de Núcleo	GEP-DAS-011.3
JOEL ALMEIDA DE MATOS	Gerente III	GEP-DAS-011.2
AURORA TAVARES DE CARVALHO	Gerente III	GEP-DAS-011.2
HELIANA FÁTIMA SOUZA DA COSTA	Gerente II	GEP-DAS-011.3
YEDA MARIA LOBATO PEREIRA	Gerente III	GEP-DAS-011.2
SOLANGE MARIA LOPES VIEIRA	Gerente III	GEP-DAS-011.2
MÔNICA DO SOCORRO CASTRO DOS SANTOS	Gerente III	GEP-DAS-011.2
LAURO JORGE MENDES MINEIRO	Secretário de Gabinete	GEP-DAS-011.2

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e XX, da Constituição Estadual, e
Considerando os termos do Ofício nº 1205-GAB, de 16 de junho de 2004, da Procuradoria Geral do Estado;
Considerando que os candidatos abaixo nominados não se encontram mais em condição sub-judice, por expressa disposição da Portaria 0263, de 29 de junho de 2004, da Secretaria Executiva de Estado de Administração,
Considerando os termos do Parecer nº 506/2004 da Consultoria Geral do Estado,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 46 da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994, RUBENS NAZARÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR e NELSON DA SILVA COSTA para exercerem o cargo de Investigador de Polícia Civil, lotados, respectivamente, na Superintendência Campos do Marajó e na Superintendência Zona do Salgado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE AGOSTO DE 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30263, de 24 de agosto de 2004.

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e
Considerando os termos do Ofício nº 459/04-GAB/PRES, de 4 de junho de 2004, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP, constante dos autos do Processo nº 165797/2004;
Considerando o Parecer nº 386/04 da Consultoria Geral do Estado,
R E S O L V E:
Art. 1º Excluir o nome dos servidores abaixo identificados do Decreto de 1º de junho de 2004, publicado no D.O.E. nº 30.205, de 2 de junho de 2004, o qual efetivou a nomeação dos referidos servidores nos cargos comissionados constantes do quadro do IPASEP.
RODRIGO DE AZEVEDO LEITE – cargo de Chefe de Gabinete, código GEP-DAS-011.4
CARMEN BRITO FERREIRA – cargo de Secretária, código GEP-DAS-011.1.
Art. 2º Nomear os servidores a seguir identificados para os cargos comissionados pertencentes ao quadro do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP, em razão da Lei nº 6.571, de 8 de agosto de 2003.
MÁRCIA GORETE DOS SANTOS PIMENTEL – cargo de Chefe de Gabinete, código GEP-DAS-011.4
ELIANA NAZARENA DO ESPÍRITO SANTO PIMENTEL – cargo de Secretária, código GEP-DAS-011.1.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 07 DE JULHO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30230, de 8 de julho de 2004.

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e
Considerando os termos do Ofício nº 0338, de 16 de julho de 2004, da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda;
Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-71,
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito, com base no art. 22, § 3º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação de JOSÉ EMETÉRIO RIBEIRO NETO para o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Área de Conhecimento: Auditoria Fiscal, código GEP-TAF-501.1, classe A", de que trata o Decreto assinado no dia 10 de maio de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 30190, de 12 de maio de 2004.
Art. 2º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 9º e 10 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ADILSON PAULINO DA SILVA para exercer o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Área de Conhecimento: Auditoria Fiscal, código GEP-TAF-501.1, classe "A", com lotação na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e Considerando que CRYVALDO MORAES DA VERA CRUZ foi aprovado no Concurso Público C-70, homologado no dia 4 de julho de 2002, cuja classificação dos candidatos ao cargo de Assistente Técnico em Regulação de Serviços Públicos I foi objeto de retificação conforme publicado no D.O.E. do dia 8 de junho de 2004;
Considerando que a nomeação ora efetivada decorre de Medida Liminar concedida no Processo Judicial nº 2002.1.030666-5, prolatada pela MMª Juíza Maria Filomena de Almeida Buarque, sendo passível de revisão em caso de reforma da decisão judicial;
Considerando os termos do Parecer nº 526/2004 da Consultoria Geral do Estado,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 9º da Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, e art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CRYVALDO MORAES DA VERA CRUZ para exercer o cargo de Assistente Técnico em Regulação de Serviços Públicos I, lotado na Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos- -ARCON.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS, Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, a se ausentar de suas funções, em gozo de férias regulamentares, no período de 6 de setembro a 5 de outubro do corrente, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA, Diretor Administrativo-Financeiro.
PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar ALTINO TAVARES PINHEIRO, Presidente da Imprensa Oficial do Estado, a se ausentar de suas funções, no período de 8 de setembro a 7 de outubro de 2004, em gozo de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2003, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO, Diretora Administrativa-Financeira.
PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Secretário Especial de Estado de Integração Regional, a viajar ao Rio de Janeiro-RJ, nos dias 25 e 26 de agosto de 2004, a fim de participar de reunião com o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social.
PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, Secretário Especial de Estado de Governo, a viajar a Brasília-DF, no dia 26 de agosto de 2004, a fim de tratar de assunto de interesse do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 91 e 92 da Lei Estadual n.º 5.251, de 31 de julho de 1985, e
Considerando os termos do Ofício nº 163/04-DP/2 do Comando Geral da Polícia Militar do Pará;
Considerando os termos do Parecer nº 520/2004 da Consultoria Geral do Estado,
R E S O L V E:
Art. 1º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, nos termos dos arts. 91 e 92 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, por haver cessado o motivo pelo qual se encontrava agregado, exercendo cargo público civil no âmbito da Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública, o CB PM RG 14178 JOÃO BATISTA NOVAES RIBEIRO, a contar de 8 de março de 2004.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 91 e 92 da Lei Estadual n.º 5.251, de 31 de julho de 1985, e
Considerando os termos do Ofício nº 159/04-DP/2 do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará;
Considerando os termos do Parecer nº 521/2004 da Consultoria Geral do Estado,
R E S O L V E:
Art. 1º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, nos termos dos arts. 91 e 92 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, por haver cessado o motivo pelo qual se encontrava agregado, exercendo cargo público civil no âmbito da Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública, o TEN CEL QOPM RG 9015 AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO, a contar de 8 de março de 2004.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX da Constituição Estadual, combinado aos arts. 1º, 2º, inciso I, alíneas a, b e c, 4º e 5º da Lei Estadual n.º 5.060, de 23 de dezembro de 1982, e
Considerando as acusações contidas na ATA da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO) da Polícia Militar do Pará, de 18 de fevereiro de 2004, publicada no BGR nº 024, de 15 de março de 2004, em que dita Comissão concluiu que o 2º TEN QOAPM RG 9052 LUIZ CARLOS SANTOS DA FONSECA não logrou obter conceito moral e profissional para sua inclusão no Quadro de Acesso às promoções efetuadas no dia 18 de fevereiro de 2004, incorrendo nas hipóteses do art. 24, alínea b, combinado com o art. 9º, alínea c, disposições da Lei Estadual nº 5.249, de 24 de julho de 1985 (Lei de Promoção de Oficiais PM/BM) e do art. 33, alínea b, § 1º, do Decreto nº 4.244, de 28 de janeiro de 1986, dado que praticou atos que afetam a ética, o pundonor policial-militar e o decoro da classe, violando, assim, as regras do caput do art. 30 da Lei Estadual nº 5.251, de 2 de outubro de 1985 (Estatuto da PM/BM),
Considerando que o art. 33, alínea b, § 1º, do Decreto nº 4.244, de 28 de janeiro de 1986, prevê que o oficial enquadrado nesse dispositivo legal será submetido "ex officio" a Conselho de Justificação;
Considerando os termos do Parecer nº 529/2004 da Consultoria Geral do Estado,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Estadual n.º 5.060, de 23 de dezembro de 1982, para comporem o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do 2º TEN QOAPM RG 9052 LUIZ CARLOS SANTOS DA FONSECA, os oficiais militares abaixo relacionados:
MAJ QOPM RG 11417 LAURI ROBERTO FERREIRA DA SILVA - Presidente
CAP QOPM RG 20135 ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS - Interrogante e Relator
CAP QOPM 21114 MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA - Escrivão
Art. 2º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 11 da Lei nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e
Considerando que o cargo exercido pelo MAJ QOPM RG 9102 IVAN DE JESUS CHAVES VIANA está previsto no Anexo da Lei nº 5.276/85 como função de natureza policial-militar, e considerando que referida Lei está em plena vigência;
Considerando a necessidade de rever o ato de agregação efetuado através do Decreto de 16 de setembro de 2002;
Considerando o Parecer nº 512/04 da Consultoria Geral do Estado, que concluiu pela constitucionalidade da Lei nº 5.276/85 e por sua recepção pela Constituição Federal de 1988,
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto datado de 16 de setembro de 2002, que agregou o MAJ QOPM RG 9102 IVAN DE JESUS CHAVES VIANA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARCELO CORDEIRO SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a fim de atuar junto à Superintendência do Sistema Penal.
PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE SETEMBRO DE 2004
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Chefe: José Carlos Lima da Costa
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 -(91) 214-5569

PORTARIA Nº 1225/2004-CCG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO: o disposto no Processo nº 2004/257309, datado de 02 de setembro de 2004.
RESOLVE:
Conceder, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2003/2004, ao servidor CLAUDIO RONALDO BARROS BORDALO, ocupante do cargo de Assessor Especial-I, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 08/09 a 07/10/2004.
DE-SE CIENCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 de setembro de 2004.
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA DO RESUMO DA PORTARIA Nº 1.184/2004-CCG DE 27/08/2004, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 30.270, DE 02/09/2004.

Onde se-lê : Nº de Diárias : 06 (seis)
Destino : Viseu – 26 a 28/08/2004
Capanema – 01 a 03/09/2004
Santa Luzia – 08 a 10/09/2004
Leia-se : Nº de Diárias : 12 (doze)
Destino : Viseu - 26 a 29/08/2004
Capanema – 01 a 04/09/2004
Santa Luzia – 08 a 11/09/2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA DO RESUMO DA PORTARIA Nº 1.183/2004-CCG DE 27/08/2004, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 30.270, DE 02/09/2004.

Onde se-lê : Nº de Diárias : 06 (seis)
Destino : Bragança – 29 a 31/08/2004
Cachoeira do Piria – 04 a 06/09/2004
Nova Timboteua – 12 e 13/09/2004
Leia-se : Nº de Diárias : 12 (doze)
Destino : Bragança - 29/08 a 01/09/2004
Cachoeira do Piria – 04 a 07/09/2004
Nova Timboteua – 10 a 13/09/2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº1221/2004-CCG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

Nome : Marcus Alexandre do Nascimento Ataíde
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 04(quatro)
Origem : Belém/Pa
Destino : São Geraldo do Araguaia/PA
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 31.08 a 03.09.2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1222/2004-CCG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

Nome : Domingos Pereira da Silva
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 04(quatro)
Origem : Belém/Pa
Destino : Ourém, Bragança e Capanema/PA
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 08 a 12.09.2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1.223/2004-CCG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

Nome : Sandro Marcelo Brito dos Santos
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém/Pa
Destino : Capitão do Poço e Castanhal
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 01 a 02/09/2004
Nome : José Lima
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém/Pa
Destino : Capitão do Poço e Castanhal
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 01 a 02/09/2004
Nome : Wanderley Oliveira dos Santos
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém/Pa
Destino : Capitão do Poço e Castanhal
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 06 e 07/09/2004
Nome : José Divan Santos da Penha
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém/Pa
Destino : Capitão do Poço e Castanhal
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 06 e 07/09/2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1224/2004-CCG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o Mem. nº 070/2004-DTCC, datado de 02 de setembro do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder 30(trinta) dias de férias, no período de 02.09 a 01.10.2004, ao servidor VICENTE DE PAULA OEIRAS FERREIRA, Motorista, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, interrompidas em março do corrente ano, por necessidade de serviço.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 de setembro de 2004.
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

AVISO DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, procederá à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2004-CCG, TIPO MENOR PREÇO.
OBJETO: A presente Licitação destina-se a contratação de empresa privada para realizar serviço de limpeza, higiene e conservação do Conjunto Sede da Governadoria do Estado do Pará, Hangar do Estado, Sede do PAC - Programa de Articulação pela Cidadania na Av 1º de Dezembro.
ABERTURA: 20 de setembro de 2004, às 10:00 horas.
LOCAL: Casa Civil na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação (Controle Interno), no Palácio dos Despachos, situado a Rodovia Augusto Montenegro – Km 09.
Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Casa Civil, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 09:00 as 12:00 das 14:00 as 17:00, no endereço acima referido.
A COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, procederá à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2004-CCG, TIPO MENOR PREÇO.
OBJETO: A presente Licitação destina-se a contratação de empresa privada para fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades de serviço da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará.
ABERTURA: 17 de setembro de 2004, às 10:00 horas.
LOCAL: Casa Civil na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação (Controle Interno), no Palácio dos Despachos, situado a Rodovia Augusto Montenegro – Km 09.
Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Casa Civil, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 09:00 as 12:00 das 14:00 as 17:00, no endereço acima referido.
A COMISSÃO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Chefe: Cel. PM Edson Nestor Ferreira da Silva
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0221/2004-CMG, DE 31 DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Parte nº 140/2004-ADM, datada de 27 de agosto do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder de acordo com as bases legais vigente, ½ (meia) diária ao Policia Militar SD PM LUIS FERNANDO BEZERRA DE ARAÚJO, referente ao deslocamento para o município de Salinópolis/PA, a serviço do Governo do Estado, no dia 21.08.2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31de agosto de 2004.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0222/2004-CMG, DE 31 DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Parte nº 144/2004-ADM, datada de 30 de agosto do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares relacionados abaixo, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ/PA

NOME	PERÍODO	QUANT.
CAP QOPM PEDRO PAULO DA COSTA VALE	28 e 29.08.04	01
3º SGT PM SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA	28 e 29.08.04	01
SD PM MANOEL MARIA GONÇALVES DIAS	28 e 29.08.04	01

MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

NOME	PERÍODO	QUANT.
1º TEN. QOPM SAMUEL ENOC LOBATO QUARESMA	28 e 29.08.04	01
3º SGT PM MARCIO DANTAS DE OLIVEIRA	28 e 29.08.04	01
SD PM EDIVAN LIMA FARIAS	28 e 29.08.04	01

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ E VIGIA DE NAZARÉ/PA

NOME	PERÍODO	QUANT.
MAJ PM JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA	29.08.2004	½
CAP PM MOISÉS DE JESUS HEIDTMANN DIAS	29.08.2004	½
SUB TEN. PM DANIEL DE ARAUJO CAVALCANTE	29.08.2004	½
2º SGT PM WALTER JOSÉ FONSECA SANTOS	29.08.2004	½
2º SGT PM FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR	29.08.2004	½
CB PM JOSAFÁ TRINDADE SARDINHA FILHO	29.08.2004	½
SD PM JEAN FERREIRA LOPES	29.08.2004	½
SD PM ANTONIO ROSA DA COSTA JUNIOR	29.08.2004	½

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31de agosto de 2004.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

Presidente: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Av. Alcindo Cacela, 1528

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
ERRATA DA ERRATA

No D.O.E. do dia 24.08.2004, que publicou a errta de publicação de convênio.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 12 (PRIMEIRO ADITIVO)
Nº DO CONVÊNIO: 019/2004
Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Clube de Mães Prof Vena CNPJ: 06.041.970/0001-11.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo estipulado no CONTRATO ORIGINÁRIO em mais 120 (cento e vinte dias).
Valor: 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: 03.03.2004 a 02.07.2004
Dotação Orçamentária: 354482 Natureza da Despesas: 335043 Nota de Empenho: 2004NE01067
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém
Data da Assinatura: 03 de Março de 2004.
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão.
LEIA-SÊ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 12 (PRIMEIRO ADITIVO)
Nº DO CONVÊNIO: 019/2004
Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Clube de Mães Prof Vena CNPJ: 06.041.970/0001-11.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo estipulado no CONTRATO ORIGINÁRIO em mais 120 (cento e vinte dias).
Valor: 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: 03.09.2004 A 30.12.2004
Dotação Orçamentária: 354482 Natureza da Despesas: 335043 Nota de Empenho: 2004NE01067
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém
Data da Assinatura: 03 de Setembro 2004.
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão.

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Coordenador: José Nélio Silva Palheta
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-0600

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORT. Nº 134/2004GAB/CCS
Beneficiário: Janise Abud Barreto – Mat: 5748968/4
Francisco Carlos Cardoso Sodré – Mat. nº 5323550/4
João Hilário Miranda Lopes – 54185642/1
Número de diária: 1/2 (meia) diária
Destino: Capitão Poço
Período: 02.09.2004
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Coordenadora de Comunicação Social

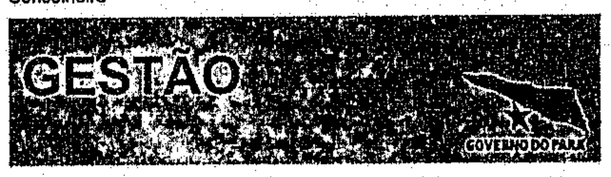
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador: José Aloysio Cavalcante Campos
Rua do Tamóios, 1671 - (91) 230-3088

ERRATA DE PORTARIA
ERRATA DA PORTARIA Nº 412/04-PGE
ONDE SE LÊ: 31 de agosto de 2004.
LEIA-SE: 30 de agosto de 2004.
PRORROGAR LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 415/04-PGE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2004.
PRORROGAR por mais 118 (cento e dezoito) dias a licença para tratamento de saúde do servidor ADALBERTO SÉRGIO SOARES AFONSO, ocupante do cargo de Assessor, identificação funcional nº 5720834/1, no período de 07.08 a 20.12.04, conforme o laudo médico do INSS.
DIÁRIA
PORTARIA Nº 416/04-PGE, DE 31 DE AGOSTO DE 2004.
CONCEDER de acordo com o decreto 2819 de 06.09.94, diária(s) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.
Localidade(s): Santa Isabel do Pará/Pa

Nome	Cargo	Dia	Diária
Paulo Sérgio Nery	Motorista	31.08.04	½

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.
Art. 1º. O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, no uso das atribuições previstas no art. 53 do Decreto No. 5.788, de 27 de dezembro de 2002, e art. 23 do Regulamento de Promoções, declara promovido à classe intermediária o Procurador do Estado Marcus Vinicius Nery Lobato, pelo critério do merecimento, provendo a quarta das vagas abertas na referida classe para promoção por merecimento, através da Resolução No. 015/2004, de 01 de junho de 2004.
Art. 2º. Declara, com fundamento no art. 53 do Decreto No. 5.788, de 27 de dezembro de 2002, e art. 10 do Regulamento de Promoções, promovido à classe intermediária, pelo critério da antigüidade, o Procurador do Estado Ary Lima Cavalcanti, provendo a última das vagas a ser preenchida por Antigüidade, dentre as que foram abertas na referida classe através da Resolução No. 015/2004, de 01 de julho de 2004.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 02 de setembro de 2004.
José Aloysio Cavalcante Campos
Procurador Geral do Estado – Presidente do Conselho Superior
Gustavo Vaz Salgado
Procurador Geral Adjunto – Presidente da Corregedoria
Icaraí Dias Dantas
Conselheiro
Antonio Carlos Bernardes Filho
Conselheiro
Ibraim das Mercês Rocha
Conselheiro
Sérgio Oliva Reis
Conselheiro



ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Diretora Geral: Heliana da Silva Jatene
Rua Municipalidade, 1709 - (91) 223-4585

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Republicado por ter saído com incorreções
PORTARIA Nº 062/2004 – GAB/EGPA DE 31 DE AGOSTO DE 2004
A Diretora da ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.569 de 08 de Agosto de 2003
RESOLVE:
Exonerar Alden Jatene Sousa, do cargo de Assessor DAS-2, lotada na Escola de Governo do Estado do Pará, a contar de 1º de Setembro de 2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PORTARIA Nº 045/2004 – GAB/EGPA DE 31 DE AGOSTO DE 2004.
A Diretora da ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.569 de 08 de Agosto de 2003
RESOLVE:
Nomear Ana Lucia da Silva Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos I– GEP DAS-011.1, lotada na Escola de Governo do Estado do Pará, a contar de 1º de Setembro de 2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PORTARIA Nº 048/2004 – GAB/EGPA DE 31 DE AGOSTO DE 2004
A Diretora da ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº6.569 de 08 de Agosto de 2003
RESOLVE:
Nomear Eliete do Socorro Freire Brito, para exercer o cargo em comissão de Secretaria de Coordenação – GEP DAS-011.1, lotada na Escola de Governo do Estado do Pará, a contar de 1º de Setembro de 2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Presidente: Altino Tavares Pinheiro
Trav. do Chaco, 2271 - (91) 246-7888

PORTARIA N º 084 DE 01 DE SETEMBRO DE 2004
O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor desta Autarquia, abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
70011150/1	ALTINO TAVARES PINHEIRO	2003/2004	08.09.04 A 07.10.04

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente
PORTARIA N º 083 DE 01 DE SETEMBRO DE 2004
O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Designar a servidora FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Diretora Administrativa e Financeira, para responder pela Presidência da Imprensa Oficial do Estado durante o impedimento do titular ALTINO TAVARES PINHEIRO, no período de 08/09/2004 a 07/10/2004.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Antônio Carlos Fontelles de Lima
Rua.Son. Manoel Barata, 50 - (91) 241-4899

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 168/2004
Modalidade de Licitação: Credenciamento 001/2000
PARTES: IPASEP e ANA A. PALHETA DOS SANTOS – Belém/Pa.
OBJETO: Prestação de Serviços Ambulatoriais em Psicologia, aos usuários do PAS.
Valor do Contrato: R$ 40.000,00
Vigência: 01/09/2004 à 31/08/2005
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201.10.302.1129.4539.33.90.39
Fonte de Recurso: Estadual.
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2004
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 103/2004
Modalidade de licitação: Credenciamento 001/2002
PARTES: IPASEP e ANTONIO NAVES DA PENHA – Tomé Açú-Pa.
OBJETO: Prestação de Serviços Médicos na especialidade Clínica Médica, no município de Tomé Açu /Pa., aos usuários do PAS.
Valor do Contrato: De acordo com a Tabela de procedimentos do PAS.
Vigência: 01/09/2004 à 31/08/2005.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.36
Fonte de Recurso: Estadual.
FORO: Belém.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2004
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 174/2004
Modalidade de licitação: Credenciamento 001/2002
PARTES: IPASEP e ORLANDO DOS SANTOS SILVA – Santarém -Pa.
OBJETO: Prestação de Serviços Médicos na especialidade Ortopedia / Traumatologia, no município de Santarém /Pa., aos usuários do PAS.
Valor do Contrato: De acordo com a Tabela de procedimentos do PAS.
Vigência: 01/09/2004 à 31/08/2005.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.36
Fonte de Recurso: Estadual.
FORO: Belém.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2004
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 211/2003
Objeto do Contrato Original: Assessoria Técnica Continuada.
Valor do Contrato Original: R$ 77.160,00
MODALIDADE: Inexigibilidade 02/2003
Partes: IPASEP e a ASTA - Assessoria Técnica Atuarial
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência.
Vigência do Aditamento: 28/08/2004 à 27/08/2005
Dotação Orçamentária: 54.201.302.1129.4539.33.90.35
Data da Assinatura: 28/08/2004.
Fonte de Recurso: Estadual.
Ordenador responsável:
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
Data e Valor de Aditivos Anteriores:
1º T.A. – 06/01/2004 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAEXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 241/2003
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço de Fornecimento de Produtos de órtese, prótese e materiais especiais..
Valor do Contrato Original: R$ 30.000,00
MODALIDADE: Credenciamento 001/2000
Partes: IPASEP e a POLIMEDIX Produtos Médicos Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência.
Vigência do Aditamento: 25/08/2004 à 24/08/2005
Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.30
Data da Assinatura: 25/08/2004.
Fonte de Recurso: Estadual.
Ordenador responsável:
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
Data e Valor de Aditivos Anteriores:
1º T.A. – 06/01/2004 – Dotação Orçamentária
2º T.A. – 06/04/2004 – Dotação Orçamentária
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2001
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços de Vigilância com Manutenção no sistema de Segurança Eletrônica.
Valor do Contrato Original: R$ 6.600,00.
MODALIDADE: Termo de Dispensa.
Partes: IPASEP e a VIP – Alarmes Monitorados 24 Horas Ltda..
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência.
Vigência do Aditamento: 25/08/2004 à 24/08/2005
Dotação Orçamentária: 54.201.10.125.4534.33.90.37
Data da Assinatura: 25/08/2004.
Fonte de Recurso: Estadual.
Ordenador responsável:
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
Data e Valor de Aditivos Anteriores:
1º T.A. – 04/01/2002 – Dotação Orçamentária
2º T.A. – 04/07/2002 – Dotação Orçamentária
3º T.A. – 05/09/2002 – Prorrogação – R$ 6.600,00
4º T.A. – 22/01/2003 – Dotação Orçamentária
5º T.A. – 02/09/2003 – Prorrogação – R$ 6.600,00
6º T.A. – 06/01/2004 – Dotação Orçamentária
7º T.A. – 15/04/2004 – R$ 1.320,00
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 143/2004
Partes: IPASEP e FONOMED – Serviço de Fonoaudiologia Ltda – Belém-Pa.
Onde se Lê: 01/07/2004 à 30/06/2005.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Leia-se: 02/08/2004 à 01/08/2005.
Publicado com incorreção no DOE no dia 09/07/2004.
Tornar sem efeito a publicação do DOE do dia 18/08/2004, que trata do Extrato de T. A. ao Contrato nº 142/2004, entre o IPASEP e a Vaz e Corrêa Ltda – serviços Materno-Fetais – Belém/Pa., por duplicidade.
Tornar sem efeito a publicação do DOE do dia 10/08/2004, que trata da Errata do Extrato de T. A. ao Contrato nº 158/2004, entre o IPASEP e a PRODEPA – Processamentos de Dados do Estado do Pará. – Belém/Pa., por equivoco.

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Marcos Vinicius Eiró do Nascimento
Trav. Campos Sales, 107 - (91) 242-3922

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ
RESUMO DE PORTARIAS
SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 51/2004-GAB,DE 02 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: LUZANIRA DANTAS DE SOUZA
Matricula:5271975
Valor do Suprimento:R$1.000,00 (hum mil reais)
Elemento de Desp.231220125.4534-Operac.das Ações Adm.
Período de Aplicação:30 (trinta dias)
MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

FÉRIAS
PORTARIA Nº 53/2004-GAB, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.
Nome: LIUBA MARIA PIRES COELHO
Matricula: 5884969
Período Aquisitivo: 2003/2004
Período de Gozo: 01/10 a 30/10/2004
MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
Diretor Presidente
PORTARIA Nº 54/2004-GAB, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.
Nome: ANTÔNIO CARLOS SANTOS CARDOSO
Matricula: 5848954
Período Aquisitivo: 2003/2004
Período de Gozo: 01/10 a 30/10/2004
MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
Diretor Presidente
PORTARIA Nº 55/2004-GAB, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.
Nome: LUCIVALDO BARROS DOS REIS LISBOA
Matricula: 5848970
Período Aquisitivo: 2003/2004
Período de Gozo: 01/10 a 30/10/2004
MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
Diretor Presidente
PORTARIA Nº 56/2004-GAB, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.
Nome: NEILA THAIS BORGES BAHIA
Matricula: 5848989
Período Aquisitivo: 2003/2004
Período de Gozo: 01/10 a 30/10/2004
MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
Diretor Presidente
PORTARIA Nº 57/2004-GAB, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.
Nome: SOLANGE DA SILVA LOBO
Matricula: 5848946
Período Aquisitivo: 2003/2004
Período de Gozo: 01/10 a 30/10/2004
MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Gerente: Maria do Céu Guimarães de Alencar
Av. Nazaré, 871 - (91) 3084-3695

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIAS
PORTARIA Nº 393/2004 DE 01/09/04
Servidor: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Matricula Funcional nº 2021668/12
Diárias: 02 1/2(duas e meia) no período de 01 a 03/9/04
Destino: Brasília/DF
Objetivo: tratar de assuntos de interesse do Estado
PORTARIA Nº 395/2004 DE 01/09/04
CONCEDER 1/2(meia)diária aos servidores abaixo relacionados para custear despesas com viagem ao município de Moju/PA, no dia 03/09/04, para fazer a precursão de implantação do Programa Presença Viva.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Rita Facundo	771716/4	Ass.Sup.II-SEEPS
Roberto Pina	3948/1	Mot.Gab.SEGOV

PORTARIA Nº392/2004 DE 01/09/2004
DESIGNAR o servidor SÉRGIO RICARDO AGE, matrícula funcional nº28800/1, para exercer a função de Agente Público de Controle do Núcleo Administrativo Financeiro, a contar de 01.09.2004
Republicada por haver lcorreções no DOE de 01/09/2004, nº30.270
PORTARIA Nº396/2004 DE 02/09/2004
DESIGNAR, OS servidores IVAN DE CASTRO JUCÁ, Agente Administrativo, Identidade funcional nº3217876/1, MARIA SUELY COSTA ESTEVES, Assistente Administrativo, Identidade funcional nº120740/1 e TIAGO SILVA GUIMARÃES, Assessor Administrativo, Identidade funcional nº51855591/1, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Licitação, para contratação de empresa especializada em serviços de manuntenção mecânica e elétrica de autos.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Edilson do Nascimento Santos
Rod.Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 211-5232

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº:043/2001
OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Veículos
VALOR GLOBAL: R$ 44.388,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite Nº 015/2001
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e NORAUTO RENT A CAR S/C LTDA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o Prazo Contratual, Preço e Dotação Orçamentária.
VALOR DO ADITAMENTO: R$61.108,32
DATA DO ADITAMENTO: 26/08/2004
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 26/08/2004 À 25/08/2005
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0125.4534-339033
FONTE DE RECURSO : 001
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente
Aditivo Anteriores: TAC Nº 043-1/2002 - Valor R$ 16.176,48 - Data: 28.08.02 / TAC Nº 043-2/2002 - Valor R$32.352,96 - Data: 30.12.2002 TAC Nº 043-3/2003 - Valor R$32.352,96 - Data: 20.03.2003 / TAC Nº 043-4/2003 - Valor R$61.108,32 - Data: 27.08.2003
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 037/2004
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Portaria de Inexigibilidade Nº 072/2004.
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e INTERSISTEMS BRASIL LTDA.
OBJETO: Concessão de Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: 27.08.2004 à 26.08.2005.
VALOR: R$ 1.840.487,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.1125-4537-339039.
FONTE DE RECURSO: 024.
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 27.08.2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (91) 289-6226

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0387 DE 01 DE SETEMBRO DE 2004
Nome das servidoras: Liége Figueiredo de Freitas e Maria Bernadete Dela Flora Cruz
Matrícula: 28738/1 e 1376/1, respectivamente.
Cargo: Administrador e Técnico em Gestão Pública, respectivamente.
Nº de Diárias: 02 (duas)
Período: 02-09 a 03-09-2004
Destino: Brasília/DF
Motivo: Participarem de reunião do PNAGE com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo Fernando Machado
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (91)218-4200

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N.º 0235 DE 01 DE SETEMBRO DE 2004.
O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;
Considerando os termos do memorando n.º 05/CS, datado de 25/08/2004, da Comissão de Sindicância, redesignada pela PORTARIA Nº 0173/2004-GS/SEFA, de 05/07/2004, publicada no DOE nº 030.230 de 08/07/2004, prorrogada pela PORTARIA Nº 0204/2004-GS/SEFA, de 05/08/2004, publicada no DOE nº 030.251 de 06/08/2004, no qual solicita redesignação;
Considerando que a Comissão Sindicante está na fase de análise do processo para a feitura do Relatório conclusivo;
RESOLVE:
I - REDESIGNAR, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, prorrogada pela portaria 0204/2004-GS/SEFA de 05/08/2004, presidida pelo servidor ADERALDO DE PAIVA LÔLA FILHO, Fiscal de Tributos Estaduais, Identificação funcional n.º 5279895/1.
II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante, redesignada pela PORTARIA Nº 0173/2004- GS/SEFA, de 05/07/2004 , devidamente prorrogada.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA,
em 01/09/2004.
PAULO FERNANDO MACHADO.
Secretário Executivo da Fazenda.
PORTARIA N.º 0237 DE 02 DE SETEMBRO DE 2004
Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para implantação de sistemática de controle, fiscalização e arrecadação das compensações financeiras incidentes na extração de minérios no Estado do Pará
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Criar no âmbito da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda Grupo de Trabalho para implantação de sistemática de controle, fiscalização e arrecadação das compensações financeiras incidentes na extração de minérios no Estado do Pará.
Art. 2º O Grupo de Trabalho exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços executados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, no cumprimento do objeto do Contrato nº 016/2004;
Art. 3º O grupo de trabalho ficará vinculado ao Gabinete do Secretário Executivo de Estado da Fazenda e será composto pelos seguintes servidores:
I – Maria da Conceição Fernandez Pinto do Nascimento, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional nº 2001322-2 9 (Coordenadora do Grupo de Trabalho);
II – Áurea Celeste Barbosa Pinheiro, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional nº 3339793-3;
III – Roberta Chiari Ferreira de Souza, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional nº 5188210-2;
IV – José Felipe Luiz Florêncio, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional nº 5128412-2.
Art. 4º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.
Paulo Fernando Machado
Secretário Executivo de Estado da Fazenda
PORTARIA Nº 0234 DE 31.08.04
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais.
Cria Comissão de Avaliação para escolha do
Servidor Nota 10 da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação composta dos servidores MARCIA CRISTINA SANTANA COSTA, MARIA ZARIFE DE CASTRO MARCIÃO e RUI GUILHERME PEREIRA DA COSTA para, sob a Coordenação da primeira realizar a avaliação e pontuação dos candidatos inscritos no Concurso Servidor Nota 10/2004.
Art. 2º O resultado final do concurso será divulgado pelo Secretário Executivo da Fazenda.
Art. 3º A Comissão tem o prazo de conclusão dos trabalhos e demais atribuições previstas no regulamento que rege o Concurso
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo de Estado da Fazenda
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO
Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 17 de setembro de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 2555 – DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e S. C. DANTAS, I. E. n.º 15.213.215-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 2 de setembro de 2004.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO
Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 17 de setembro de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 2491 – DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado ANANINDEUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, I. E. n.º 15.113.002-7, sendo relatora a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 2 de setembro de 2004.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO
Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 15 de setembro de 2004, para julgamento no TRIBUNAL PLENO, às 12:00 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito na rua dos Mundurucus n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 015, recorrente COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A, I. E. 15.000.197-5 e recorrida a 1ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sendo relator o Conselheiro JOSÉ MARIA DE BRITO NEVES.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 1 de setembro de 2004.
TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Ilma. Sra. Dra. Edna Júlia Silva de Miranda, MD. Diretora de Julgamento em Exercício desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada que o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra a mesma foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE em 1ª Instância, ficando INTIMADO, 15 (quinze) dias após a data da publicação deste Edital, a pagar o Crédito Tributário remanescente ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-á a cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.
Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado à Diretoria de Julgamento, sito na Rua dos Mundurucus, nº 2,710, 2º andar.
Contribuinte: BELÉM DESCARTÁVEIS LTDA., I.E. N.º 15.182.651-0, 1ª R.F., PROCESSO N.º 202003730000258-4, AINF N.º 025545.
Belém (PA), 30 de agosto de 2004.
EDNA JÚLIA SILVA DE MIRANDA
Diretora de Julgamento em Exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Ilma. Sra. Dra. Edna Júlia Silva de Miranda, MD. Diretora de Julgamento em Exercício desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma HIPERMERCADO MEIO A MEIO PONTO CERTO LTDA., I.E. N.º 15.193.297-2, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal – AINF N.º 043795, referente ao Processo N.º 09273008968-3 e o Auto de Infração e Notificação Fiscal – AINF N.º 043796, referente ao Processo N.º 09273008972-1, foram considerados NULOS em decisões de primeira instância.
Na oportunidade, informamos que recorremos de ofício ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART , na forma do Art. 30 da Lei 6.182/98.
Belém (PA), 30 de agosto de 2004.
EDNA JÚLIA SILVA DE MIRANDA
Diretora de Julgamento em Exercício

PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº 1934 DE 01.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem 011/2004-DRFE- 6ª RF, Ofício nº 140/2004-DRFE- 6ª RF, de 26.08.2004, protocolado sob nº 2004 / 082004730003017-4.
AUTORIZAR a servidora ELENISE SIQUEIRA MENDES, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 6ª Região Fiscal, com o objetivo de participar de Reunião da DAIF/CIEF, no período de 30.08.2004 a 02.09.2004, no trecho Abaetetuba / Belém / Abaetetuba, o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1935 DE 01.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem S/N/2004-DRFE- 8ª RF, Ofício nº 067/2004-DRFE- 8ª RF, de 04.08.2004, protocolado sob nº 2004 / 002004730016856-5.
AUTORIZAR a servidora SOLANGE SAUMA ROSSY, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 8ª Região Fiscal, com o objetivo de adquirir, repassar e atualizar conhecimentos acerca do assunto ministrado, no período de 09.08.2004 a 13.08.2004, no trecho Paragominas / Belém / Paragominas, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1936 DE 01.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem S/N/2004-DRFE- 8ª RF, Ofício nº 074/2004-DRFE- 8ª RF, de 27.08.2004, protocolado sob nº 2004 / 082004730003822-9.
AUTORIZAR ao servidor RAIMUNDO NONATO COLARES CAMARGO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 8ª Região Fiscal, com o objetivo de adquirir, repassar e atualizar conhecimentos acerca do assunto ministrado, no período de 31.08.2004 a 03.09.2004, no trecho Paragominas / Belém / Paragominas, o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1937 DE 01.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 043/2004-NTE, protocolado sob nº 2004 / 002004730018247-9
AUTORIZAR a servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Gabinete do Secretario/NTE, com o objetivo de dar continuidade ao trabalho do Grupo Especial de Trabalho na elaboração do Projeto da Lei Complementar do ICMS, no período de 31.08.2004 a 03.09.2004, no trecho Belém / Brasília / Belém, o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1940 DE 01.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 001/2004-DAIF, protocolado sob nº 2004 / 002004730018412-9
AUTORIZAR a servidora EDNA AMOEDO CALUMBY, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias, com o objetivo de informar ao publico dos serviços de Secretaria da Fazenda – Pará Simples Educação Fiscal, serviços da Internet, portal e programação de atendimento ao cidadão, no período de 04.09.2004 a 12.09.2004, no trecho Belém / Castanhal / Belém, o pagamento de 08 e 1/2 (oito e meia) diárias.

PORTARIA Nº 1941 DE 01.09.04

Considerando os termos Processo nº 2004 / 002004730018382-3.
TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor JOAQUIM JOSÉ ALVES PESSOA, Identificação Funcional n.º 48402/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 9ª Região Fiscal, de setembro/2004, para dezembro/2004, referente ao exercício de 01.11.2003 a 31.10.2004.

PORTARIA Nº 1942 DE 01.09.04

Considerando os termos Processo nº 2004 / 002004730018190-1,
TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora ROBERTA CHIARI FEREIRA DE SOUZA, Identificação Funcional n.º 5188210/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Gabinete do Secretário, de setembro/2004, para janeiro/2005, referente ao exercício de 22.04.2003 a 11.04.2004.

PORTARIA Nº 1943 DE 01.09.04

Considerando os termos do Ofício nº 161/2004-DRFE-2ªRF,de 27.08.2004. .
TRANSFERIR para gozo oportuno, o período de férias do servidor CELSO SABINO DE OLIVEIRA, Identificação Funcional n.º 5858143/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 2ª Região Fiscal, concedida para o mês de setembro/2004 através da Portaria n.º 1838 de 18.08.2004, publicada no D.O.E nº 30.261 de 20.08.2004, referente ao exercício de 13.05.2003 a 12.05.2004.

PORTARIA Nº 1944 DE 01.09.04

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1996, considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730006538-3,
REMOVER, a pedido, a servidora MARIA ELIZABETH LOBATO SIMÕES, Identificação Funcional n.º 46558/1, ocupante do cargo de Agente Tributário, da Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito para a Inspetoria Fazendária do Itinga.

PORTARIA Nº 1945 DE 01.09.04

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1996, considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730017746-7,
REMOVER, a pedido, o servidor ALBERTO ANTÔNIO PEREIRA DIAS, Identificação Funcional n.º 48640/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Delegacia Especial de Controle do IPVA para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 4ª Região Fiscal.

PORTARIA Nº 1946 DE 01.09.04

Considerando o processo nº 122004730002385-0,
TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 1880 de 24.08.2004, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 30.266 de 27.08.2004, que concedeu 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, ao servidor JOÃO BARBOSA DE SOUSA, ocupante do cargo de Agente Tributário, identificação funcional nº. 3268810/2, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual- 12ª Região Fiscal, no período de 10.08.2004 a 08.10.2004, correspondente ao triênio de 11.08.1998 a 11.08.2001.

PORTARIA Nº 1947 DE 01.09.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 002004730017773-4.
CONCEDER a servidora MEG LUNA SOARES HABER, Identificação funcional n.º 5280389/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais lotada na Diretoria de Fiscalização, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 17.08.2004 a 15.09.2004, correspondente ao triênio de 23.03.92 a 23.03.95.

PORTARIA Nº 1948 DE 01.09.04

Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 6601/2004 - IPASEP de 26.08.2004, protocolado sob nº. 2004 / 012004730018719-9.
CONCEDER 31 (trinta e um) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor LUIZ RENATO ARAUJO SERRA, Identificação funcional n.º 3251020/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-1ª Região Fiscal, no período de 11.08.04 a 10.09.2004, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 1949 DE 01.09.04

Considerando os termos da PORTARIA Nº.0049 de 13.02.2003, publicada no D.O.E Nº. 29.886 de 17.02.2004, de concessão de Licença Saúde;
Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 6572/2004 de 25.08.2004, protocolado sob Nº. 2004 / 002004730018234-7.
PRORROGAR por 32 (trinta e dois) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da PORTARIA Nº.1818 de 19.07.2004, publicada no D.O.E Nº. 30.240 de 22.07.2004 do servidor PAULO FERNANDO SASTRE LOBATO, Identificação funcional n.º 3251713/1, ocupante da função de Motorista, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-8ª Região Fiscal, no período de 20.08.2004 a 20.09.2004.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 3ª R. F.

O Ilmo. Sr. Dr. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL – 3ª R.F., desta Secretaria Executiva da Fazenda,
FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que foram lavrados contra as mesmas, AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando os mesmos NOTIFICADOS na forma do disposto pelo art. 14, inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, à comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 3ª RF., situada à Rod. Transamazônica Km 05, para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.
RAZÃO SOCIAL: R E FERNANDES CHAVES COMERCIO
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.196.164-6
O.S.Nº 032004820000209-6
AINF: 032004510000431-8
AINF: 032004510000432-6
RAZÃO SOCIAL: GUILHERME ALVES COSTA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.126.179-2
O.S.Nº 032004820000216-8
AINF Nº 032004510000433-4
AINF Nº 032004510000434-2
Marabá(PA), 02 de Setembro de 2004.
JOÃO BAPTISTA DE O. KLAUTAU NETO.
Delegado Regional da Fazenda Estadual – 3ª RF.

ERRATA

PORTARIA Nº 1933, DE 01.09.04

Publicada no DOE nº 30.270, de 02.09.04, onde se lê:
Nome da Servidora: EREMITA LIMA MORAES
Leia-se:
Nome da Servidora: EREMITA LIRA MORAES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE
Objeto: Reforço da NE nº 01650 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2687
Dotação Orçamentária: 17101.041291127.4444.001
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Data de Assinatura:26.08.2004
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e APAC-Associação de Proteção e Assistência Carcerária
Objeto: Reforço da NE nº 00162 de Contrato
Nº da Nota de Empenho:02743
Dotação Orçamentaria: 17101.041.1127.4444.044
Valor: R$ 5.219,96 (cinco mil, duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)
Data de Assinatura:01.09.2004
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e e APAC-Associação de Proteção e Assistência Carcerária
Objeto: Reforço da NEº 0161 de Contrato
Nº da Nota de Empenho:02744
Dotação Orçamentária: 17101.2911.4444.044
Valor: R$ 3.399,93 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)
Data de Assinatura: 01.09.2004
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º4082, DE 02/09/2004 - PROC N.º 1920047300052082/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Josias Pantoja Goncalves
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC68N01C275753

PORTARIA N.º4083, DE 02/09/2004 - PROC N.º 1920047300052090/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Evandro Oliveira de Alencar
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO YOUNG Pas/Automovel 9BD17834612305853

PORTARIA N.º4084, DE 02/09/2004 - PROC N.º 0420047300095589/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Milton Augusto Silva de Oliveira
Marca Tipo Chassi
FORD/VERSAILLES 1.8 I GL Pas/Automovel 9BFZZZ338TP019774

PORTARIA N.º4085, DE 02/09/2004 - PROC N.º 1920047300051647/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rosivaldo Silva
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO ELX Pas/Automovel 9BD178236Y0935209

PORTARIA N.º4086, DE 02/09/2004 - PROC N.º 1920047300051680/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Admar Lima de Oliveira
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC68N01C121689

PORTARIA N.º4087, DE 02/09/2004 - PROC N.º 1920047300051973/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Veridia de Castro Batista
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA GL Pas/Automovel 9BGSE08XSSC700653

PORTARIA N.º4088, DE 02/09/2004 - PROC N.º 1920047300051922/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edirlando Brasil Torres
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD146068W5998986

PORTARIA N.º4089, DE 02/09/2004 - PROC N.º 1920047300051906/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ell da Conceicao Marques
Marca Tipo Chassi
VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWZZZ377XP081798

PORTARIA N.º4090, DE 02/09/2004 - PROC N.º 1920047300051841/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Deogenes Pereira Alves
Marca Tipo Chassi
VW/GOL PLUS MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VT133693

PORTARIA N.º4091, DE 02/09/2004 - PROC N.º 0320047300107311/

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0649

SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Josias de Souza Santana
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000I Mis/Automovel 9BWZZZ377TT122758

PORTARIA N.º4092, DE 02/09/2004 - PROC N.º 0420047300095582/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Meton Nogueira Cavalcante
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO CS 1.5 Pas/Automovel 9BD146000S5426239

PORTARIA N.º4093, DE 02/09/2004 - PROC N.º 1920047300052104/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Hamilton Ubirajara Alves da Costa
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146048V5943848

PORTARIA N.º4094, DE 02/09/2004 - PROC N.º 1920047300052139/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Daniel da Silva Barros
Marca Tipo Chassi
VW/GOL GL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZLT058680

PORTARIA N.º4095, DE 02/09/2004 - PROC N.º 1920047300052031/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Lucival Martins de Souza
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA 2000 MI Pas/Automovel 9BWZZZ327TP034946

PORTARIA N.º4096, DE 02/09/2004 - PROC N.º 1920047300052040/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Maria do Ceu Braga Martins
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524294452

PORTARIA N.º4097, DE 02/09/2004 - PROC N.º 1920047300052112/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Braga de Souza
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Pas/Automovel 9BWZZZ30ZPT116400

PORTARIA N.º4098, DE 02/09/2004 - PROC N.º 1920047300052066/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos Hugo Marques Barbosa
Marca Tipo Chassi
VW/PARATI CL Mis/Automovel 9BWZZZ30ZPP241117

PORTARIA N.º4099, DE 02/09/2004 - PROC N.º 1920047300052007/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Zedequias Almeida de Pinheiro
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226T0026214

PORTARIA N.º4100, DE 02/09/2004 - PROC N.º 1920047300052120/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio da Costa Quaresma
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO ELX Pas/Automovel 9BD17141422142100

PORTARIA N.º4101, DE 02/09/2004 - PROC N.º 0420047300069502/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carolina Alves Batista
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ327VP024248

PORTARIA N.º4102, DE 02/09/2004 - PROC N.º 1920047300052325/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Bruno Lissandro de Andrade Santos
Marca Tipo Chassi
I/JEEP CHEROKEE SPORT Pas/Automovel 1J4FJ68S8VL172794

PORTARIA N.º4103, DE 02/09/2004 - PROC N.º 1920047300052180/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Arnaldo Marques de Carvalho
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822534416770

PORTARIA N.º4104, DE 02/09/2004 - PROC N.º 1920047300052503/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: art 150 Inc VI, "a" da cf/88 c/c art 14 do ctn
Interessado: Fundacao do Bem Estar Social do Para
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZNT159136

PORTARIA N.º4105, DE 02/09/2004 - PROC N.º 1920047300052503/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art 150 Inc VI, "a" da cf/88 c/c art 14 do ctn
Interessado: Fundacao do Bem Estar Social do Para
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZNT159136

PORTARIA N.º4106, DE 02/09/2004 - PROC N.º 1920047300052503/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art 150 Inc VI, "a" da cf/88 c/c art 14 do ctn
Interessado: Fundacao do Bem Estar Social do Para
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZNT159136

PORTARIA N.º4107, DE 02/09/2004 - PROC N.º 1920047300052503/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art 150 Inc VI, "a" da cf/88 c/c art 14 do ctn
Interessado: Fundacao do Bem Estar Social do Para
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZNT159136

PORTARIA N.º4108, DE 02/09/2004 - PROC N.º 1920047300051833/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.150 Inc VI, "c" da cf/88 c/c art 14 do ctn
Interessado: Expedito Marcelino de Oliveira
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822554607537

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS/ DAIF, no uso de suas atribuições faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que em cumprimento ao disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 5.204, de 18 de março de 2002, fica V.S.ª notificado a efetuar o recolhimento da importância devida ao Tesouro Estadual, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sob pena de não o fazendo, o crédito tributário ser inscrito na DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA para fins de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL junto ao Poder Judiciário pela Procuradoria Geral do Estado/PGE.
Assim, sendo, notificamos V.S.ª e/ou representante legal a comparecer a DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL da 9ª RF COORDENADORIA DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA-CCDA, sito na Av.Visconde de Souza Franco, 110 (SALA 02 B12) Reduto,Belém/PA para regularizar o débito acima mencionado, evitando assim a cobrança judicial e, consequentemente, o pagamento de despesas processuais, honorários advocatícios e a penhora de bens.
Ressaltamos que a inscrição na DÍVIDA ATIVA implica na DECLARAÇÃO DE DEVEDOR REMISSO, conforme disposto no art .9º da Lei nº 6.182, de 30 de junho de 1998.

ESTADUAL:	RAZÃO SOCIAL:	TERMO DE INSCRIÇÃO:	PROCESSO:	AINF:
15.169.818-0	N C TRANSPORTES LTDA	257001460-0	5388/95	3669

Belém(Pa), 01 de setembro de 2004.
DAYSE ANA BATISTA SANTOS
Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias –DAIF
DOUGLAS DE SOUZA RAMOS
Coordenador de Controle da Dívida Ativa –CCDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS/ DAIF, no uso de suas atribuições faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que em cumprimento ao disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 5.204, de 18 de março de 2002, fica V.S.ª notificado a efetuar o recolhimento da importância devida ao Tesouro Estadual, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sob pena de não o fazendo, o crédito tributário ser inscrito na DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA para fins de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL junto ao Poder Judiciário pela Procuradoria Geral do Estado/PGE.
Assim, sendo, notificamos V.S.ª e/ou representante legal a comparecer a DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL da 1ª RF COORDENADORIA DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA-CCDA, sito na Av.Visconde de Souza Franco, 110 (SALA 02 B12) Reduto,Belém/PA para regularizar o débito acima mencionado, evitando assim a cobrança judicial e, consequentemente, o pagamento de despesas processuais, honorários advocatícios e a penhora de bens.
Ressaltamos que a inscrição na DÍVIDA ATIVA implica na DECLARAÇÃO DE DEVEDOR REMISSO, conforme disposto no art .9º da Lei nº 6.182, de 30 de junho de 1998.

ESTADUAL:	RAZÃO SOCIAL:	TERMO DE INSCRIÇÃO:	PROCESSO:	AINF:
15.187.263-5	MEGA STORE COM REP DE INFORMÁTICA LTDA	357000062-3	5591/99	23576
15.145.003-0	JOSÉ MELO DE MEDEIROS FILHO	4570002731-8	1273011654-2	44627
15.085.805-1	JOSÉ MARIA MELO NUNES	4570002736-9	1273019105-6	45597
15.186.736-4	AMAZONSHOP LTDA	4570002817-9	8764/99	25142
15.187.848-0	MALU CONFECÇÕES E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	4570002953-1	12040/98	21347
15.001.040-0	M S CAVALCANTE E CIA LTDA	4570002791-1	4298/99	24318
15.11.985-6	IZIDORO PIRES SANTANA NETTO	4570002729-6	1373002087-0	47692
15.209.449-0	TECNUTRI TECEMALIMENTOS SERV E COMÉRCIO LTDA	4570002943-4	9881/00	33550

Belém(Pa), 01 de setembro de 2004.
DAYSE ANA BATISTA SANTOS
Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias –DAIF
DOUGLAS DE SOUZA RAMOS
Coordenador de Controle da Dívida Ativa –CCDA

PRODUÇÃO
GOVERNO DO PARÁ

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Luiz Pinto de Oliveira
Trav. do Chaco, 2232 - Bloco B - (91) 226-0594

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1055/2004 DE 01/09/2004

NOME: LUCIANO PEREIRA PINTO / CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R$150,00; 3390-36 – R$ 150,00 / VALOR TOTAL: R$ 300,00 / OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento na ULSAV de Floresta do Araguaia/PA
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1056/2004 DE 01/09/2004

NOME: ROBERTO BATISTA DE FIGUEIREDO / CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R$100,00; 3390-36 – R$ 200,00 / VALOR TOTAL: R$ 300,00 / OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento na ULSAV de Alenquer/PA
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1057/2004 DE 01/09/2004

NOME: AGNALDO DE AGUIAR JÚNIOR / CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R$100,00; 3390-36 – R$ 200,00 / VALOR TOTAL: R$ 300,00 / OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento na ULSAV de Monte Alegre/PA
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1058/2004 DE 01/09/2004

NOME: VINICIUS PINTO SAVINO / CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R$100,00; 3390-36 – R$ 200,00 / VALOR TOTAL: R$ 300,00 / OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento na ULSAV de Óbidos/PA
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1059/2004 DE 01/09/2004

NOME: MARIA MAXIMA LEÃO FARIAS / CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R$600,00 / VALOR TOTAL: R$ 600,00 / OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento na Diretoria de Defesa e Inspeção Vegetal e Postos de Fiscalização Zoofitossanitárias localizados na grande Belém/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1060/2004 DE 01/09/2004

NOME: WALDEIR ALEXANDRE T. DA SILVA / CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R$100,00; 3390-36 – R$ 200,00 / VALOR TOTAL: R$ 300,00 / OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento na ULSAV de Belterra/PA
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1061/2004 DE 01/09/2004

NOME: EVERALDO LUIZ MARTINS CHAVES / CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R$100,00; 3390-36 – R$ 200,00 / VALOR TOTAL: R$ 300,00 / OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento na ULSAV de Belém/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

PORTARIA Nº1063/2004 DE 01/09/2004

NOME: JOSINO FILHO GOMES DOS SANTOS / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 02 a 12/09/2004 / DESTINO: BOM JESUS DO TOCANTINS, ABEL FIGUEIREDO, RONDON DO PARÁ, DOM ELISEU, ULIANÓPOLIS, NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 10 ½ Diárias / OBJETIVO: VISTORIAR E AVALIAR AS FRONTEIRAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, VISANDO A PLOTAÇÃO DE NOVOS POSTOS DE FISCALIZAÇÃO P/ PROTEÇÃO DA ÁREA I, ALÉM DE SUPERVISIONAR OS POSTOS INSTALADOS NA ÁREA A SER VISITADA. / JUSTIFICATIVA: O SERVIÇO DEVERÁ SER FEITO DE FORMA ININTERRUPTA PARA QUE NÃO HAJA SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE NA AVALIAÇÃO DE PROTEÇÃO DA ÁREA I EM RELAÇÃO AO PROG. DE ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DIÁRIA
PORTARIA Nº1064/2004 DE 01/09/2004
NOME: NÍVEA PAULA A. ZANDONADI / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 02 a 03/09/2004 / DESTINO: PACAJÁ/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 1 ½ Diárias / OBJETIVO: PARTICIPAR E DAR APOIO TÉCNICO NO SEMINÁRIO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL. / JUSTIFICATIVA: O SEMINÁRIO SERÁ REALIZADO NO DIA 02/09/04 À NOITE E RETORNO SERÁ NO DIA 03/09/04.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº1065/2004 DE 01/09/2004
NOME: ANTONIO JOSÉ TAVARES LEITÃO / CARGO-FUNÇÃO: MOTORISTA / PERÍODO: 28/08/04 / DESTINO: CAPANEMA/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: ½ Diárias / OBJETIVO: BUSCAR O DIRETOR GERAL QUE PARTICIPA DE REUNIÃO DE TRABALHO EM CONJUNTO COM A AEPA, FUNDEPEC E SETOR PRODUTIVO. / JUSTIFICATIVA: A REUNIÃO FOI AGENDADA PELO SERTOR PRODUTIVO PARA O FINAL DE SEMANA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº1066/2004 DE 01/09/2004
NOME: ROGÉRIO FIGUEIREDO PESSOA / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 02 a 03/09/2004 / DESTINO: MONTE ALEGRE/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 1 ½ Diárias / OBJETIVO: REALIZAR VISITA COMPLEMENTAR DE SUSPEITA DE DOENÇA VESICULAR.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº1067/2004 DE 01/09/2004
NOME: FRANCISCO LORENS DE SOUZA CHAVES JR. / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 02 a 03/09/2004 / DESTINO: MONTE ALEGRE/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 1 ½ Diárias / OBJETIVO: DAR APOIO AO MÉDICO VETERINÁRIO, ROGÉRIO PESSOA, NA REALIZAÇÃO DE VISITA COMPLEMENTAR DE SUSPEITA DE DOENÇA VESICULAR.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1068/2004 DE 02/09/2004
NOME: HUMBERTO SOARES FERREIRA / CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R$750,00; 3390-36 – R$ 1.500,00 / VALOR TOTAL: R$ 2.250,00 / OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento nas atividades da Gerência Regional de Castanhal e ULSAV's de Castanhal, Santa Izabel do Pará e Igarapé-Açú/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº1069/2004 DE 02/09/2004
NOME: MARIA DE FÁTIMA SANTOS / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 13 a 18/09/2004 / DESTINO: FORTALEZA/CE / TOTAL DE DIÁRIAS: 5 ½ Diárias / OBJETIVO: PARTICIPAR DA 11ª SEMANA INTERNACIONAL DA FRUTICULTURA E AGROINDUSTRIA E 3ª SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE FRUTAS TROPICAIS E SUBTROPICAIS. / JUSTIFICATIVA: O EVENTO ECERRA-SE SEXTA-FEIRA À NOITE, ½ DIÁRIA SERÁ P/ O SABADO, QUANDO DO RETORNO DO SERVIDOR A BELÉM.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1070/2004 DE 02/09/2004
NOME: NOLLAR LIBERALI FILHO / CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEF. E INSP. AGROPECUÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R$200,00; 3390-36 – R$ 800,00; 3390-39 – R$ 300,00; 3390-33 – R$ 200,00 / VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 / OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento na execução da Etapa de Vacinação contra Febre Aftosa do Marajó, nos municípios de Belém e Muaná/PA
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº1071/2004 DE 02/09/2004
NOME: RUBENS DE OLIVEIRA MEIRELES / CARGO-FUNÇÃO: TÉC. DEF. E INSP. AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 13 a 18/09/2004 / DESTINO: FORTALEZA/CE / TOTAL DE DIÁRIAS: 5 ½ Diárias / OBJETIVO: PARTICIPAR DA 11ª SEMANA INTERNACIONAL DA FRUTICULTURA E AGROINDUSTRIA E 3ª SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE FRUTAS TROPICAIS E SUBTROPICAIS. / JUSTIFICATIVA: O EVENTO ECERRA-SE SEXTA-FEIRA À NOITE, ½ DIÁRIA SERÁ P/ O SABADO, QUANDO DO RETORNO DO SERVIDOR A BELÉM.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº1072/2004 DE 02/09/2004
NOME: HELOISA HELENA B. FIGUEIREDO / CARGO-FUNÇÃO: GERENTE DE DEFESA VEGETAL / PERÍODO: 15 a 16/09/2004 / DESTINO: FORTALEZA/CE / TOTAL DE DIÁRIAS: 1 ½ Diárias / OBJETIVO: PROFERIR PALESTRA SOBRE A DEFESA VEGETAL NO ESTADO DO PARÁ, POR OCASIÃO DA 11ª SEMANA INTERNACIONAL DA FRUTICULTURA E AGROINDUSTRIA E 3ª SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE FRUTAS TROPICAIS E SUBTROPICAIS. / JUSTIFICATIVA: O EVENTO ECERRA-SE SEXTA-FEIRA À NOITE, ½ DIÁRIA SERÁ P/ O SABADO, QUANDO DO RETORNO DO SERVIDOR A BELÉM.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

RESCISÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL
Nº DO CONTRATO: 681/2003
PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E JANE CLEIDE DE MAGALHÃES ARAÚJO.
RESCINDIR A CONTAR DE 24/09/04
DATA DA ASSINATURA: 01.07.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA
PORTARIA Nº1073/2004 DE 02/09/2004
NOME: MANOEL BRÁZ DE SOUZA ARAÚJO / CARGO-FUNÇÃO: MOTORISTA / PERÍODO: 30/08/2004 / DESTINO: MARABÁ/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 1 Diárias / OBJETIVO: CONDUZIR OS TÉCNICOS GLAUCIO GALINDO E ELIANA DÉA P/ REUNIÃO DE PADRONIZAÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL NA ÁREA I. / JUSTIFICATIVA: A REUNIÃO TERMINOU SOMENTE NO DOMINGO DIA 29/08 A NOITE E VOLTARAM SOMENTE NA SEGUNDA DIA 30/08/04.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº1074/2004 DE 02/09/2004
NOME: CARLOS HIGINO SILVA NETO / CARGO-FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL / PERÍODO: 09 A 10/09/2004 / DESTINO: GARRAFÃO DO NORTE/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 1 ½ Diárias / OBJETIVO: FAZER LEVANTAMENTO IN LOCO NO IMÓVEL DA SEFA EM GARRAFÃO DO NORTE A SER NEGOCIADO COM A DIRETORIA DA ADEPARÁ.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Mário Ramos Ribeiro
Av. Presidente Vargas, 251 - (91) 210-3200

PREGÃO N.º 021/2004 TIPO PRESENCIAL
O Banco do Estado do Pará S/A, através da CPL, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, conforme especificações, características e condições constantes no ANEXO I do Edital.
DATA: 21/09/2004 HORA: 09:00 Horas
LOCAL: Sala de Licitações da CPL, Av. Presidente Vargas, 251 – Ed. BANPARÁ, 2º Andar, Centro – Belém/PA.
OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.banparanet.com.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo estará disponível no endereço acima, no horário das 10:00 às 14:00 horas, em dias úteis, ao custo de R$-10,00.
Vera Morgado
Pregoeira

BANCO DO CIDADÃO

Gerente Executivo: Orlando Santos de Alencar
Rua dos Mundurucus, 3852 - (91) 3183-4500

ERRATA DE CONTRATO
CONTRATO Nº 014/2004-BANCO DO CIDADÃO
DOE nº 30.242 de 26/07/2004
Onde se lê: Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa -3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Leia-se: 3339037 – Locação e Mão e Obra
Nº DO CONTRATO: 019/2004-BC
Modalidade de Licitação: Pregão nº 011/2004-SEPOF
Partes: SEPOF/ Banco do Cidadão e O.S.M. Serviços e Transportes
Objeto: Prestação de Serviços Especializados em Limpeza e Conservação
Vigência: 31/08/2004 a 31/09/2005
Valor: R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 19101.04.121.1126.4338-Gerenciamento de Fundos
Elemento de Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra.
Fonte de Recursos: 001
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 31/08/2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040819-26
Partes: Banco do Cidadão e Rizonilde dos Santos Corrêa
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 18 meses a contar de 19 de agosto de 2004
Valor: 1.670,00 (um mil e seiscentos e setenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 19 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040819-06
Partes: Banco do Cidadão e Francisco Francival da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 20 de agosto de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 20 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040803-25
Partes: Banco do Cidadão e Maria de Nazaré Barros de Souza
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 20 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 20 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040827-08
Partes: Banco do Cidadão e Antonia Santos Monteiro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 31 de agosto de 2004
Valor: 958,50 (novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 31 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040831-04
Partes: Banco do Cidadão e Antonio Joaquim Costa Campina
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 31 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 31 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040824-13
Partes: Banco do Cidadão e Domingas Iraci Barbosa Campos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 08 meses a contar de 24 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 24 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040824-26
Partes: Banco do Cidadão e Elias José Alves Ribeiro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 24 de agosto de 2004
Valor: 1.299,00 (um mil,duzentos e noventa e nove reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 24 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040827-10
Partes: Banco do Cidadão e Eunice Oliveira Pantoja
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 27 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 27 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040817-19
Partes: Banco do Cidadão e Francinete da Silva Valadares
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 30 de agosto de 2004
Valor: 600,00(seiscentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 30 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040827-09
Partes: Banco do Cidadão e Harlea Guedes Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 27 de agosto de 2004
Valor: 948,48(novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 27 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040824-07
Partes: Banco do Cidadão e Ieda Talino Cabral
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 30 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 30 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040824-14
Partes: Banco do Cidadão e João Alberto Teixeira Filho
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 08 meses a contar de 30 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 30 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040824-09
Partes: Banco do Cidadão e Joicilene Amorim da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 30 de agosto de 2004
Valor: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 30 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040824-12
Partes: Banco do Cidadão e José Nazareno Carvalho de Oliveira
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 08 meses a contar de 30 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 30 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040824-28
Partes: Banco do Cidadão e Marcilei dos Santos Brabo
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 31 de agosto de 2004
Valor: 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 31 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040824-08
Partes: Banco do Cidadão e Maria Antonia Cabral da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 30 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 30 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040816-50
Partes: Banco do Cidadão e Maria Luiza Mendes Gaspar
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 31 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 31 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040827-22
Partes: Banco do Cidadão e Maristela de Albuquerque Santos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 27 de agosto de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 27 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040827-19
Partes: Banco do Cidadão e Marly Ivete Oliveira da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 27 de agosto de 2004
Valor: 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 27 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040826-06
Partes: Banco do Cidadão e Pedro dos Reis Oliveira Filho
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 31 de agosto de 2004
Valor: 1.634,00 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 31 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040820-27
Partes: Banco do Cidadão e Raimunda de Souza Barbosa
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 31 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 31 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040819-11
Partes: Banco do Cidadão e Silvana Thomas de Lima
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 31 de agosto de 2004
Valor: 780,00 (setecentos e oitenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 31 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040827-23
Partes: Banco do Cidadão e Sônia Maria Alves de Lima
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 27 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 27 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ

Diretora Presidente: Lucilene Bastos Farinha Silva
Estrada da CEASA, KM 04 - (91) 228-9191

PORTARIAS Nº 107,108 e 109/2004.

A Diretora Presidente da CEASA/PA, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar as Sras. Tatiana Cristina Machado Ampuero e Carla Carolina de Paiva Reis, para desempenharem as funções, respectivamente, de assessoras "A" e "C" a partir de 1º/09/04; e exonerar da função de assessor "B" o Sr. José Maria Reis e Silva, a partir de 1º/09/04. Lucilene Bastos Farinha Silva.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

Presidente: Eduardo da Silva Kataoka
Rod. BR-316, Km12 - (91) 256-0015

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/2004
PORTARIA Nº 0215/04-17.08.04

Nome: JOSÉ ERNANI FILHO
Matrícula: 5035821/1
Cargo/função: Extensionista Rural II
Motivo: Revogar a Portaria de nº 0404/2003, que Designou para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA de Chefe do Escritório Local de Conceição do Araguaia/Escritório Regional de Conceição do Araguaia, a contar de 01.09.2004.

PORTARIA Nº 0216/04-17.08.04

Nome: ALENICE MENDES DA SILVA
Matrícula: 581992/2
Cargo/função: Extensionista Social II
Motivo: Designar, para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA de Chefe do Escritório Local de Conceição do Araguaia/Escritório Regional de Conceição do Araguaia, a contar de 01.09.2004.

PORTARIA Nº 0220/04-17.08.04

Nome: BAZILEA DE NAZARÉ ARAÚJO RODRIGUES
Matrícula: 5051053/1
Cargo/função: Extensionista Social I
Motivo: I - Revogar, a Portaria de nº 0416/2003, que Designou para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA de Responsável pelo Núcleo de Metodologia e Comunicação/COTEC, a contar de 23.08.2004.
II - Colocar, a pedido, à disposição do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural-DATER/Brasília-DF, com ônus para a EMATER-Pará, a contar de 23.08.2004 até 31.12.2004.

PORTARIA Nº 0221/04-19.08.04

Nome: KENJI OIKAWA
Matrícula: 3175634/1
Cargo/função: Extensionista Rural I
Motivo: Conceder, a partir de 01.08.2004, reenquadramento de acordo com que estabelece a letra "b", item 6.2.2.1.2 do P.C.S.B.V, por ter completado 25 anos de efetivos serviços na Empresa.

PORTARIA Nº 0222/04-19.08.04

Nome: JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Matrícula: 3172457/1
Cargo/função: Piloto Fluvial
Motivo: Conceder, a partir de 01.09.2004, reenquadramento de acordo com que estabelece a letra "b", item 6.2.2.1.2 do P.C.S.B.V, por ter completado 25 anos de efetivos serviços na Empresa.

PORTARIA Nº 0226/04-20.08.04

Nome: HENRIQUE KIYOSHI SAWAKI
Matrícula: 3176010/3
Cargo/função: Extensionista Rural I
Motivo: Transferir, a pedido, do Escritório Central/COTEC/Núcleo de Tecnologia e Apoio, para exercer suas funções no Escritório Local de Terra Alta/Escritório Regional de Castanhal, a partir de 01.09.04.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Presidente: Sérgio Luiz Almeida Maneschy
Rua Farias de Brito, 56 - (91) 229-1648

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 2005/2004 DE, 01.09.2004

Servidor: CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS FILHO
Cargo: Assessor Mat: 326.3983-1
Valor: R$ 700,00 (Setecentos Reais)
Local: Castanhal Período: 03 a 12.09.2004
Objetivo: Participar da 36º EXPO-FEIRA DE CASTANHAL, a serviço do Órgão.
WEYNER NASCIMENTO PINTO
Presidente em exercício

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
PORTARIA Nº 2008/2004 DE 01 DE SETEMBRO DE 2004

O Presidente em exercício do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ- ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;
R E S O L V E:
I – REVOGAR a PORTARIA Nº 1285/2001 de 13.08.2001, que designou à servidora ANA LÚCIA BARATA OHANA, Assessora Especial da Presidência, matrícula nº 2022010/1, para responder pela Chefia da Seção de Protocolo e Controle do Departamento Administrativo.
II – FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 03 de setembro de 2004.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
WEYNER NASCIMENTO PINTO
Presidente, em exercício.

PORTARIA Nº 2006/2004 DE 01 DE SETEMBRO DE 2004

O Presidente em exercício do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;
R E S O L V E:
I – REVOGAR a PORTARIA Nº 463/2000 de 31.03.2000, que designou à servidora IVONE MACHADO DA SILVA, Oficial administrativo, matrícula nº 3165973/1, para exercer a função de Chefe da Seção de Titulação e Cadastro Fundiário da Divisão de Patrimônio Fundiário.
II – DESIGNAR a referida servidora para responder pela Chefia da Divisão acima mencionada.
III – FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 03 de setembro de 2004.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
WEYNER NASCIMENTO PINTO
Presidente, em exercício.

PORTARIA Nº 2007/2004 DE 01 DE SETEMBRO DE 2004

O Presidente em exercício do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;
R E S O L V E:
I – REVOGAR a PORTARIA Nº 1564/2001 de 21.09.2001, que designou à servidora VERA LÚCIA VIEIRA DE ZÚNIGA, Assessora Especial da Presidência, matrícula nº 3165540/2, para responder pela Chefia da Divisão de Patrimônio Fundiário.
II – DESIGNAR a referida servidora para responder pela Chefia da Seção de Protocolo e Controle do Departamento Administrativo sem ônus da Chefia.
III – FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 03 de setembro de 2004.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
WEYNER NASCIMENTO PINTO
Presidente, em exercício.

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Francisco Eduardo Oliveira Victer
Trav. do Chaco, 2232 - (91) 226-8904

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI
PORTARIAS DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0684/2004

Antônio Fernando S. Reis, engº agrº, destino: Mojú, obj: orientação técnica sobre implantação do local para aviário, período: 08 a 10/09/2004, valor: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

PORTARIA Nº 0686/2004

Djael Castro Silveira, assessora, destino: São Caetano de Odivelas, obj: ministrar curso de capacitação, período: 13 a 16/09/2004, valor: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

PORTARIA Nº 0687/2004

Luciano Falcão V.Cruz , Chefe DPRAN, destino: Belém, obj: reunião no IBAMA para tratar da legalização ambiental da estação de piscicultores, período: 08 a 10/09/2004, valor: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco Reais).

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Manoel Siqueira Guerreiro
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (91) 276-5100

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.
PORTARIA Nº 637/2004 GAB/SECTAM DE 01/09/2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 137, § 1º, ALÍNEA "A" DA LEI 5.810, DE 24.01.1994.
RESOLVE
CONCEDER A SERVIDORA MÁRCIA GERCILENE PEREIRA BEM BOM, MATRÍCULA Nº 5438071/1, OCUPANTE DO CARGO DE DATILOGRAFA,LOTADA NO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO- DEAF, GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, NO PERCENTUAL DE 70 % (SETENTA POR CENTO), A CONTAR DE 01/09/2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECTAM, 01 DE SETEMBRO DE 2004
MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, Tecnologia e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 642/2004 – GAB/SECTAM DE 02/09/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO CAVALCANTE – 5092663/1
LOCAL: CAMETÁ/PA
PERÍODO: 15 A 17/09/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 02 E ½ (DUAS E MEIA)
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIAS TÉCNICAS PARA SUBSIDIAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO.

PORTARIA Nº 643/2004 – GAB/SECTAM DE 02/09/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
-CARLOS ALBERTO DE SOUZA FRANCO – 0553468/010
-PAULO ROBERTO RODRIGUES PINTO - 0000399-999
-EDIVALDO BARATA FIGUEIRA – 5609291/2
LOCAL: ULIANÓPOLIS E DOM ELISEU
PERÍODO: 13 A 17/09/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 04 E ½ (QUATRO E MEIA)
OBJETIVO: PROCEDER VISTORIA TÉCNICA EM EMPREENDIMENTOS MADEIREIROS E CENTRAIS DE CARBONIZAÇÃO A FIM DE COLETAR DADOS E CONSEQUENTE EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO.

PORTARIA Nº 644/2004 – GAB/SECTAM DE 02/09/2004

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDO:
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
—CARLOS ALBERTO DE SOUZA FRANCO – 0553468/010.
VALOR DO SUPRIMENTO:R$ 411,00 (QUATROCENTOS E ONZE REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 272835
FONTE: 016 33.90.30 R$ 311,00
R$ 100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 02/09/2004.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA Nº 645/2004 – GAB/SECTAM DE 02/09/2004
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-EUCLIDES ARAUJO DE LIMA – 0000069-999
LOCAL: PARAUAPEBAS
PERÍODO: 08 A 09/09/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 01 E ½ (UMA E MEIA)
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

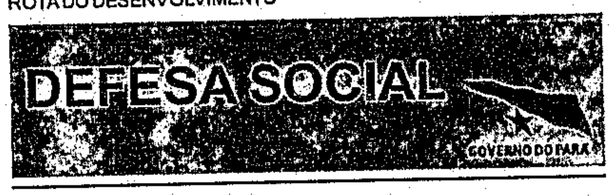
PORTARIA Nº 646/2004 – GAB/SECTAM DE 02/09/2004
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-CRISOMAR RAIMUNDO DA SILVA LOBATO – 3253570/1
LOCAL: SANTARÉM
PERÍODO: 08 A 10/09/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 02 E ½ (DUAS E MEIA)
OBJETIVO: PARTICIPAR DA EXPOSIÇÃO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DO PLANO SUSTENTÁVEL DA BR – 163.

PORTARIA Nº 647/2004 – GAB/SECTAM DE 02/09/2004
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ARGEMIRA DOS SANTOS ARAÚJO – 0122122/1
- CARLOS AUGUSTO CAMPOS MENEZES – 0000180-999
LOCAL: MARACANÃ
PERÍODO: 08 A 13/09/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 05 E ½ (CINCO E MEIA)
OBJETIVO: APRESENTAR PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA APA MAIANDEUA

PORTARIA Nº 648/2004 – GAB/SECTAM DE 02/09/2004
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDO
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ARGEMIRA DOS SANTOS ARAÚJO – 0122122/1
VALOR DO SUPRIMENTO:R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 274534
FONTE: 016 33.90.33R$ 500,00
33.90.36R$ 300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 02/09/2004.

PORTARIA Nº 649/2004 – GAB/SECTAM DE 02/09/2004
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO – 5188830/1
LOCAL: SANTARÉM
PERÍODO: 08 A 10/09/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 02 E ½ (DUAS E MEIA)
OBJETIVO: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO " OPORTUNIDADES ADMINISTRATIVAS: GESTÃO PESSOAL, SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA" , E PARTICIPAR TAMBÉM, DO SEMINÁRIO "BR-163 – A ROTA DO DESENVOLVIMENTO"

PORTARIA Nº 650/2004 – GAB/SECTAM DE 02/09/2004
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- VICENTE DE PAULA SOUZA – 0026875/1
LOCAL: SANTARÉM
PERÍODO: 09 A 10/09/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 01 E ½ (UMA E MEIA)
OBJETIVO: ACOMPANHAR O SECRETÁRIO EXECUTIVO MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO, NO SEMINÁRIO " BR-163 - A ROTA DO DESENVOLVIMENTO"



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante: Cel. QOBM Raimundo Nonato da Costa
Rua João Diogo, 236 - (91) 241-1053

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
ERRATA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 01/2004

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 30.267, DE 30 DE AGOSTO DE 2004.
Onde se lê: Empresa EDNA REPRESENTAÇÃO AERONAÚTICA LTDA
Leia-se: Empresa EDRA AERONAÚTICA LTDA
Belém-Pa, 01 de setembro de 2004.
WILSON BENDELAK FILHO – CEL QOBM
Diretor de apoio logisitico do CBMPA
Governo do Estado do Pará
Secretária Especial de Defesa Social
Corpo de Bombeiros Militar do Pará

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 13, Inciso VI combinado com o Art 25, Inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, o ato de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2004, para contratação da Empresa EDRA AERONÁUTICA LTDA, cuja finalidade é realizar a capacitaçao/treinamento de 07 (sete) servidores do Sistema de Segurança Pública, no Curso de Piloto de Helicópitero, fundamentado nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Belém, 01 de setembro de 2004.
ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Procuradora-Geral: Anelyse Freitas de Azevedo
Trav. Padre Prudêncio, 154 - (91) 230-1528

PORTARIA Nº. 918/04 DP-G DE 27.08.04
Transferir o período do gozo de férias da Defensora Pública Odoildira Auxiliadora Espindola de Figueiredo, matricula nº 3084957-010, lotada na Diretoria Metropolitana, concedida através da PORTARIA Nº 394/04 de 15/04/2004, referente ao período aquisitivo 2003/2004, para gozar no período de 02/09/04 a 01/10/2004.

PORTARIA Nº.922/04 DP-G DE 30.08.04
Lotar a Auxiliar Administrativo Luana Sirley Alexandre Pereira, matricula nº 5857139/1, na Diretoria Metropolitana, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 923. DP-G DE 30/08/04
Lotar a Auxiliar Administrativo Roberta Gil Meneses, matricula nº 54180484/1, na Corregedoria, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 925/04 DP-G DE 30.08.04
6Transferir o período do gozo de férias da Agente de Portaria Wilna Pinto Filgueiras, matricula nº 5856531/1, lotada na Diretoria Metropolitana, concedida através da PORTARIA Nº 621/04 DP-G de 14/06/2004, referente ao período aquisitivo 2003/2004, para gozar no período de 01/10/04 a 30/10/2004.

PORTARIA Nº. 926/04 DP-G DE 30.08.04
Designar a Defensora Púbica Rossana da Silva Cardoso, matricula nº 5281393-010 lotada na Diretoria Metropolitana, para atuar junto ao Juizo da 13ª Vara Penal, no período de 25/08/04 a 13/10/04, sem prejuizo de sua vinculação originária.

PORTARIA Nº 927/04 DP-G DE 30.08.04
Designar o Defensor Púbico Alvaro Guilherme Palheta Amazonas, matricula nº 5281482-012 lotado na Diretoria Metropolitana, para atuar na 3ª Vara Penal, até ulterior deliberção.

PORTARIA Nº 928/04 DP-G DE 30.08.04
Designar a Defensora Pública Lacy Sena Simões, matricula nº 5184541-010 lotada na Diretoria do Interior, para responder pela Comarca de Mocajuba no período de 09/08/04 a 31/12/04.

PORTARIA Nº 929/04 DP-G DE 30.08.04
Conceder (60) sessenta dias de Licença Prêmio ao Defensor Público Gledson Antonio do Nascimento Diniz, matricula nº 3084369, lotado na Corregedoria , referente ao triênio 97/00, para gozar no período de 29.11.04 a 28.12.04 e 03.01.05 a 01.02.05.

PORTARIA Nº 930/04 DP-G DE 27.08.04
Conceder 1/2 (meia) diária ao motorista Estélio Soares Almeida, matricula nº 5759315-010, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1061 4265 no período de 27/08/04, para se deslocar para Mosqueiro, com o objetivo de transportar o Defensor Público em visita carcerária.

PORTARIA Nº 931/04 DP-G DE 30.08.04
Conceder 07 (sete) diárias à Defensora Pública Celeste dos Reis Gomes, matricula nº 5215447-016, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983 no período de 30/08 a 06/09/04, para se deslocar para São Miguel do Guamá, com o objetivo de desenvolver atividades juridicas.

PORTARIA Nº 932/04 DP-G DE 30.08.04
Conceder 05 (cinco) diárias ao Defensor Público Weberth Luiz Costa da Silva, matricula nº 5825016-010, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983 no período de 30/08 a 04/09/04, para se deslocar para Curuá, com o objetivo de desenvolver atividades juridicas.

PORTARIA Nº 933/04 DP-G DE 30.08.04
Conceder 03 e 1/2 (três e meia) diárias à Defensora Pública Ligia Maria Sobral Neves, matricula nº 5260612, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983 no período de 30/08 a 03/09/04, para se deslocar para Mosqueiro, com o objetivo de desenvolver atividades juridicas.

PORTARIA Nº 955/04-DP-G, DE 30.09.04
Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Avaliação da Ação Implantada pela Escola de Governo "SERVIDOR NOTA 10 ", no período de 20/08 à 28/09/04, sem prejuizo de suas atribuições.
Regina Célia Bayma Pinheiro
Consolata Maria Xavier Chaves
Julio Domingos De Masi de Aguiar

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Diretora-Superintendente: Suleima Fraiha Pegado
Rod. Augusto Montenegro, S/N - Km 04 - (91) 215-6333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 7º
Nº DO CONTRATO: 157/01
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de fornecimento de Documento de Legitimação para aquisição de gêneros alimentícios e refeições prontas em estabelecimento comerciais.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 1.252.152,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais), global
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência
PARTES: Departamento de Transito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a Ticket Serviços S.A CNPJ nº 47.866.934/0001-74
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração da Cláusula Décima: Da Vigência
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: Inicio: 30/09/04 Término: 29/09/05
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Departamento de Transito do Estado do Pará nº 66.201, Segurança Publica nº 06, Proteção e Beneficio ao Trabalhador nº 331, Valorização e Formação do Profissional de Defesa Social nº 1064, Implementação de Ações Complementares de Auxilio ao Servidor nº 4460, Administração Geral nº 122, Apoio Administrativo nº 125, Operacionalização das Ações de Recursos Humanos nº 4535.
FONTE DE RECURSO: Estadual
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado
ADITIVOS ANTERIORES
1º T.A – 02/05/01 – Alteração da Cláusula Primeira do Objeto e Cláusula Terceira do Preço
2º T.A – 01/03/02 – Prorrogação do Prazo, Alteração da Dotação Orçamentária
3º T.A – 08/07/02 – Alteração da Cláusula Décima Segunda item 12.4 e Cláusula Décima Terceira item 13,1
4º T.A – 06/03/03 – Alteração da dotação Orçamentária e Prorrogação da Vigência
5º T.A – 15/10/03 – Prorrogação da Vigência
6º T.A -29/01/04 – Alteração da Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária
Decisões do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, aprovadas na 15ª Reunião Ordinária de 2004, realizada no dia 19 de agosto de 2004.
O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e,
CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro ;
Decide :

DECISÃO Nº 246/04
PROCESSO CETRAN: Nº 262/04
Protocolo :CTBEL CO1975/04
Recorrente: Elizabete Ribeiro de Carvalho
Recorrido: JARI/CTBEL
Auto de Infração: A53059749 Placa do Veículo: JUD 9254/PA
Relator: Marcelo Chuva Simonetti
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Elizabete Ribeiro de Carvalho, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 247/04
PROCESSO CETRAN: Nº 224/04
Protocolo : CTBEL CO1953/04
Recorrente: José Maria Alves de Azevedo
Recorrido: JARI/CTBEL
Auto de Infração: A52836515 Placa do Veículo: JTQ 8050/PA
Relatora: Laura Maria Maranhão Pontes
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, José Maria Alves de Azevedo, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 248/04
PROCESSO CETRAN: Nº 276/04
Protocolo : CTBEL CO1993/04
Recorrente: Josias Martins da Costa
Recorrido: JARI/CTBEL
Auto de Infração: A52848670 Placa do Veículo: JTT 5684/PA
Relator: Luiz Otávio Maciel Miranda
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Josias Martins da Costa, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº249/04
PROCESSO CETRAN: Nº 077/04
Protocolo : DETRAN 59236/04
Recorrente: Leonésio Rojas Coutinho
Recorrido: JARI/DETRAN
Auto de Infração: H00065557 Placa do Veículo: BKH 1939/PA
Relatora: Laura Maria Maranhão Pontes
Decisão: Por maioria de votos, o recurso interposto por, Leonésio Rojas Coutinho, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº250/04
PROCESSO CETRAN: Nº 227/04
Protocolo : CTBEL CO1931/04
Recorrente: Maria Silvia Meira de Macedo
Recorrido: JARI/CTBEL
Auto de Infração: A52841375 Placa do Veículo: JVJ 0680/PA
Relatora: Laura Maria Maranhão Pontes
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Maria Silvia Meira de Macedo, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DECISÃO Nº251/04
PROCESSO CETRAN: Nº 267/04
Protocolo : CTBEL CO1982/04
Recorrente: Publio Gomes Barbosa
Recorrido: JARI/CTBEL
Auto de Infração: S00021928 Placa do Veículo: JUA 7695/PA
Relator: Marcelo Chuva Simonetti
Decisão: Por maioria de votos, o recurso interposto por, Publio Gomes Barbosa, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº252/04
PROCESSO CETRAN: Nº 268/04
Protocolo : CTBEL CO1983/04
Recorrente: Publio Gomes Barbosa
Recorrido: JARI/CTBEL
Auto de Infração: S00020284 Placa do Veículo: JUA 7695/PA
Relator: Marcelo Chuva Simonetti
Decisão: Por maioria de votos, o recurso interposto por, Publio Gomes Barbosa, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº253/04
PROCESSO CETRAN: Nº 170/04
Protocolo : CTBEL CO1722/03
Recorrente: Roberto Carlos de Souza Lopes
Recorrido: JARI/CTBEL
Auto de Infração: A52035429 Placa do Veículo: JUB 4096/PA
Relator: Luiz Otávio Maciel Miranda
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Roberto Carlos de Souza Lopes, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº254/04
PROCESSO CETRAN: Nº 225/04
Protocolo : CTBEL CO1952/04
Recorrente: Rosa de Nazaré Beleza Carvalho
Recorrido: JARI/CTBEL
Auto de Infração: A51119954 Placa do Veículo: JVB 6870/PA
Relatora: Laura Maria Maranhão Pontes
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Rosa de Nazaré Beleza Carvalho, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº255/04
PROCESSO CETRAN: Nº 264/04
Protocolo : CTBEL CO1976/04
Recorrente: Valdete Ferreira Martins
Recorrido: JARI/ CTBEL
Auto de Infração: A52542287 Placa do Veículo: JTW 6355/PA
Relator: Marcelo Chuva Simonetti
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Valdete Ferreira Martins, foi julgado procedente , devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº256/04
PROCESSO CETRAN: Nº 145/04
Protocolo : CTBEL CO1890/04
Recorrente: Wanloo Lourenço Guimarães Neto
Recorrido: JARI/ CTBEL
Auto de Infração: A52715196 Placa do Veículo: JUC 3792/PA
Relatora: Laura Maria Maranhão Pontes
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Wanloo Lourenço Guimarães Neto, foi julgado procedente , devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº257/04
PROCESSO CETRAN: Nº 232/04
Protocolo : CTBEL CO1919/04
Recorrente: Adimir Matias Lima
Recorrido: JARI/ CTBEL
Auto de Infração: A52722710 Placa do Veículo: JTB 5915/PA
Relator: Luiz Otávio Maciel Miranda
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Adimir Matias Lima, foi julgado improcedente , devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº258/04
PROCESSO CETRAN: Nº 271/04
Protocolo : CTBEL CO1986/04
Recorrente: Adriana Carla Magno Barbosa
Recorrido: JARI/ CTBEL
Auto de Infração: A52572768 Placa do Veículo: JTW 7051/PA
Relator: Luiz Otávio Maciel Miranda
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Adriana Carla Magno Barbosa, foi julgado improcedente , devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº259/04
PROCESSO CETRAN: Nº 270/04
Protocolo : CTBEL CO1985/04
Recorrente:Antônio Carlos Crisostomo Fernandes
Recorrido: JARI/ CTBEL
Auto de Infração: S00018931 Placa do Veículo: JTY 0415/PA
Relator: Luiz Otávio Maciel Miranda
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Antônio Carlos Crisostomo Fernandes, foi julgado improcedente , devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº260/04
PROCESSO CETRAN: Nº 230/04
Protocolo : CTBEL CO1925/04
Recorrente: Célia Ângela Lisboa Almeida
Recorrido: JARI/ CTBEL
Auto de Infração: S00020496 Placa do Veículo: JUD 3239/PA
Relator: Luiz Otávio Maciel Miranda
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Célia Ângela Lisboa Almeida, foi julgado improcedente , devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº261/04
PROCESSO CETRAN: Nº 258/04
Protocolo : DETRAN 193003
Recorrente: DETRAN/PA
Recorrido: JARI/ DETRAN
Auto de Infração: H00065413 Placa do Veículo: JUA 2551/PA
Relator: Marcelo Chuva Simonetti
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto pelo, DETRAN/PA, foi julgado procedente , devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº262/04
PROCESSO CETRAN: Nº 229/04
Protocolo : CTBEL CO1926/04
Recorrente: Eloy Venâncio Seabra de Oliveira
Recorrido: JARI/ CTBEL
Auto de Infração: A52576475 Placa do Veículo: JTD 6019/PA
Relator: Luiz Otávio Maciel Miranda
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Eloy Venâncio Seabra de Oliveira, foi julgado improcedente , devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº263/04
PROCESSO CETRAN: Nº 272/04
Protocolo : CTBEL CO1987/04
Recorrente: Guaraci Fabiano Paranho Guimarães
Recorrido: JARI/ CTBEL
Auto de Infração: S00010737 Placa do Veículo: JUC 2515/PA
Relator: Luiz Otávio Maciel Miranda
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Guaraci Fabiano Paranho Guimarães, foi julgado improcedente , devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº264/04
PROCESSO CETRAN: Nº 273/04
Protocolo : CTBEL CO1988/04
Recorrente: Guaraci Fabiano Paranho Guimarães
Recorrido: JARI/ CTBEL
Auto de Infração: S00010736 Placa do Veículo: JUC 2515/PA
Relator: Luiz Otávio Maciel Miranda
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Guaraci Fabiano Paranho Guimarães, foi julgado improcedente , devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº265/04
PROCESSO CETRAN: Nº 116/04
Protocolo : DETRAN 99903/04
Recorrente: Jaime de Sena Rodrigues
Recorrido: JARI/ CTBEL
Auto de Infração: S00004136 Placa do Veículo: JEM 8324/PA
Relator: Eduardo Orlando Cavallero de Freitas
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Jaime de Sena Rodrigues, foi julgado improcedente , devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº266/04
PROCESSO CETRAN: Nº 261/04
Protocolo : CTBEL CO1377/04
Recorrente:Jorge Antônio Lobato dos Santos
Recorrido: JARI/ CTBEL
Auto de Infração: A51362858 Placa do Veículo: JTA 8744/PA
Relator: Luiz Otávio Maciel Miranda
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Jorge Antônio Lobato dos Santos, foi julgado improcedente , devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº267/04
PROCESSO CETRAN: Nº 236/04
Protocolo : DETRAN 248713/03
Recorrente: Lucio Amaro Ribeiro dos Santos
Recorrido: JARI/ DETRAN
Auto de Infração: H63193 Placa do Veículo: KAW 1363/PA
Relator: Miguel Gustavo Brasil Cunha
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Lucio Amaro Ribeiro dos Santos, foi julgado improcedente , devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº268/04
PROCESSO CETRAN: Nº 171/04
Protocolo : CTBEL CO1851/04
Recorrente: Luis Fernando Goulart Chipelo
Recorrido: JARI/ CTBEL
Auto de Infração: S00007329 Placa do Veículo: JTG 4797/PA
Relator: Luiz Otávio Maciel Miranda
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Luis Fernando Goulart Chipelo, foi julgado improcedente , devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº269/04
PROCESSO CETRAN: Nº 172/04
Protocolo : CTBEL CO1853/04
Recorrente: Luis Fernando Goulart Chipelo
Recorrido: JARI/ CTBEL
Auto de Infração: S00006649 Placa do Veículo: JTG 4797/PA
Relator: Luiz Otávio Maciel Miranda
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Luis Fernando Goulart Chipelo, foi julgado improcedente , devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº270/04
PROCESSO CETRAN: Nº 173/04
Protocolo : CTBEL CO1854/04
Recorrente: Luis Fernando Goulart Chipelo
Recorrido: JARI/ CTBEL
Auto de Infração: S00007789 Placa do Veículo: JTG 4797/PA
Relator: Luiz Otávio Maciel Miranda
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Luis Fernando Goulart Chipelo, foi julgado improcedente , devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº271/04
PROCESSO CETRAN: Nº 226/04
Protocolo : CTBEL CO1951/04
Recorrente: Maria Amélia Charker Sadala
Recorrido: JARI/ CTBEL
Auto de Infração: S00021050 Placa do Veículo: JTV 1423/PA
Relatora: Laura Maria Maranhão Pontes
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Maria Amélia Charker Sadala, foi julgado improcedente , devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº272/04
PROCESSO CETRAN: Nº 274/04
Protocolo : CTBEL CO1990/04
Recorrente: Maria Aparecida Vidigal de Souza
Recorrido: JARI/ CTBEL
Auto de Infração: A52314686 Placa do Veículo: JTU 1014/PA
Relator: Luiz Otávio Maciel Miranda
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Maria Aparecida Vidigal de Souza, foi julgado improcedente , devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº273/04
PROCESSO CETRAN: Nº 275/04
Protocolo : CTBEL CO1991/04
Recorrente: Maria Aparecida Vidigal de Souza
Recorrido: JARI/ CTBEL
Auto de Infração: A52325092 Placa do Veículo: JTU 1014/PA
Relator: Luiz Otávio Maciel Miranda
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Maria Aparecida Vidigal de Souza, foi julgado improcedente , devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº273/04
PROCESSO CETRAN: Nº 237/04
Protocolo : DETRAN 43713/04
Recorrente: DETRAN/PA
Recorrido: JARI/ DETRAN
Auto de Infração: H00074202 Placa do Veículo: JVC 9090/PA
Relator: Miguel Gustavo Brasil Cunha
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto pelo, DETRAN/PA, foi julgado procedente , devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº274/04
PROCESSO CETRAN: Nº 099/04
Protocolo : CTBEL CO1825/04
Recorrente: Marivalber Guimarães Lima
Recorrido: JARI/ CTBEL
Auto de Infração: A52746425 Placa do Veículo: JTP 3839/PA
Relator: Eduardo Orlando Cavallero de Freitas
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Marivalber Guimarães Lima, foi julgado não conhecido, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº275/04
PROCESSO CETRAN: Nº 263/04
Protocolo : CTBEL CO1978/04
Recorrente: Manuel Augusto de Sousa Júnior
Recorrido: JARI/ CTBEL

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Auto de Infração: S00017079 Placa do Veículo: JUL 2310/PA
Relator: Marcelo Chuva Simonetti
Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Manuel Augusto de Sousa Júnior, foi julgado improcedente , devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

Diretora-Presidente: Maria de Nazareth O. Maciel
Av. Almirante Barroso,1645 - (91)246-2554

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 011/2003

Objeto do Contrato: Contratação de Servidor Temporário
Valor do Contrato: R$ 2.520,06 (semestral)
Partes: Instituto de Metrologia do Estado do Pará e Heliney Augusto Paixão do Rosário
Cargo: Agente Administrativo
Objeto e justificativa: prorrogação de prazo e manutenção das atividades
Data da Assinatura: 01.09.2004
Data da Admissão: 01.09.2003
Vigência: 01.09.2004 a 28.02.2005
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth O. Maciel.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 012/2003

Objeto do Contrato: Contratação de Servidor Temporário
Valor do Contrato: R$ 2.520,06 (semestral)
Partes: Instituto de Metrologia do Estado do Pará e Stélio Soares Tavares Filho
Cargo: Agente Administrativo.
Objeto e justificativa: prorrogação de prazo e manutenção das atividades
Data da Assinatura: 01.09.2004
Data da Admissão: 01.09.2003
Vigência: 01.09.2004 a 28.02.2005
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth O. Maciel.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 013/2003

Objeto do Contrato: Contratação de Servidor Temporário
Valor do Contrato: R$ 3.461,22 (semestral)
Partes: Instituto de Metrologia do Estado do Pará e Adalberto Araújo Rocha Junior
Cargo: Contador
Objeto e justificativa: prorrogação de prazo e manutenção das atividades
Data da Assinatura: 01.09.2004
Data da Admissão: 01.09.2003
Vigência: 01.09.2004 a 28.02.2005
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth O. Maciel.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 015/2003

Objeto do Contrato: Contratação de Servidor Temporário
Valor do Contrato: R$ 2.480,28 (semestral)
Partes: Instituto de Metrologia do Estado do Pará e Christian Rogério Marques Teixeira
Cargo: Auxiliar de Metrologista.
Objeto e justificativa: prorrogação de prazo e manutenção das atividades
Data da Assinatura: 01.09.2004
Data da Admissão: 01.09.2003
Vigência: 01.09.2004 a 28.02.2005
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth O. Maciel.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 016/2003

Objeto do Contrato: Contratação de Servidor Temporário
Valor do Contrato: R$ 3.694,20 (semestral)
Partes: Instituto de Metrologia do Estado do Pará e Nelson Horácio Salgado Rêgo
Cargo: Metrologista.
Objeto e justificativa: prorrogação de prazo e manutenção das atividades
Data da Assinatura: 01.09.2004
Data da Admissão: 01.09.2003
Vigência: 01.09.2004 a 28.02.2005
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth O. Maciel.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 019/2003

Objeto do Contrato: Contratação de Servidor Temporário
Valor do Contrato: R$ 2.480,28 (semestral)
Partes: Instituto de Metrologia do Estado do Pará e Cláudio Maurício Matos Soares
Cargo: Auxiliar de Metrologista.
Objeto e justificativa: prorrogação de prazo e manutenção das atividades
Data da Assinatura: 01.09.2004.
Data da Admissão: 01.09.2003
Vigência: 01.09.2004 a 28.02.2005
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth O. Maciel.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 020/2003

Objeto do Contrato: Contratação de Servidor Temporário
Valor do Contrato: R$ 2.520,06 (semestral)
Partes: Instituto de Metrologia do Estado do Pará e Maria Roslane Pereira de Araújo
Cargo: Agente Administrativo.
Objeto e justificativa: prorrogação de prazo e manutenção das atividades
Data da Assinatura: 01.09.2004
Data da Admissão: 01.09.2003
Vigência: 01.09.2004 a 28.02.2005
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth O. Maciel.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Comandante: Cel. PM. João Paulo Vieira da Silva
Trav. do Chaco, 2350 - (91) 246-6313

FUNDO DE SAÚDE
ERRATA PORTARIA Nº 16/2004-04-2

Diária: Cláudio Fernando de Souza Santos.
Funcional Programática: 06.122.0125.884534
Elemento Despesa: 333901515
Fonte 050 - Recursos Próprios
Onde se lê: Valor: R$ 798,00
Leia-se: Valor: R$ 888,00
Belém-PA, 19 abril de 2004.
Ordenador de Despesa: Cláudio Fernando de Souza Santos – Ten Cel PM R/R RG 8040
Diretor do FUNSAU

FUNDO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 27/2004-04-2

Diária: Walfredo da Costa Ferreira
Funcional Programática: 06.122.0125.884534
Elemento Despesa: 333903097
Fonte 050 - Recursos Próprios
Valor: R$ 2000,00
Prazo de aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da OB.
Prazo para prestação de contas: no máximo 30 (trinta) dias após a aplicação
Belém-PA, 02 setembro de 2004.
Ordenador de Despesa: Cláudio Fernando Souza Santos – Ten Cel PM R/R RG 8040
Diretor do FUNSAU

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01-A/04 - FUNSAU
RESULTADO DA 1ª FASE (HABILITAÇÃO)

Do Objeto: Aquisição de 01(hum) Aparelho de Ventilação Artificial
I - Empresas inabilitadas: P.N.T. Med. Cirúrgica Hosp. Ind. Com. Ltda. e BLB Eletrônica Ltda.
II - Empresa Habilitada: Intermed Equipamento Méd. Hosp. Ltda.
Belém, 02 de setembro de 2004.
KARLA REHM DE OLIVEIRA– MAJ QOSPM
Presidente da CEL

RESUMO DA PORTARIA Nº 2178, DE 31 AGO 04 – COLETIVA

Nome: CPR III (11º BPM) / Posto: PM /: Valor: 1.832,50/ Origem: Capanema/PA– Destino: Salinópolis, Mãe do Rio, Castanhal e Aurora do Pará /PA / Objetivo: a serviço da PMPA / Período: 21 a 25 JUN, 09 a 13 AGO, 14 a 18 AGO, 18 a 22 AGO 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2177, DE 31 AGO 04 – COLETIVA

Nome: 13º CIPM / Posto: PM /: Valor: 3.546,00 / Origem: Abaetetuba / PA – Destino: Moju, Belém e Igarapé-mirim /PA / Objetivo: a serviço da PMPA / Período: 07, 08 a 12, 10, 15, 18, 19, 20, 24, 26, 30, 31 JAN, 05, 11 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Delegado-Geral: Luiz Fernandes Rocha
Av. Nazaré, 489 - (91) 214-6240

RESUMO DA PORTARIA N.º 230/04-DGPC/OD/DA DE 10/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Gilvandro José Gonçalves Furtado	Delegado	Ipixuna	22 e 23/03/2004	2
Raimundo Nazareno P. Cardoso	Investigador	Ipixuna	22 e 23/03/2004	2
Raimundo José Prudente Trindade	Investigador	Ipixuna	22 e 23/03/2004	2
Gilberto Carlos de Souza	Motorista	Ipixuna	22 e 23/03/2004	2

RESUMO DA PORTARIA N.º 231/04-DGPC/OD/DA DE 10/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Carlos Adriazola Alencar	Delegado	Ipixuna	23/03/2004	1
Paulo Afonso A. Vasconcelos	Investigador	Ipixuna	23/03/2004	1

RESUMO DA PORTARIA N.º 232/04-DGPC/OD/DA DE 10/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Iracema da Silva Araújo	Delegado	Brasília - DF	04 a 09/06/2004	4

RESUMO DA PORTARIA N.º 233/04-DGPC/OD/DA DE 10/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Cláudio Galeno de M. S. Filho	Delegado	Ponta de Pedras	07 a 09/05/2004	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 234/04-DGPC/OD/DA DE 10/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Nilton Jorge Barreto Atayde	Delegado	Rondon do Pará	06 e 07/05/2004	2

RESUMO DA PORTARIA N.º 235/04-DGPC/OD/DA DE 10/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Jaine Maria Pastana	Delegado	Salinópolis	01/05/2004	1
Manoel Angelito da Silva Filho	Escrivão	Salinópolis	01/05/2004	1
Moisés Nazareno da C. Barros	Investigador	Salinópolis	01/05/2004	1

RESUMO DA PORTARIA N.º 236/04-DGPC/OD/DA DE 11/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Dorineide Conceição do L. Barros	Adm.	Castanhal	06/05/2004	1
Luiz Marcos Garcia Reis	Adm.	Castanhal	06/05/2004	1

RESUMO DA PORTARIA N.º 237/04-DGPC/OD/DA DE 12/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Paulo Jesus Sosinho Souza	Investigador	Alenquer	12 a 21/05/2004	10

RESUMO DA PORTARIA N.º 238/04-DGPC/OD/DA DE 12/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Hélcio Júlio da Costa Dantas	Delegado	Redenção	14 a 23/05/2004	10
Manuel Pereira Brasil	Escrivão	Redenção	14 a 23/05/2004	10
Júlio César Teixiera da Silva	Investigador	Redenção	14 a 23/05/2004	10
Marco Antonio de A. Coelho	Investigador	Redenção	14 a 23/05/2004	10

RESUMO DA PORTARIA N.º 239/04-DGPC/OD/DA DE 13/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Márcia Gaby Mutran	Técnica	Santarém, Placa e outros	10 a 14/05/2004	5

RESUMO DA PORTARIA N.º 241/04-DGPC/OD/DA DE 17/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Domingos Sávio A. Rodrigues	Delegado	São Luiz - MA	06/05/2004	1

RESUMO DA PORTARIA N.º 242/04-DGPC/OD/DA DE 17/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
João Prota Alves da Silva	Investigador	Mocajuba	08 a 10/04/2004	2

RESUMO DA PORTARIA N.º 243/04-DGPC/OD/DA DE 17/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Antonio Sérgio V. Martins	Investigador	Redenção	13/05/2004	1

RESUMO DA PORTARIA N.º 244/04-DGPC/OD/DA DE 17/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Soter Jesus Mesquita Nascimento	Investigador	Tucuruí	11/03/2004	1

RESUMO DA PORTARIA N.º 245/04-DGPC/OD/DA DE 17/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Janair Oliveira da Silva	Investigador	Salinópolis	17 a 18/04/2004	2
Raimundo Jorge Durans da Silva	Investigador	Salinópolis	17 a 18/04/2004	2
Luiz Augusto Miranda de Souza	Investigador	Salinópolis	17 a 18/04/2004	2
Ely Souza da Silva	Investigador	Salinópolis	17 a 18/04/2004	2

RESUMO DA PORTARIA N.º 246/04-DGPC/OD/DA DE 17/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Raimundo Rodrigues F. Filho	Investigador	Capanema	22/04/2004	1
Janair Oliveira da Silva	Investigador	Capanema	22/04/2004	1
Everaldo da Souza Silva	Investigador	Capanema	22/04/2004	1

RESUMO DA PORTARIA N.º 247/04-DGPC/OD/DA DE 17/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Luiz Augusto Miranda de Souza	Investigador	Mosqueiro	07 a 08/04/2004	1
Ely Souza da Silva	Investigador	Mosqueiro	07 a 08/04/2004	1
Jean George Mesquita Pedrosa	Investigador	Mosqueiro	07 a 08/04/2004	1
Janair Oliveira da Silva	Investigador	Mosqueiro	07 a 08/04/2004	1

RESUMO DA PORTARIA N.º 248/04-DGPC/OD/DA DE 17/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Sérgio de Oliveira Duarte	Escrivão	Castanhal	05/05/2004	1/2
José Nilson da Costa Júnior	Investigador	Castanhal	05/05/2004	1/2

RESUMO DA PORTARIA N.º 249/04-DGPC/OD/DA DE 21/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Ademir José da Silva	Ag. Art. Prat.	Vigia	15/05/04	1

RESUMO DA PORTARIA N.º 250/04-DGPC/OD/DA DE 21/05/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Samuel Silva Pinho	Papiloscopista	Ipixuna	29 a 3/03 e 01,02/04/04	5

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESUMO DA PORTARIA N.º 251/04-DGPC/OD/DA DE 21/05/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Pery Nunes Netto	Delegado	Ponta de Pedras	30/04 a 03/05/2004	4
João Prota Alves da Silva	Investigador	Ponta de Pedras	30/04 a 03/05/2004	4

RESUMO DA PORTARIA N.º 252/04-DGPC/OD/DA DE 21/05/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Carlos Nazareno C. dos Santos	Investigador	Parauapebas	10 a 12/05/2004	3
Acácio Miranda Fonseca	Investigador	Parauapebas	10 a 12/05/2004	3
Domingos Mariano S. Ferreira	Investigador	Parauapebas	10 a 12/05/2004	3
Cérlio Martins Ferreira	Investigador	Parauapebas	10 a 12/05/2004	3
Alessandro Sobral Farias	Investigador	Parauapebas	10 a 12/05/2004	3
Ruberval Lopes da Silva	Investigador	Parauapebas	10 a 12/05/2004	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 253/04-DGPC/OD/DA DE 21/05/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Hélcio Júlio da Costa Dantas	Delegado	Capanema	13/02/2004	1
Marco Antonio de A. Coelho	Investigador	Capanema	13/02/2004	1

RESUMO DA PORTARIA N.º 254/04-DGPC/OD/DA DE 21/05/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Selma Angélica Souza Lagos	Investigador	Parauapebas	27 a 29/05/2004	3
Acácio Miranda Fonseca	Investigador	Parauapebas	27 a 29/05/2004	3
Alessandro Sobral Farias	Investigador	Parauapebas	27 a 29/05/2004	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 255/04-DGPC/OD/DA DE 24/05/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Vilmar Viana Lucena	Motorista	Marabá	26 a 30/04/2004	5
Amylson José N. de Souza	Papiloscopista	Marabá	26 a 30/04/2004	5
João Ricardo Sousa da Costa	Administrativo	Marabá	26 a 30/04/2004	5

RESUMO DA PORTARIA N.º 256/04-DGPC/OD/DA DE 24/05/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Joseane Falcão Costa	Delegado	Tucuruí	06 a 07/05/2004	2
Luiz Monteiro da Silva Júnior	Investigador	Tucuruí	06 a 07/05/2004	2

RESUMO DA PORTARIA N.º 257/04-DGPC/OD/DA DE 24/05/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Nelma Edita dos Santos Moraes	Escrivão	Bragança	17/05/2004	1
Gilberto Carlos de Souza	Motorista	Bragança	17/05/2004	1

RESUMO DA PORTARIA N.º 258/04-DGPC/OD/DA DE 24/05/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Marcus Victor Trindade Palha	Investigador	Igarapé-Miri	15/05/2004	1
Leuzimar Torres Alves	Papiloscopista	Igarapé-Miri	15/05/2004	1

RESUMO DA PORTARIA N.º 259/04-DGPC/OD/DA DE 24/05/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Aurélio Walcyr Rodrigues Paiva	Delegado	Mãe do Rio	03 a 08/05/2004	6
Max Luz Mello Rodrigues	Escrivão	Mãe do Rio	03 a 08/05/2004	6
Roberto Sérgio C. da Conceição	Investigador	Mãe do Rio	03 a 08/05/2004	6
Hélio José Moraes Araújo	Investigador	Mãe do Rio	03 a 08/05/2004	6
Marco Antonio de A. Coelho	Investigador	Mãe do Rio	03 a 08/05/2004	6

RESUMO DA PORTARIA N.º 260/04-DGPC/OD/DA DE 24/05/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Antonio Nicolau Neto	Delegado	Curuça	07/05/2004	1
Cláudio Benedito C. de Souza	Investigador	Curuça	07/05/2004	1
Fernando Estélio N. F. Junior	Investigador	Curuça	07/05/2004	1
Smith Lima Cardoso	Investigador	Curuça	07/05/2004	1
José Raimundo da Rosa Pimentel	Motorista	Curuça	07/05/2004	1

RESUMO DA PORTARIA N.º 261/04-DGPC/OD/DA DE 24/05/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Roberto Carlos Pimenta de Souza	Investigador	Muaná	29 e 30/05/2004	2
Hélio José Moraes Araújo	Investigador	Muaná	29 e 30/05/2004	2
Valber Rodrigues Fiel	Motorista	Muaná	29 e 30/05/2004	2

RESUMO DA PORTARIA N.º 262/04-DGPC/OD/DA DE 24/05/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Roberto Teixeira de Almeida	Delegado	Marabá	19 a 30/05/2004	12
Selimo Nazareno dos S. Sarquis	Escrivão	Marabá	19 a 30/05/2004	12
Benedito Leão Gonzaga	Investigador	Marabá	19 a 30/05/2004	12
Antonio Jefferson Barral Costa	Motorista	Marabá	19 a 30/05/2004	12

RESUMO DA PORTARIA N.º 263/04-DGPC/OD/DA DE 24/05/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Marcelo Ferreira de Souza Luz	Delegado	S.Sebastião da Boa Vista	16 a 19/05/04	4

RESUMO DA PORTARIA N.º 264/04-DGPC/OD/DA DE 24/05/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Neyvaldo Costa da Silva	Delegado	São Luiz - MA	31/03 a 02/04/2004	2
Elizabeth Maria Pereira Ferreira	Médica	São Luiz - MA	31/03 a 02/04/2004	2
Álvaro Caldeira da Costa	Escrivão	São Luiz - MA	31/03 a 02/04/2004	2

RESUMO DA PORTARIA N.º 265/04-DGPC/OD/DA DE 24/05/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Marcos Antonio de Q. Lemos	Delegado	Altamira	25 a 31/05/2004	7
Davi Bezerra dos Reis	Escrivão	Altamira	25 a 31/05/2004	7

RESUMO DA PORTARIA N.º 266/04-DGPC/OD/DA DE 24/05/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Domingos Sávio A. Rodrigues	Delegado	Tucumã	17 a 24/05/2004	8
Francinaldo dos Santos Bastos	Escrivão	Tucumã	17 a 24/05/2004	8
Jocimar Santos Silva	Investigador	Tucumã	17 a 24/05/2004	8
Luiz Carlos dos Santos	Investigador	Tucumã	17 a 24/05/2004	8

RESUMO DA PORTARIA N.º 267/04-DGPC/OD/DA DE 24/05/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Lenildo da Silva Sousa	Investigador	São Félix do Xingu	04 a 13/05/2004	10

RESUMO DA PORTARIA N.º 268/04-DGPC/OD/DA DE 24/05/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Raimundo Sávio Barros Batista	Delegado	São João de Pirabas	25/05/2004	1
Márcia Gaby Mutran	Técnica	São João de Pirabas	25/05/2004	1
Ademir José da Silva	Ag. Art. Práticas	São João de Pirabas	25/05/2004	1

RESUMO DA PORTARIA N.º 269/04-DGPC/OD/DA DE 26/05/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Paulo Estevão Tamer	Delegado	Rio de Janeiro	26 a 30/05/2004	4

RESUMO DA PORTARIA N.º 270/04-DGPC/OD/DA DE 26/05/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Neyvaldo Costa da Silva	Delegado	Altamira	21 a 30/05/2004	10
Paulo Tadeu Fernandes de Senna	Escrivão	Altamira	21 a 30/05/2004	10
Afonso Alves Rodrigues	Investigador	Altamira	21 a 30/05/2004	10
Paulo Ricardo C. Moutinho	Motorista	Altamira	21 a 30/05/2004	10

RESUMO DA PORTARIA N.º 271/04-DGPC/OD/DA DE 26/05/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Gilvandro José G Furtado	Delegado	Mãe do Rio e Ipixuna	16 a 18/03/2004	2
Raimundo Nazareno P. Cardoso	Investigador	Mãe do Rio e Ipixuna	16 a 18/03/2004	2
Antônio Fernando Lima Júnior	Investigador	Mãe do Rio e Ipixuna	16 a 18/03/2004	2
Everaldo Souza da Silva	Investigador	Mãe do Rio e Ipixuna	16 a 18/03/2004	2
Raimundo Rodrigues F. Filho	Investigador	Mãe do Rio e Ipixuna	16 a 18/03/2004	2
Jean George Mesquita Pedrosa	Investigador	Mãe do Rio e Ipixuna	16 a 18/03/2004	2
Raimundo José Prudente Trindade	Investigador	Mãe do Rio e Ipixuna	16 a 18/03/2004	2
Ademir da Costa F. de Oliveira	Motorista	Mãe do Rio e Ipixuna	16 a 18/03/2004	2

RESUMO DA PORTARIA N.º 272/04-DGPC/OD/DA DE 26/05/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Marco Antônio Duarte da Fonseca	Delegado	Gurupá	11 a 16/04/2004	5

RESUMO DA PORTARIA N.º 273/04-DGPC/OD/DA DE 26/05/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Hélvia Christina Pessoa de Melo	Delegado	Maracanã	04/05/2004	1
Emanoel Nazareno S. da Silva	Investigador	Maracanã	04/05/2004	1

RESUMO DA PORTARIA N.º 274/04-DGPC/OD/DA DE 26/05/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram a serviço da Polícia Civil

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Domingos Sávio A. Rodrigues	Delegado	Igarapé-Miri	11/05/2004	1
Luiz Carlos dos Santos	Investigador	Igarapé-Miri	11/05/2004	1

PORTARIA N.º 114-A/2004-DGPC/DIRVERSOS
BELÉM, 22 DE JULHO DE 2004.

LUIZ FERNANDES ROCHA, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 022/94, de 15/03/1994, que confere atribuições ao Delegado Geral para dirigir a Polícia Civil e praticar ao demais atos necessários para à eficaz administração da Instituição Policial;
RESOLVE:
I – COLOCAR À DISPOSIÇÃO da SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA, a servidora RUBENITA MONTEIRO PIMENTEL, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 5231957/1/2, a contar de 16/07/2004;
II – Determinar ao Departamento de Administração Policial que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
LUIZ FERNANDES ROCHA
Delegado Geral de Polícia Civil

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Diretor: Luiz de Gonzaga Rodrigues Matcher
Rua Barão de Mamoré, S/N

ERRATA DA PORTARIA Nº 074 DE 30/08/2004–CRH
ONDE SE LÊ: Maria da Glória Santiago Monteiro (Proc. 043/04)
LEIA-SE: Maria de Nazaré Garcez da Silva (Proc. 043/04)

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 072 DE 26/08/2004-CRH
LAUDO MÉDICO Nº 6781-IPASEP
NOME: CARLOS MAURÍCIO GONZAGA DE ALCÂNTARA
CARGO: Médico Legista MATRÍCULA: 0062040/1
PERÍODO: 20/08/2004 a 24/09/2004

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretária: Ana Amélia Sefer de Figueiredo
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 241-0582

01- EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
Partes: Jane Cristina Lobato Vasques
Cargo: Advogada
Data da Admissão: 01/07/2004
Vigência (Início e Término): 01/07/2004 à 31/12/2004
Ordenador Responsável: Ana Amélia Sefer de Figueiredo
ONDE SE LÊ:
Cargo: Advogada
LEIA-SE:
Cargo: Consultor Jurídico Referencia – 1

02- EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
Partes: Neila Rosy Freire de Souza
Cargo: Advogada
Data da Admissão: 01/07/2004
Vigência (Início e Término): 01/07/2004 à 31/12/2004
Ordenador Responsável: Ana Amélia Sefer de Figueiredo
ONDE SE LÊ:
Cargo: Advogada
LEIA-SE:
Cargo: Consultor Jurídico Referencia – 1

05- EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
Partes: Fábio Guedes Salgado
Cargo: Advogado
Data da Admissão: 01/07/2004
Vigência (Início e Término): 01/07/2004 à 31/12/2004
Ordenador Responsável: Ana Amélia Sefer de Figueiredo
ONDE SE LÊ:
Cargo: Advogado
LEIA-SE:
Cargo: Consultor Jurídico Referencia – 1
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Superintendente: José Alyrio Wanzeler Sabbá
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 241-1095

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº2317/04 DAF/SUSIPE, DE 27/08/2004 .
Nome: Domingos Correa Braga
Valor: 300,00
Elementos:
339030/ Valor: R$ 200,00
339036/ Valor: R$ 100,00

PORTARIA Nº2319/04 DAF/SUSIPE, DE 30/08/2004 .
Nome: Alberone Afonso de Miranda Lobato
Valor: 600,00
Elementos:
339030/ Valor: R$ 500,00
339036/ Valor: R$ 100,00

PORTARIA Nº2318/04 DAF/SUSIPE, DE 27/08/2004 .
Nome: Sonia Regina Jesus dos Santos
Valor: 500,00
Elementos:
339030/ Valor: R$ 150,00
339036/ Valor: R$ 350,00

PORTARIA Nº2240/04 DAF/SUSIPE, DE 24/08/2004 .
Nome: Rozinaldo Barros Borges
Valor: 281,07
Elementos:
339033/ Valor: R$ 281,07

PORTARIA Nº2239/04 DAF/SUSIPE, DE 24/08/2004 .
Nome: Alexandre Nazareno da Silva Couto
Valor: 281,07
Elementos:
339033/ Valor: R$ 281,07

PORTARIA: 2372/2004, DE 31 DE AGOSTO DE 2004
Nome: JOSÉ ALYRIO VANZELER SABBÁ
Cargo: SUPERINTENDENTE
Origem: BELÉM
Destino: TOMÉ-AÇU
Período: 02/09/2004 À 03/09/2004
Nº diárias: 02

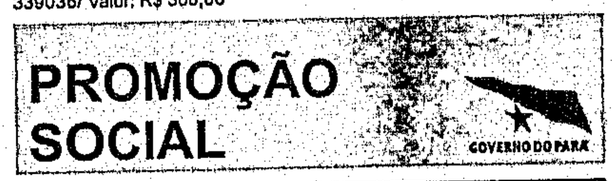
PORTARIA: 2373/2004, DE 31 DE AGOSTO DE 2004
Nome: JOSÉ ALYRIO VANZELER SABBÁ
Cargo: SUPERINTENDENTE
Origem: BELÉM
Destino: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Período: 04/09/2004 À 05/09/2004
Nº diárias: 02

PORTARIA: 2374/2004, DE 31 DE AGOSTO DE 2004
Nome: JOSÉ ALYRIO VANZELER SABBÁ
Cargo: SUPERINTENDENTE
Origem: BELÉM
Destino:CAPANEMA
Período: 08/09/2004
Nº diárias: 01

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PORTARIA: 2375/2004, DE 31 DE AGOSTO DE 2004
Nome: GILVAN DA SILVA MOURA
Cargo: MOTORISTA
Origem: BELÉM
Destino: TOMÉ-AÇU
Período: 02 À 03/09/2004
Nº diárias: 02

PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº2311/2004-DAF/SUSIPE DE 25/08/2004
Nome: Claudia Simone Anselmo de Oliveira
Valor: R$ 600,00
Elementos:
339030/ Valor: R$ 300,00
339036/ Valor: R$ 300,00



FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Superintendente: Heitor Márcio Pinheiro Santos
Av. Gentil Bittencout, 650 - (91) 241-2333

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 246 DE 23 DE AGOSTO DE 2004.
Servidor (a): Maria Lúcia Silva Nascimento
Matrícula: nº 715905/1
Cargo: Técnico em Assuntos Culturais
Laudo Médico nº 6455/04
Período: 11.08 a 11.09.04

LICENÇA PREMIO
PORTARIA Nº 249 DE 25 DE AGOSTO DE 2004.
Servidor(a): Maria do Socorro Teixeira da Silva
Matrícula: nº 30040/1
Cargo: Agente Administrativo
Dias: 30(trinta)
Triênio: 21.05.98 a 21.05.01
Período: 06.09 a 05.10.04

GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL
PORTARIA Nº 258 DE 01 DE SETEMBRO DE 2004
Servidor(a): Deonildo Ferreira de Oliveira
Matrícula: nº 54182459/1
Cargo: Assistente Administrativo
Percentual: 70 %
Data: a contar de 01.09.2004

ERRATA
PROTARIA Nº 256 DE 30 DE 2004
PUBLICADA NO DOE DE 01 DE SETEMBRO DE 2004
Servidor(a): Márcia Gentil Nogueira de Freitas
Onde se lê: no período de 01 a 04.09.04
Leia-se: no período de 07 a 10.09.04

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ERRATA
Publicada no Diário Oficial do dia 02 de Julho de 2004
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 080/04
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Prefeitura Municipal de Acará
Onde se lê:
Vigência 03(três) meses - 30.06.2004 á 29.09.2004
Data de assinatura: 30 de Junho de 2004
Leia-se:
Vigência 03(três)meses – 28.06.2004 á 27.09.2004
Data de assinatura: 28 de Junho de 2004

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ERRATA
Publicada no Diário Oficial do dia 02 de Julho de 2004
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 085/04
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua
Onde se lê:
Vigência 03(três) meses – 01.07.2004 á 31.10.2004
Leia-se:
Vigência 03(três)meses – 01.07.2004 á 30.09.2004

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ERRATA
Publicada no Diário Oficial do dia 02 de Julho de 2004
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 086/04
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Prefeitura Municipal de Faro
Onde se lê:
Vigência 03(três) meses - 29.06.2004 á 28.09.2004
Data de assinatura: 29 de Junho de 2004
Leia-se:
Vigência 03(três)meses – 30.06.2004 á 29.09.2004
Data de assinatura: 30 de Junho de 2004

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ERRATA
Publicada no Diário Oficial do dia 02 de Julho de 2004
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 087/04
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Prefeitura Municipal de Trairão
Onde se lê:
Vigência 03(três) meses – 01.07.2004 á 31.10.2004
Data de assinatura: 01 de Julho de 2004
Leia-se:
Vigência 03(três) meses – 30.06.2004 á 29.09.2004
Data de assinatura: 30 de Junho de 2004

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ERRATA
Publicada no Diário Oficial do dia 02 de Julho de 2004
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 088/04
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e o Instituto Social Amazônico
Onde se lê:
Vigência 03(três) meses -01.07.2004 á 31.10.2004
Data de assinatura: 01 de Julho de 2004
Leia-se:
Vigência 03(três) meses – 30.06.2004 á 29.09.2004
Data de assinatura: 30 de Junho de 2004

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ERRATA
Publicada no Diário Oficial do dia 02 de Julho de 2004
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 089/04
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e o Centro Cultural e de Ação Social na Amazônia
Onde se lê:
Vigência 03(três) meses – 01.07.2004 á 31.10.2004
Leia-se:
Vigência 03(três)meses – 01.07.2004 á 30.09.2004

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ERRATA
Publicada no Diário Oficial do dia 02 de Julho de 2004
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 091/04
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Prefeitura Municipal de Curralinho
Onde se lê:
Vigência 03(três) meses - 29.06.2004 à 28.09.2004
Data de assinatura: 29 de Junho de 2004
Leia-se:
Vigência 03(três) meses – 30.06.2004 á 29.09.2004
Data de assinatura: 30 de Junho de 2004

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ERRATA
Publicada no Diário Oficial do dia 02 de Julho de 2004
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 092/04
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Prefeitura Municipal de Afuá
Onde se lê:
Vigência 03(três) meses – 01.07.2004 á 31.10.2004
Leia-se:
Vigência 03(três)meses – 01.07.2004 á 30.09.2004

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ERRATA
Publicada no Diário Oficial do dia 02 de Julho de 2004
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 093/04
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Associação Comunitária de Santa Maria do Tapará
Onde se lê:
Vigência 03(três) meses -01.07.2004 á 31.10.2004
Leia-se:
Vigência 03(três)meses – 01.07.2004 á 30.09.2004

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ERRATA
Publicada no Diário Oficial do dia 02 de Julho de 2004
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 094/04
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Igreja do Evangelho Quadrangular
Onde se lê:
Vigência 03(três) meses – 01.07.2004 á 31.10.2004
Data de assinatura: 01 de Julho de 2004
Leia-se:
Vigência 03(três) meses – 30.06.2004 á 29.09.2004
Data de assinatura: 30 de Junho de 2004

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ERRATA
Publicada no Diário Oficial do dia 02 de Julho de 2004
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 095/04
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a União dos Cultos Umbandistas e Afro-Brasileiro do Estado do Pará
Onde se lê:
Vigência 03(três) meses – 01.07.2004 á 31.10.2004
Data de assinatura:01 de Julho de 2004
Leia-se:
Vigência 03(três) meses – 30.06.2004 á 29.09.2004
Data de assinatura: 30 de Junho de 2004

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ERRATA
Publicada no Diário Oficial do dia 02 de Julho de 2004
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 096/04
Partes; Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Onde se lê:
Vigência 03(três) meses – 01.07.2004 á 31.10.2004
Data de assinatura: 01 de Julho de 2004
Leia-se:
Vigência 03(três)meses – 02.07.2004 á 01.10.2004
Data de assinatura: 02 de Julho de 2004

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ERRATA
Publicada no Diário Oficial do dia 02 de Julho de 2004
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 097/04
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Prefeitura Municipal de Anapú
Onde se lê:
Vigência 03(três) meses – 01.07.2004 á 31.10.2004
Data de assinatura: 01 de Julho de 2004
Leia-se:
Vigência 03(três) meses – 30.06.2004 á 29.09.2004
Data de assinatura: 30 de Junho de 2004

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ERRATA
Publicada no Diário Oficial do dia 02 de Julho de 2004
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 098/04
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Prefeitura Municipal de Primavera
Onde se lê:
Vigência 03(três) meses – 01.07.2004 á 31.10.2004
Leia-se:
Vigência 03(três) meses – 01.07.2004 á 30.09.2004

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ERRATA
Publicada no Diário Oficial do dia 02 de Julho de 2004
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 099/04
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras
Onde se lê:
Vigência 03(três) meses – 01.07.2004 á 31.10.2004
Data de assinatura: 01 de Julho de 2004
Leia-se:
Vigência 03(três) meses – 30.06.2004 á 29.09.2004
Data de assinatura: 30 de Junho de 2004

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ERRATA
Publicada no Diário Oficial do dia 02 de Julho de 2004
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100/04
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Prefeitura Municipal de Curuçá.
Onde se lê:
Vigência 03(três) meses – 01.07.2004 á 31.10.2004
Leia-se:
Vigência 03(três) meses – 01.07.2004 á 30.09.2004

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ERRATA
Publicada no Diário Oficial do dia 02 de Julho de 2004
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 101/04
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Prefeitura Municipal de Italtuba
Onde se lê:
Vigência 03(três) meses – 01.07.2004 á 31.10.2004
Data de assinatura: 01 de Julho de 2004
Leia-se:
Vigência 03(três)meses – 30.06.2004 á 29.09.2004
Data de assinatura: 30 de Junho de 2004

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ERRATA
Publicada no Diário Oficial do dia 02 de Julho de 2004
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 102/04
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Instituição Caruanas do Marajó
Onde se lê:
Vigência 03(três) meses – 01.07.2004 á 31.10.2004
Data de assinatura: 01 de Julho de 2004
Leia-se:
Vigência 03(três) meses – 30.06.2004 á 29.09.2004
Data de assinatura: 30 de Junho de 2004

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ERRATA
Publicada no Diário Oficial do dia 02 de Julho de 2004
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 103/04
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Associação Artística e Cultural EF Produções
Onde se lê:
Vigência 03(três) meses – 01.07.2004 á 31.10.2004
Data de assinatura: 01 de Julho de 2004
Leia-se:
Vigência 03(três)meses –30.06.20004 á 29.09.2004
Data de assinatura: 30 de Junho de 2004

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ERRATA
Publicada no Diário Oficial do dia 02 de Julho de 2004
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 105/04
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre
Onde se lê:
Vigência 03(três) meses – 01.07.2004 á 31.10.2004
Data de assinatura: 01 de Julho de 2004
Leia-se:
Vigência 03(três)meses – 02.07.2004 á 01.10.2004
Data de assinatura: 02 de Julho de 2004

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ERRATA
Publicada no Diário Oficial do dia 05 de Julho de 2004
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 106/04
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e o Centro de Combate a Discriminação Sexual do Pará
Onde se lê:
Valor do Convênio Originário: R$ 18.000,00
Leia-se:
Valor do Convênio Originário: R$ 9.000,00

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Executivo

CADERNO 2

GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SEXTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2004

PROMOÇÃO SOCIAL
GOVERNO DO PARÁ

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

Presidente: Maria Regina Maneschy Faria Sampaio
Praça Justo Chermont, 236 - (91) 223-3000

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
Partes: IAP e JEAN WEVKSON SILVA E SILVA – CPF nº 460.363.342-49. Data da Admissão: 01-07-2004. Data do Distrato: 31-08-2004.
Ordenador Responsável: Maria Regina Maneschy Faria Sampaio.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (91) 219-1236

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO 043/04

Modalidade: Pregão nº 008/2004-SECULT
Partes:SECULT X NORTE TURISMO LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação de passagens aéreas nacionais e internacionais para as Unidades desta SECULT.
Vigência : 2 (dois) meses, contados da data de assinatura do contrato.
Valor: R$-122.601,78 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e um reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 13392109241890000-339033
Fonte de Recursos: Estadual
Foro: Belém
Data da assinatura: 30 de Agosto de 2004
Ordenadora Responsável :Ana Cristina Leite Chaves

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO 044/04

Modalidade: Pregão nº 009/2004-SECULT
Partes:SECULT X COMTUR ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E TURISMO LTDA.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de hospedagem para a VIII FEIRA PAN-AMAZÔNICA DO LIVRO.
Vigência : 2 (dois) meses, contados da data de assinatura do contrato.
Valor: R$-108.680,00 (Cento e oito mil seiscentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 1339.2109.24199.001.339039
Fonte de Recursos: Estadual
Foro: Belém
Data da assinatura: 31 de Agosto de 2004
Ordenadora Responsável : Ana Cristina Leite Chaves

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Chaves da Cunha
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 248-5802

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DESIGNAR
PORTARIA: 11273/04 DE 02/09/2004

NOME: ADILSON JOAB FERREIRA MAIA
MATRÍCULA: 5751195/2 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
CARGO/LOT.: PROF.AD-4/EE. MANOEL LOBATO / PRIMAVERA
PERÍODO: A PARTIR DE 02/09/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO
PORTARIA: 12006/04 DE 02/09/2004
NOME: ANTONIA DE LOURDES NOGUEIRA DAS CHAGAS
MATRÍCULA: 5708206/2 NÍVEL: GD (DIRETOR)
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE. MANOEL LOBATO / PRIMAVERA
P/ PERÍODO DE 03 (03) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 093/2004 – SALE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de CACHOEIRA DO ARARI, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio Regular, conforme conclusão do processo nº 319161/2003;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Curso de Ensino Médio Regular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Delgado Leão" (Setor 001920922990000), no Município de CACHOEIRA DO ARARI;
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria da Área Metropolitana – DAM - Coordenação das Ilhas, providenciará junto à Coordenação de Descentralização – CODES, a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º § 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 26 de agosto de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 089/2004 – SALE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 1º e 9º, Inciso II e artigo 10º, Incisos III e IV da Resolução nº 040 de 24.01.2001, do Conselho Estadual de Educação – CEE;
CONSIDERANDO a política de expansão Ensino Fundamental no Município de VIGIA, que apresenta demanda apta para ingresso na 5ª Série Fundamental, conforme conclusão do Processo nº 40262/04;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Implantação de quatro (4) Turmas de 5ª série do Ensino Fundamental na Escola Estadual de Ensino Fundamental "Barão de Guajará", na Zona Urbana do Município de VIGIA;
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria do Interior – DIN, providenciará junto à Coordenação de Descentralização – CODES, a lotação do quadro docente de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 24 de agosto de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 088/2004 – SALE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio no Município de SANTARÉM, que apresenta demanda apta para ingresso ao Ensino Médio, conforme conclusão do Processo nº 53816/04;
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a implantação do Ensino Médio Modular, a partir do ano letivo de 2004, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Duque de Caxias", no Município de SANTARÉM, na Localidade Ilha São Miguel – Região de Várzea;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria do Interior – DIN e a Coordenação do Grupo Especial de Ensino Modular - GEEM, providenciará junto à Coordenação de Descentralização – CODES, a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 25 de agosto de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretaria Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 087/2004 – SALE

Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes do Ensino Médio Regular no Município de PARAGOMINAS, e de acordo com a Lei nº 6.602 – GE, de 28 de fevereiro de 2003, publicada no DOE nº 30082 de 01.12.2003;
RESOLVE:
Art. 1º - CRIAR a ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO "GUILHERME GABRIEL", situada na Rua Inajá s/nº, no Bairro Camboatá II, Município de PARAGOMINAS, para atender alunos do Ensino Médio Regular;
Art. 2º- Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Diretoria do Interior – DIN, providenciará junto à Coordenação de Descentralização – CODES, a lotação do quadro docente, de acordo com a demanda do alunado registrada pelo Diretor da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da PORTARIA Nº 009/2004 – GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 24 de agosto de 2004.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA.
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 030/2004-GS

A Secretária Executiva de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a data magna em que o Brasil comemora mais um ano da Proclamação de sua Independência,
RESOLVE:
Art. 1º– Instituir Comissão Executiva destinada a promover os festejos alusivos à Semana da Pátria no ano 2004.
Parágrafo Único – A Comissão é constituída pelos seguintes membros abaixo mencionados:
Presidente da Comissão:
PHILADELPHO MACHADO DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão
Coordenação Geral:
ROSA AMÉLIA REGIS DE ARAÚJO
MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO
Coordenação Executiva:
ANTÔNIO CARLOS ABRANCHES GOMES
CELZE BULHÕES LEITE
ELIANA SILVA DA COSTA
LUZIA ANGELINA NUNES TENÓRIO
JEANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DUARTE
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO F. DE AQUINO COUTINHO
MARIA DAS GRAÇAS DE VILHENA SANTOS
MILTON FRIGO MACEDO
Art. 2º –A comissão automaticamente estará dissolvida após o encerramento dos aludidos festejos.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE
Belém, 31 de agosto de 2004
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCACÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº:10230/04 DE 17/08/04

NOME: ANGELITA RUTH COSTA LIMA
MATRICULA: 5379423/020 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFANÉSIA / BELÉM
PORTARIA Nº:10221/04 DE 17/08/04
NOME: ANTONIA MARIA ARAÚJO DE MORAES
MATRICULA: 0732303/022 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFANÉSIA / BELÉM
PORTARIA Nº:10231/04 DE 17/08/04
NOME: ALICE ROSA DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 0543292/010 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFANÉSIA / BELÉM
PORTARIA Nº:10232/04 DE 17/08/04
NOME: CELIA GOMES CARREIRA
MATRICULA: PERIODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFANÉSIA / BELÉM
PORTARIA Nº:10233/04 DE 17/08/04
NOME:DIRMA BARBOSA DOS SANTOS
MATRICULA: 0349348/019 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFANÉSIA / BELÉM
PORTARIA Nº:10238/04 DE 17/08/04
NOME:JAIRO ROBERTO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: PERIODO: 03/07 A 30/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFANÉSIA / BELÉM
PORTARIA Nº:10237/04 DE 17/08/04
NOME:LUCIDEIA DA COSTA SOUZAA
MATRICULA: 0324299/012 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFANÉSIA / BELÉM
PORTARIA Nº:10236/04 DE 17/08/04
NOME:LUCILENE FABIO DA SILVA
MATRICULA: 5874666/010 PERIODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFANÉSIA / BELÉM
PORTARIA Nº:10235/04 DE 17/08/04
NOME:MARIA RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
MATRICULA: 0498548/011 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFANÉSIA / BELÉM
PORTARIA Nº:10234/04 DE 17/08/04
NOME:MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA BATISTA
MATRICULA: 0467359/019 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFANÉSIA / BELÉM
PORTARIA Nº:10229/04 DE 17/08/04
NOME:MARIA BENEDITA LOPES DE SOUSA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MATRICULA: 0324272/019 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFANÉSIA / BELÉM
PORTARIA Nº:10228/04 DE 17/08/04
NOME:MANOLE SERRÃO
MATRICULA: 0662224/011 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFANÉSIA / BELÉM
PORTARIA Nº:10224/04 DE 17/08/04
NOME:MARIA DE NAZARÉ DOS REIS BARBOSA
MATRICULA: 5872510/019 PERIODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFANÉSIA / BELÉM
PORTARIA Nº:10227/04 DE 17/08/04
NOME:MARIA LUIZA SANTOS MAGALHÃES
MATRICULA:0733180/017 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFANÉSIA / BELÉM
PORTARIA Nº:10226/04 DE 17/08/04
NOME:MARIA DO SOCORRO LIM DA SILVA
MATRICULA: 0517437/017 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFANÉSIA / BELÉM
PORTARIA Nº:10225/04 DE 17/08/04
NOME:OTÁVIO TOMAZ DE LIMA
MATRICULA: 5874432/010 PERIODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFANÉSIA / BELÉM
PORTARIA Nº:10223/04 DE 17/08/04
NOME:VERA ILKA CESAR DA SILVA
MATRICULA: 0445762/010 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFANÉSIA / BELÉM
PORTARIA Nº:10222/04 DE 17/08/04
NOME:WANESSA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 5867983/016 PERIODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROFANÉSIA / BELÉM
PORTARIA Nº:10191/04 DE 17/08/04
NOME:ARLINDO DA CONCEIÇÃO PALHA
MATRICULA: 2012820/020 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FERNANDA S. OLIVEIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10192/04 DE 17/08/04
NOME:ALEXANDRE LUIZ RAMOS TEIXEIRA
MATRICULA: 5355788/018 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FERNANDA S. OLIVEIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10193/04 DE 17/08/04
NOME:ALAIDE FERREIRA MARINHO
MATRICULA: 5380383/018 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FERNANDA S. OLIVEIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10194/04 DE 17/08/04
NOME:ANTONIA MARIA DE FÁTIMA SOARES
MATRICULA: 0760510/011 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FERNANDA S. OLIVEIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10195/04 DE 17/08/04
NOME:CLAUDETH MARIA FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0332127/012 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FERNANDA S. OLIVEIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10196/04 DE 17/08/04
NOME:GISELE MARIA LIMA DE SOUZA
MATRICULA: 0457264/010 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FERNANDA S. OLIVEIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10204/04 DE 17/08/04
NOME:JOANA TRINDADE GOMES
MATRICULA: 0239828/011 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FERNANDA S. OLIVEIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10197/04 DE 17/08/04
NOME:MARIA CREUSA PEREIRA
MATRICULA: 5273579/018 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FERNANDA S. OLIVEIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10198/04 DE 17/08/04
NOME:MARGARIDA NAZARE DE SOUZA
MATRICULA: 0756423/018 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FERNANDA S. OLIVEIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10199/04 DE 17/08/04
NOME:MARLENE SEBASTIÃO PACHECO DE CASTRO
MATRICULA: 5489237/019 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FERNANDA S. OLIVEIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10200/04 DE 17/08/04
NOME:MARIA SUZETE REBELO DE ARAÚJO
MATRICULA: 0332135/014 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FERNANDA S. OLIVEIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10201/04 DE 17/08/04
NOME:TEREZINHA DA SILVA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0355917/010 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FERNANDA S. OLIVEIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10203/04 DE 17/08/04
NOME:RITA MARIA ARANHA DA SILVA BESSA
MATRICULA: 5475775/015 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FERNANDA S. OLIVEIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10202/04 DE 17/08/04
NOME:TEREZINHA SILVA DA SILVA
MATRICULA:0753289/015 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FERNANDA S. OLIVEIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:9162/04 DE 13/08/04
NOME:ESTER OLIVEIRA DA SILVA
MATRICULA: 0333735/011 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.WALDEMAR RIBEIRO/BELÉM
PORTARIA Nº:8539/04 DE 11/08/04
NOME:ANA MARIA GONÇALVES COSTA
MATRICULA: 0460648/010 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.C.COMUNITARIO UMARIZAL/BELÉM
PORTARIA Nº:8536/04 DE 11/08/04
NOME:EDMILSON DO NASCIMENTO SILVA
MATRICULA: 5369320/011 PERIODO: 01/06 A 30/06/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.C.COMUNITARIO UMARIZAL/BELÉM
PORTARIA Nº:8537/04 DE 11/08/04
NOME:INES CARDOSO RODRIGUES
MATRICULA: 3204715/024 PERIODO: 02/08 A 31/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.C.COMUNITARIO UMARIZAL/BELÉM
PORTARIA Nº:10586/04 DE 18/08/04
NOME:FRANCISCA VIEIRA SANTOS
MATRICULA:0628603/016 PERIODO: 02/08 A 31/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ACY DE J. B. PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10587/04 DE 18/08/04
NOME:MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA
MATRICULA: 0333565/010 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ACY DE J. B. PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:9593/04 DE 16/08/04
NOME:OSVALDINA FERREIRA SOUZA
MATRICULA: 5344344/013 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.DILMA DE S. CATTETE/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:10595/04 DE 18/08/04
NOME:EDILEIDA MARIA DA SILVA MESQUITA
MATRICULA: 0181501/0123 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ORLANDA BITAR/BELÉM
PORTARIA Nº:10596/04 DE 18/08/04
NOME:MARIA HELENA DE AMORIM GILLET
MATRICULA: 0468878/016 PERIODO: 01/06 A 15/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ORLANDA BITAR/BELÉM
PORTARIA Nº:10597/04 DE 18/08/04
NOME:SHIRLEY MARIA DIAS DA SILVA
MATRICULA: 0444424/017 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ORLANDA BITAR/BELÉM
PORTARIA Nº:10593/04 DE 18/08/04
NOME:SUSELI ALVES NEVES
MATRICULA: 5755786/016 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ORLANDA BITAR/BELÉM
PORTARIA Nº:10594/04 DE 18/08/04
NOME:WALBER VIEIRA FERREIRA
MATRICULA:0523852/010 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ORLANDA BITAR/BELÉM
PORTARIA Nº:10136/04 DE 17/08/04
NOME:NAZARÉ DE ASSUNÇÃO COSTA
MATRICULA: 5473853/014 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE:EE.WALDOMIRO R. RIBEIRO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:10135/04 DE 17/08/04
NOME:MARIA STELA ALMEIDA DE SOUSA
MATRICULA: 0197076/010 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.WALDOMIRO R. RIBEIRO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:10045/04 DE 17/08/04
NOME:JAIR FRANCISCO DA COSTA FRAZÃO
MATRICULA: 6016260/020 PERIODO: 01/06 A 15/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.FRANC.P. BENGOT/BENEVIDES
PORTARIA Nº:10046/04 DE 17/08/04
NOME:CARMEN LUCIA BRITO CARNEIRO
MATRICULA: 5857768/019 PERIODO: 16/07 A 29/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.FRANC.P. BENGOT/BENEVIDES
PORTARIA Nº:10047/04 DE 17/08/04
NOME:MARIA DA PROVIDENCIA ALVES PINHEIRO
MATRICULA: 0594861/012 PERIODO: 16/07 A 29/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.FRANC.P. BENGOT/BENEVIDES
PORTARIA Nº:11570/04 DE 24/08/04
NOME:ANTONIO VITALINO DE CASTRO SILVA
MATRICULA: 5703883/012 PERIODO: 01/09 A 30/09/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.ARMANDO FAJARDO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:9884/04 DE 17/08/04
NOME:AGOSTINHO CARLOS TEIXEIRA
MATRICULA: 0294918/010 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.ARMANDO FAJARDO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:9883/04 DE 17/08/04
NOME:JOACY BRITO LEÃO
MATRICULA: 5790603/010 PERIODO: 01/08 A 30/08/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.ARMANDO FAJARDO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:9885/04 DE 17/08/04
NOME:MARCOS ROBERTO DA SILVA SERRÃO
MATRICULA: 5470951/011 PERIODO: 01/06/04 A 30/06/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.ARMANDO FAJARDO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:10540/04 DE 18/08/04
NOME:NAZARÉ DO SOCORRO GOMES DE ALMEIDA
MATRICULA: 0375969/014 PERIODO: 0375969/014 ANO:2004
UNIDADE:EE.ANIBAL DUARTE/BELÉM
PORTARIA Nº:10190/04 DE 17/08/04
NOME: SONIA MARTINS DE SOUZA
MATRICULA:5339412/011 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. GONÇALO DUARTE/BELÉM
PORTARIA Nº:10189/04 DE 17/08/04
NOME:SONIA MARIA DOS SANTOS DUARTE
MATRICULA:5523664/017 PERIODO: : 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. GONÇALO DUARTE/BELÉM
PORTARIA Nº:10188/04 DE 17/08/04
NOME:JOÃO LUIZ TULOSA DOS SANTOA
MATRICULA:0627658/010 PERIODO: : 01/07 A 30/7/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. GONÇALO DUARTE/BELÉM
PORTARIA Nº:10134/04 DE 17/08/05
NOME:ALBANISA AMARAL DA COSTA
MATRICULA: 0569194/014 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:10133/04 DE 17/08/04
NOME:JOSENIA CABRAL DE MIRANDA
MATRICULA: 5531829/013 PERIODO: : 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:10132/04 DE 17/08/04
NOME:LIDIA RODRIGUES DOS SANTOS
MATRICULA: 0396729/028 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:10131/04 DE 17/08/04
NOME:MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
MATRICULA:0428671/010 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:10297/04 DE 18/08/04
NOME:ALDA DE NAZARÉ CARMONA DOS SANTOS
MATRICULA: 0191310/017 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE. ODETE MARVÃO /BELÉM
PORTARIA Nº:10298/04 DE 18/08/04
NOME:MARIA JOSÉ BRABO SOARES MENDES
MATRICULA: 6007260/021 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. ODETE MARVÃO/BELÉM
PORTARIA Nº:10295/04 DE 18.08.04
NOME:DORALICE GONÇALVES UCHOA
MATRICULA: PERIODO: PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. ODETE MARVÃO/BELÉM
PORTARIA Nº:10832/04 DE 19/08/04
NOME:EDINA MARIA DE JESUS VIEIRA CHAGAS
MATRICULA: 0457094/018 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.SUB.OF.EDVALDO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA Nº:10831/04 DE 19/08/04
NOME:MARIA HELENA SILVA DE OLIVEIRA
MATRICULA: PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.SUB.OF.EDVALDO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA Nº:10830/04 DE 19/08/04
NOME:DONATILA BATISTA LOPES
MATRICULA:0778567/014 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.SUB.OF.EDVALDO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA Nº:10833/04 DE 19/08/04
NOME:MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE DA SILVA
MATRICULA: 3226719/020PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.SUB.OF.EDVALDO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA Nº:10829/04 DE 19/08/04
NOME: MARIA DO ESPIRITO SANTO DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 0314331/018 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.SUB.OF.EDVALDO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA Nº:10585/04 DE 18/08/04
NOME:DARCILEIA RODRIGUES LOBATO
MATRICULA: 545400/012 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.FÉ EM DEUS/BELÉM
PORTARIA Nº:10140/04 DE 17/08/04
NOME:IVETE LOUREIRO BENGNO
MATRICULA: 0517461/012 PERIODO: 02/08A 31/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. PROF. ANÉSIA/BELÉM
PORTARIA Nº:10139/04 DE 17/08/04
NOME:MARIA ROSALVA RODRIGUES COHEN
MATRICULA: 0552895/014 PERIODO: 01/07/ A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.DONATILA S. LOPES/BELÉM
PORTARIA Nº:9659/04 DE 16/08/04
NOME:ANA MARIA DA SILVA SOUZA
MATRICULA: 0239356/019 PERIODO: 02/08/ A 31/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.UCUI LARANJEIRA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:10547/04 DE 18/08/04
NOME:MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA
MATRICULA: 0249343/022 PERIODO: 01/07/ A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.BARÃO DE IGARAPÉ MIRI/BELÉM
PORTARIA Nº:9373/04 DE 16/08/04
NOME:EDNEIA MARQUES PINHO
MATRICULA: 5763290/016 PERIODO: 01/07/ A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE. GENY G. AMARAL /BELÉM
PORTARIA Nº:9418/04 DE 16/08/04
NOME:VILMA MARIA NEVES DE SOUSA FERREIRA
MATRICULA: 0662178/017 PERIODO: 01/07/ A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA Nº:8938/04 DE 12/08/04
NOME:JOSÉ MARIA DE SOUSA ALVES
MATRICULA: 0531618/012 PERIODO: 01/09/ A 30/09/04 ANO:2004
UNIDADE: EE. VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA Nº:9160/04 DE 13/08/04
NOME:ONÉLIA RODRIGUES DE SOUZA
MATRICULA: 8011990/020 PERIODO: 05/05 A 18/0404 ANO:2004
UNIDADE:EE.ALBANIZA OLIVEIRA LIMA/BELÉM
PORTARIA Nº:9158/04DE 13/08/04
NOME:MARILÉA DO SOCORRO VILHENA ROCHA
MATRICULA: 5325560/015 PERIODO: 01/07/ A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ALBANIZA OLIVEIRA LIMA/BELÉM
PORTARIA Nº:9159/04 DE 13/08/04
NOME:RAIMUNDA VANIA DAVID LIMA
MATRICULA: 5862698/010 PERIODO: 02/08/ A 30/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ALBANIZA OLIVEIRA LIMA/BELÉM
PORTARIA Nº:9871/04 DE 17/08/04
NOME:ANGELA ROSA SOUZA DOS SANTOS
MATRICULA: 6029930/027 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.C.COMUM.ESTRADA NOVA/BELÉM
PORTARIA Nº: 9874/04 DE 17/08/04
NOME:AUXILIADORA Mª ANGELICA DE JESUS FAZZI RIBEIRO
MATRICULA: 0730246/017 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.C.COMUM.ESTRADA NOVA/BELÉM
PORTARIA Nº:9876/04 DE 17/08/04
NOME:LUCIMAR DA SILVA LOBATO
MATRICULA: 0730211/011 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.C.COMUM.ESTRADA NOVA/BELÉM
PORTARIA Nº:9877/04 DE 17/08/04
NOME:MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DA SILVA
MATRICULA:5476690/010 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004

DOCUMENTO ILEGÍVEL

UNIDADE: ERC.C.COMUM.ESTRADA NOVA/BELÉM
PORTARIA Nº:9873/04 DE 17/08/04
NOME:MARIA LUZIA DO VALE ARAÚJO
MATRICULA: 547704/018 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.C.COMUM.ESTRADA NOVA/BELÉM
PORTARIA Nº:9872/04 DE 17/08/04
NOME:REGINA CÉLIA ALMEIDA PINTO
MATRICULA: 0593370/017 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.C.COMUM.ESTRADA NOVA/BELÉM
PORTARIA Nº:9875/04 DE 17/08/04
NOME:ODAIR DE DEUS BASTOS
MATRICULA: 5246113/017 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.C.COMUM.ESTRADA NOVA/BELÉM
PORTARIA Nº:9488/04 DE 16/08/04
NOME:MARIA TEIXEIRA
MATRICULA:0201448/015 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.BENTO XV/BELÉM
PORTARIA Nº:10351/04 DE 18/08/04
NOME:ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA
MATRICULA: 0455113/016 PERIODO: 01/07/ A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.BENTO XV/BELÉM
PORTARIA Nº:9489/04 DE 16/08/04
NOME:REGINA MARIA FONSECA LOPES
MATRICULA: 0627895/022 PERIODO: 01/07/ A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.BENTO XV/BELÉM
PORTARIA Nº:10782/04 DE 19/08/04
NOME:ALZIRA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GONÇALVES
MATRICULA: 0398136/029 PERIODO: 01/07/ A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10783/04 DE 19/08/04
NOME:ALBERTINA FERREIRA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0304026/028 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10784/04 DE 19/08/04
NOME:ANGELA YEDA MONTEIRO BARBOSA
MATRICULA: 0446335/015 PERIODO: 01/07/ A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10771/04 DE 19/08/04
NOME:BENEDITO DO SOCORRO MARAMALDO DE ANDRADE
MATRICULA: 0451223/010 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10772/04 DE 19/08/04
NOME:CANDIDO SARMENTO ZEFERINO
MATRICULA: 0327638/012 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10773/04 DE 19/08/04
NOME:CESAR DARLAN PINHEIRO DOS SANTOS
MATRICULA: 5791499/014 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10781/04 DE 19/08/04
NOME:CLAUDIO WANDEMBERQUE MONTEIRO DA S. SILVA
MATRICULA: 5791006/013 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10779/04 DE 19/08/04
NOME:DANIEL BORGES DE CASTRO
MATRICULA: 0731412/014 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10780/04 DE 19/08/04
NOME:DEOLINDA FIALHO BARROSO
MATRICULA: 5363160/019 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10778/04 DE 19/08/04
NOME:DILMA PEREIRA BATISTA
MATRICULA: 522477/019 PERIODO: 01/07/ A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10777/04 DE 19/08/04
NOME:ERY MARTINS DA PAIXÃO
MATRICULA: 0451142/010 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10770/04 DE 19/08/04
NOME:FLORIANO SIQUEIRA COSTA
MATRICULA: 0457655/012 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10776/04 DE 19/08/04
NOME:FRANCISCO CARLOS CARDOSO MATOS
MATRICULA: 0398381/017 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10775/04 DE 19/08/04
NOME:GUIOMAR MARIA SARMENTO DE MATOS
MATRICULA: 0183660/010 PERIODO: 01/07/ A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10774/04 DE 19/08/04
NOME:HAROLDO OBERTO DE BARROS
MATRICULA:5864070/015 PERIODO: 03/07/ A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10806/04 DE 19/08/04
NOME: IRENE ELIAS DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5881595/015 PERIODO: 03/07/ A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10807/04 DE 19/08/04
NOME:IRENE VITÓRIA DA ROCHA MENDES
MATRICULA: 0317266/016 PERIODO: 01/07/ A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10805/04 DE 19/08/04
NOME:JACIRENE RABELO SOUZA
MATRICULA: 5381614/011 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10804/04 DE 19/08/04
NOME:JAQUELINE DO SOCORRO LIMA NASCIMENTO
MATRICULA: 5380294/016 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10803/04 DE 19/08/04
NOME:JURACY NEVES DE FREITAS FARIAS
MATRICULA: 0757926/011 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10802/04 DE 19/08/04
NOME:KOLIVAN JORGE DE SOUZA RODRIGUES
MATRICULA: 5864534/016 PERIODO: 03/07/ A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10801/04 DE 19/08/04
NOME:LINDINAI DO SOCORRO DE SOUSA PEREIRA
MATRICULA:5571308/010 PERIODO: 01/07/ A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10800/04 DE 19/08/04
NOME:LUSILENE COELHO CAMPOS
MATRICULA: 5541360/010 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10799/04 DE 19/08/04
NOME:MARIA DO CARMO CABRAL MASCARENHA
MATRICULA: 537963/013 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10798/04 DE 19/08/04
NOME:MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA
MATRICULA: 0451207/016 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10797/04 DE 19/08/04
NOME:MARIA ELOISA DE MAGALHÃES MARTINS
MATRICULA: 0731501/016 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10796/04 DE 19/08/04
NOME:MARIA LUCIA BOTELHO DA SILVA
MATRICULA: 0451282/010 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10795/04 DE 19/08/04
NOME:MARIA RITA ALMEIDA DE OLIVEIRA
MATRICULA:0269395/018 PERIODO: 01/07/ A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10794/04 DE 19/08/04
NOME:MARIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO FERREIRA
MATRICULA: 5439825/012 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10793/04 DE 19/08/04
NOME:MERCIA LIMA PONTES
MATRICULA: 5752442/011 PERIODO: 01/07/ A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10792/04 DE 19/08/04
NOME:NADIR DE MORAES SANTANA
MATRICULA:0183130/014 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10791/04 DE 19/08/04
NOME:NILZA PAIVA DE SOUZA
MATRICULA: 5051967/016 PERIODO: 01/07/ A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10790/04 DE 19/08/04
NOME:PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
MATRICULA: 0731528/010 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10789/04 DE 19/08/04
NOME:PEDRO CARLOS MARTINS GAIA
MATRICULA: 5864933/010 PERIODO: 03/07/ A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10788/04 DE 19/08/04
NOME:RAIMUNDA ALDA PANTOJA
MATRICULA: 075035/016 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10787/04 DE 19/08/04
NOME:RITA DE CASSIA GUIMARÃES CASTRO
MATRICULA: 0674052/028 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10786/04 DE 19/08/04
NOME:SEVERA ROMANA DOS SANTOS RIBEIRO
MATRICULA: 0213721/010 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:10785/04 DE 19/08/04
NOME:VERA LUCIA DE VASCONCELOS MONTEIRO
MATRICULA: 0398144/012 PERIODO: 01/07/ A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PORTARIA Nº:11523/04 DE 24/08/04
NOME:ODICLEIA GOMES SOARES
MATRICULA: 5862272/011 PERIODO: 01/10 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MAESTRO WALDEMAR H.C.PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10855/04 DE 19/08/04
NOME:BENEDITA MONTEIRO MARIA
MATRICULA: 586 2213/010 PERIODO: 03.07 A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MAESTRO WALDEMAR H.C.PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10852/04 DE 19/08/04
NOME:CARLOS FELIPE ARAÚJO DA SILVA
MATRICULA: 5862256/018 PERIODO: 03.07 A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MAESTRO WALDEMAR H.C.PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10853/04 DE 19/08/04
NOME:EDNA MARIA FFURTADO DOS SANTOS
MATRICULA: 5862515/011 PERIODO: 03.07 A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MAESTRO WALDEMAR H.C.PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10854/04 DE 19/08/04
NOME:IVONETE DA GAMA ROCHA
MATRICULA: 5863198/017 PERIODO: 03.07 A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MAESTRO WALDEMAR H.C.PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10844/04 DE 19/08/04
NOME:LUIZ CESAR DE NAZARÉ SOUZA
MATRICULA: 5863066/018 PERIODO: 03.07 A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MAESTRO WALDEMAR H.C.PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10845/04 DE 19/08/04
NOME:MARIA CELIA DA CRUZ
MATRICULA: 5873886/018 PERIODO: 03.07 A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MAESTRO WALDEMAR H.C.PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10846/04 DE 19/08/04
NOME:MARIA DAS MERCES SILVEIRA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 588633/018 PERIODO: 03.07 A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MAESTRO WALDEMAR H.C.PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10847/04 DE 19/08/04
NOME:MARISA SEBASTIANA SILVA DOS SANTOS
MATRICULA: 5873770/012 PERIODO: 03.07 A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MAESTRO WALDEMAR H.C.PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10848/04 DE.19/08/04
NOME:RAIMUNDA ANDRELINA BRITO MATOS
MATRICULA: 588074/017 PERIODO: 03.07 A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MAESTRO WALDEMAR H.C.PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10849/04 DE 19/08/04
NOME:ROSA DE FÁTIMA CARVALHO DE ALMEIDA
MATRICULA: 5886600/010 PERIODO: 03.07 A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MAESTRO WALDEMAR H.C.PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10850/04 DE 19/08/04
NOME:ROSINILDA LIMA DAMASCENO
MATRICULA: 5872189/017 PERIODO: 03.07 A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MAESTRO WALDEMAR H.C.PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10851/04 DE 19/08/04
NOME:TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES CURSINO
MATRICULA: 5871476/010 PERIODO:03.07 A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MAESTRO WALDEMAR H.C.PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10856/04 DE 19/08/04
NOME:TEREZA DA SILVA PAIXÃO
MATRICULA: 5269156/015 PERIODO: 01.07 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MAESTRO WALDEMAR H.C.PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10840/04 DE 19/08/04
NOME:VIRGINIA DO SOCORRO MACEDO DE BRITO
MATRICULA: 5862981/019 PERIODO: 03.07 A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MAESTRO WALDEMAR H.C.PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10841/04 DE 19/08/04
NOME:ELZA MARIA LOPES DOS SANTOS BRAGA
MATRICULA: 586558/019 PERIODO: 03.07 A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MAESTRO WALDEMAR H.C.PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10842/04 DE 19/08/04
NOME:MARIA DO SOCORRO DE CASTRO FERREIRA
MATRICULA: 5864690/010 PERIODO: 03.07 A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MAESTRO WALDEMAR H.C.PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10843/04 DE 19/08/04
NOME:RITA DO SOCORRO CORDEIRO DA SILVA
MATRICULA: 5872278/019 PERIODO: 03.07 A 01.08.04ANO:2004
UNIDADE:EE.MAESTRO WALDEMAR H.C.PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10836/04 DE 19/08/04
NOME:MARIA RITA NUNES BARBOSA
MATRICULA: 0301841/014 PERIODO: 01.07 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MAESTRO WALDEMAR H.C.PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10837/04 DE 19/08/04
NOME:GIZETE CORREA DA SILVA
MATRICULA:5771153/011 PERIODO: 01.07 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MAESTRO WALDEMAR H.C.PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10838/04 DE 19/08/04
NOME:MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 0238902/016 PERIODO: 02.08 A 31.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MAESTRO WALDEMAR H.C.PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10839/04 DE 19/08/04
NOME:MARIA JOSÉ BRASIL DA SILVA
MATRICULA: PERIODO: 01.07 A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MAESTRO WALDEMAR H.C.PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº:10359/04 DE 18/08/04
NOME:ANTONIA SARMENTO PEREIRA
MATRICULA: 0297160/013 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.DOMINGOS ACATAUASSU NUNES/BELÉM
PORTARIA Nº:10360/04 DE 18/08/04
NOME:CLARICE SAANTOS DE LIMA
MATRICULA: 0240451/010 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.DOMINGOS ACATAUASSU NUNES/BELÉM
PORTARIA Nº:10361/04 DE 18/08/04
NOME:DALVALINA DOS SANTOS MARTINS
MATRICULA: 0562661/019 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.DOMINGOS ACATAUASSU NUNES/BELÉM
PORTARIA Nº:10362/04 DE 18/08/04
NOME:DOMINGAS MARIA DE OLIVEIRA CORREA
MATRICULA: 0467936/017 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.DOMINGOS ACATAUASSU NUNES/BELÉM
PORTARIA Nº:10363/04 DE 18/08/04
NOME:ELIZABETH VIEIRA DO AMARAL
MATRICULA: 0240478/014 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.DOMINGOS ACATAUASSU NUNES/BELÉM
PORTARIA Nº:10364/04 DE 18/08/04
NOME:JASSI DE OLIVEIRA SOUZA
MATRICULA: 0411620/015 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.DOMINGOS ACATAUASSU NUNES/BELÉM
PORTARIA Nº:10365/04 DE 18/08/04
NOME:JOSINETE OLIVEIRA BRAGA
MATRICULA:5324696/019 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.DOMINGOS ACATAUASSU NUNES/BELÉM

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA Nº;10366/04 DE 18/08/04
NOME:JOÃO BARBOSA DOS SANTOS
MATRICULA: 040632/016 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.DOMINGOS ACATAUASSU NUNES/BELÉM
PORTARIA Nº:10367/04 DE 18/08/04
NOME:MARIA JUREMA TEIXEIRA CORDEIRO
MATRICULA: 0405019/016 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.DOMINGOS ACATAUASSU NUNES/BELÉM
PORTARIA Nº:10368/04 DE 18/08/04
NOME:MARIA CELESTE MOREIRA SANTANA
MATRICULA: 0240435/017 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.DOMINGOS ACATAUASSU NUNES/BELÉM
PORTARIA Nº:10369/04 DE 18/08/04
NOME:MARILZA CORREA DE BRITO
MATRICULA: 0238937/011 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.DOMINGOS ACATAUASSU NUNES/BELÉM
PORTARIA Nº:10370/04 DE 18/08/04
NOME:NINON MARIE BONNETERRE DAMASCENO
MATRICULA: 02404433/019 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.DOMINGOS ACATAUASSU NUNES/BELÉM
PORTARIA Nº:10371/04 DE 18/08/04
NOME:NEUZA COSTA E SILVA
MATRICULA: 0357480/016 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.DOMINGOS ACATAUASSU NUNES/BELÉM
PORTARIA Nº:10372/04 DE 18/08/04
NOME:TELMA LUCIA SILVA DA LUZ
MATRICULA:0525391/010 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.DOMINGOS ACATAUASSU NUNES/BELÉM
PORTARIA Nº:10373/04 DE 18/08/04
NOME:VERA REGINA ANDRADE DA SILVA
MATRICULA: 0404977/014 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.DOMINGOS ACATAUASSU NUNES/BELÉM
PORTARIA Nº:10374/04 DE 18/08/04
NOME:ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA
MATRICULA: 5708036/011 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.DOMINGOS ACATAUASSU NUNES/BELÉM
PORTARIA Nº:10655/04 DE 18/08/04
NOME:ALCYR LOYOLA DOS REIS TAVARES
MATRICULA: 0297267/010 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.ANIBAL DUARTE/BELÉM
PORTARIA Nº:10654/04 DE 18/08/04
NOME:DARIA PINTO LEITE
MATRICULA: 0526657/010 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ANIBAL DUARTE/BELÉM
PORTARIA Nº:10653/04 DE 18/08/04
NOME: ELZA FARIAS E SILVA
MATRICULA:5469864/011 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.ANIBAL DUARTE/BELÉM.
PORTARIA Nº:10652/04 DE 18/08/04
NOME:FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
MATRICULA: 5790948/018 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.ANIBAL DUARTE/BELÉM.
PORTARIA Nº:10651/04 DE 18/08/04
NOME:FANEIDE PINTO DE FRANÇA
MATRICULA: 5822998/011 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.ANIBAL DUARTE/BELÉM.
PORTARIA Nº:10650/04 DE 18/08/04
NOME:LEILA MARIA DA SILVA QUIRINO
MATRICULA: 0396524/020 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.ANIBAL DUARTE/BELÉM.
PORTARIA Nº:10649/04 DE 18/08/04
NOME:LENA SELMA CRAVO CUSTÓDIO
MATRICULA: 5792436/019 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.ANIBAL DUARTE/BELÉM.
PORTARIA Nº:10648/04 DE 18/08/04
NOME:LIANA CELIA DUNNINGHAM FEITÃO
MATRICULA:5785898/013 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.ANIBAL DUARTE/BELÉM.
PORTARIA Nº:10647/04 DE 18/08/04
NOME:LUCIO DA SILVA OLIVEIRA
MATRICULA: 0326267/018 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.ANIBAL DUARTE/BELÉM.
PORTARIA Nº:10645/04 DE 18/08/04
NOME:MARIA DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0354139/010 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.ANIBAL DUARTE/BELÉM.
PORTARIA Nº:10644/04 DE 18/08/04
NOME:MARIA LUISA RODRIGUES DA SILVA
MATRICULA: 0626554/010 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.ANIBAL DUARTE/BELÉM.
PORTARIA Nº:10646/04 DE 18/08/04
NOME:MARILIA MARINEY SOUZA DE FREITAS
MATRICULA: 0366838/013 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.ANIBAL DUARTE/BELÉM.
PORTARIA Nº:10294/04 DE 18/08/04
NOME:JORGE ALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA
MATRICULA: 5477662/010 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.ANIBAL DUARTE/BELÉM.
PORTARIA Nº:10509/04 DE 18/08/04
NOME:CONSUELO GAMA SANTA MARIA
MATRICULA: 5448255/018 PERIODO:03/05 A 16/06/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.ANIBAL DUARTE/BELÉM.
PORTARIA Nº:10954/04 DE 19/08/04
NOME:ZOENIO ALVES DA SILVA
MATRICULA: 5170729/023 PERIODO:02/08 A 31/08/04 ANO:2004
UNIDADE: UT.JOSÉ ALVARES DE AZEVEDO/BELÉM
PORTARIA Nº:10953/04 DE 19/08/04
NOME:OFIR DIAS VIEIRA
MATRICULA: 0190950/010 PERIODO:02/08 A 31/08/04 ANO:2004
UNIDADE: UT.JOSÉ ALVARES DE AZEVEDO/BELÉM
PORTARIA Nº:10908/04 DE 19/08/04
NOME:LEILA MARGARETE BARROZO ALMEIDA
MATRICULA: 0467162/013 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.ANEXO II MARIA LUIZA/BELÉM
PORTARIA Nº:10909/04 DE 19/08/04
NOME:MARIA ANTONIETA GUIDO DA SILVA
MATRICULA:0323727/020 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.ANEXO II MARIA LUIZA/BELÉM
PORTARIA Nº:11021/04 DE 20/08/04
NOME:CARMEN LUCIA SANTIAGO SILVEIRA
MATRICULA:5382130/012 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.CASA DA CRIANÇA STª INES/BELÉM
PORTARIA Nº:11020/04 DE 20/08/04
NOME:ELZA BELÉM DE BELÉM
MATRICULA: 5400996/018 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.CASA DA CRIANÇA STª INES/BELÉM
PORTARIA Nº:11019/04 DE 20/08/04
NOME:JOSELITA CONCEIÇÃO ARAÚJO
MATRICULA: 5628997/015 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.CASA DA CRIANÇA STª INES/BELÉM
PORTARIA Nº:11018/04 DE 20/08/04
NOME:ANTONIO MARIA SANTOS SILVEIRA
MATRICULA: 0778605/017 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.CASA DA CRIANÇA STª INES/BELÉM
PORTARIA Nº:11015/04 DE 20/08/04
NOME:JUCILENE DE MENDONÇA MEDEIROS
MATRICULA: 5382181/011 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.CASA DA CRIANÇA STª INES/BELÉM
PORTARIA Nº:11035/04 DE 20/08/04
NOME:BENEDITO FIALHO MACHADO
MATRICULA: 0566136/017 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/BELÉM
PORTARIA Nº:11034/04 DE 20/08/04
NOME:EDINA FIALHO MACHADO
MATRICULA:099299/015 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/BELÉM
PORTARIA Nº:11033/04 DE 20/08/04
NOME:EDIVAN FONSECA TENÓRIO
MATRICULA:0545287/010 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/BELÉM
PORTARIA Nº:11032/04 DE 20/08/04
NOME:SELMA ASSUNÇÃO DA SILVA GOMES
MATRICULA: 5277019/029 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/BELÉM
PORTARIA Nº:10976/04 DE 19/08/04
NOME:LUIZ FERREIRA LIMA
MATRICULA: 0392928/015 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC. NSª SRª DE FÁTIMA II/ICOARACI
PORTARIA Nº:10978/04 DE 19/08/04
NOME:IZAURA PANTOJA TEIXEIRA
MATRICULA: 0541826/019 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC. NSª SRª DE FÁTIMA II/ICOARACI
PORTARIA Nº:10977/04 DE 19/08/04
NOME:JOSÉ BARBOSA RODRIGUES
MATRICULA: 0756766/016 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC. NSª SRª DE FÁTIMA II/ICOARACI000000000
PORTARIA Nº:10983/04 DE 19/08/04
NOME:STAEL ROSA DOS SANTOS MENDES
MATRICULA: 0347876/011 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC. NSª SRª DE FÁTIMA II/ICOARACI
PORTARIA Nº:10982/04 DE 19/08/04
NOME:MONICA ELIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
MATRICULA:5469732/012 PERIODO:02/08 A 15/09/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC. NSª SRª DE FÁTIMA II/ICOARACI
PORTARIA Nº:10981/04 DE 19/08/04
NOME:ROSEANI PEREIRA TAVARES
MATRICULA: 5847605/016 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC. NSª SRª DE FÁTIMA II/ICOARACI
PORTARIA Nº:10980/04 DE 19/08/04
NOME:ANA MARIA SILVA MATOS
MATRICULA: 0226327/010 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC. NSª SRª DE FÁTIMA II/ICOARACI
PORTARIA Nº:10979/04 DE 19/08/04
NOME:RAIMUNDA PEREIRA SOARES
MATRICULA: 0322989/015 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC. NSª SRª DE FÁTIMA II/ICOARACI
PORTARIA Nº:11208/04 DE 20/08/04
NOME:ANA MARIA MOREIRA DE CARVALHO
MATRICULA: 0306215/014 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.NSª SRª DO ROSÁRIO/MARITUBA
PORTARIA Nº:11207/04 DE 20/08/04
NOOME:LUIS FERNANDO CUNHA DA SILVA
MATRICULA: 5880661/018 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.NSª SRª DO ROSÁRIO/MARITUBA
PORTARIA Nº:11206/04 DE 20/08/04
NOME:SERGIO LUIZ PIRES PENHA
MATRICULA: 5530628/010 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.NSª SRª DO ROSÁRIO/MARITUBA
PORTARIA Nº:11205/04 DE 20/08/04
NOME:JOSÉ AUGUSTO RAMOS AMARAL
0MATRICULA: 5714150/011 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.NSª SRª DO ROSÁRIO/MARITUBA
PORTARIA Nº:11204/04 DE 20/08/04
NOME:DOMINGOS DO ESPIRTO SANTO BATISTA
MATRICULA:5510147/011 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.NSª SRª DO ROSÁRIO/MARITUBA
PORTARIA Nº;11203/04 DE 20/08/04
NOME:PEDRO DOS SANTOS LEITE
MATRICULA: 5313694/016 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.NSª SRª DO ROSÁRIO/MARITUBA
PORTARIA Nº:11202/04 DE 20/08/04
NOME:FABRICIO DA SILVA GOMES
MATRICULA: 0674575/010 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.NSª SRª DO ROSÁRIO/MARITUBA
PORTARIA Nº:11201/04 DE 20/08/04
NOME:IRACILDA DA COSTA SANTOS
MATRICULA: 0295930/019 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.NSª SRª DO ROSÁRIO/MARITUBA
PORTARIA Nº:11200/04 DE 20/08/04
NOME:JARINETE COSTA MONTEIRO
MATRICULA: 5217431/015 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.NSª SRª DO ROSÁRIO/MARITUBA
PORTARIA Nº:11199/04 DE 20/08/04
NOME:LUZIA DO SOCORRO DOS SANTOS GOMES
MATRICULA: 0674583/011 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.NSª SRª DO ROSÁRIO/MARITUBA
PORTARIA Nº:11198/04 DE 20/08/04
NOME:MARIA DA SILVA ALVES
MATRICULA: 5315450/010 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.NSª SRª DO ROSÁRIO/MARITUBA
PORTARIA Nº:11197/04 DE 20/08/04
NOME:MARIA JOSÉ FERREIRA DE LIMA
MATRICULA: 0555037/010 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.NSª SRª DO ROSÁRIO/MARITUBA
PORTARIA Nº:11196/04 DE 20/08/04
NOME:MARIA LUZIA RABELO FREIRE
MATRICULA: 0530816/022 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.NSª SRª DO ROSÁRIO/MARITUBA
PORTARIA Nº:11195/04 DE 20/08/04
NOME:MARIA LUZIETE FERREIRA FURTADO
MATRICULA: 5530571/016 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.NSª SRª DO ROSÁRIO/MARITUBA
PORTARIA Nº:11194/04 DE 20/08/04
NOME:RAIMUNDO PAIXÃO RODRIGUES PIMENTEL
MATRICULA: 0530123/010 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.NSª SRª DO ROSÁRIO/MARITUBA
PORTARIA Nº:11193/04 DE 20/08/04
NOME:ROSIMAR REZENDE LEMOS
MATRICULA: 0390437/018 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.NSª SRª DO ROSÁRIO/MARITUBA
PORTARIA Nº:11030/04 DE 20/08/04
NOME:ESMERALDA BOTELHO MAGALHÃES
MATRICULA: 5629438/011 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.C.NSª SRª DA CONCEIÇÃO/ANANUNDEUA
PORTARIA Nº:11029/04 DE 20/08/04
NOME:MARIA BENEDITA DOS PASSOS
MATRICULA: 5345073/013 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.C.NSª SRª DA CONCEIÇÃO/ANANUNDEUA
PORTARIA Nº:11028/04 DE 20/08/04
NOME:MARIA DE NAZARÉ FARIAS DE SOUZA
MATRICULA: 539607/019 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.C.NSª SRª DA CONCEIÇÃO/ANANUNDEUA
PORTARIA Nº:11430/04 DE 23/08/04
NOME:MARIA DE NAZARÉ DAS GRAÇA MONTEIRO
MATRICULA: 0517399/014 PERIODO:03/05 A 16/06/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.JARD.RES.JADERLAR/BELÉM
PORTARIA Nº:11433/04 DE 23/08/04
NOME:CLEMENTE JOSÉ DO MAR
MATRICULA: 5253748/015 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ANEXO PRAIS PEDRA BRANCA/BELÉM
PORTARIA Nº:11429/04 DE 23/08/04
NOME:DORALICE DE SOUZA MARTINS
MATRICULA: 0341290/010 PERIODO:02/08 A 31/08/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.NSª SRª DA PAZ/MARITUBA
PORTARIA Nº:11427/04 DE 23/08/04
NOME:CREUSA DE OLIVEIRA LOPES
MATRICULA: 0524247/012 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.NSª SRª DA VITÓRIA/MARITUBA
PORTARIA Nº:10768/04 DE 19/08/04
NOME:MIRACI PEREIRA GALVÃO
MATRICULA: 0323594/018 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.NSª SRª DAS GRAÇAS/BELÉM
PORTARIA Nº:10767/04 DE 19/08/04
NOME:JEANETE ALVES CASSEB
MATRICULA: 5377862/013 PERIODO:01/09 A 30/09/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.NSª SRª DAS GRAÇAS/BELÉM
PORTARIA Nº:9926/04 DE 17/08/04
NOME:MARIA DA CONCEIÇÃO DE ABREU ROCHA
MATRICULA: 0777080/014 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.NAIR ZALUTH R. C. BRITO/BELÉM
PORTARIA Nº:14423/04 DE 23/08/04
NOME:HELDIMAR DE LIMA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 5710901/020 PERIODO:16/08 A 29/09/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.VER,MANOEL M. DA COSTA/BELÉM
PORTARIA Nº:11158/04 DE 20/08/04
NOME:ALETHEIA FAVACHO ARERO
MATRICULA: 5843022/016 PERIODO:01/09 A 15/10/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.SERV.DE ATEND.B.EM REABILITA-SABER/BELÉM
PORTARIA Nº:11159/04 DE 20/08/04
NOME:ALFREDO BRANCO TEIXEIRA
MATRICULA: 5395003/017 PERIODO:15/10 A 13/11/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.SERV.DE ATEND.B.EM REABILITA-SABER/BELÉM
PORTARIA Nº:11160/04 DE 20/08/04
NOME:MANOEL DE OLIVEIRA PONTES

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MATRÍCULA: 5525322/010 PERIODO:15/09 A 14/10/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.SERV.DE ATEND.B.EM REABILITA-SABER/BELÉM
PORTARIA Nº: 11161/20/08/04
NOME:MARIA LUIZA ROCHA E CRUS
MATRÍCULA:5559860/012 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.SERV.DE ATEND.B.EM REABILITA-SABER/BELÉM

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DESIGNAR
PORTARIA: 12036/04 DE 31/08/2004
NOME: LIBINEIDE DO AMARAL SILVA
MATRÍCULA: 5054150/019 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
CARGO/LOT.: PROF.AD-4/EE. JULIA SEFFER/ANANINDEUA
PERÍODO: A PARTIR DE 31/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO
PORTARIA: 12037/04 DE 31/08/2004
NOME: ANA LUZIA P. DE MENDONÇA DE ABREU
MATRÍCULA: 0582317/012 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: PROF./C.E. DEP. NICIAS RIBEIRO/PORTEL
PERÍODO: A PARTIR DE 31/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO
PORTARIA: 12035/04 DE 31/08/2004
NOME: FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA SOUSA
MATRÍCULA: 0368660/012 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: SERV./EE. ELCIONE Z. BARBALHO/CASTANHAL
PERÍODO: A PARTIR DE 31/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO
LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA: 9579/04 DE 16/08/2004
NOME: RAIMUNDA DE SOUZA RIBEIRO
MATRÍCULA: 0475726/014
CARGO/LOT.: PROF./EE. BELO HORIZONTE/MEDICILANDIA
PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 – 01/10 A 29/11/04 (120) DIAS
TRIÊNIO: 28/03/87 A 27/03/90 – 28/03/90 A 27/03/93
PORTARIA: 9588/04 DE 16/08/2004
NOME: DULCILENE BATISTA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0645877/014
CARGO/LOT.: SERV./E.MAL RONDON/SÃO FELIX DO XINGÚ
PERÍODO: 01/06 A 30/07/04 – 31/07/04 A 28/09/04 (120) DIAS
TRIÊNIO: 08/06/91 A 07/06/94 – 08/06/94 A 07/06/97
PORTARIA: 11498/04 DE 24/08/2004
NOME: MARIA DE NAZARÉ MORAES MOURA
MATRÍCULA: 0339512/013
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. JOSÉ BONIFACIO/BELÉM
PERÍODO: 01/11 A 30/12/04 (060) DIAS
TRIÊNIO: 01/09/00 A 31/08/03
PORTARIA: 11499/04 DE 24/08/2004
NOME: PAULO JOÃO KLEIN
MATRÍCULA: 0515841/012
CARGO/LOT.: PROF./EE. MEC SEDUC KM 160 B/RURÓPOLIS
PERÍODO: 18/08 A 16/10/04 (060) DIAS
TRIÊNIO: 13/03/88 A 12/03/91
PORTARIA: 11500/04 DE 24/08/2004
NOME: JOSÉ CARVALHO NOGUEIRA
MATRÍCULA: 0522686/013
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE. DR. C. GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: 03/01/05 A 03/03/05 (060) DIAS
TRIÊNIO: 29/06/01 A 28/06/04
PORTARIA: 11501/04 DE 24/08/2004
NOME: REJANE DA SILVA BITTENCOURT
MATRÍCULA: 6330479/028
CARGO/LOT.: PROF./EE. PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA
PERÍODO: 01/09 A 30/10/04 (060) DIAS
TRIÊNIO: 01/04/90 A 31/03/93
PORTARIA: 11502/04 DE 24/08/2004
NOME: RAIMUNDA DA SILVA PINHEIRO
MATRÍCULA: 0661350/012
CARGO/LOT.: SERV./EE.PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA
PERÍODO: 01/11 A 30/12/04 (060) DIAS
TRIÊNIO: 22/03/99 A 21/03/02
PORTARIA: 11503/04 DE 24/08/2004
NOME: MARIA SOUZA DA SILVA
MATRÍCULA: 0449431/015
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/ERC. CRISTO REI/JACUNDÁ
PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 (060) DIAS
TRIÊNIO: 10/05/01 A 09/05/04
PORTARIA: 11504/04 DE 24/08/2004
NOME: PAULO MADSON RODRIGUES FERREIRA
MATRÍCULA: 6319831/020
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/ERC.S.FRANC. XAVIER/ABAETETUBA
PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 (060) DIAS
TRIÊNIO: 19/03/99 A 18/03/02
PORTARIA: 11784/04 DE 26/08/2004
NOME: MARIA ROMANA GONÇALVES REIS
MATRÍCULA: 0555614/019
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE. PROF. GALVÃO/AUGUSTO CORREA
PERÍODO: 01/11 A 30/12/04 (060) DIAS
TRIÊNIO: 30/04/89 A 29/04/02
PORTARIA: 11785/04 DE 26/08/2004
NOME: RAIMUNDA ARAGÃO BENTES
MATRÍCULA: 5110122/028
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/PROF. MADALENA/ÓBIDOS
PERÍODO: 01/09 A 30/10/04 (060) DIAS
TRIÊNIO: 07/07/01 A 06/07/04
PORTARIA: 11786/04 DE 26/08/2004
NOME: OLGA PEREIRA PINTO
MATRÍCULA: 0288284/011
CARGO/LOT.: PROF./EE. MARIA I. R. DA SILVA/NOVA IPIXUNA
PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 (060) DIAS
TRIÊNIO: 03/07/00 A 02/07/03
PORTARIA: 11788/04 DE 26/08/2004
NOME: OLINDINA DE OLIVEIRA PAIVA
MATRÍCULA: 0211060/011
CARGO/LOT.: PROF. /EE.ELZA M. C. DANTAS/S.D.DO ARAGUAIA
PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 – 01/10/04 A 29/11/04 (120) DIAS
TRIÊNIO: 20/04/97 A 19/04/00 – 20/04/00 A 19/04/03
PORTARIA: 11789/04 DE 26/08/2004
NOME: TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA LOPES
MATRÍCULA: 0427101/013
CARGO/LOT.: PROF./ER. JOSÉ PARENTE/VISEU
PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 – 01/10 A 29/11/04 (120) DIAS
TRIÊNIO: 05/04/84 A 04/04/87 – 05/04/87 A 04/04/90
PORTARIA: 11790/04 DE 26/08/2004
NOME: VALTER SOUZA NOVAIS
MATRÍCULA: 0406465/015
CARGO/LOT.: PROF./ERC. DOM PEDRO I/RONDON DO PARÁ
PERÍODO: 01/09 A 30/10/04 – 31/10 A 29/12/04 (120) DIAS
TRIÊNIO: 04/06/90 A 03/06/93 – 04/06/93 A 03/06/96
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA: 11004/04 DE 19/08/2004
NOME: JOANA DA CONCEIÇÃO FERREIRA E SILVA
MATRÍCULA: 0322466/013 PERÍODO: 04/08 A 02/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM
PORTARIA: 8629/04 DE 11/08/2004
NOME: ALFREDO BAIÃO RIBAS
MATRÍCULA: 6021930/012 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA: 8630/04 DE 11/08/2004
NOME: ANA MARIA SALDANHA MORGADO
MATRÍCULA: 0318612/017 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA: 8631/04 DE 11/08/2004
NOME: ANTONIO COSME ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 0470929/014 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA: 8632/04 DE 11/08/2004
NOME: CARMEN MIRANDA RIBEIRO DE LIRA
MATRÍCULA: 5449855/015 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA: 8633/04 DE 11/08/2004
NOME: CÉLIA MARIA SALES CORREA
MATRÍCULA: 0551708/019 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA: 8634/04 DE 11/08/2004
NOME: ELZA TAVARES DE FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0339237/016 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA: 8635/04 DE 11/08/2004
NOME: ELIZABETE VALDEZ VIEIRA
MATRÍCULA: 0471003/013 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA: 8636/04 DE 11/08/2004
NOME: ENERLY AUXILIADORA MOREIRA LOPES
MATRÍCULA: 0467308/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA: 8637/04 DE 11/08/2004
NOME: IZABEL CRISTINA MARTINS DE SOUZA
MATRÍCULA: 6400329/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA: 8638/04 DE 11/08/2004
NOME: KEILA ALESSANDRA CORREA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5790891/013 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA: 10492/04 DE 11/08/2004
NOME: LEILA DO SOCORRO PEREIRA DE LIMA
MATRÍCULA: 0238511/013 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA: 10491/04 DE 18/08/2004
NOME: LÚCIA MOURA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0316679/017 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA: 10490/04 DE 18/08/2004
NOME: LUIZ OTÁVIO BARBOSA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0761443/011 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA: 10489/04 DE 18/08/2004
NOME: MARIA JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES
MATRÍCULA: 0470899/013 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA: 10488/04 DE 11/08/2004
NOME: MÁRCIA BAETA DE MOURA CARVALHO
MATRÍCULA: 5366801/028 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA: 10487/04 DE 11/08/2004
NOME: MARCUS VINÍCIUS CORREA SANTOS
MATRÍCULA: 5213568/012 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA: 10486/04 DE 18/08/2004
NOME: MARIA TEREZA SOEIRO FONSECA
MATRÍCULA: 5524849/016 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA: 10485/04 DE 18/08/2004
NOME: MARIA CREUZA SOUZA DE CARVALHO
MATRÍCULA: 5474094/018 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA: 10484/04 DE 18/08/2004
NOME: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO CARDOSO
MATRÍCULA: 0447510/011 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA: 10483/04 DE 18/08/2004
NOME: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARINHO DA SILVA
MATRÍCULA: 0447420/012 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA: 10482/04 DE 18/08/2004
NOME: MARIA DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO
MATRÍCULA: 0297712/019 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA: 10481/04 DE 18/08/2004
NOME: ROSIMAR SILVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 6328938/017 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA: 11408/04 DE 23/08/2004
NOME: TEREZINHA DA SILVA SIQUEIRA
MATRÍCULA: 0551457/017 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA: 10480/04 DE 18/08/2004
NOME: ZULEIDE SANTOS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5404703/016 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA: 8958/04 DE 12/08/2004
NOME: ANA MARIA PEREIRA RIBEIRO
MATRÍCULA: 0363855/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. BRUNO DE MENEZES/BELÉM
PORTARIA: 8957/04 DE 12/08/2004
NOME: CLARINDA DE ASSIS DA SILVA
MATRÍCULA: 5262798/016 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. BRUNO DE MENEZES/BELÉM
PORTARIA: 8959/04 DE 12/08/2004
NOME: ELIZABETH DO SOCORRO PINTO SÁ
MATRÍCULA: 0662518/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. BRUNO DE MENEZES/BELÉM
PORTARIA: 10125/04 DE 17/08/2004
NOME: TEREZINHA PESSOA DE SOUZA
MATRÍCULA: 5381770/016 PERÍODO: 01/06 A 30/06/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.C.COM.ESPIRITO SANTO/ANANINDEUA
PORTARIA: 10126/04 DE 17/08/2004
NOME: PAULO SERGIO VASCONCELOS
MATRÍCULA: 0489646/021 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.C.COM.ESPIRITO SANTO/ANANINDEUA
PORTARIA: 10124/04 DE 17/08/2004
NOME: MIRIAM RAMOS DA COSTA
MATRÍCULA: 5559987/016 PERÍODO: 01/04 A 15/05/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.C.COM.ESPIRITO SANTO/ANANINDEUA
PORTARIA: 8954/04 DE 17/08/2004
NOME: ERONDINA DA PAZ PEREIRA ARAÚJO
MATRÍCULA: 0384941/012 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.C.COM.ESPIRITO SANTO/ANANINDEUA
PORTARIA: 8955/04 DE 12/08/2004
NOME: LINALVA DOS SANTOS BAROS DA COSTA
MATRÍCULA: 0384950/011 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. BRUNO DE MENEZES/BELÉM
PORTARIA: 8956/04 DE 12/08/2004
NOME: MARIA JOSÉ RODRIGUES MARCELINO
MATRÍCULA: 0364177/014 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. BRUNO DE MENEZES/BELÉM
PORTARIA: 8952/04 DE 12/08/2004
NOME: VERA ALICE MARCELINO BRITO
MATRÍCULA: 0321362/014 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. BRUNO DE MENEZES/BELÉM
PORTARIA: 8951/04 DE 12/08/2004
NOME: VERA LÚCIA DA SILVA
MATRÍCULA: 0493929/015 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. BRUNO DE MENEZES/BELÉM
PORTARIA: 8953/04 DE 12/08/2004
NOME: MARLENE MARIA DA COSTA
MATRÍCULA: 0352853/018 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. BRUNO DE MENEZES/BELÉM
PORTARIA: 9500/04 DE 16/08/2004
NOME: MARIO LUCIO DE SOUZA MONTEIRO
MATRÍCULA: 0465275/034 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA
PORTARIA: 8712/04 DE 11/08/2004
NOME: CLÉIA BRITO FREIRE
MATRÍCULA: 0647349/011 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA
PORTARIA: 9499/04 DE 16/08/2004
NOME: ZÉLIO JESUS VIEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5509610/016 PERÍODO: 02/08 A 15/09/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA
PORTARIA: 10312/04 DE 18/08/2004
NOME: LUIZA RODRIGUES SANTAN VIEIRA
MATRÍCULA: 5246091/018 PERÍODO: 02/08 A 15/09/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. BARÃO DE IGARAPÉ-MIRI/BELÉM
PORTARIA: 10311/04 DE 18/08/2004
NOME: DENISE LÚCIA MONTEIRO
MATRÍCULA: 0315400/011 PERÍODO: 02/08 A 31/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. BARÃO DE IGARAPÉ-MIRI/BELÉM
PORTARIA: 10310/04 DE 18/08/2004
NOME: ROSANA LIMA MEIRELES
MATRÍCULA: 0333328/023 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. BARÃO DE IGARAPÉ-MIRI/BELÉM
PORTARIA: 8522/04 DE 11/08/2004
NOME: MARIA DE BELÉM MIRANDA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0197009/017 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. AMAZONAS DE FIGUEIREDO/BELÉM

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PORTARIA: 8713/04 DE 11/08/2004
NOME: KÁTIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 6013252/017 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ANTONIO T. GUEIROS/ANANINDEUA
PORTARIA: 10472/04 DE 18/08/2004
NOME: ALCIMAR DA SILVA MOURA
MATRÍCULA: 5875277/015 PERÍODO:: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. DISNEYLANDIA/ANANINDEUA
PORTARIA: 10473/04 DE 18/08/2004
NOME: ANA MARIA DA MOTA SOARES TEIXEIRA
MATRÍCULA: 5451957/012 PERÍODO:: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. DISNEYLANDIA/ANANINDEUA
PORTARIA: 10474/04 DE 18/08/2004
NOME: DINEA DE SOUZA VALENTE
MATRÍCULA: 5451876/012 PERÍODO:: 02/08 A 15/09/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. DISNEYLANDIA/ANANINDEUA
PORTARIA: 10475/04 DE 18/08/2004
NOME: ELIANA MARIA GOMES CARAMELO
MATRÍCULA: 5488427/019 PERÍODO:: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. DISNEYLANDIA/ANANINDEUA
PORTARIA: 10476/04 DE 18/08/2004
NOME: JONATHAN NEVES SEPEDA
MATRÍCULA: 5875277/015 PERÍODO:: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. DISNEYLANDIA/ANANINDEUA
PORTARIA: 10477/04 DE 18/08/2004
NOME: MARIA DE JESUS SEPEDA SARAIVA
MATRÍCULA: 5790824/010 PERÍODO:: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. DISNEYLANDIA/ANANINDEUA
PORTARIA: 10478/04 DE 18/08/2004
NOME: LUIZ CORREIA PEREIRA
MATRÍCULA: 5437938/017 PERÍODO:: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. DISNEYLANDIA/ANANINDEUA
PORTARIA: 10479/04 DE 18/08/2004
NOME: SALIS TEIXIERA DE SOUZA
MATRÍCULA: 5451981/018 PERÍODO:: 02/08 A 31/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. DISNEYLANDIA/ANANINDEUA
PORTARIA: 10475/04 DE 18/08/2004
NOME: MARIA PASCOA CAMPOS ARAÚJO DAIBES
MATRÍCULA: 0494100/026 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. VIRIGNIA A. DA CUNHA/BELÉM
PORTARIA: 10963/04 DE 19/08/2004
NOME: AGNALDO RODRIGUES SANTA ROSA
MATRÍCULA: 5868017/016 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. N. SRA. DE FÁTIMA I/BELÉM
PORTARIA: 10962/04 DE 19/08/2004
NOME: CLAUDIA SUELI SALDANHA DA SILVA
MATRÍCULA: 0454214/014 PERÍODO: 01/07A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. N. SRA. DE FÁTIMA I/BELÉM
PORTARIA: 10961/04 DE 19/08/2004
NOME: DANIEL LUIZ DE LIMA GOMES
MATRÍCULA: 5277175/015 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. N. SRA. DE FÁTIMA I/BELÉM
PORTARIA: 10960/04 DE 19/08/2004
NOME: JACILENE MARIA PESSOA DE FARIAS
MATRÍCULA: 5435757/012 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. N. SRA. DE FÁTIMA I/BELÉM
PORTARIA: 10959/04 DE 19/08/2004
NOME: JOAQUINA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5871263/011 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. N. SRA. DE FÁTIMA I/BELÉM
PORTARIA: 10958/04 DE 19/08/2004
NOME: MARIA DO CARMO DOS PASSOS PEREIRA
MATRÍCULA: 0770825/014 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. N. SRA. DE FÁTIMA I/BELÉM
PORTARIA: 10957/04 DE 19/08/2004
NOME: MARIA SUELY LADEIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5473365/018 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. N. SRA. DE FÁTIMA I/BELÉM
PORTARIA: 10956/04 DE 19/08/2004
NOME: MARIA JOSÉ CERDEIRA
MATRÍCULA: 5285615/019 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. N. SRA. DE FÁTIMA I/BELÉM
PORTARIA: 11013/04 DE 20/08/2004
NOME: DANIEL FABIANO DE SOUZA SILVA
MATRÍCULA: 5881021/014 PERÍODO: 02/08 A 31/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. NEUDALINO V. DA SILVEIRA/ANANINDEUA
PORTARIA: 11012/04 DE 20/08/2004
NOME: REGINA MAGALHÃES COSTA
MATRÍCULA: 5880734/016 PERÍODO: 02/08 A 31/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. NEUDALINO V. DA SILVEIRA/ANANINDEUA
PORTARIA: 11011/04 DE 20/08/2004
NOME: SANDRA MARIA DE SOUZA MOREIRA
MATRÍCULA: 5873436/014 PERÍODO: 02/08 A 31/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. NEUDALINO V. DA SILVEIRA/ANANINDEUA
PORTARIA: 11267/04 DE 20/08/2004
NOME: LUIZ OTÁVIO CARDOSO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5435390/031 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSINTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11266/04 DE 20/08/2004
NOME: MARIA ESTELA DE LIMA BISCARO
MATRÍCULA: 0562653/025 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSINTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11263/04 DE 20/08/2004
NOME: MARIA HOSANA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0537683/018 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSINTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11264/04 DE 20/08/2004
NOME: EDMAR PIRES DE HOLANDA
MATRÍCULA: 5268435/025 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSINTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11265/04 DE 20/08/2004
NOME: ILTON CAMPOS BEZERRA
MATRÍCULA: 0731013/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSINTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11253/04 DE 20/08/2004
NOME: RAIMUNDA LUCINETE OLIVEIRA ALBARADO
MATRÍCULA: 6332935/011 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSINTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11254/04 DE 20/08/2004
NOME: IVANEIDE NAZARÉ SAMAPAIO DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5493412/025 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSINTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11255/04 DE 20/08/2004
NOME: RUTH DO NASCIMENTO BORGES
MATRÍCULA: 0333883/014 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSINTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11256/04 DE 20/08/2004
NOME: CELI DENISE CORREA DA COSTA
MATRÍCULA: 5757487/016 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSINTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11257/04 DE 20/08/2004
NOME: IRENE NASARÉ ALVES BRANCO
MATRÍCULA: 0186830/016 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSINTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11258/04 DE 20/08/2004
NOME: MARIA FLAVIANA DO COUTO DA SILVA
MATRÍCULA: 5349097/023 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSINTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11259/04 DE 20/08/2004
NOME: MONICA CRISTINA BARBOSA GIL LIMA
MATRÍCULA: 0663344/014 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSINTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11260/04 DE 20/08/2004
NOME: TÂNIA MARIA JACÓ LIMA DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 07862250/023 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSINTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11261/04 DE 20/08/2004
NOME: MARIA DAS GRAÇAS VALENTE DA CRUZ
MATRÍCULA: 0295035/016 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSINTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11262/04 DE 20/08/2004
NOME: ILDIMAR VIANA ASSUNÇÃO
MATRÍCULA: 5054176/015 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSINTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11268/04 DE 20/08/2004
NOME: MARIA DA GRAÇA TOCANTINS FRANCO CORDEIRO
MATRÍCULA: 0473081/019 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSINTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11269/04 DE 20/08/2004
NOME: MARIA DAS GRAÇAS CAPISTRANO DA COSTA
MATRÍCULA: 0291714/016 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSINTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11270/04 DE 20/08/2004
NOME: JOSÉ MARIA LIMA PESSOA
MATRÍCULA: 5483395/029 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSINTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11271/04 DE 20/08/2004
NOME: JANIBY SILVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5626404/010 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSINTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11272/04 DE 20/08/2004
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0192422/018 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSINTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11022/04 DE 23/08/2004
NOME: RAIMUNDO PINTO LEÃO
MATRÍCULA: 5812690-2 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11012/04 DE 23/08/2004
NOME: PAULO DE TARSO MONTEIRO DA CUNHA FILHO
MATRÍCULA: 0305111/015 PERÍODO: 12/07 A 10/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11249/04 DE 23/08/2004
NOME: MARIANA TEREZA BORDALLO RIBEIRO
MATRÍCULA: 3342514/020 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11459/04 DE 23/08/2004
NOME: MARIA LÚCIA DE NAZARÉ GOMES GONÇALVES
MATRÍCULA: 0383937/015 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: SEÇÃO DE REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO/BELÉM
PORTARIA: 11438/04 DE 23/08/2004
NOME: LUIZ HENRIQUE DA SILVA
MATRÍCULA: 0203874/016 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DR. ULISES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA: 11279/04 DE 20/08/2004
NOME: VALMIR SEBASTIÃO REIS CAMARA
MATRÍCULA: 0305065/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/07 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE/BELÉM
PORTARIA: 11252/04 DE 20/08/2004
NOME: ANGELA MARIA PASTANA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0203122/011 PERÍODO: 01/09 A 30/09/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11251/04 DE 20/08/2004
NOME: CRISTINA MARIA DA SILVA CORDEIRO
MATRÍCULA: 5691656/010 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11250/04 DE 20/08/2004
NOME: IRANILDE DE AMORIM GOES
MATRÍCULA: 5279879/011 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11248/04 DE 20/08/2004
NOME: WILKA MARIA FERREIRA NUNES
MATRÍCULA: 0760048/011 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11247/04 DE 20/08/2004
NOME: JULIETA DA CONCEIÇÃO AZULAY
MATRÍCULA: 0316407/017 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11246/04 DE 20/08/2004
NOME: IVONETE GADELHA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0465453/011 PERÍODO: 01/08 A 14/09/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11245/04 DE 20/08/2004
NOME: JOÃO CAVALCANTE DA SILVA
MATRÍCULA: 0183288/028 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11244/04 DE 20/08/2004
NOME: MARYANGELA DE NAZARET ALMEIDA MENDES
MATRÍCULA: 5495440/029 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 11243/04 DE 20/08/2004
NOME: ROSEMARY MARCONDES
MATRÍCULA: 5190657/020 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE/SEDE
PORTARIA: 12014/04 DE 30/08/2004
NOME: WANDERILZA BITAR FERREIRA
MATRÍCULA: 0294470/012 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM
PORTARIA: 12005/04 DE 30/08/2004
NOME: ROSILÉA PANTOJA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5571294/013 PERÍODO: 26/07 A 08/09/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM
PORTARIA: 10947/04 DE 19/08/2004
NOME: VERA LÚCIA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0307254/025 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM
PORTARIA: 10941/04 DE 19/08/2004
NOME: HERCILIZA MARIA CELSO DE CASTRO
MATRÍCULA: 5767911/019 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM
PORTARIA: 10944/04 DE 19/08/2004
NOME: LUCINEIDE TEIXEIRA CUNHA
MATRÍCULA: 0185450/012 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM
PORTARIA: 10943/04 DE 19/08/2004
NOME: MARIA DE FÁTIMA DURÃO FERREIRA
MATRÍCULA: 5321328/019 PERÍODO: 10/09 A 09/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM
PORTARIA: 10945/04 DE 19/08/2004
NOME: ELIETE RIBEIRO BAYMA
MATRÍCULA: 0462381/017 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM
PORTARIA: 10946/04 DE 19/08/2004
NOME: ELIETE MARIA GOMES DA COSTA
MATRÍCULA: 0390097/014 PERÍODO: 01/06 A 30/06/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM
PORTARIA: 10048/04 DE 17/08/2004
NOME: IOLETE CAVALCANTE CARNEIRO
MATRÍCULA: 0446084/013 PERÍODO: 02/08 A 15/09/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. MARIA ENCARNAÇÃO DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA: 10911/04 DE 19/08/2004
NOME: LOZANA MAILA SANTOS PEREIRA CAMPOS
MATRÍCULA: 5495660/022 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. NOVA AGUAS LINDA/ANANINDEUA
PORTARIA: 10912/04 DE 19/08/2004
NOME: MARIA JOSÉ MELO RODRIGUES
MATRÍCULA: 5529670/011 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. NOVA AGUAS LINDAS/ANANINDEUA
PORTARIA: 10910/04 DE 19/08/2004
NOME: SANDRA LUCILENE PINEHRIO DE SOUSA
MATRÍCULA: 6027270/017 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. NOVA AGUAS LINDAS/ANANINDEUA
PORTARIA: 11431/04 DE 23/08/2004
NOME: MÁRCIO LUCINDO DA SILVA
MATRÍCULA: 5880912/010 PERÍODO: 01/10 A 30/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: ETEPA/BELÉM
PORTARIA: 10952/04 DE 19/08/2004
NOME: ALAILSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5874823/012 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2003
UNIDADE: UT. JOSÉ ALVARES DE AZEVEDO/BELÉM
PORTARIA: 11286/04 DE 20/08/2004
NOME: AMARILDO DA COSTA LAVOR
MATRÍCULA: 0448362/011 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.ASSOC. DE PAIS E AMIGOS EXCEP./BELÉM
PORTARIA: 11285/04 DE 20/08/2004
NOME: MARIA DE FÁTIMA SANTOS AGUIAR CARVALHO
MATRÍCULA: 5348951/019 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.ASSOC. DE PAIS E AMIGOS EXCEP./BELÉM
PORTARIA: 11284/04 DE 20/08/2004
NOME: MARIA DE LOURDES CARDOSO MENDES
MATRÍCULA: 5397260/013 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.ASSOC. DE PAIS E AMIGOS EXCEP./BELÉM
PORTARIA: 11283/04 DE 20/08/2004
NOME: SANDRA MARIA CORREA DA VEIGA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MATRÍCULA: 0305553/017 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.ASSOC. DE PAIS E AMIGOS EXCEP./BELÉM
PORTARIA: 11282/04 DE 20/08/2004
NOME: RITA GOMES GUERREIRO
MATRÍCULA: 5348943/017 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.ASSOC. DE PAIS E AMIGOS EXCEP./BELÉM
PORTARIA: 11281/04 DE 20/08/2004
NOME: GLORETE CRISTINA LIMA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5499771/011 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.ASSOC. DE PAIS E AMIGOS EXCEP./BELÉM
PORTARIA: 11287/04 DE 20/08/2004
NOME: MARIA ONÉLIA NORONHA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 6037240/011 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.ASSOC. DE PAIS E AMIGOS EXCEP./BELÉM
PORTARIA: 11280/04 DE 20/08/2004
NOME: ZENAIDE MARIA FEIO FARIAS
MATRÍCULA: 0305936/018 PERÍODO: 01/09 A 15/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.ASSOC. DE PAIS E AMIGOS EXCEP./BELÉM
PORTARIA: 11289/04 DE 20/08/2004
NOME: MARCIANO DANTAS DE FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0538167/011 PERÍODO: 01/10 A 30/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.ASSOC. DE PAIS E AMIGOS EXCEP./BELÉM
PORTARIA: 11444/04 DE 23/08/2004
NOME: FRANCISCA CHAGAS DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0524522/010 PERÍODO: 01/07 A 10/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. NOSSA SRA. DE SANTANA/BELÉM
PORTARIA: 11445/04 DE 23/08/2004
NOME: MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE DA SILVA
MATRÍCULA: 3226719/020 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. SUB. OF. EDVALDO B. DE JESÚS/BELÉM
PORTARIA: 11024/04 DE 20/08/2004
NOME: ELIANA MARIA SOARES PANTOJA
MATRÍCULA: 5437873/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. C. DE MÃES N. SRA. DA PROVIDÊNCIA/BELÉM
PORTARIA: 10598/04 DE 18/08/2004
NOME: JOÃO DE LIMA QUEDES
MATRÍCULA: 5867363/010 PERÍODO: 01/10 A 30/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: UT. PROF. ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM
PORTARIA: 11426/04 DE 23/08/2004
NOME: NILDO LOPES DA SILVA
MATRÍCULA: 0758725/019 PERÍODO: 02/08 A 31/08 ANO: 2004
UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM
PORTARIA: 9981/04 DE 17/08/2004
NOME: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
MATRÍCULA: 0181900/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.MARIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO/BELÉM
PORTARIA: 9979/04 DE 17/08/2004
NOME: ALBA LUCINDA DA FONSECA LIMA
MATRÍCULA: 0312860/018 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. MARIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO/BELÉM
PORTARIA: 11014/04 DE 20/08/2004
NOME: ANTONIO SÉRGIO MORAIS DA SILVA
MATRÍCULA: 5369541/012 PERÍODO: 01/10 A 30/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. NEUDALINO VIANA DA SILVEIRA/ANANINDEUA
PORTARIA: 11010/04 DE 20/08/2004
NOME: LEOMIRA CAPELA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0293733/010 PERÍODO: 01/10 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. NEUDALINO VIANA DA SILVEIRA/ANANINDEUA
PORTARIA: 11009/04 DE 20/08/2004
NOME: MARIA LUCIETI DOS SANTOS CALUMBY
MATRÍCULA: 0400491/018 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. NEUDALINO VIANA DA SILVEIRA/ANANINDEUA
PORTARIA: 11351/04 DE 20/08/2004
NOME: RAIMUNDO CHAVANTE DOS REIS
MATRÍCULA: 0403628/019 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. MAGUARI/ANANINDEUA
PORTARIA: 11352/04 DE 20/08/2004
NOME: LÍDIA MARIA REIS TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0403733/014 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. MAGUARI/ANANINDEUA
PORTARIA: 11025/04 DE 20/08/2004
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS ALVES
MATRÍCULA: 5437911/013 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.C.DE MÃES N. SRA. DA PROVIDÊNCIA/BELÉM
PORTARIA: 11023/04 DE 20/08/2004
NOME: RUBEM LATIM DA CRUZ CARVALHO
MATRÍCULA: 5285658/016 PERÍODO: 02/08 A 31/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.C.DE MÃES N. SRA. DA PROVIDÊNCIA/BELÉM
PORTARIA: 11017/04 DE 20/08/2004
NOME: ANNE SHIRLEY CAVALCANTE
MATRÍCULA: 5508592/011 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CASA DA CRIANÇA STA. INÊS/BELÉM
PORTARIA: 11016/04 DE 20/08/2004
NOME: VENINO FONSECA DA CRUZ
MATRÍCULA: 5382157/016 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CASA DA CRIANÇA SANTA INÊS/BELÉM
PORTARIA: 11278/04 DE 20/08/2004
NOME: OSMAR DE ALMEIDA COSTA FILHO
MATRÍCULA: 0183741/010 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE/BELÉM
PORTARIA: 11311/04 DE 20/08/2004
NOME: SOLANGE DO SOCORRO MARGALHO DO VALE
MATRÍCULA: 0003751/028 PERÍODO: 05/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DEME/BELÉM
PORTARIA: 11312/04 DE 20/08/2004
NOME: ROSILDA PINHEIRO DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0628700/028 PERÍODO: 05/07 A 18/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DEME/BELÉM
PORTARIA: 11301/04 DE 20/08/2004
NOME: CARMEN SILVIA MESQUITA ALBUQUERQUE DIAS
MATRÍCULA: 5356148/022 PERÍODO: 05/07 A 18/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DEME/BELÉM
PORTARIA: 11305/04 DE 20/08/2004
NOME: MARIZE MELO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0447170/018 PERÍODO: 15/07 A 13/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DEME/BELÉM
PORTARIA: 11292/04 DE 20/08/2004
NOME: LÉA MARIA OLIVEIRA SOUZA
MATRÍCULA: 0312770/019 PERÍODO: 05/07 A 18/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DEPTO. DE INSPEÇÃO E DOCUMEN.ESCOLAR/BELÉM
PORTARIA: 11298/04 DE 20/08/2004
NOME: JOSÉ DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0198285/014 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DEME/BELÉM
PORTARIA: 11300/04 DE 20/08/2004
NOME: NECY ALCANTARA DE LIMA
MATRÍCULA: 0293059/035 PERÍODO: 05/07 A 18/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DEME/BELÉM
PORTARIA: 11299/04 DE 20/08/2004
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS SOUTO
MATRÍCULA: 3236960/039 PERÍODO: 05/07 A 18/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DEME/BELÉM
PORTARIA: 11299/04 DE 20/08/2004
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS SOUTO
MATRÍCULA: 3236960/039 PERÍODO: 05/07 A 18/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DEME/BELÉM
PORTARIA: 11302/04 DE 20/08/2004
NOME: PAULO DA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 0343188/016 PERÍODO: 05/07 A 18/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DEME/BELÉM
PORTARIA: 11306/04 DE 20/08/2004
NOME: RICARDO AUGUSTO GOMES PEREIRA
MATRÍCULA: 5448344/028 PERÍODO: 05/07 A 18/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DEME/BELÉM
PORTARIA: 11236/04 DE 20/08/2004
NOME: ADALBAERTO SANTIAGO
MATRÍCULA: 6007740/018 PERÍODO: 05/07 A 18/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSISTNCIA AO ESTUDANTE/BELÉM
PORTARIA: 11296/04 DE 20/08/2004
NOME: MARIA DE JESUS AMARAL DAMASCENO
MATRÍCULA: 5054664/011 PERÍODO: 05/07 A 18/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DEME/BELÉM
PORTARIA: 11303/04 DE 20/08/2004
NOME: RENY SOUZA DA SILVA
MATRÍCULA: 5212324/012 PERÍODO: 05/07 A 18/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DEME/BELÉM
PORTARIA: 11460/04 DE 23/08/2004
NOME: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5324750/015 PERÍODO: 05/07 A 18/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/SEDE/BELÉM
PORTARIA: 11297/04 DE 20/08/2004
NOME: VALMIRO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0377228/020 PERÍODO: 05/07 A 18/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DEME/BELÉM
PORTARIA: 11276/04 DE 20/08/2004
NOME: DAGMAR GALVÃO RODRIGUES TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0388220/012 PERÍODO: 12/07 A 25/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE/BELÉM
PORTARIA: 11277/04 DE 20/08/2004
NOME: ZULEIDE PINHEIRO PAMPLONA DE BARROS
MATRÍCULA: 6007406/020 PERÍODO: 05/07 A 18/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE/BELÉM
PORTARIA: 11275/04 DE 20/08/2004
NOME: LUZIA DA SILVA ROSAS
MATRÍCULA: 5318681/018 PERÍODO: 05/07 A 18/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE/BELÉM
PORTARIA: 11449/04 DE 23/08/2004
NOME: ANDRÉA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 5510511/010 PERÍODO: 15/07 A 13/08/04 ANO: 2003
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE/BELÉM
PORTARIA: 11798/04 DE 27/08/2004
NOME: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0942006/010 PERÍODO: 01/04 A 30/04/04 ANO: 2003
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE/BELÉM
PORTARIA: 11242/04 DE 20/08/2004
NOME: ADALBERTO DOS REIS PIMENTEL JUNIOR
MATRÍCULA: 0778583/018 PERÍODO: 02/08 A 31/08/04 ANO: 2003
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE/BELÉM
PORTARIA: 11240/04 DE 20/08/2004
NOME: MARIA CELESTE DOS SANTOS TAVARES
MATRÍCULA: 0462322/016 PERÍODO: 02/08 A 15/09/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIDE/BELÉM
PORTARIA: 11401/04 DE 23/08/2004
NOME: DÁRIO NAZARÊNO VIEGAS DA SILVA
MATRÍCULA: 0305391/017 PERÍODO: 14/10 A 02/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIMAN/BELÉM
PORTARIA: 11361/04 DE 20/08/2004
NOME: MARICILDA NAZARÉ RAPOSO DE BARROS
MATRÍCULA: 603352/025 PERÍODO: 26/08 A 09/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE LEGISL. E ENQUADRAMENTO/BELÉM
PORTARIA: 11369/04 DE 20/08/2004
NOME: JOSMARILDES PEREIRA MARTINS
MATRÍCULA: 5277434/019 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE LEGISL. E ENQUADRAMENTO/BELÉM
PORTARIA: 11368/04 DE 20/08/2004
NOME: ANDRÉ RIBEIRO DE SANTANA
MATRÍCULA: 5707250/025 PERÍODO: 26/08 A 09/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE LEGISL. E ENQUADRAMENTO/BELÉM
PORTARIA: 11355/04 DE 20/08/2004
NOME: MARIA CATHARINA PARENTE DOS REIS LEÃO
MATRÍCULA: 5048745/016 PERÍODO: 26/08 A 09/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE LEGISL. E ENQUADRAMENTO/BELÉM
PORTARIA: 11356/04 DE 20/08/2004
NOME: MARIA CATHARINA PARENTE DOS REIS LEÃO
MATRÍCULA: 5048745/016 PERÍODO: 12/07 A 25/08/04 ANO: 2003
UNIDADE: DIVISÃO DE LEGISL. E ENQUADRAMENTO/BELÉM
PORTARIA: 11357/04 DE 20/08/2004
NOME: MARIA CATHARINA PARENTE DOS REIS LEÃO
MATRÍCULA: 5048745/016 PERÍODO: 28/05 A 11/07/04 ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE LEGISL. E ENQUADRAMENTO/BELÉM
PORTARIA: 11358/04 DE 20/08/2004
NOME: PATRÍCIA DE CAMPOS CORREA TRINDADE
MATRÍCULA: 5452023/028 PERÍODO: 26/08 A 09/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE LEGISL. E ENQUADRAMENTO/BELÉM
PORTARIA: 11359/04 DE 20/08/2004
NOME: PATRÍCIA DE CAMPOS CORREA TRINDADE
MATRÍCULA: 5452023/028 PERÍODO: 12/07 A 25/08/04 ANO: 2003
UNIDADE: DIVISÃO DE LEGISL. E ENQUADRAMENTO/BELÉM
PORTARIA: 11360/04 DE 20/08/2004
NOME: PATRÍCIA DE CAMPOS CORREA TRINDADE
MATRÍCULA: 5452023/028 PERÍODO: 28/05 A 11/07/04 ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE LEGISL. E ENQUADRAMENTO/BELÉM
PORTARIA: 10940/04 DE 19/08/2004
NOME: ANTONIO CLAUDIO ANDRADE DOS REIS
MATRÍCULA: 3254119/010 PERÍODO: 01/06 A 30/06/04 ANO: 2003
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM
PORTARIA: 11400/04 DE 23/08/2004
NOME: CARMEN LÚCIA DA CUNHA FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0383783/017 PERÍODO: 01/10 A 30/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIPAG/BELÉM
PORTARIA: 11220/04 DE 20/08/2004
NOME: PATRÍCIA FEITOSA SANTOS
MATRÍCULA: 5777496/012 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DEJA/BELÉM
PORTARIA: 11038/04 DE 20/08/2004
NOME: ELCIONE LAURA LEITÃO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5466822/018 PERÍODO: 01/09 A 30/09/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO LOTAÇÃO/BELÉM
PORTARIA: 11039/04 DE 20/08/2004
NOME: MARIA IZABEL PAIXÃO FARIAS
MATRÍCULA: 0304999/013 PERÍODO: 08/09 A 07/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO LOTAÇÃO/BELÉM
PORTARIA: 11037/04 DE 20/08/2004
NOME: LEONILDES SANTANA LOBO
MATRÍCULA: 0329584/019 PERÍODO: 01/10 A 30/10/04 ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO LOTAÇÃO/BELÉM
PORTARIA: 9167/04 DE 13/08/2004
NOME: LAUDECY DE JESUS ARAÚJO DURANS
MATRÍCULA: 5648815/011 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. DOM. ALBERTO GALD. RAMOS/ANANINDEUA
PORTARIA: 9186/04 DE 13/08/2004
NOME: VIRGINIA DE NAZARÉ LIMA MAGNO
MATRÍCULA: 0758094/017 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ANEXO I ALDEB. M. KLAUTAU/ANANINDEUA
PORTARIA: 9190/04 DE 13/08/2004
NOME: PAULO ROBERTO SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 0300209/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ANEXO I ALDEB. M. KLAUTAU/ANANINDEUA

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
E R R A T A
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2004-NL/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NL/SEDUC, comunica aos interessados na Homologação de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2004-NL/SEDUC, publicado no DOE n.º 30.259 no dia 18.08.2004.
ONDE SE LÊ: CDPL – CENTRAL DIST. DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA., (R$-26.730,00).
LEIA-SE: CDPL – CENTRAL DIST. DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA., (R$-29.700,00).
Belém, 03 de setembro de 2004.
A Comissão.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2004-NL/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): LIBEL ENGENHARIA LTDA.
ITEM: Construção da E.E.E.F.M. DALILA AFONSO PENA – VILA MAIUATA – Município de Igarapé - Miri.
PRESIDENTE: SIMONE SUELI C. PINHEIRO DE FREITAS.
Belém, 03 de setembro de 2004.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 010/2004-NL/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): T.C. ENGENHARIA LTDA.
ITEM: Serviços de Obras Civis de Recuperação Total de 01(um)bloco de 04(Quatro) Salas de Aula da E.E.E.F.M. GERALDO ÂNGELO PEREIRA – Município de Tucumã.
PRESIDENTE: SIMONE SUELI C. PINHEIRO DE FREITAS.
Belém, 03 de setembro de 2004.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2004-NL/SEDUC

DOCUMENTO ILEGÍVEL

FIRMA(VENCEDORA): T.C. ENGENHARIA LTDA.
ITEM: Reforma da E.E.E.F.M. AMABÍLIO PEREIRA – Município de Concórdia do Pará.
PRESIDENTE: SIMONE SUELI C. PINHEIRO DE FREITAS.
Belém, 03 de setembro de 2004.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 057/2004

Partes: SEDUC/Instituto José de Anchieta.
Objeto: A entidade conveniada, através deste Convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Trav. João XXIII nº 150, zona Urbana, município de Bragança, com 11 dependências, para funcionamento da ERC. Instituto José de Anchieta.
Vigência: 30.08.2004 até 31.01.2005.
Foro: Belém
Data da assinatura: 30.08.2004
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Responsável pela Entidade: Iracy de Oliveira Diniz.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 557/2004

Partes: SEDUC/Escola de Ensino Fundamental Disneylândia.
Objeto: A entidade conveniada, através deste Convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado no Conjunto Maguari, Alameda 24 casa 24 e 26, zona Urbana, município de Belém, com 26 dependências, para funcionamento da ERC. Disneylândia.
Vigência: 30.08.2004 até 31.01.2005.
Foro: Belém
Data da assinatura: 30.08.2004
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Responsável pela Entidade: Doralice Valente de Souza.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 536/2004

Partes: SEDUC/Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Belém – APAE.
Objeto: A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Belém, ofertará à SEDUC, gratuitamente 37 vagas, para atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, através da ERC. APAE/BELÉM, situada na Av. Generalíssimo Deodoro nº 413, no bairro Umarizal, zona Urbana, município de Belém, com 47 dependências.
Vigência: 01.09.2004 até 31.01.2005.
Foro: Belém
Data da assinatura: 01.09.2004
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Responsável pela Entidade: Emanoel Ó de Almeida Filho.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Secretário: José Ângelo Miranda
Rod. Augusto Montenegro, Km 03 - (91) 232-1133

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 102/2004

Partes: SEEL e OLAVO RAIMUNDO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA JUNIOR
Objeto: Prestação de Serviço como Coordenador na execução de atividades do Projeto Esportivo na Aldeia Assurini do Trocará.
Vigência: 01.09.04 à 31.12.04
Valor Global: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 – Elemento de Despesa: 339036
Fonte de recursos: 045
Foro: Belém - Pará
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2004
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 103/2004

Partes: SEEL e CARLOS ALBERTO MACHADO GOUVEA
Objetivo: Prestação de Serviço como Técnico em Educação Física na execução de atividades do Projeto Esportivo na Aldeia Assurini do Trocará.
Vigência: 01.09.04 à 31.12.04
Valor Global: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 – Elemento de Despesa: 339036
Fonte de recursos: 045
Foro: Belém - Pará
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2004
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 104/2004

Partes: SEEL e ANTONIO ANDERSON LIMA SILVA
Objetivo: Prestação de Serviço como Monitor em Educação Física na execução de atividades do Projeto Esportivo na Aldeia Assurini do Trocará.
Vigência: 01.09.04 à 31.12.04
Valor Global: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 – Elemento de Despesa: 339036
Fonte de recursos: 045
Foro: Belém - Pará
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2004
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 105/2004

Partes: SEEL e MARIA NATALINA OLIVEIRA DE SOUZA
Objetivo: Prestação de Serviço como Apoio em Educação Física na execução de atividades do Projeto Esportivo na Aldeia Assurini do Trocará.
Vigência: 01.09.04 à 31.12.04
Valor Global: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 – Elemento de Despesa: 339036
Fonte de recursos: 045
Foro: Belém - Pará
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2004
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 106/2004

Partes: SEEL e TATYWEROHOA ASSURINI
Objetivo: Prestação de Serviço como Apoio Merendeira na execução de atividades do Projeto Esportivo na Aldeia Assurini do Trocará.
Vigência: 01.09.04 à 31.12.04
Valor Global: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 – Elemento de Despesa: 339036
Fonte de recursos: 045
Foro: Belém - Pará
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2004
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 107/2004

Partes: SEEL e HENONEWARA ASSURINI
Objetivo: Prestação de Serviço como Monitor de Esporte de Identidade Cultural na execução de atividades do Projeto Esportivo na Aldeia Assurini do Trocará.
Vigência: 01.09.04 à 31.12.04
Valor Global: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 – Elemento de Despesa: 339036
Fonte de recursos: 045
Foro: Belém - Pará
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2004
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 108/2004

Partes: SEEL e ANTONIO BENEDITO DA SILVA
Objetivo: Prestação de Serviço na execução das atividades do Projeto "Vida Ativa" na 3ª Idade.
Vigência: 01.09.04 à 31.03.05
Valor Global: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2721410914178 – Elemento de Despesa: 339036
Fonte de recursos: 045
Foro: Belém - Pará
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2004
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 004/2004
Nº DO CONTRATO: 016/2003

Partes: SEEL e PLANA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de limpeza e conservação das áreas internas e vias externas, incluindo o estacionamento externo do Estádio Olímpico do Pará.
Valor do Aditamento: R$ 11.663,68 (onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)
Vigência do Aditamento: 01.08.2004 à 30.09.2004.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação da vigência em razão da necessidade de prazo para conclusão de procedimento licitatório.
Modalidade de Licitação: Convite
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2781210924192 - Elemento de Despesa: 339037
Fonte de Recurso: 045
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Termos Aditivos Anteriores:
1º T. A nº 001/2003, de 31.12.2003
2º T. A nº 002/2004, de 21.01.2004.
3º T.A. nº 003/2004, de 01.03.2004.

PORTARIA Nº 370/2004-SEEL, DE 02.09.2004

CONCEDER: 01 ½ (uma e meia) diárias ao servidor ALBERTO SANTA BRIGIDA PINHEIRO, Mat.: 5851653/1; CIC: 615.009.092-20; Destino: Tucuruí/PA; Período: 02 à 03.09.04; Valor: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); Objetivo: Levar material do Projeto Navegar ao Município de Tucuruí/Pa.

PORTARIA Nº 371/2004-SEEL, DE 02.09.2004

CONCEDER: 10 (dez) diárias ao servidor WILSON FLÁVIO DA SILVA CORREA, Mat.: 662798/1; CIC: 065.849.692-15; Destino: São Paulo/SP; Período: 31.08 à 10.09.04; Valor: R$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais); Objetivo: Acompanhar a Delegação do ALL STAR RODAS no II Troféu Sérgio Del Grande.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Reitor: Fernando Antonio Colares Palácios
Rua Prof. Nelson Ribeiro, 156 - (91) 244-5177

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 018/04

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Universidade do Estado doPará/Sr. Ítalo Flexa Di Paolo.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção do código-fonte e do banco de dados, suporte à utilização e transferência da tecnologia para a UEPA do sistema de lotação docente.
Vigência 25/08/2004 a 24/02/2005
Valor do Contrato: R$ 650,00(seiscentos e cinqüenta reais)/mês.
Dotação orçamentária: 74201 12 122 0125 4534 10 02; 339036; 1847
Fonte: 001
Foro: Belém – Pará.
Data de assinatura: 25/08/2004
Ordenador Responsável:
Fernando Antônio Colares Palácios.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 024/04

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Universidade do Estado doPará/Transportadora Transcidade-EPP Cidade Limpa.
Objeto: Prestação de serviços de Coleta, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Centro de Saúde Escola do Marco/CCBS/UEPA.
Vigência 01/09/2004 a 30/11/2004
Valor do Contrato: R$ 3.300,00(Três mil e trezentos reais)/mês.
Dotação orçamentária: 74201 10 302 1098 4273 20 02; 339039; 1794
Fonte: 069
Foro: Belém – Pará.
Data de assinatura: 30/08/2004
Ordenador Responsável:
Fernando Antônio Colares Palácios.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 025/04

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Universidade do Estado do Pará/Processamento de Dados do Estado do Pará-.
Objeto: Prestação de serviços de Hospedagem de Home Page
Vigência 30/08/2004 a 29/08/2005
Valor do Contrato: R$ 57,50(Cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)/mês.
Dotação orçamentária: 74201 12 364 1098 4386 10 02; 339039; 43512
Fonte: 001
Foro: Belém – Pará.
Data de assinatura: 01/09/2004
Ordenador Responsável:
Fernando Antônio Colares Palácios.

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA
LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº 9219/03.

NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIA MARQUES FARIAS
MATRÍCULA: 5125189-015
CARGO: PROFESSOR
Para efeito de Prorrogação de Licença Saúde, concluem pela transformação de licença saúde em aposentadoria por invalidez definitiva. Não havendo relação com acidente de trabalho. Enquadra-se nas doenças relacionadas no Art. 186, § 1º da Lei nº 8112, de 11/12/90, a partir de 24/10/03.

PROTEÇÃO SOCIAL
GOVERNO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Presidente: Ana Maria Gomes Chamma
Rod. Augusto Montenegro, Km 08 - (91) 248-0478

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2004-FUNCAP
PROCESSO Nº 2004/0000201975

Objeto: Contratação de empresa para realizar a obra de Reforma do Centro Sócio Educativo do Baixo Amazonas-CESEBA
Abertura Data::>> 22.09.2004
HORA: 10:00 hs
LOCAL: Av. Mararú S/N - ao lado da Sede da Superintendência da Polícia Civil - SANTARÉM - PA
Fonte de Recursos: 001 - Tesouro do Estado
Unidade Gestora : 680201 - FUNCAP
Prog.de Trabalho:08.665.1066.4103
Elem.de Despesa: 449051
Valor Disponível: R$ 454.634,46
Ordenadora Responsável: ANA MARIA GOMES CHAMMA
os interessados devem comparecer à Sede Administrativa da FUNCAP Sala da CPL, munidos de Carimbo CGC da empresa, disquete 3.1/2 virgem e CDR para obtenção obtenção do edital e seus anexos.
OUTRAS INFORMAÇÕES - Pelos fones da FUNCAP em BELÉM-PA 248-1210 - Eng. Ronaldo e 248-1988 Eugenio
BELÉM, 03 de setembro de 2004
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Diretor-Presidente: Paulo Sérgio Mota Pereira
Rua Oliveira Belo,395 - (91) 242-9022

TERMO DE DISTRATO

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA
CLAUDIA REGINA DIAS SIQUEIRA
OBJETO: TERMO DE DISTRATO (a pedido)
ASSINATURA: PAULO SERGIO MOTA PEREIRA
Presidente
CLAUDIA REGINA DIAS SIQUEIRA

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA 139/04/GP - 20/07/200

Publicada no DOE nº 30.239 de 21/07/2004 e 030245 de 29/07/2004, que concedeu 05 diárias, para 05(cinco) servidores desenvolverem atividades no município de Quatipuru/PA, na implantação do PROGRAMA "PRESENÇA VIVA", no período de 21/07 a 25/07/2004
ONDE SE LÊ:
TATIANA DE NAZARE GODINHO DE AQUINO
Matrícula nº 58555640/010, enfermeiro, CPF 6191930263
LEIA-SE:
TATIANA DE NAZARE GODINHO DE AQUINO
Matrícula nº 58555640/010, enfermeiro, CPF 619.419.302-63

DIÁRIAS

PORTARIA N º 174/04/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
1- CONCEDER 03 (três) diárias a servidora IRNA CARLA DO ROSÁRIO SOUZA CARNEIRO, matrícula nº 5175160, Médico, CPF – 24610399253, para realizar visita na UTI NEONATAL " , do hospital ALBERT EINSTEIN no Estado de São Paulo, no período de 05 a 07 de setembro.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 30 de agosto de 2004.
PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
Presidente

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Presidente: João Carlos Pina Saraiva
Tv. Padre Eutíquio, 2109 - (91) 242-9100

EXTRATO DE CONTRATO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº15831/99
NÚMERO DO CONTRATO: 031/04

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA, INSTITUIÇÃO COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109, BAIRRO - BATISTA CAMPOS, BELÉM-PA, CEP: 66.033-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: BIOMÉRIEUX BRASIL S/A, COM SEDE NA COM SEDE NA ESTRADA DO MAPUÁ Nº491 - JACAREPAGUÁ, CEP: 22.710-261, CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº33.040.635/0001-71.
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE KIT'S SOROLÓGICOS – HBC CONJUNTO COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES SOROLÓGICOS CONSTANTES DA SEGUINTE DISCRIMINAÇÃO: 96.000 TESTES DE HBC, MARCA BIOMÉRIEUX.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2004.
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 26/08/04 – 26/08/05
VALOR DO CONTRATO: R$-211.200,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10302110140820000.339030.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26.08.04.
ORDENADOR DE DESPESA: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA.
FORO: BELÉM.PARÁ
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº002/04/GABINETE/AJUR/HEMOPA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

PROCESSO : Nº1448/02, DE 25.08.04

NOTIFICANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – FUNDAÇÃO HEMOPA.
NOTIFICADA: BLIT'Z SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (CONTRATO Nº008/04).
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS E,
CONSIDERANDO QUE A EMPRESA BLIT'Z SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, POR FORÇA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº008/04, ESTÁ EM MORA COM ALGUMAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ESPECIALMENTE SOBRE O PAGAMENTO DE SALÁRIOS DE EMPREGADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS NO ANEXO II DO PRÉDIO SEDE E NO HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2004, ALIADA A AUSÊNCIA DE DEPÓSITOS REGULARES DO FGTS NAS CONTAS VINCULADAS DAQUELES QUE PRESTAM SERVIÇOS NOS POSTOS CONTRATADOS COM ESTA INSTITUIÇÃO.
CONSIDERANDO QUE TAIS FATOS PODEM ENSEJAR RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM A EMPRESA EM QUESTÃO, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES, COM FONTE NA LEI Nº8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
RESOLVE:
I – NOTIFICAR A EMPRESA BLIT'Z SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, PARA QUERENDO, APRESENTAR DEFESA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA QUANTO A MATÉRIA DE FATO.
II – OS AUTOS ENCONTRAM-SE FRANQUEADOS NA SALA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA FUNDAÇÃO HEMOPA, TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº2109 - 3º ANDAR, BELÉM.PARÁ NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 14:00 HORAS.
BELÉM.PA, 02 DE SETEMBRO DE 2004.
JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Diretora-Geral: Rosemary Silva de Oliveira Góes
Trav. Alferes Costa, S/N - (91) 276-5665

APOSTILA

Considerando que a servidora constante deste Decreto, foi aposentada através da portaria AP nº 951, de 30 de julho de 2004, publicada no DOE nº 30.247 de 02.08.04, os efeitos funcionais e financeiros decorrentes de sua nomeação para o cargo de Diretor Presidente da Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, passa a ser a partir da data de 02.08.04.
José Ronaldo de Menezes Gonçalves
Diretor Administrativo e Financeiro/FPEHCGV
Belém, 02/09/04.

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Diretor-Geral: Nilo Alves de Almeida
Av.Gov. Magalhães Barata, 992 - (91) 249-0222

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA
PORTARIA Nº404/04-GAB/DG/EPOL, DE 27.08.04

TORNAR SEM EFEITO os termos da PORTARIA Nº 369/2004-GAB/DG/EPOL de 04/08/2004, que instaura o Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos constantes no Processo nº 2004/215163, pela chefia da Divisão de Ambulatório.

PORTARIA Nº405/04-GAB/DG/EPOL, DE 27.08.04

CONSIDERANDO o disposto nos termos da denúncia formulada às fls. 01, dos autos do Processo nº 2004/215163, contra a servidora LORIVANIL DOS SANTOS.
RESOLVE:
I- INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional tipificada, em tese no Art. 178, inciso V da Lei 5.810/93, imputado a servidora LORIVANIL DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Divisão de Ambulatório, consoante denúncia escrita formulada pela Sra. Dra. NORMA SUELY BARBOSA DE VASCONCELOS. Notificando-se a acusada dos termos do processo.
II- DESIGNA, ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA FERREIRA, Advogado; EDINEA MARIA BORGES MAIA, Enfermeira e ADERSON HENRIQUE PANTOJA FERREIRA, Administrador, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando a apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades administrativas do referido servidor.
III- Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30(trinta) dias contados da publicação da presente Portaria.
Belém, 02 de setembro de 2004
MARIA DO SOCORRO DE BRITO SOUSA
Diretora Administrativa e Financeira
Visto,
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº 034/2004-EPOL
OBJETO: Material Técnico Hospitalar
Avisamos aos interessados no Pregão em referência, que a firma Polibor Ltda impugnou o edital, mas não foi dado provimento. Desta forma, permanece os mesmos termos do edital, inclusive com relação a data da abertura.
Belém, 02 de setembro de 2004.
Viviane Costa
Pregoeira

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Secretário: Fernando Agostinho Cruz Dourado
Av. Conselheiro Furtado, 1597 - (91) 224-2333

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO – 260/04

PARTES: SESPA/SEOP
OBJETO DO CONVÊNIO: Construção de Tapume de madeirit para terreno edificado na AV. Brigadeiro Eduardo no município de Altamira
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a partir da data da publicação no DOE .
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 30.444,20 trinta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais vinte centavos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional programática: 10.302.1104.1616
Elemento despesa: 4490-51
Fonte: 003.
Foro: Belém
Data da Assinatura: 30/08/04
Ordenador Responsável: Fernando Agostinho Cruz Dourado- Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.
Responsável pela entidade recebedora dos recursos: Olimpio Yugo Ohnishi.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO – 261/04

PARTES: SESPA/SEOP
OBJETO DO CONVÊNIO: Construção de Tapume de madeirit para terreno edificado na AV. Rio Branco, no Município de Breves.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a partir da data da publicação no DOE .
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 39.059,81(Trinta nove mil, cinqüenta nove reais oitenta um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional programática: 10.302.1104.1616
Elemento despesa: 4490-51
Fonte: 003.
Foro: Belém
Data da Assinatura: 30/08/04
Ordenador Responsável: Fernando Agostinho Cruz Dourado- Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.
Responsável pela entidade recebedora dos recursos: Olimpio Yugo Ohnishi.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO – 262/04

PARTES: SESPA/SEOP
OBJETO DO CONVÊNIO: Construção de Tapume de madeirit para terreno edificado na AV. Sergio Hun, no Município de Santarém..
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a partir da data da publicação no DOE .
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 91.456,69 (Noventa um mil, quatrocentos cinqüenta seis reais , sessenta nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional programática: 10.302.1104.1616
Elemento despesa: 4490-51
Fonte: 003.
Foro: Belém
Data da Assinatura: 30/08/04
Ordenador Responsável: Fernando Agostinho Cruz Dourado- Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.
Responsável pela entidade recebedora dos recursos: Olimpio Yugo Ohnishi.

RECISÃO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 233/04

Partes: 9º CRPS/SESPA/PM. Municipal de Santarém
Data da Publicação: 02/07/04 DOE: 30.226
Data da Assinatura: 30/06/04.
Ordenador Responsável: Eliana Caldas de Miranda- Diretora do 9º CRPS/SESPA.

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO – 039/04

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite
PARTES: Sespa/Empresa Telesistema-Comércio e Serviços Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de telefonia, para atender a vários setores da Sespa.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no DOE .
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.120,00 (trinta e seis mil e cento e vinte reais) global, sendo repassado em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional programática: 10.122.0125.4534
Elemento despesa: 3390-39
Fonte: 003.
Foro: Belém
Data da Assinatura: 02/09/04
Ordenador Responsável: Fernando Agostinho Cruz Dourado- Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.
Endereço da Empresa: Trav. Coronel Luiz Bentes, nº 131-Belém(PA).

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO – 040/04

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite
PARTES: Sespa/FORMATO Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Engenharia, para construção do Posto de Saúde da Família, no Município de Ponta de Pedras-Fortaleza.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação no DOE .
VALOR DO CONTRATO: R$ 124.535,00 (cento e vinte quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais) global.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional programática: 4100
Elemento despesa: 4490-51
Fonte: 003.
Foro: Belém
Data da Assinatura: 02/09/04
Ordenador Responsável: Fernando Agostinho Cruz Dourado- Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/04
Nº DO TERMO ADITIVO – 1º

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite
PARTES: Sespa/CONSTARQ-Construções e Arquitetura Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de projeto de reforma e adaptação do imóvel (Av. José Bonifácio nº1836) Divisão de Patrimônio/Sespa.
OBJETO DO 1º T.A: Prorrogação de vigência do contrato original.
VIGÊNCIA DO 1º T.A: 31/08/04 a 29/10/04
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais) global.
Ordenador Responsável: Fernando Agostinho Cruz Dourado- Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/99.

PARTES: SESPA/Empresa Bertilon Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 159.494,70 (cento e cinqüenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).
MODALIDADE: Concorrência.
OBJETO DO 23º T.A: Inclusão de 02 (dois) Postos de Vigilância no Hospital Regional de Conceição do Araguaia, localizado na Trav. Pará nº 840, Município de Conceição do Araguaia, sendo 01 (um) posto de 24 (vinte e quatro) horas no valor mensal de R$ 6.917,66(seis mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), e 01 (um) posto de 12 (doze) horas, no valor mensal de R$ 5.056,48 (cinco mil, cinqüenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
VALOR DO ADITAMENTO: O valor total mensal dos serviços de vigilância e objeto do contrato original, considerando o presente Aditivo, é de R$ 298.664,92 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 200117
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado – Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A: Acréscimo de valor – DOE nº 29.148 de 09.02.02.
2º T.A: Repactuação de preços – DOE nº 29.213 de 16.05.00.
3º T.A: Acréscimo de Posto – DOE nº 29.321 de 24.10.00.
4º T.A: Alteração de preço– DOE nº 29.365 de 29.12.00.
5º T.A: Prorrogação de vigência – DOE de 02.02.01.
6º T.A: Inclusão de vigilância – DOE nº 29.491 de 05.07.01.
7º T.A: Inclusão de vigilância – DOE de 19.10.01.
8º T.A: Reajuste de preço – DOE nº 29.591 de 05.12.01.
9º T.A: Prorrogação de prazo – DOE nº 29.614 de 11.01.02.
10º T.A: Inclusão de UG – DOE nº 29.667 de 02.04.02.
11º T.A: Inclusão de Postos – DOE nº 29.755 de 07.08.02.
12º T.A: Inclusão de Postos – DOE nº 29.829 de 25.11.02.
13º T.A: Inclusão de Postos – DOE nº 29.830 de 26.11.02.
14º T.A: Adequação Orçamentária – DOE nº 29.874 de 10.01.03.
15º T.A: Prorrogação de vigência – DOE nº 29.883 de 12.02.03.
16º T.A: Reajuste de preço – DOE nº 29.891 de 24.02.03.
17º T.A: Inclusão de Postos – DOE nº 29.939 de 08.05.03.
18º T.A: Exclusão de postos – DOE nº 30.102 de 31.12.03.
19º T.A: Reajuste de preço – DOE nº 30.102 de 31.12.03.
20º T.A: Prorrogação de vigência – DOE nº 30.123 de 02.02.04.
21º T.A: Inclusão e exclusão de Postos – DOE nº 30.156 de 23.03.04.
22º T.A: Inclusão de Postos – DOE nº 30.217 de 21.06.04.
DATA DE ASSINATURA: 02.09.04.

PORTARIA Nº 858, DE 30 AGOSTO DE 2004.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a determinação da Secretaria Especial de Proteção Social, para que todos os órgãos públicos, que lhes sejam subordinados, preste informações mensais, a respeito das despesas realizadas, com recursos da respectiva dotação orçamentária;
CONSIDERANDO que o art. 115 da Constituição do Estado do Pará estabelece que, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, serão exercidas pelo sistema de controle interno de cada poder;
RESOLVE:
Determinar a todos os órgãos vinculados a Secretaria Executiva de Saúde Pública, que são unidades orçamentárias (Regionais de Proteção Social, Hospitais Regionais e Fundo Estadual de Saúde), que remetam a Diretoria Financeira, demonstrativo mensal das despesas realizadas;
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30 de Agosto de 2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº147/11º H.R. DE TUCURUÍ, DE 30 DE AGOSTO DE 2004.

Nome: Elcio da Mota Pinto
Cargo/Função: Ag. Vig. Sanitária
Matrícula: 112259-1
Período: 31/08 a 01/09/2004
Nºde Diarias: 2 (duas)
Origem: Tucuruí
Destino: Belem
Objetivo/Justificativa: afim de transportar materiais técnicos do centro de materiais Hospital Regional de Tucuruí. Tucuruí/Belem,Belem/Tucuruí.
Ordenador de Despesas: Jose Maria Monteiro Gonçalves.

PORTARIA Nº148/11º H.R. DE TUCURUÍ, DE 30 DE AGOSTO DE 2004.

Nome:José Elton Ramos da Silva Lemos
Cargo/Função: Motorista
Matrícula: 5882273-1
Período: 31/08 a 01/09/2004
Nºde Diarias: 2 (duas)
Origem: Tucuruí
Destino: Belem
Objetivo/Justificativa: Conduzir transportar materiais técnicos do Hospital Regional de Tucuruí.
Ordenador de Despesas: Jose Maria Monteiro Gonçalves.

9ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
ERRATA DE PORTARIA DE DIÁRIA DE N.0452/9ªRPS

PUBLICADA NO DOE NO DIA 31/08/2004.
ONDE SE LÊ - DESTINO: FARO
LEIA-SE - DESTINO: BELÉM
ONDE SE LÊ - OBJETIVO: ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DA FCES E SIA.
LEIA-SE - OBJETIVO: ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DA FCES E SIA DO MUNICÍPIO DE FARO.

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
MÊS: SETEMBRO PARCIAL 02/09/04

PORTARIA N.º 636 DE 18 DE AGOSTO DE 2.004

Nome: Terezinha Batista da Glória Araújo
Cargo: Atendente de Enfermagem
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 02
Valor: 180,00
Período: 19 a 20/08/2004
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Sapucaia e Bannach
Objetivo: repassar orientações sobre os processos de TFD.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

PORTARIA N.º 635 DE 31 DE AGOSTO DE 2.004

Nome: Domingas Alves de Sousa
Cargo: Divulgadora Sanitária
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 02
Valor: 180,00
Período: 31/08 a 01/09/2004
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Redenção
Objetivo: participar de discussão sobre a elaboração do Projeto de Implantação do Pólo Araguaia de Educação Permanente.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/3ºCRPS

PORTARIA Nº 839/3ºCRPS DE 02/09/2004

Nome: Luiz Gonzaga Alves Gouvêa
Cargo: Administrador
CPF: 044.608.207.49
Matrícula: 5290600-17
Período: 02 a 03/09/04
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: São João da Ponta
Objetivo: Atender solicitação do Ofício nº 0474/MS/SE/FNS/DICON/SECAP/PA, referente ao Convênio nº 2227/98.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 840/3ºCRPS DE 02/09/2004

Nome: Edmilson Francisco do Vale
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 246568872-34
Matrícula: 5155876-010
Período: 08 a 10/09/04
Nº de diárias: 2,5 (duas e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Receber treinamento sobre Controle Interno no Nível Central.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 841/3ºCRPS DE 02/09/2004

Nome: Ana Regina Uchoa Viana
Cargo: Assistente Social
CPF: 252649072-34
Matrícula: 3243087-025
Período: 01/09/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Curso de Aperfeiçoamento Direitos da Criança e do Adolescente Programa I – Módulo III e V na Escola de Governo.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 842/3ºCRPS DE 02/09/2004

Nome: Ana Regina Uchoa Viana
Cargo: Assistente Social
CPF: 252649072-34
Matrícula: 3243087-025
Período: 02/09/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Curso de Aperfeiçoamento Direitos da Criança e do Adolescente Programa I – Módulo III e V na Escola de Governo.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 843/3ºCRPS DE 02/09/2004

Nome: Ana Regina Uchoa Viana
Cargo: Assistente Social
CPF: 252649072-34
Matrícula: 3243087-025
Período: 03/09/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Curso de Aperfeiçoamento Direitos da Criança e do Adolescente Programa I – Módulo III e V na Escola de Governo.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 844/3ºCRPS DE 02/09/2004

Nome: Ana Regina Uchoa Viana
Cargo: Assistente Social
CPF: 252649072-34
Matrícula: 3243087-025
Período: 13/09/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Curso de Aperfeiçoamento Direitos da Criança e do Adolescente Programa I – Módulo III e V na Escola de Governo.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 845/3ºCRPS DE 02/09/2004

Nome: Ana Regina Uchoa Viana
Cargo: Assistente Social
CPF: 252649072-34
Matrícula: 3243087-025
Período: 14/09/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Curso de Aperfeiçoamento Direitos da Criança e do Adolescente Programa I – Módulo III e V na Escola de Governo.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 846/3ºCRPS DE 02/09/2004

Nome: Ana Regina Uchoa Viana
Cargo: Assistente Social
CPF: 252649072-34
Matrícula: 3243087-025
Período: 15/09/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Curso de Aperfeiçoamento Direitos da Criança e do Adolescente Programa I – Módulo III e V na Escola de Governo.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 847/3ºCRPS DE 02/09/2004

Nome: Ana Regina Uchoa Viana
Cargo: Assistente Social
CPF: 252649072-34
Matrícula: 3243087-025
Período: 16/09/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Curso de Aperfeiçoamento Direitos da Criança e do Adolescente Programa I – Módulo III e V na Escola de Governo.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 848/3ºCRPS DE 02/09/2004

Nome: Ana Regina Uchoa Viana
Cargo: Assistente Social
CPF: 252649072-34
Matrícula: 3243087-025
Período: 17/09/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Curso de Aperfeiçoamento Direitos da Criança e do Adolescente Programa I – Módulo III e V na Escola de Governo.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 849/3ºCRPS DE 02/09/2004

Nome: Ana Regina Uchoa Viana
Cargo: Assistente Social
CPF: 252649072-34
Matrícula: 3243087-025
Período: 28/09/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Curso de Aperfeiçoamento Direitos da Criança e do Adolescente Programa I – Módulo III e V na Escola de Governo.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 850/3ºCRPS DE 02/09/2004

Nome: Ana Regina Uchoa Viana
Cargo: Assistente Social
CPF: 252649072-34
Matrícula: 3243087-025
Período: 29/09/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Curso de Aperfeiçoamento Direitos da Criança e do Adolescente Programa I – Módulo III e V na Escola de Governo.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA Nº 851/3ºCRPS DE 02/09/2004
Nome: Ana Regina Uchoa Viana
Cargo: Assistente Social
CPF: 252649072-34
Matrícula: 3243087-025
Período: 30/09/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Curso de Aperfeiçoamento Direitos da Criança e do Adolescente Programa I – Módulo III e V na Escola de Governo.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

AVISO
PREGÃO Nº 053/SESPA/2004
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL DOS HOSPITAIS REGIONAIS, CENTROS REGIONAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL E GERÊNCIA DE MATERIAL, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.
DATA DA ABERTURA: 20/09/2004.
HORA: 9:30 h. (nove e trinta) horas.
LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836, Guamá,
EDITAL: Disponível no Setor de Licitação/Pregão, sito a Av. José Bonifácio nº 1836, Guamá (Sala de Apoio da CPL).
Belém (Pa), 02 de Setembro de 2004.
A PREGOEIRA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA
PORTARIA Nº 766/17.08.2004.
NOME: MARIA IZABEL SANTOS DA SILVA
MATRICULA: 5160618/012
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
PERÍODO: 02.07 A 03.10.2004.
PORTARIA Nº 767/17.08.2004.
NOME: LEONILÇO LEMA FEITOSA
MATRICULA: 5108667/011
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
PERÍODO: 02.07 A 03.10.2004.
DESIGNAR
PORTARIA Nº 758/17.08.2004.
NOME: SUELI CANICEIRO ISRAEL
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
ASSUNTO: Para Exercer a Função Gratificada de Chefe FG.4, da SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO 1º/CS. MARCO.
AUTORIZAR
PORTARIA Nº 771/19.08.2004.
NOME: HENRIQUE MENDES DA SILVA NASSAR
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: DIRETORIA OPERACIONAL
ASSUNTO: A Perceber Gratificação de Tempo Integral correspondente a 70%(setenta por cento), do vencimento base do cargo, por prestar serviços em regime integral.
PORTARIA Nº 750/17.08.2004.
NOME: RILDO MORAES PLANTINO DA SILVA
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
LOTAÇÃO: DO/DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E ENGENHARIA SANITÁRIA/DIVISÃO DE PROJETO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS
ASSUNTO: A Perceber Gratificação de Tempo Integral correspondente a 70% (setenta por cento), do vencimento base do cargo, por prestar serviços em regime integral.
PORTARIA Nº 770/19.08.2004.
NOME: LUCIRENE DA SILVA LIMA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO: A Perceber Gratificação de Tempo de Integral correspondente a 70% (setenta por cento), do vencimento base do cargo, por prestar serviços em regime integral.
REVOGAR
PORTARIA Nº 764/17.08.2004.
NOME: HIROKO SATO KATO
CARGO: ODONTÓLOGO
ASSUNTO: os efeitos da PORTARIA Nº 0886/02.05.1991, que colocou a disposição do Governo do Estado de Roraima, sem ônus para a SESPA.
VIGENCIA: 30.07.2004.
PORTARIA Nº 759/17.08.2004.
NOME: RISOMAR GARCIA FIEL DE ARAUJO
CARGO: ENFERMEIRO
ASSUNTO: os efeitos da PORTARIA Nº 020/09.01.2003, que cedeu a Empresa Pública Offir Loiola/EPOL, com ônus para a SESPA.
DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
PARTES SESPA/SERVIDOR: JOEL MORAES
DATA DA ADMISSÃO: 01.10.2003
ORDENADOR RESPONSAVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
PARTES SESPA/SERVIDOR: SHYSLEY LIMA ALVES
DATA DA ADMISSÃO: 01.10.2003
ORDENADOR RESPONSAVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
PARTES SESPA/SERVIDOR: HUMBERTO VALE SPESSIRITS JÚNIOR
DATA DA ADMISSÃO: 04.07.2002
ORDENADOR RESPONSAVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
PARTES SESPA/SERVIDOR: MARCIA JOVITA PRADO PICANÇO
DATA DA ADMISSÃO: 01.07.1997
ORDENADOR RESPONSAVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
PARTES SESPA/SERVIDOR: MARCOS MANOEL HONORATO
DATA DA ADMISSÃO: 01.09.2003
ORDENADOR RESPONSAVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
PARTES SESPA/SERVIDOR: RUTH GABBAY MENDES
DATA DA ADMISSÃO: 01.04.2004
ORDENADOR RESPONSAVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,
EM 03.09.2004
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
TORNAR SEM EFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 926/2004
PARTES: SESPA/ELILSON NINA DE AZEVEDO
CARGO: MEDICO
DATA DA ADMISSÃO: 01.07.2004
VIGÊNCIA: 01.07.2004 À 27.12.2004
OBS: PUBLICADO NO DOE Nº. 30.226/02.07.2004
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1119/2004
PARTES: SESPA/JANETE PALMIRA MONTEIRO SERRÃO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DA ADMISSÃO: 01.07.2004
VIGÊNCIA: 01.07.2004 À 27.12.2004
OBS: PUBLICADO NO DOE Nº. 30.226/02.07.2004
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2004
PARTES: SESPA/JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DA ADMISSÃO: 01.07.2004
VIGÊNCIA: 01.07.2004 A 27.12.2004
OBS: PUBLICADO NO DOE Nº. 30.226/02.07.2004
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1070/2004
PARTES: SESPA/ANDREA DOS REIS SARMENTO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DA ADMISSÃO: 01.07.2004
VIGÊNCIA: 01.07.2004 A 27.12.2004
OBS: PUBLICADO NO DOE Nº. 30.226/02.07.2004
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2004
PARTES: SESPA/AUREA MAGALHAES ALVES
CARGO: ENFERMEIRO
DATA DA ADMISSÃO: 01.07.2004
VIGÊNCIA: 01.07.2004 A 27.12.2004
OBS: PUBLICADO NO DOE Nº. 30.226/02.07.2004
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2004
PARTES: SESPA/BRENA BENTES DA SILVA
CARGO: ENFERMEIRO
DATA DA ADMISSÃO: 01.07.2004
VIGÊNCIA: 01.07.2004 A 27.12.2004
OBS: PUBLICADO NO DOE Nº. 30.226/02.07.2004
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM: 02.09.2004.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

INTEGRAÇÃO REGIONAL
GOVERNO DO PARÁ

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Diretor-Geral: Ronaldo Barata
Rua dos Tamóios, 1578 -(91) 241-8773

ERRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
Nº DO CONTRATO:003/2004.
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos /Isa Cristina Rodrigues de Almeida
Onde se lê
R$-3.000,00(Três mil reais), na fonte de recursos 061.(Federal).
Leia-se:
R$-3.000,00(Três mil reais),na fonte de recursos 061.(Recursos Próprios-ARCON).
Ordenador de Despesa:Ronaldo Barata.
OBS: Solicito desconsiderar o arquivo enviado anteriormente, sob protocolo nº 75317, considerar este arquivo para publicação.
ARCON
PREGÃO PRESENCIAL N. º 12/2004
NOVA DATA DE ABERTURA
A Comissão Permanente de Licitação da ARCON, designada pela PORTARIA Nº 349/03 E 337/04, comunica aos interessados que a abertura do referido procedimento licitatório, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÓVIES PARA ESCRITÓRIO foi remarcada para o dia 17/09/2004 às 09h00, na sala de reuniões da ARCON, situada na Rua dos Tamoios nº 1578.
Obs: o referido edital estará disponível no mural da SEAD e sede da ARCON a partir do dia 06/09/2004.
@Comissão Permanente de Licitação
PORTARIA Nº 431/2004 – ARCON/CAD; DE 05/08/2004
Servidores: Gilberto Felipe Barbosa Júnior e Antônio Paulo Monteiro de Souza
Matrículas: 2018063 e 51472379
Cargos: Diretor de Controle Financeiro Tarifário e Técnico em Regulação N/I
Nº Diárias: ½ (meia)
Dia: 05/08/2004
Destino: Mosqueiro/Pa.
Motivo: Participar da reunião com a comunidade local, para tratar de assuntos referentes ao transporte da empresa Beira Dão.
Coordenadoria Administrativa
ERRATA DE PORTARIA
PORTARIA Nº 381/2004 DE 15/07/2004
Onde se Lê: Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo firmado entre a ARCON e o servidor temporário, JOVER SOARES NUNES, matrícula5799171/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo a partir de 01/08/2004;
Leia-se: Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo firmado entre a ARCON e o servidor temporário, JOVER SOARES NUNES, matrícula5799171/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo a partir de 15/07/2004;
Coordenadoria Administrativa

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Cicerino Cabral do Nascimento
Passagem Gama Malcher, 361 - (91) 214-8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 31/2004
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 03/2003
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Eloneth Habitação, Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Objeto: Prestação de serviços especializados de habilitação e montagem de dossiês de créditos dos contratos de mutuários do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com cobertura do FCVS.
Vigência: 03.09.2004 a 01.07.2005
Valor: R$ 576.024,00 (quinhentos e setenta e seis mil e vinte e quatro reais).
Dotação Orçamentária: Programa de trabalho nº 16.482.1090.4027, elemento de despesa nº 33.90.35;
Fonte de recurso: 001
Foro: Belém-PA
Data da Assinatura: 01.09.2004
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento
Endereço do Contratada: SRTV/Sul Q.701 - Conjunto L , Bloco 01, salas 301/305 - Brasília - DF; Cep: 70.340-000.
3ª. CONVOCAÇÃO
Tendo em vista que as propostas apresentadas após a segunda convocação efetuada em 12/03/2004, superaram significativamente o limite por unidade habitacional do PAR, o que poderia inviabilizar a execução dos empreendimentos, convocamos novamente todas as empresas credenciadas pela Gerência de Risco de Crédito da Caixa Econômica Federal, para execução de obras com recursos do P R-Programa de Arrendamento Residencial, apresentarem propostas para os empreendimentos Plácido de Castro e Rio Tapajós, localizados em Santarém-Pará. O valor de financiamento máximo definido pelo Programa é de R$ 25.800,00, por unidade, sendo que os valores máximos das propostas admitidos pela COHAB-PA, incluídas as despesas com construção, despesas cartorárias, projetos técnicos e social, seguro, impostos e taxas, apresentadas nas respectivas planilhas e FRE (Mod. CAIXA), com prazo máximo de obra 08 (oito) meses, são:1-Residencial Plácido de Castro- R$ 28.080,15 (Vinte e oito mil, oitenta reais e quinze centavos), 2- Residencial Rio Tapajós - R$ 27.079,88 (Vinte e sete mil setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). As diferenças entre o valor máximo permitido pelo Programa e o valores das propostas vencedoras, dentro dos limites máximos estabelecidos para cada empreendimento, serão objeto de contrapartida do Estado. As propostas deverão ser apresentadas, até o próximo dia 20 de setembro de 2004, que após recebidas e classificadas, serão as de menores custos aprovadas como vencedoras e submetidas à CAIXA para fins de anuência e assinatura de contrato. Os projetos encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Projetos da COHAB, em sua sede, sita na Passagem Gama Malcher, 361, bairro do Souza, na cidade de Belém.
Belém, 02 de setembro de 2004
Gerência de Projetos

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Olimpio Yugo Ohnishi
Trav. do Chaco, 2158 - (91) 246-4022

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP
03/09
10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 18/03 CONVITE N.º 18/03
OBJETO: EXECUÇÃO NA ESCOLA AMABILIO ALVES PEREIRA, COM A CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR E DE INFORMÁTICA E SALA DE VÍDEO (PROTÓTIPO 01), NO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ.
VALOR: R$ 148.996,96 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x CATEDRAL ENGENHARIA LTDA – CNPJ N.º 04.344.538/0001-74.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
TERMO INICIAL: 25.08.04
TERMO FINAL: 31.10.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 30.08.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL – 11.07.03
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A – 11.11.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
2º T.A – 16.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
3º T.A – 16.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
4º T.A – 20.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
5º T.A – 17.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
6º T.A – 02.04.04 (RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA)
7º T.A – 12.04.04 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)
8º T.A – 20.04.04(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
9º T.A – 25.06.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 43/2004 – NLC/SEOP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ORLA E QUIOSQUES, EM PRAINHA/PA.
DATA DA ABERTURA: 20.09.04
HORÁRIO: 09:00 HS
LOCAL: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP – AUDITÓRIO-ANDAR TÉRREO, TRAV. DO CHACO, 2158.
VALOR: R$ 289.138,86 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: NO EDITAL
DATA DA ASSINATURA: 03.09.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA, NA PORTARIA DA SEOP E, PARA AQUISIÇÃO, NA STAR COMERCIAL – FONE: 226-4306

8º (OITAVO) TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 12/02
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/02

OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE 12 (DOZE) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 987.289,99 (NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
PARTES: SEDUC – CNPJ N.º 05.054.934/0001-63 (SUB-ROGANTE) SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 (SUB-ROGADA) x MD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N.º 83.384.412/0001-08.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, CONFORME ART. 65, I, "b" DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
TERMO INICIAL: 30.08.04
TERMO FINAL: 30.09.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 30.08.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
ADITIVOS ANTERIORES:
1.º T.A – 25.06.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
2.º T.A – 05.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
3.º T.A – 05.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) - ERRATA: 28.04.04
4.º T.A – 25.03.04 (RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA)
5.º T.A – 25.05.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
6º T.A – 25.06.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE SRVIÇO)
7.º T.A – 02.08.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2004
TOMADA DE PREÇO N.º07/2004

OBJETO: REFORMA E ADAPTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SECCIONAL URBANA, EM TUCURUI/PA.
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x PLANO "A" ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ N.º 06.057.151/0001-62.
TERMO INICIAL: 28.08.04
TERMO FINAL: 23.02.05
VALOR DO CONTRATO: R$ 378.735,83 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL,SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.40101.06.181.105.317.11.449051
FONTE DE RECURSOS: 001.
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 28.08.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Secretário: Paulo Elcídio Chaves Nogueira
Av. Pedro Alvares Cabral, 7111 - (91) 243-0406

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 271/2004, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Servidor: Wendell José Barbosa Silva
Matrícula: 54180987/1 Cargo: Motorista
Origem: Belém Destino: Vigia
Data: 03/09/2004 Nº de diárias: ½ (meia)
Objetivo: Conduzir o veículo, que transportará técnicos desta SEDURB, naquele município.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2004-CPL/ALEPA

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Revogar a Tomada de Preços nº 002/04-CPL/ALEPA, cujo objeto é a "COMPRA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA A ALEPA", consoante os termos do despacho constante dos autos do processo administrativo nº 002854/2004, bem como o que preceitua o art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, motivos justificadores da conveniência e oportunidade do interesse público e do presente ato.
Belém/PA, 27/08/2004.
DEPUTADO MÁRIO COUTO
Presidente da ALEPA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 352 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ATIL JOSÉ DE SOUZA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50673-2, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, em face do Convênio SAGRI nº 329/2001, assinado em 08.11.2001.
Belém, 27 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 353 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MANOEL SOARES DA COSTA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51209-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPLAN nº 200/2002, assinado em 27.06.2002.
Belém, 27 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 354 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIO MARTINS SIMÃO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51301-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, em face do Convênio SEOF nº 252/2001, assinado em 12.12.2001 e termos aditivos.
Belém, 27 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 355 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JAMIL ASSAD NETO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2004/50226-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, em face do Convênio SESPA nº 013/2003, assinado em 03.06.2003.
Belém, 27 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 356 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. PAULO ROBERTO GABRIELLI RIBEIRO, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/52465-0, que trata da tomada de contas instaurada no MINISTÉRIO COMUNIDADE EVANGÉLICA EL-SHADDAI, no município de Capanema, em face do Convênio ASIPAG nº 17/2001, assinado em 16.08.2001.
Belém, 27 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 357 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. SEBASTIÃO DA SILVA SANTOS, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51786-9, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DA LOCALIDADE ITAPUAMA, no município de Altamira, em face do Convênio SAGRI nº 239/2002, assinado em 27.06.2002.
Belém, 27 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 358 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. GERALDA BATISTA BARRETO, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/53108-7, que trata da tomada de contas instaurada no GRUPO CRIANÇA ESPERANÇA, no município de Bom Jesus do Tocantins, em face do Convênio ASIPAG nº 062/2002, assinado em 21.06.2002.
Belém, 27 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 359 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ORLEANDRO ALVES FEITOSA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50789-8, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, em face do Convênio SAGRI nº 207/2002, assinado em 19.06.2002.
Belém, 27 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 360 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ITACY DIAS DOMINGUES, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/50030-0, que trata da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE IEMANJÁ, em face do Convênio SECULT nº 14/2000, assinado em 01.09.2000.
Belém, 27 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 361 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ADINEI CAMPOS RODRIGUES, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/52508-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, em face do Convênio SETRAN nº 24/2000, assinado em 28.06.2000 e TERMO ADITIVO.
Belém, 27 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 362 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, Diretor-Executivo à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/52421-8, que trata da prestação de contas da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, em face do Convênio SECTAM/FUNTEC nº 083/98, assinado em 23.12.98 e TERMO ADITIVO.
Belém, 27 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 363 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO DOS SANTOS ASSURINI, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50081-8, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DO POVO ASSURINI DO TROCARÁ, no município de Tucuruí, em face do Convênio ASIPAG nº 002/99, assinado

DOCUMENTO ILEGÍVEL

em 05.07.99 e termos aditivos.
Belém, 27 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 364 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. LUIZ DAS GRAÇAS OLIVEIRA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50084-5, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM JARDIM, em face do Convênio ASIPAG nº 044/2000, assinado em 30.08.2000.
Belém, 27 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 365 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ROMILDO VELOSO E SILVA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/52710-3, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, em face do Convênio SEPLAN nº 315/2000, assinado em 30.08.2000 e termos aditivos.
Belém, 27 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 366 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50967-8, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, em face do Convênio SEPLAN nº 026/2002, assinado em 27.02.2002.
Belém, 27 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 367 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS GOMES, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2004/51387-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, em face do Convênio SAGRI nº 044/2003, assinado em 11.06.2003.
Belém, 27 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 368 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. MARINA RODRIGUES GARÇA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50882-9, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRECHE CORAÇÃO DE JESUS, no município de São Caetano de Odivelas, em face do Convênio IPASEP nº 05/99, assinado em 02.02.99 e termos aditivos.
Belém, 27 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 369 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. HERMÍNIO ALVES DOS SANTOS, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51389-0, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGROVILA LUIZ DUARTE, no município de Castanhal, em face do Convênio SAGRI nº 330/2002, assinado em 03.07.2002.
Belém, 27 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 370 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ FERNANDO GOMES DE FREITAS, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/53177-3, que trata da tomada de contas instaurada no CASTANHAL ESPORTE CLUBE, em face do Convênio SEEL nº 039/2001, assinado em 23.11.2001.
Belém, 27 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 371 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RODOLFO MOTA DIAS PANTOJA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/52436-0, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MATACURÁ, no município de Bailão, em face do Convênio SAGRI nº 358/2001, assinado em 04.12.2001.
Belém, 27 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 372 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. SEBASTIANA PIRES DOS SANTOS, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/53121-3, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MOJÚ, em face do Convênio IPASEP nº 11/98, assinado em 05.01.98 e TERMO ADITIVO.
Belém, 27 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 373 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DE SÁ, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51654-9, que trata da tomada de contas instaurada na EMBAIXADA DE SAMBA IMPÉRIO PEDREIRENSE, em face do Convênio FCPTN nº 023/2002, assinado em 05.07.2002.
Belém, 27 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 374 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JORGE DANIEL ACOSTA LIMA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/52764-1, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOÃO BATISTA, no município de Igarapé-Miri, em face do Convênio SECTAM nº 025/2001, assinado em 28.12.2001.
Belém, 27 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 375 / 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MANOEL SOARES DA COSTA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/53045-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEEL nº 051/2001, assinado em 11.12.2001 e TERMO ADITIVO.
Belém, 27 de agosto de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

(SESSÃO 10.08.2004)
RESOLUÇÃO Nº 16.932

Processos nºs 1994/51468-2 e 1995/53061-3
Considerando a solicitação de dispensa do pagamento de multa, formulada pela interessada, protocolada nesta Corte de Contas sob o nº 2004/06451-1,
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.353, desta data.
RESOLVE, unanimemente:
I- Dispensar a Senhora Elza Monteiro Magalhães, ex-presidente da Associação dos Grupos Folclóricos de Ananindeua, do pagamento da multa de R$ 200,00 (duzentos reais), imputada pelo Acórdão nº 22.193, de 14.09.95, considerando que a requerente atendeu os requisitos impostos pelo Prejulgado nº 14 deste TCE;
II- Manter a aplicação da multa de R$ 100,00 (cem reais) imposta a interessada pelo Acórdão nº 22.144, de 31.08.95, considerando a falta de amparo legal que justifique a dispensa da mesma.
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 17 de agosto de 2004, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 36.325
PROCESSO Nº 2004/51590-5

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
Origem: Secretaria Executiva de Educação
Interessado: Dalveci Costa Souza, Rosinaldo Mendes dos Prazeres, Kátia Rodrigues Borges, Uziel de Ribamar da Conceição Ferreira e outros.
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 36.326

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
PROCESSO Nº 2003/53759-3
Interessado: José Pontes Dias
PROCESSO Nº 2004/51959-7
Interessado: Rosa do Socorro de Jesus Bogéa
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 36.328

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PROCESSO Nº 2004/51851-7
Interessado: Maria Dalva Pinto Pereira
PROCESSO Nº 2004/51930-5
Interessado: Ana Maria Melo Lemos
PROCESSO Nº 2004/51952-0
Interessado: Maria Reis Cabral Portal
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 36.329

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PROCESSO Nº 2004/51876-5
Interessado: Maria Lúcia Monteiro Gouvêa
PROCESSO Nº 2004/52029-0
Interessado: Jurema Silva Almeida
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 36.330
PROCESSO Nº 2004/51937-1

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Interessado: Maria Carmelita de Lima Monteiro
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Registrar, recomendando-se a esse Instituto que republique o ato com a correção dos proventos, de acordo com a manifestação do Setor Técnico deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 36.331
PROCESSO Nº 2004/52023-5

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Interessado: Francisca Franceza Rafael
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Registrar, recomendando-se a esse Instituto que republique o ato com a correção dos proventos, de acordo com a manifestação do Setor Técnico deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 36.332
PROCESSO Nº 2004/52036-0

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Valmira Bezerra
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 36.333
PROCESSO Nº 2003/53916-9

Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Maria do Socorro dos Santos Medeiros, viúva do ex-segurado Wilson Medeiros.
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 36.334
PROCESSO Nº 2003/53820-2

Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Maria Angelica do Rosário Trindade, viúva do ex-segurado Olivar Ferreira de Souza.
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Conceder o registro, recomendando-se a esse Instituto que publique o ato de acordo com a manifestação do Órgão Técnico.

ACÓRDÃO Nº 36.336
PROCESSO Nº 2004/50673-3

Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Maria Amada Sampaio da Silva, Lucivaldo Sampaio da Silva e Lucivânia Sampaio da Silva, viúva e filhos do ex-segurado Orlando Nonato da Silva.
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 36.337

Assunto: Prestações de Contas
PROCESSO Nº 2001/50350-2
Origem: Associação Feira do Produtor Rural de Castanhal (Convênio SAGRI nº 174/2000)
Responsável: Sr. Luiz Alves Barbosa, Presidente
PROCESSO Nº 2003/50606-8
Origem: Clube de Mães de Castanhal (Convênio ASIPAG nº 169/2002)
Responsável: Sra. Laura Rodrigues da Silva, Presidente
PROCESSO Nº 2003/52663-3
Origem: Centro de Valorização da Criança (Convênio AL nº 01/2003)
Responsável: Sr. Nahun Freitas, Presidente
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Julgar regulares as prestações de contas.

ACÓRDÃO Nº 36.338

Assunto: Prestações de Contas
PROCESSO Nº 2003/50608-0
Origem: Congregação Irmãs Carmelita Evangelizadoras de Santa Terezinha do Menino Jesus (Convênio ASIPAG nº 159/2002)
Responsável: Irmã Sônia do Socorro Leal Bueno, Presidente
PROCESSO Nº 2003/50666-9
Origem: Associação dos Moradores da Vila Bom Jesus (Convênio

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ASIPAG nº 074/2002)
Responsável: Sr. Roberto Rivelino Leite Pojo, Presidente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 36.339
PROCESSO Nº 2003/52132-3

Assunto: Prestação de Contas da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - em liquidação - Exercício Financeiro de 2001
Responsável: Sr. Pedro Abílio Torres do Carmo, Liquidante
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 36.340
PROCESSO Nº 2004/50653-0

Assunto: Prestação de Contas da Universidade do Estado do Pará - Convênio SECTAM nº 001/2003
Responsável: Sr. Fernando Antônio Colares Palácios, Reitor
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 36.341
PROCESSO Nº 2002/52408-6

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Fundação Viver Produzir e Preservar (Convênio SAGRI nº 392/2001)
Responsável: Sr. José Ribamar Ripardo, Presidente à época
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 36.342
PROCESSO Nº 2003/50093-5

Assunto: Tomada de Contas instaurada no Grupo de Apoio na Reabilitação do Alcoolismo (Convênio SEJU s/nº/2003)
Responsável: Sr. Domingos Waldir de Mello, Presidente
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 36.343
PROCESSO Nº 2003/51174-9

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá (Convênio SEPLAN nº 290/2002)
Responsável: Sr. Guilherme Antonio da Costa, Prefeito
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida no prazo de trinta dias contados a partir da ciência desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 36.344
PROCESSO Nº 2003/52484-2

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Associação dos Moradores da Palestina (Convênio ASIPAG nº 075/2001)
Responsável: Sr. Adeuvaldo Pereira de Souza, Presidente
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 36.345
PROCESSO Nº 2003/50613-7

Assunto: Prestação de Contas da Associação dos Pequenos e Médios Produtores Agropecuários da Vila Josinópolis (Convênio SEDUC nº 103/2001) e TERMO ADITIVO.
Responsável: Sr. Abel Pereira de Souza, Presidente
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa, à titular da SEDUC, pelo não atendimento de diligência desta Corte.

ACÓRDÃO Nº 36.347
PROCESSO Nº 1999/53288-1

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Oriximiná (Convênio SEPLAN nº 123/98) e termos aditivos.
Responsável: Sr. Luis Gonzaga Viana Filho, Prefeito
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar regulares com ressalva as contas, aplicando-se multa, a ser recolhida no prazo de trinta dias contados a partir da ciência desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 36.348
PROCESSO Nº 1999/51351-5

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Baião (Convênio TJE s/nº/97)
Responsável: Sr. Antônio Pereira Lobo Júnior, Prefeito à época
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável devolver a importância imposta no referido Acórdão, e multa pela intempestividade na apresentação das contas, quantias estas a serem recolhidas no prazo de trinta dias da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 36.349
PROCESSO Nº 2001/50806-2

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia (Convênio SEPLAN nº 098/2000)
Responsável: Sr. Francisco Fausto Braga, Prefeito à época
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, face a intempestividade na apresentação da prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 36.350
PROCESSO Nº 2001/50954-2

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna (Convênio SEPLAN nº 045/2000)
Responsáveis: Srs.Ester Fernandes Silva e Espólio do Sr. José Elias Jabour, Prefeitos à época
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo a Sra. Ester Fernandes da Silva e o Espólio do Sr. José Elias Jabour, recolherem respectivamente à Fazenda Pública Estadual, as quantias impostas no referido Acórdão, devidamente atualizadas desde 24.04.2000, ficando aplicada a ex-Prefeita, multa, as quais deverão ser recolhidas no prazo de trinta dias. Em caso de não cumprimento, os autos serão encaminhados ao Ministério Público de Contas, para as providências cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 16.930
PROCESSO Nº 2001/51331-3

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo interessado, protocolada nesta Corte sob o nº 2004/06703-2,
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.353, desta data,
RESOLVE, unanimemente:
Prorrogar, por mais quinze dias, contados da publicação desta decisão no D.O.E., o prazo para que o Sr. Ademir da Silva, ex-Presidente da Associação de Proteção e Assistência Carcerária, apresente defesa nos autos do Processo nº 2001/51331-3,

RESOLUÇÃO Nº 16.931
PROCESSO Nº 2004/52191-9

Considerando o disposto nos arts. 6º e 7º, inciso III; e 25 da Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002;
Considerando o parecer da Consultoria Jurídica, constante dos autos às fls. 23 e 24;
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.353, desta data,
RESOLVE, unanimemente:
Autorizar a Presidência a baixar o ato de pesnão em favor de Mariane de Freitas Colares, dependente da ex-servidora desta Corte, Alice Lopes de Freitas.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2004

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, homologa a Dispensa de Licitação, para contratação direta com a Empresa Brilasa-Britagem e Laminação de Rochas S/A., para aquisição dos itens 1 e 2 do Processo nº 2004/07059-1.
Belém, 02 de setembro de 2004
Lauro de Belém Sabbá
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2004

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, homologa a Dispensa de Licitação, para contratação direta com a Empresa V.G.A. Casa e Construção, para aquisição do item 3 do Processo nº 2004/07059-1.
Belém, 02 de setembro de 2004
Lauro de Belém Sabbá
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº134/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200002762-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da Senhora Sandra Helena Ribeiro Cruz.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno de desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, a Senhora Sandra Helena Ribeiro Cruz, ordenadora de despesa da Fundação Papa João XXIII, no exercício financeiro de 1999, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200002762-00, referente à prestação de Contas daquela Fundação no referido exercício financeiro.
Belém, 23 de Agosto de 2004
Alcimar Lobato da Silva
Auditor - TCM

EDITAL Nº135/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200103460-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Jaime Gilberto Soares da Costa.
A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno de desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Jaime Gilberto Soares da Costa, Presidente da Câmara Municipal de São João de Pirabas, no exercício financeiro de 2000, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200103460-00, referente à prestação de Contas daquela Câmara no referido exercício financeiro.
Belém, 23 de Agosto de 2004
Alessandra Tavares Braga
Auditora - TCM

EDITAL Nº136/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº984241 -00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Francisco Jacinto Brandão.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno de desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Francisco Jacinto Brandão, Prefeito Municipal de Xinguara, no período de 28.04 a 22.12 no exercício financeiro de 1998, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº984241-00, referente à prestação de Contas daquela Prefeitura no referido exercício financeiro.
Belém, 23 de Agosto de 2004
Aristides Pinheiro Gomes Neto
Auditor - TCM

EDITAL Nº137/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº984241 -00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Itamar Rodrigues Mendonça.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno de desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Itamar Rodrigues Mendonça, Prefeito Municipal de Xinguara, no período de 01.01 a 27.04 e 23.12 a 31.12 no exercício financeiro de 1998, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº984241-00, referente à prestação de Contas daquela Prefeitura no referido exercício financeiro.
Belém, 23 de Agosto de 2004
Aristides Pinheiro Gomes Neto
Auditor - TCM

EDITAL Nº138/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200009162-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Lúcio Antunes da Silva.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno de desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Lúcio Antunes da Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Tocantins, no exercício financeiro de 2000, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200009162-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.
Belém, 23 de Agosto de 2004
Daniel Lavareda Reis
Auditor - TCM

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 09 de setembro de 2004, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 200206847-00
Responsável : Luzia Braga Contente Ranieri
Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Cametá
Assunto : Prestação de Contas de 2001
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

02) Processo nº 200003817-00
Responsável : Mariano Carvalho de Almeida
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu
Assunto : Prestação de Contas de 1999
Relator : Conselheira convocada Nair Centeno de Oliveira

03) Processo nº 200111826-00
Responsável : Osirene M. do Nascimento
Origem : Sociedade Amigos da Vida
Assunto : Prestação de Contas do Convênio nº 007/2001, firmado com o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
Relator : Conselheira Rosa Hage

04) Processo nº 200400494-00
Responsável : Joel Pereira da Silva
Origem : Câmara Municipal de Ourilândia do Norte
Assunto : Recurso de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, através do ACÓRDÃO Nº 10.721, de 19.02.2002, referente ao exercício financeiro de 2000
Relator : Conselheira Rosa Hage

05) Processo nº 200211443-00
Responsável : José Luiz Aguiar
Origem : Instituto de Previdência Municipal de Abel Figueiredo
Assunto : Tomada de Contas referente ao exercício financeiro de 2000
Relator : Conselheira Rosa Hage

06) Processo nº 200402558-00
Interessado : Odolfo Pinto da Motta
Origem : Prefeitura Municipal de Piçarra
Assunto : Lei nº 072, de 30.07.2003, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

07) Processo nº 200310604-00
Interessado : Benedito Augusto B. Ferreira
Origem : Prefeitura Municipal de Irituia
Assunto : Lei nº 259, de 08.09.2003, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004
Relator : Conselheira Rosa Hage

08) Processo nº 200404041-00
Interessado : José Joaquim Diogo
Origem : Prefeitura Municipal de Bragança
Assunto : Lei nº 3.675, de 30.12.2003, que aprova o Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2004
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de setembro de 2004.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS RECREATIVA BANCRÉVEA

CONSELHO DELIBERATIVO DO BANCRÉVEA CONVOCAÇÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS - Convocamos os membros deste Conselho, na forma do Art.89, alínea "b", do Estatuto, para a REUNIÃO ORDINÁRIA, do dia 18 de setembro/2004(sábado), na Sede Administrativa do Bancrévea, sito à Tv. Pe. Prudêncio, 656, em primeira convocação às 19:30 e segunda convocação às 20:00 horas, com a seguinte finalidade:
a) Eleição do Presidente do Conselho Diretor, membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal.
Convoco também os membros, na forma do Art.89, alínea "c", para outra REUNIÃO ORDINÁRIA, dia 02 de outubro/2004(sábado), na Sede Administrativa, às 19:30 e 20:00 horas, respectivamente, em primeira e segunda convocação, para:
a) Posse dos eleitos e homologar os indicados para os cargos de Vice-Presidentes do Conselho Diretor.
Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Belém(Pa), 30 de agosto de 2004.
LAURIANO MOTA DE SOUZA
- Pres. do Condel -

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ – COTRASANPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
O Presidente da Cooperativa dos Trabalhadores na Área de Saneamento do Estado do Pará – COTRASANPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 - § 1º, do estatuto social, convoca os senhores (as) associados (as), para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada dia 02 de Outubro de 2004, às 09:00 h, na sede da COTRASANPA, Tv. Humaitá, 1890 – Marco – Belém/PA, em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados, 2ª (segunda) convocação às 14:00 h, com a presença de metade mais 01 (um) dos associados e 3ª (terceira) e última convocação às 17:00 h, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, cujo número de associados para efeito de cálculo de instalação de quorum é de 341 associados, para deliberarem a seguinte ordem do dia: 1- Prestação de conta dos órgãos de Administração compreendendo: a) Relatório de gestão, b) balanço geral, c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou perdas e parecer do conselho fiscal, d) Plano de trabalho para o próximo exercício, e) Eleição do Conselho de Administração e f) Eleição do Conselho Fiscal.

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

PODER JUDICIÁRIO - JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Rua Domingos Marreiros, 598 – Umarizal
CEP: 66055-210 – TELEFAX: 241-2921
EDITAL DE LEILÃO - ART. 686 DO CPC - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
A Doutora ADRIANE LUISA VIEIRA TRINDADE, Juíza Federal da 7ª vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO. DATA, HORA E LOCAL: Dia 15/09/2004 e 29/09/2004 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.º 598, Umarizal, Belém (PA).
PROCESSO: 2002.4982-1
EXECUTADO: JOSÉ CARLOS DE LIMA ME
BEM: 01 (um) carro refrigerador marca TEDESCO, avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais); 01 (um) carro térmico marca TEDESCO, avaliado em R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); 01 (um) balcão expositor marca GELOPAR, modelo MVNC – 173, avaliado em R$ 600,00 (seiscentos reais); 01 (uma) geladeira industrial marca ORMIFRIO, avaliado em R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); 01 (uma) máquina modeladora de pão marca BRAESI, modelo MBM – 35, avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais); 1 (um) cilindro para massa marca G. PANIZ, avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais); 1 (uma) masseira de pão marca BRAESI, modelo AR – 15, avaliado em R$ 900,00 (novecentos reais); 01 (um) forno a gás, marca PROGÁS, avaliado em R$ 900,00 (novecentos reais); 1 (um) balcão expositor, marca GELOPAR, avaliado em R$ 600,00 (seiscentos reais); correspondendo ao valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
NOTAS:
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
Belém-Pará, 13 de agosto de 2004.
ADRIANE LUISA VIEIRA TRINDADE -
Juíza Federal da 7ª Vara

DIMEX COM. E EXP. DE MADEIRAS LTDA

DIMEX COM. E EXP. DE MADEIRAS LTDA, Localizada a Rod. Transcametá Km 6, Industrial – Tucuruí-Pa, Cnpj: 22.979.181/0001-82 e Insc. Est. Nº 15.146.694-7, vem torna público a solicitação para renovação de sua LO, protocolada sob o nº 2004/244584 em 23/08/2004

HIGSON & CO. (PARÁ) LTDA.

Higson & Co. (Pará) Ltda., CNPJ 04.912.002/0002-99, IE 15.120.212-5, comunica o extravio do Livro "Termo de Ocorrência" conforme B O P nº 00007/2004-005494-3 da Delegacia do Comercio de 30/08/2004.

NASSER & CIA LTDA

Nasser & Cia Ltda, CNPJ 04.896.486/0001-49, IE 15.001.484-9, comunica o extravio do Livro "Termo de Ocorrência" conforme B O P nº 00007/2004-005494-3 da Delegacia do Comercio de 30/08/2004.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PARÁ

CONSELHO SECCIONAL
ACÓRDÃO: Nº 027/04. P. A. nº 19/04. Requerente: Augusto Sidney Rodrigues. Requerido: Mario Mendonça (Escrivão da 13ª Vara Cível). EMENTA: A presente decisão, de reconhecer a infringência a dispositivo contido na Lei nº 8.906/94, art. 6º, VI, b, XIII, e Art. 37, III, § 4º da CF, em decorrência do Escrivão do 13º Ofício Cível da Comarca de Belém Capital do Estado do Pará, haver determinado aos guardas de segurança do Fórum, que retirassem o advogado em pleno exercício da profissão, do interior do Cartório, de forma brutal. Não pode-se legitimar atos semelhantes, onde reviveu-se a autotutela já extirpada do meio social desde períodos imemoriáveis, pois se estaria ressuscitando a FORÇA BRUTA. Decisão: Vistos etc. ACORDAM os Conselheiros da OAB/PA, por unanimidade de votos, em conceder nota de desagravo público, nos termos do voto do relator. Julgamento presidido da OAB/PA Ophir Cavalcante Júnior. Belém, 31 de agosto de 2004. Raimundo Wilson F. da R. Costa – Conselheiro Relator
SETOR DE PROCESSOS
DEFESA PRÉVIA
OAB/PA notifica os Representados M. S. (OAB/Pa nº 9249) qualificado no P.D. nº 256/04 e R. D. F. (OAB/Pa nº 5090) qualificado no P. D. nº 257/04 para apresentarem Defesa Prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação deste.
DILIGÊNCIA
OAB/PA através do Relator Antônio Henrique F. Moreno, notifica o Representante Claucio Silva de Carvalho, qualificado no P. D. nº 563/02 para juntar aos autos a procuração outorgada para o representado atuar na reclamação trabalhista de nº 008-422/2000-4 e a cópia legível da guia de retirada juntada no referidos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação deste, sob pena de indeferimento da representação.
ALEGAÇÕES FINAIS
OAB/PA através do Relator Antônio Henrique F. Moreno, notifica o Representado R. A. (OAB/Pa nº 8566) qualificado no P.D. nº 349/01 para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação deste.

SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO PARÁ - SINTESPA

Edital de Convocação de Eleição/2004
A Comissão do Processo Eleitoral, comunica a categoria que de acordo com o estatuto desta entidade, será realizada no dia 11 de Setembro de 2004, a eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado do Pará, na sua sede social sito a Trav. Do Chaco nº 600, sala 204 – Pedreira, das 08:00 às 17:00 horas, sendo que os registros de chapas devem ser apresentados a Comissão Eleitoral no período de 03 de Setembro de 2004 no horário das 10:00 às 12:00 horas no mesmo local.
Belém/Pa. 03 de setembro de 2004.
Waldemir Pereira Souza
Presidente da Comissão Eleitoral

CIMAL COM. E IND. DE MADEIRAS LTDA

CIMAL COM. E IND. DE MADEIRAS LTDA. localizada à Rua Dr. Assis nº 724-Cidade Velha, Belém-PA com CNPJ nº 04.989.844/0001-68, vem TORNAR PÚBLICO que solicitou junto à SECTAM a renovação de sua Licença de Operação nesta data.

CARVOARIA SILVA BORGES LTDA

CARVOARIA SILVA BORGES LTDA, CNPJ Nº 04.015.182/0003-97, Rod. Transcametá, Km 52, s/nº, Município Baião-Pa, torna público que recebeu da SECTAM o ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO Nº 339/2004, validade: 29/07/2005. Atividade: PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL.

AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A

AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ Nº 10.869.998/0005-42, Rod. Principal do Coqueiro nº 37, Ananindeua-PA, torna público que recebeu da SECTAM a LO Nº 1246/03 e solicitou renovação. Processo nº 255871/04. Atividade: Envasamento e comércio de gases industriais.

SERRARIA ARCO VERDE LTDA

SERRARIA ARCO VERDE LTDA, CNPJ Nº 04.133.676/0001-04, Rua dos Madeireiros nº 300, Município Rondon do Pará-Pa, torna público que recebeu da SECTAM a LO Nº 948/03 e solicitou renovação. Processo nº 123829/04. ATIVIDADE: DESDOBRO DE MADEIRA.

CLÓVIS ROGÉRIO CASAGRANDE

CLÓVIS ROGÉRIO CASAGRANDE – CPF: 063.414.008-61, torna público que Requereu da SECTAM a Licença Ambiental para atividade Agrícoa na Rodovia Santarém/Curuá-Una/Pa, 370, Km 25, Comunidade Tipizal, Santarém/Pa.

MACEDO INDUSTRIAL LTDA

MACEDO INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 05360690/0001-03, torna público que Requereu da SECTAM a Licença Ambiental, para atividade Desdobro de Madeira, situado na Rodovia PA 150, Km 127,5, s/nº, Tailândia/Pa.

MADEIREIRA RIO CORRENTE LTDA

MADEIREIRA RIO CORRENTE LTDA – CNPJ: 05572148/0001-14, torna público que Recebeu da SECTAM a LO nº 1014/04, Porte B-II, validade 23/08/04 a 22/08/05, para atividade Desdobro de Madeira, situado Av. Beira Rio nº 1326, São José, São Felix do Xingu/Pa.

IND. DE MAD. CAMPOS ALTOS LTDA

IND. DE MAD. CAMPOS ALTOS LTDA – CNPJ: 06315809/0001-99, torna público que Recebeu da SECTAM o A A nº 398/04, Porte A-II, validade 27/08/04 a 26/08/05, ativ. Desdobro de Mad. p/produção de Mad. laminada, Av. Rio Fresco, s/nº, Est.Campos Altos, São Felix do Xingu/Pa.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

BANCO DA AMAZÔNIA

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
CNPJ Nº 04902979/0001-44 - NIRE 15300005132
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS
REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2004

LOCAL, DATA E HORÁRIO: sede do Banco da Amazônia S.A., na Avenida Presidente Vargas nº 800, em Belém (PA), no dia 21.05.2004, às 10 horas. PRESENÇA: acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presenças dos Acionistas". CONVOCAÇÃO: anúncio de primeira convocação publicado nos dias 06, 12 e 19.05.2004, no Diário Oficial do Estado do Pará, caderno 2, página 16, caderno 3, página 8, e caderno 3, página 14, respectivamente; e nos jornais "O Liberal", de Belém (PA), caderno Painel, páginas 11, 9 e 4, respectivamente; e "Gazeta Mercantil", de circulação nacional, páginas A-8, A-11 e A-8, respectivamente. COMPOSIÇÃO DA MESA: Mâncio Lima Cordeiro, em substituição ao Presidente do Conselho de Administração, Secretários, na forma do § 1º do art. 5º do Estatuto Social: Alcir Bringel Erse e Doris Santos Burlamaqui. Convidados: Luciana Cortez Roriz Pontes, Procuradora da Fazenda Nacional, designada para representar a União na Assembléia, na forma da Portaria nº 418, de 13.09.2000, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 15.09.2000; e Otair de Faria, representante do Conselho Fiscal. Registrada a presença dos Conselheiros de Administração Ângela Semiramis de Andrade Freitas, Arno Meyer e Luiz Guilherme Pinto Henriques, e dos Diretores Evandro Bessa de Lima Filho, Francisco Serafim de Barros, João Batista de Melo Bastos, José Carlos Rodrigues Bezerra e Milton Barbosa Cordeiro. ABERTURA DA SESSÃO: constatada a existência de "quorum", conforme verificado no "Livro de Presenças dos Acionistas", o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária. Tendo sido feita em tempo hábil a convocação da Assembléia e observados os preceitos legais, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse à leitura do respectivo Anúncio de Primeira Convocação, nos seguintes termos: "ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. ANÚNCIO DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO. São convidados os acionistas do Banco da Amazônia S.A. - companhia aberta - a participar, em primeira convocação, da Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 21.05.2004, às 10 horas, no 15º andar do Edifício Sede, na Avenida Presidente Vargas nº 800, nesta capital, para deliberar sobre: 1) aprovação das seguintes modificações no Estatuto Social: I. alteração do art. 12 (remuneração dos dirigentes); II. inclusão do inciso XVII no art. 20 (competência do Conselho de Administração); III. inclusão da Seção IV no Capítulo V (Do Comitê de Auditoria), com novos arts. 39 e parágrafos (composição, impedimentos e pré-requisitos) e 40 e parágrafos (atribuições e funcionamento); IV. renumeração dos atuais artigos, a partir do art. 39; 2) fixação da remuneração dos integrantes da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal da Sociedade para o período de maio/2004 a abril/2005; 3) participação nos lucros da Empresa pelos dirigentes cujos mandatos se encerraram em 2003. Os instrumentos de mandato devem ser depositados na sede da Sociedade até quarenta e oito horas antes da realização da Assembléia. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede do Banco, os documentos relativos à ordem do dia. Belém (PA), 5 de maio de 2004. a) Arno Hugo Augustin Filho. Presidente do Conselho de Administração". DELIBERAÇÕES: 1. Na forma da Proposição AGE nº 2004/001, de 27.04.2004, com as alterações recomendadas pelo acionista majoritário, foram aprovadas as seguintes modificações no Estatuto Social: a) alteração do art. 12, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 12. A remuneração dos integrantes dos Órgãos de Administração será fixada pela Assembléia Geral de acionistas, observadas as prescrições legais."; b) inclusão do seguinte inciso XVII no art. 20, que trata da competência do Conselho de Administração: "XVII – nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria, fixando-lhes a remuneração, bem como aprovar o respectivo Regimento Interno; c) inclusão da Seção IV – Do Comitê de Auditoria, no Capítulo V, com os seguintes novos artigos 39 e 40 e parágrafos: "Art. 39. Contará o Banco, em sua estrutura organizacional, com um Comitê de Auditoria, subordinado ao Conselho de Administração, com as atribuições e encargos estabelecidos na legislação e regulamentação específicas. O Comitê de Auditoria será formado por três membros e respectivos suplentes, com mandato de três anos, e sua remuneração a ser definida pelo Conselho de Administração, compatível com as suas atribuições, será devida aos membros titulares e, no caso dos suplentes, somente quando estes estiverem substituindo os respectivos titulares, conforme registro em Ata." "§ 1º. Além dos impedimentos previstos no art. 10 deste Estatuto, o exercício do cargo no Comitê de Auditoria dependerá da observância das condições básicas e demais requisitos previstos na regulamentação em vigor." "§ 2º. Os membros do Comitê de Auditoria serão nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração." "§ 3º. Constituem pré-requisitos para o exercício de cargo no Comitê de Auditoria: I. ter reputação ilibada; II. ser residente no País; III. atender aos demais requisitos estabelecidos na legislação, regulamentação e no Regimento Interno do Comitê de Auditoria aprovado pelo Conselho de Administração." "§ 4º. Ocorrendo vacância de cargo no Comitê de Auditoria, o membro suplente assumirá o cargo até a designação do novo titular pelo Conselho de Administração, que completará o mandato do membro substituído." "Art. 40. São atribuições do Comitê de Auditoria: I. assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções, conforme definidas no respectivo Regimento Interno; II. estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas; III. recomendar à administração da Instituição a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessária; IV. revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente; V. avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Instituição, além de regulamentos e códigos internos; VI. avaliar o cumprimento, pela administração da Instituição, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos; VII. estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Instituição, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; VIII. recomendar à Diretoria da Instituição correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; IX. reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Instituição, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; X. verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso IX, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Instituição; XI. reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e XII. outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil. Parágrafo Único. O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado no seu Regimento Interno, observado que: I. participarão, sem direito a voto, das reuniões do Comitê de Auditoria o titular da área de auditoria interna e os auditores independentes, estes últimos sempre que forem convocados; II. o Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, das reuniões membros do Conselho Fiscal e da Diretoria ou quaisquer funcionários do Banco."; d) renumeração dos atuais artigos, a partir do 39. 2. Apreciada a proposição AGE nº 2004/002, de 27.04.2004, foram aprovadas: a) a fixação da remuneração global a ser paga aos membros da Diretoria e do Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A. - BASA no montante R$ 1.285.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil reais), para o período compreendido entre maio de 2004 e abril de 2005, ai incluídos honorários mensais, gratificação natalina (13º salário), auxílio alimentação, adicional de férias (1/3 constitucional), abono pecuniário de férias (conversão de 10 dias), participação nos lucros ou resultados e auxílio moradia nos termos do Decreto nº 3.255, de 19.11.1999, mantidos os honorários nos mesmos valores nominais praticados no mês imediatamente anterior à Assembléia Geral de Acionistas de 2004, podendo, entretanto, serem repassados aos respectivos honorários os mesmos benefícios que, eventualmente, forem concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho referente à data-base de 2004; b) a fixação dos honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo do que, em média mensal, perceberem os membros da Diretoria, excluídos os benefícios referentes ao adicional e abono pecuniário de férias, auxílio alimentação, auxílio moradia e participação nos lucros ou resultados; e c) a delegação de competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração. 3. Após ser apreciada a Proposição AGE 2004/003, de 05.05.2004, que sugere o pagamento, a título de PLR-exercício 2002, do valor de R$ 25.092,06 (vinte e cinco mil, noventa e dois reais e seis centavos) a ser dividido igualmente entre os membros da Diretoria, com o respectivo dispêndio levado à conta de despesas de 2004, foi aprovada a participação nos lucros do BASA, referentes ao exercício de 2002, pelos dirigentes cujos mandatos se encerraram em 2003, observados os termos do Ofício nº 479/MP/SE, de 30.08.2002, bem como da legislação pertinente, especialmente as disposições da Lei nº 10.101, de 19.12.2000, e da Resolução nº 10, de 30.05.1995, do extinto Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – CCE. 4. Aprovada, também, a proposição verbal do Presidente da Assembléia para que a publicação desta ata seja feita com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta a legislação em vigor. ENCERRAMENTO: tendo esgotado a pauta da Assembléia Geral Extraordinária, o Presidente determinou que os trabalhos fossem suspensos, temporariamente, para lavratura da ata e reiniciados tão logo ocorresse a sua conclusão. REABERTURA DOS TRABALHOS E ENCERRAMENTO DA ASSEMBLÉIA: o Presidente declarou reabertos os trabalhos, solicitando ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura da ata, que foi aprovada por unanimidade e assinada pelos acionistas presentes e pelo representante do Conselho Fiscal. Em seguida, o Presidente declarou encerrados os trabalhos. Belém (PA), 21 de maio de 2004. Conforme o original, constante do Livro de Atas das Assembléias Gerais do Banco da Amazônia S. A. Sociedade de capital aberto. Registro na CVM nº 00092-2. a) Alcir Bringel Erse. RG 349.453-SEGUP/PA – CPF 087.710.142-68. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o registro em 26.08.2004 sob número 20000092446, protocolo 04/047817-3. a) Rita de Cássia Teixeira Peres. Secretária Geral.

SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS NO ESTADO DO PARÁ - SINDCON

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Presidente do *Sindicato dos Condomínios no Estado do Pará - SINDCON*, no uso de suas atribuições, convoca os senhores Síndicos dos Condomínios Associados, para comparecerem a ***ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA***, que realizar-se-á no próximo ***dia 20 de setembro de 2004*** (segunda-feira), às 18h30, em primeira convocação, e às 19h, em segunda convocação, na sede do Sindcon, sito à Trav. Rui Barbosa nº 891 , para com o quorum de maioria absoluta, pelo menos, dos associados com direito a voto, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Alteração Estatutária e adequação ao Novo Código Civil Brasileiro;
b) O que ocorrer, dentro do assunto.

Belém-PA, 03 de setembro de 2004.
JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA
Presidente do SINDCON

QUIMBRAS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL LTDA

A QUIMBRAS Indústria de Produtos Químicos do Brasil ltda com CNPJ 05.513.855/0001-30 e Inc. Est. nº 15.230.513-0, situada na Br 316, S/N, Km 22,5, Canutama, Benevides-Pa. Comunica aos Órgãos Federal, Estadual e Municipais; o EXTRAVIO do bloco de NFs de nº 001 a 050, conforme BOP de nº 00029/2004.001991-6.

SANTA CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Santa Cruz Comércio e Serviços Ltda torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SECTAM), a renovação de sua licença de operação pelo prazo de um ano para atividade de extração de areia/seixo no leito do Rio Tocantins, Marabá/Pará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo n.º 7.972/04. Inexigibilidade de Licitação n.º 008/04-CML; Recursos Financeiros: Erário Público Municipal; Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria financeira, contábil e jurídica, objetivando auditoria e fiscalização da escrituração, lançamento, apuração e recolhimento do ISSQN, da CVRD Dotação. Orçamentária: 2060.04.123.0054.2.017; Contrato Administrativo. 076/04-CML. Contratado: Polis Consultoria Ltda. Valor: R$500.000,00. Vigência: 90 dias. Marabá(PA), 27/08/04. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

Informa que estará realizando processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2004, Editais de segunda a sexta-feira das 8:00 ás 12:00 hs na PMA, Fone (93) 526-1119, referente a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, abertura dia 20/09/2004 às 08:00 hs no prédio da Prefeitura. Alenquer (PA), 02 de setembro de 2004. Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, resolve Dispensar de Licitaçao, para contratar a Empresa **W.G. DAVID- CASA BAHIA**, para aquisição de materiais básicos para construção da cobertura do ginásio poliesprtivo, tendo em vista, não terem acudidos interesados a licitação da Tomada de Preço 001/2004. B. N. 01/09/04 A Comissão.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0673

Judiciário

CADERNO 1

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SEXTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2004

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA SANTARÉM

JUÍZO FEDERAL DA VARA ÚNICA DE SANTARÉM
Juiz Federal: Nelson Loureiro dos Santos
Juiz Federal Substituto: Fabiano Verli
Diretor de Secretaria: Odival Quaresma Filho
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JUNHO/2004

ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ: DR. NELSON LOUREIRO DOS SANTOS

CLASSES	ATIVIDADES DO MAGISTRADO							
	SENT. TIPO 1	SENT. TIPO 2	TOTAL	EMBARGOS		DESPA-CHOS	DEC. INTER.	INF. MS HC, AGRV
				DECLAR.	INFRIN.			
I – AÇÕES ORDINÁRIAS								
1.100 - Tributárias						2	1	
1.200 - Previdenciárias		2	2			1		
1.300 - Serviços Públicos		1	1			2	1	
1.600 - FGTS		2	2			5	2	
1.700 - Sistema Financeiro da Habitação (SFH)								
1.900 - Outras		4	4			7	3	1
II – MANDADO DE SEGURANÇA								
2.100 - Individual	2	5	7					
III – EXECUÇÕES FISCAIS								
3.100 - Fazenda Nacional	3	4	7			29		
3.200 - INSS		4	4					
3.300 - Outras						1		
IV – EXECUÇÕES DIVERSAS								
4.100 - Por Título Judicial							1	
4.200 - Execução Diversa Por Título Extra-Judicial						6		
V – AÇÕES DIVERSAS								
5.104 - Ação Possessória							2	
5.118 - Desapropriação p/fins de Reforma Agrária						3		
5.199 - Ação Diversas/Outras						1		
5.201 - Justificação	2		2					
5.209 - Outros	2		2					
VI - CARTAS CÍVEIS								
6.104 - Precatória Cível						2		
VII - AÇÕES COLETIVAS								
7.100 - Ação Civil Pública						1	1	
7.200 - Ação Popular						1	1	
7.300 - Ação de Improbidade Adminsitrativa						1		
IX – AÇÕES CAUTELARES								
9.200 - Inominadas						2		
X - INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS								
10.100 - Impugnação ao Valor da Causa						3		
XI – EMBARGOS								
11.100 – à Execução		3	3			8	1	
XIII – AÇÕES PENAIS								
13.101 - Processo Comum - Juiz Singular	1		1			9	10	
13.103 - Processo Sumário						6		
13.107 - Processo de Crime funcional		1	1					
XIV - Habeas Corpus						1		
XV - CRIMINAIS DIVERSAS								
15.402 - Competência - Conflitos		1	1			2		
15.600 - Inquéritos Policiais	1		1			171	40	
15.900 - Outros						7		
XVII - CARTAS PENAIS								
17.100 - Precatória						3		
TOTAIS	11	27	38			274	63	1

ODIVAL QUARESMA FILHO
Diretor de Secretaria

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal

JUÍZO FEDERAL DA SANTARÉM
EDITAL DE CITAÇÃO/SEPOD-CRI/N. 21/2004
PRAZO: 15 DIAS
PROC. N.: 2000.39.02.000548-3 - CLASSE 13101-PROCESSO COMUM-JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): AUGUSTO DE SOUSA E OUTROS

O Doutor **JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA**, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara SJ/PA, respondendo pela Vara de Santarém, na forma da lei, etc., FAZ passar o presente edital visando à

CITAÇÃO: de **AUGUSTO DE SOUSA** (brasileiro, solteiro, operador de máquinas pesadas, filho de Divino Augusto de Sousa e Maria de Lourdes Damasceno, nascido em 11/09/1957, natural de Guapé/MG, portador do RG nº M-46051759 SSP/MG, outrora residente na Rua Dr. Hugo de Mendonça, nº 534, Itaituba/PA); **JOSÉ NIVALDO VITOR DOS SANTOS** (brasileiro, solteiro, garimpeiro, filho de Heleno dos Santos e Maria Sebastiana Porto Oliveira, nascido em 16/03/1980, natural de Altamira/PA, outrora residente na Rua 7 de Setembro, nº 1.200, Açaizal, Altamira/PA); **ROSIMEIRE MORAIS**, vulgo "**ROSE**" (brasileira, solteira, filha de João Fortes Morais e Nair Cordeiro de Morais, nascida em 17/04/1961, natural de Cascavel/PR, outrora residente na Trav. A, nº 63, Peixoto de Azevedo/MT); **MILTON MORAIS** (brasileiro, solteiro, garimpeiro, filho de João Fortes Morais e Nair Cordeiro de Godoi, nascido em 15/04/1970, natural de Marechal Candido Rondon, outrora residente na Rua F, nº 63, Bairro São Domingos, Sorriso/MT); e, **JOSE LAURENTINO MONTEIRO** (brasileiro, separado, encanador, filho de Severino Laurentino Monteiro e Beatriz Sebastião de Lima, nascido em 27/12/1947, natural de Belém/PA, portador do RG nº 501.486 SSP/RN, outrora residente na Rua Silvino Ramalho, nº 375, Belém da Paraíba/PR), **todos atualmente em lugar incerto e não sabido.**

FINALIDADE: para se ver processar, denunciados que foram pelo Ministério Público Federal como incursos nas penas dos arts. 40 e 44, da Lei nº 9.605/98, c/c art. 70, do CPB, c/c art. 59, da Lei nº 6.001/73, bem como para **comparecer, acompanhados de advogado, no dia 20 de setembro de 2004, às 16 horas**, na Sala de Audiências deste Juízo, endereço abaixo indicado, a fim de ser qualificados e interrogados, nos autos da ação penal em referência; **para assistir-se e defender-se** na instrução criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até sentença final e sua execução, **sob pena de revelia.** E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial, dos acusados supramencionados e, ainda, para que no futuro não venham a alegar ignorância ou impedimento a seu direito de defesa, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa oficial do Estado e afixado no local de costume deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Santarém, Seção Judiciária do Pará
Av. Marechal Rondon, esquina c/ Curuá-Una, Prainha
Santarém/PA CEP: 68005-120.
Fone: 523-2561, Fax: 523-3661.
Santarém/PA, 1º de setembro de 2004.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara SJ/PA
respondendo pela Vara de Santarém

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
DIRETORA SECRETARIA:
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2004
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.000260-0 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : EUNICE SILVA E SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA 4902 – ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCURADOR : GELMORY SANTOS DA SILVA
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Promova a União/Funasa, manifestação sobre o interesse na execução do julgado, caso em que deverá apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 2. Decorrido o prazo in albis, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, considerando o baixo valor atribuído à causa e, em conseqüência, das custas finais devidas. Publique-se.
Nos processos abaixo relacionados:
2002.39.01.000380-7 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : PAULO CÉSAR FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO : PA 9955 – ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2002.39.01.000966-4 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SILVANIO FERREIRA DE JESUS NORATO

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

ADVOGADO : PA 9955 – ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
RÉU : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PROCURADOR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2002.39.01.000967-8 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MÁRCIO DA COSTA ARAÚJO
ADVOGADO : PA 9955 – ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
RÉU : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PROCURADOR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2002.39.01.000969-5 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : FLAVIO OLANDA GOMES
ADVOGADO : PA 9955 – ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
RÉU : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PROCURADOR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Dê-se conhecimento às partes do retorno dos autos do TRF-1, para requererem o que acharem de direito. 2. Nada requerido, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.000967-6 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JORGE ALBERTO RAMALHO PORTELA E OUTROS
ADVOGADO : PA 4902 – ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
Vista à CEF da petição de f. 207, para manifestação em 5 (cinco) dias. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.000970-9 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : EDSON DA SILVA BERNARDO E OUTROS
ADVOGADO : PA 4902 – ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
Vista ao advogado dos autores das petições fls. 305/330 e 331/333, para manifestação em 5 (cinco) dias. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.000972-4 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : IOLANDA FRANCO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA 4902 – ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
Vista ao advogado dos autores da petição fl. 359, para manifestação em 5 (cinco) dias. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.000974-0 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ARNALDO LOPES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA 4902 – ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : GELMORY SANTOS DA SILVA
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Vista ao advogado dos autores da petição fls. 233/234, para manifestação em 5 (cinco) dias. 2. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.001237-4 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : EDSON ROSA DA FONSECA E OUTROS
ADVOGADO : PA 82 – OSWALDO PINTO COELHO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Providencie a Secretaria o cumprimento do determinado no item 2 do despacho de f. 294. 2. A sentença de fls. 121/131 julgou procedente o pedido do autor Eledir Rodrigues da Silva, apenas quanto aos índices de jun./87 e fev./91. No entanto, conforme o Acórdão de f. 204, foram excluídos os índices relativos aos meses jun./87, mai./90 e fev./91. Desta forma, retifico o item 3 do despacho de f. 294, extinguindo o feito em relação ao referido autor. 3. Em face de já ter sido efetuado o depósito dos honorários de sucumbência (f. 287), retifico o item 2 do despacho supra para excluir a determinação de depósito dos referidos honorários. 4. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.000125-0 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JORGE SANTOS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA 4902 – ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 260/261) acompanhada de documentos (fls. 262/264), no prazo inexorável de 10 (dez) dias, promova a autora Ruth Dalva Souza Guimarães, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. 2. Vista a CEF da petição de f. 259, para apresentar manifestação, em relação a Jorge Santos silva, em 5 (cinco) dias. 3. Publique-se. Intime-se. Oportunamente, conclusos.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.000268-6 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO : PA 6215 – LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de fls. 127/138, retifico o item 2 do despacho de f. 167 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 2. Exclua-se do termo de autuação o autor José Jerônimo Xavier (fls. 157/158). 3. Manifeste-se a CEF quanto aos autores José Moreira do Nascimento, Antonio Alves de Melo, Raimundo Ferreira Franco, Ivan Martins Vilela, Josuel Damásio Braga, Ananias de Sá Barbosa, Raimundo Rosa Viana e Fátima Maria Gonçalves Aguiar, em 5 (cinco) dias. 4. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.000276-2 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA DA GRAÇA SILVA SOARES E OUTRO
ADVOGADO : PA 6215 – LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Tendo em vista a inércia do advogado dos autores em relação ao item 3 do despacho de f. 173, arquivem-se os autos registrando-se na fase "arquivo co depósito".
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.000501-9 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : BENEDITA CARMEN DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : TO 915 – RANIELE MARIA O. SILVA E DUTRA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida na sentença de fls. 159/167 e mantida no acórdão de fls. 230/236, retifico o item 2 do despacho de f. 312 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 2. Defiro o pedido de vistas de f. 314, por 5 (cinco) dias. 3. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.000553-3 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : GRACINDO BATISTA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : PA 7911-B – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Retifico o item 1 do despacho de f. 258, em virtude do erro quanto ao autor, uma vez que Antonio Pereira Salomão não configura como parte no presente feito. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 252/254), acompanhada de documentos (fls. 255/257), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente: (a) Gardênia Gomes Marinho, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação, (b) Wania Batista da silva, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 3. Vista ao advogado dos autores da petição de fls. 260/262, para manifestação em 5 (cinco) dias. 4. Publique-se. Intime-se. Oportunamente, conclusos.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.000556-1 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ELIZETE DOMINGOS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA 7911-B – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida na sentença de fls. 131/139 e mantida pelo Acórdão de fls. 181/182 retifico o item 2 do despacho de f. 236 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 238/240 e 251/252), acompanhada de documentos (fls. 241/249 e 253/256), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente: (a) Elizete Domingos da Oliveira, Francisco de Assis Milhomem e Francisco Figueira da Costa, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante de homologação. 3. Publique-se. Intime-se. Oportunamente, conclusos.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.000557-4 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO JULIÃO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA 7911-B – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida na sentença de fls. 130/138 e mantida pelo Acórdão de fls. 182/185 retifico o item 2 do despacho de f. 289 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 2. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.000558-7 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : IVONE SEBASTIANA DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO : PA 7911-B – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Ivone Sebastiana de Freitas, José Nogueira dos Santos, José Osmar de Souza Costa, José Pedro Pereira Bezerra e José Pereira da Silva, uma vez que, devidamente intimados (f. 302), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida na sentença de fls. 108/116 e mantida pelo acórdão de fls. 226/227, retifico o item 3 do despacho de f. 301 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 4. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se, com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.000559-0 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : CÍCERO VERAS QUEIROZ E OUTROS
ADVOGADO : PA 7911-B – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 204/206 e 224/226), acompanhada de documentos (fls. 207/222 e 227/231), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente: (a) Carlindo Ferreira Rocha, Cícero Veras Queiroz, Cirineu Ferrão da Silva, Deusvaldo Mendes de Oliveira e Divaldino Alves Lima, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. 2. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida na sentença de fls. 105/113 e mantida pelo acórdão de fls. 170/174 retifico o item 3 do despacho de f. 202 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 4. Publique-se. Intime-se. Oportunamente, conclusos.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.000564-8 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : DEUSITA DE SOUZA MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO : PA 4902 – ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de fls. 248/250 retifico o item 3 do despacho de f. 303 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 2. Vista a CEF da petição de f. 305, para manifestação em 5 (cinco) dias. 3.Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.000627-0 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : AFONSO SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO : PA 3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
Vista ao advogado dos autores da petição de fls. 206/207, para manifestação em 5 (cinco) dias. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.000636-9 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : CELSO DIAS MATOS
ADVOGADO : PA 3815 – GERSON VILHENA GONÇALVES DE MATOS E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
Vista a CEF da petição de f. 167, para manifestação em 5 (cinco) dias. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.000855-1 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : AILTON BATISTA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA 7911-B – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Chamo o feito à ordem. 2. Excluam-se do termo de autuação os autores Ailton Batista dos Santos e Jadete Maria Dias da Silva, (f. 218). 3. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 195 e 224/227), acompanhada de documentos (fls. 196 e 228/250), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente: (a) Valteir Alves da Silva, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Tomáz Pereira da Silva e Wania Rodrigues de Souza, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 4. Publique-se. Intime-se. Oportunamente, conclusos.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.000856-4 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ VANDERLAN DE SOUZA NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA 7911-B – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exclua-se do termo de autuação o autor José Vanderlan de Souza Nascimento, f. 221. 2. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida na sentença de f. 119/125, retifico o item 2 do despacho de f. 253 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 3. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.000857-7 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA DO CARMO SILVA MELO E OUTROS
ADVOGADO : PA 7911-B – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Chamo o feito à ordem. 2. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida na sentença de fls. 113/120 e mantida pelo acórdão de fls. 150/153, retifico o item 3 do despacho de fl. 294 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 3.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores José Vieira Miranda, Maria do Carmo Silva Melo, Maria Rita Alves da silva e Normaleide Geremias Silva, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento do credor Raimundo Nonato Bandeira Gomes, uma vez que, devidamente intimados (f. 295), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 4. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 5. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se, com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.000865-3 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA 7911-B – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida na sentença de fls. 104/112 e mantida pelo acórdão de fls. 223/228, retifico o item 3 do despacho de fl. 281 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 2. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Matilde da silva Rodrigues e Raimundo Nonato Miranda da Silva, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento dos credores Carlos Alberto Souza da Silva, José Gonçalves Rosa e Raimundo Borges de Oliveira, uma vez que, devidamente intimados (f. 282), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 3. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 4. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se, com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.000868-1 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : SEBASTIÃO DE ANDRADE E OUTROS
ADVOGADO : PA 7911-B – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida na sentença de fls. 103/110 e mantida pelo acórdão de fls. 153/164, retifico o item 2 do despacho de f. 265 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 2. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0872-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : SEBASTIANA ALVES DE MELO E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF E
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no Acórdão de fls. 223, retifico o item 2 do despacho de f. 279 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 2. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelo credor José edilson Neres de Jesus, uma vez que, devidamente intimado (f. 280), silenciou. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 3. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelo autor, declarando o exaurimento do processo. 4. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se, com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.000938-7 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ONESINO LOPES E OUTROS
ADVOGADO : PA 7911-B – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHO MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida na sentença de fls. 115/122 e mantida pelo acórdão de fls. 152/173, retifico o item 2 do despcho de f. 281 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 2. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.000945-0 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO LUIZ SOARES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA 7911-B – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 239/242 e 274/275), acompanhada de documentos (fls. 243/272 e 276/280), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente: (a) Antonio Luis Soares de Sousa, Cosme Pereira Gomes, Enubi Lourenço Lemes e Iracy Almeida borges, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante de homologação. (b) Nicolino Lombardi Júnior, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante de direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I) consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 2. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida na sentença de fls. 107/114 e mantida pelo acórdão de fls. 147/155, retifico o item 3 do despacho de f. 232 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 3. Publique-se. Intime-se. Oportunamente, conclusos.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.001093-6 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : REGINALDO FERREIRA NEPOMUCENA E OUTROS
ADVOGADO : PA 8083-A – ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Antonio Teixeira Guimarães Filho, Francisco Hmerion Silva Moraes, Hilton Lúcio Quadros, Ivanildes Tavares Fernandes, José Carlos Franco de Oliveira, José Francisco Ferreira, Maria José Pereira Carvalho, Reginaldo Ferreira Nepomucena e Waldinar Carneiro de Oliveira, uma vez que, devidamente intimados (f. 196), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se, com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.000153-3 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ABMAEL SILVA BAIMA
ADVOGADO : PA 3815 – GERSON VILHENA GONÇALVES DE MATOS E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de fls. 153/154, retifico o item 2 do despacho de f. 180 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 2. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.000274-0 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : TEREZA LUCIA SOUZA E SILVA
ADVOGADO : PA 3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de f. 190, retifico o item 2 do despacho de f. 220 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 2. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.000316-6 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : EDIVALDO PEREIRA
ADVOGADO : PA 3815 – GERSON VILHENA GONÇALVES DE MATOS E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de f. 134, retifico o item 2 do despacho de f. 115 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 2. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.000335-7 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ADEMAR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO : PA 3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Indefiro o pedido de f. 156, de que a CEF apresente os termos de acordo firmado entre as partes, devido a inexistência destes. 2. Vista ao advogado dos autores das petições de fls. 164/168 e 174/176, para manifestação em 5 (cinco) dias. 3. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.000397-3 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : RIBAMAR DA COSTA MILHOMEM E OUTROS
ADVOGADO : PA 3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 155/158 e 186), acompanhada de documentos (fls. 159/184 e 187/190), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente: (a) Inês Francisca Souza dos Santos, José Mário Barbosa Ribeiro, Juracy Rosa Santos, Maria da Penha Rodrigues do Carmo e Raimundo Pereira da Cunha, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Daizy Maria Cravanzola, Joacy Lira Mourão e Maria Helena Bacelar Nunes, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) Daizy Maria Cravanzola, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 3. manifeste-se a CEF quanto aos autores Ribamar da Costa Milhomem e Raimunda Resplandes Gomes, em 5 (cinco) dias. 4. Vista ao advogado dos autores do depósito dos honorários de sucumbência à f. 184, para manifestação em 5 (cinco) dias. 5. Publique-se. Intime-se. Oportunamente, conclusos.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.000491-8 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIA CAETANO DE SAMPAIO E OUTROS
ADVOGADO : PA 6215 – LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Vista de ao advogado dos autores da petição de fls. 184/185, para manifestação em 5 (cinco) dias. 2. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.000498-7 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : PEDRO ALCÂNTARA OLIVEIRA
ADVOGADO : PA 6215 – LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de fls. 125/126, retifico o item 2 do despacho de f. 153 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 2. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.000594-7 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : VALDE MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA 9663 – ADEBRAL LIMA FAVACHO JUNIOR E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
Vista à autora da petição de fls. 191/201, para manifestação em 5 (cinco) dias. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.000632-1 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOÃO DE DEUS LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO : PA 11666 – ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHO MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de fls. 124/125 e mantida pelo acórdão de fls. 177/178, retifico o item 2 do despcho de f. 211 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 2. Defiro o pedido de vistas de f. 214, por 5 (cinco) dias. 3. Publique-se. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Nos processos abaixo relacionados:
1998.39.01.001054-1 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ GONÇALVES MARTINS
ADVOGADO : PA 11666 – ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.01.000633-4 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARTINHO SOARES BRANDÃO NETO
ADVOGADO : PA 11666 – ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.01.000635-0 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ DE SOUZA CRUZ
ADVOGADO : PA 11666 – ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.01.000637-5 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA BENEDITA SANTOS DA PAZ
ADVOGADO : PA 11666 – ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.01.000638-8 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : RAIMUNDO EDVALDO MELO
ADVOGADO : PA 11666 – ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.01.000831-0 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : SID DOS VIG E EMPREG EM EMPRESAS DE SEG TRANSP DE VALORES E SIMILARES DE PARAUAPEBAS - SINDIVIPAR
ADVOGADO : PA 11666 – ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
2000.39.01.001429-4 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA DO SOCORRO MELO DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA 11666 – ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Defiro o pedido de vista de f. ..., por 5 (cinco) dias. 2. Publique-se.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Nada sendo requerido, devolva-se os autos ao arquivo.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.000642-3 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : AILTON PEREIRA DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : TO 915 – RANIELE MARIA DE O. SILVA E DUTRA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Defiro o pedido de vista de fls. 247/248, com prazo de 5 (cinco) dias. 2. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.000894-0 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : IZAILDO ROCHA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA 11666 – ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Defiro o pedido de vista de f. 276, por 5 (cinco) dias. 2. Vista a CEF das petições de fls. 278 e 279/294, para manifestação em igual prazo. 3. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.000910-5 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : GERALDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : TO 915 – RANIELE MARIA DE O. SILVA E DUTRA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Tendo em vista o não cumprimento do item 3 do despacho de f. 243, promova a CEF, no prazo de 90 (noventa) dias, tanto o cumprimento da providência quanto a comprovação nos autos, do creditamento das quantias devidas na conta vinculada do autor Gonçalo Pinto dos Santos, sob cominação de multa diária de R$ 100,00 (cem reais), a contar da publicação. O crédito resultante da multa pertence ao autor e será devido mesmo quando, por deficiências operacionais da empresa pública, houver pedido de prorrogação. 2. Providencie a Secretaria a confecção de Alvará Judicial para levantamento dos honorários advocatícios neste juízo, conforme f. 247. 3. Publique-se. Oportunamente, conclusos.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.000914-6 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ DAVID VIEIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : TO 915 – RANIELE MARIA DE O. SILVA E DUTRA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de fls. 178/180, retifico o item 3 do despacho de f. 197 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 2. A sentença de fls. 104/108 declarou extinto o processo sem julgamento de mérito em relação ao autor José Moreira dos Santos, com fulcro no art. 267, V, do CPC. Desta forma, exclua-se o referido autor do termo de autuação. 3. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 205/209 e 221), acompanhada de documentos (fls. 210/219 e 222/223), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente: (a) José David Vieira da Silva, José Ilton Ribeiro de Oliveira e Raimundo Henrique de Araújo, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Lindomar Leite Cardoso, Maria Antonia dos Santos Madeira e Zilmar Vieira de Morais, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 4. Manifeste-se a CEF em relação à autora Maria Carlos Magalhães Neta, no prazo de 5 (cinco) dias. 5. Publique-se. Intime-se. Oportunamente, conclusos.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.000923-5 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ ARAÚJO MILHOMEM E OUTROS
ADVOGADO : PA 4643 – ADVAIR MARIANO MARIANO COELHO E OUTRO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de fls. 178/184, retifico o item 2 do despacho de f. 222 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 224/227 e 243), acompanhada de documentos (fls. 228/241 e 244/249), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente: (a) José Araújo Milhomem, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Isaias da Silva Souza E Genésio Moreira de Holanda, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 3. Manifeste-se a CEF em relação ao autor Selemias Antunes Barbosa, no prazo de 5 (cinco) dias. 4. Publique-se. Intime-se. Oportunamente, conclusos.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.001273-8 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : DOMINGOS DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : PA 11666 – ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Defiro o pedido de vista de f. 147, por 5 (cinco) dias. 2. Vista a CEF da petição de fls. 149/166, para manifestação em igual prazo. 3. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.000046-6 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : RAMIRO ALMEIDA GOMES E OUTROS
ADVOGADO : PA 9656 – RAMIRO ALMEIDA GOMES E OUTRO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exclua-se do termo de autuação o autor Eurisnaldo Spindola e Silva, 131. 2. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de fls. 104/107, retifico o item 2 do despacho de f. 147 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 3. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa da distribuição.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.000269-0 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA DE LOURDES SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA 82 – OSWALDO PINTO COELHO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. A sentença de fls. 118/121 julgou improcedente o pedido do autor Miguel Bonfim de Moraes, em face da inexistência de índice devido. Desta forma, retifico o item 1 do despacho de f. 194 extinguindo o feito em relação ao referido autor. 2. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Marta dos Santos Sampaio, Maura Carvalho Aguiar, Messias Rodrigues da Silva, Miguel Fernandes Neto e Miguel Pires da Silva, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento dos credores Maria de Lourdes Silva e Miguel Nazareno Menezes, uma vez que, devidamente intimados (f. 195), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 3. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 4. Vista ao advogado dos autores da petição de fls. 196/198, para manifestação em 5 (cinco) dias. 5. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.000272-2 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO GERARDO CARNEIRO PORTELA E OUTROS
ADVOGADO : PA 82 – OSWALDO PINTO COELHO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelo credor Frederico da Silva Rodrigues, uma vez que, devidamente intimado (f. 216), silenciou. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se, com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.000273-5 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : SAMUEL SERRA DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO : PA 82 – OSWALDO PINTO COELHO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. A sentença de fls. 145/149 declarou extinto o processo sem julgamento do mérito em relação ao autor Tenório Lima Marinho, em face da existência de litispendência. Desta forma, exclua-se o autor do termo de autuação. 2. Excluam-se do termo de autuação os autores Selio Roza e Thomaz de Aquino Pereira Braga, (f. 198). 3. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida na sentença 145/149 e mantida pelo Acórdão de fls. 174/180, retifico o item 2 do despacho de f. 241 para excluir a determinação do depósito dos honorários advocatícios. 4. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.000327-8 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ALBA VALERIA DA SILVA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA 82 – OSWALDO PINTO COELHO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Defiro o pedido de f. 163 por 30 (trinta) dias. 2. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de fls. 136/145, retifico o item 2 do despacho de f. 181 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 3. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 168/170 e 207/208), acompanhada de documentos (fls. 171/205 e 209/213), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente: (a) Albemor dos Santos, Aldemir dos Santos Fernandes, Alexandre Aguiar, Aloísio de Lima Rolim e Ana Lúcia Coelho de almeida, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Alberto Magno Junior dos Santos, Amilton Silva de Assunção e Antonino Quatorze de Magalhães Nunes, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 3. Manifeste-se a CEF quanto aos autores Antonio Alexandre dos Santos e Alba Valéria da silva Santos, em 5 (cinco) dias. 4. Publique-se. Intime-se. Oportunamente, conclusos.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.000351-7 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : DILMAR JOSÉ GONÇALVES SILVA E OUTROS
ADVOGADO : BA 13744 – EDWARD CABRAL COSTA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Gessivaldo marques da silva e Marinalva Silva dos Santos, uma vez que, devidamente intimada (f. 209), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 210/214), acompanhada de documentos (fls. 215/228), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente: (a) Ezequiel Vieira Carneiro, José Carlos Bonfim e Nelian Vieira de Araújo, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Dilmar José Gonçalves Silva, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I) consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) Nelian Vieira Araújo, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 4. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.000364-7 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JONAS CONCEIÇÃO SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : BA 13744 – EDWARD CABRAL COSTA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Providencie a Secretaria o cumprimento do item 2 do despacho de f. 213. 2. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida na sentença de fls. 146/150 e mantida pelo acórdão de fls. 170/172, retifico o item 4 do despacho de f. 213 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 3. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.000365-0 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ESPOLIO DE RUFINO BEZERRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : BA 13744 – EDWARD CABRAL COSTA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exclua-se do termo de autuação o autor Antonio Carlos Oliveira Carvalho, fl. 222. 2. A sentença de fls. 144/147 julgou improcedente o pedido do autor Espólio de Rufino Bezerra da Silva, em face da inexistência de índice devido. Desta forma, reconsidero o item 4 do despacho de f. 221, extinguindo o feito em relação ao referido autor. 3. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida na sentença de fls. 144/147 e mantida pelo acórdão de fls. 172/173, retifico o item 3 do despacho de fl. 221 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 4. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Francimar Bezerra Silva, Francisco das Chagas Alencar Oliveira e Francisco de Souza Silva, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento dos credores Manoelito Pereira Rodrigues e Manoel Bento da Silva, uma vez que, devidamente intimados (f. 223), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 5. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 6. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se, com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.000366-2 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : SELHA MARIA LEAL SAMPAIO E OUTROS
ADVOGADO : BA 13744 – EDWARD CABRAL COSTA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. A sentença de fls. 130/133 julgou procedente o pedido dos autores Selha Maria Leal Sampaio e Juarez de Jesus Souza quanto aos índices referentes a (Mar./90, Jun./90, Fev./91 e Mar./91), ao José Martins Vieira Santos (Jun./90, Fev./91 e Mar./91), ao Antonio Alves de Brito (Mar./90 e Jun./90) e ao autor Raimundo Ferreira da Cruz (Mar./90). No entanto, a decisão proferida no Acórdão de fls. 158/167, excluiu da condenação as diferenças de correção monetária em relação aos meses de Jul./87, Mar e Jul./90 e Fev. e Mar./91. Desta forma, retifico o item 1 do despacho de f. 200, extinguindo o feito em relação aos referidos autores. 2. A mesma sentença declarou extinto o processo sem julgamento de mérito em relação ao autor Osvaldo Sousa Lopes (f. 133). Diante do qual, determino que o mesmo seja excluído do termo de autuação. 4. Publique-se.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0677

No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.000698-6 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FÉLIX ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : PA 9663 – ADEBRAL LIMA FAVACHO JUNIOR E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 100/101), acompanhada de documentos (fls. 102/107), no prazo inexorável de 10 (dez) dias, promova o autor Félix Alves dos Santos, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. 2. Publique-se. Intime-se. Oportunamente, conclusos.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.001256-0 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA WALDENIZA MONTEIRO
ADVOGADO : PA 9608 – CLERISTON FERNANDO FERNANDES ROCHA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Chamo o feito à ordem. 2. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida na sentença de fls. 55/58 e mantida pelo acórdão de fls. 80/81, retifico o item 2 do despacho de f. 98 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 3. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que restou assentida pela credora Maria Waldeniza Monteiro, uma vez que, devidamente intimada (f.99), silenciou. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 4. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 5. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se, com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.001438-3 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOÃO ALVINO E OUTROS
ADVOGADO : PA 11666 – ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Defiro o pedido de vista de f. 266, por 5 (cinco) dias. 2. Vista a CEF da petição de fls. 269/271, para manifestação em igual prazo. 3. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.001824-4 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ARNALDO DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO : PA 9663 – ADEBRAL LIMA FAVACHO JUNIOR E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 10013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Tendo em vista a fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida na sentença de fls. 61/64, deixo de fixar o depósito dos honorários advocatícios. 2. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelo credor Arnaldo dos Santos Ferreira, uma vez que, devidamente intimado (f. 115), silenciou. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 3. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 4, Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se, com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.000801-6 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA 11666 – ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA 3344 – LIANA CUNHO MOUSINHO COELHO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida na sentença de fls. 83/87 e mantida pelo acórdão de fls. 109/110, retifico o item 2 do despcho de f. 151 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 2. Desarquivem-se os autos, e dê-se vista aos autores para requererem o que entenderem de direito. 3. Publique-se.

EXECUÇÃO FISCAL

No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.000215-8 – EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR : JOSÉ RENATO FRAGOSO LOBO
EXCDO : JEOVÁ MARTINS BORGES
O Exmº. Sr. Juiz exarou a sentença:
1. Declaro extinta, pelo pagamento, a execução proposta pela Fazenda Nacional contra Jeová Martins Borges, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil.Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se houver, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Custas pela executada. P.R.I. (...)

EXECUÇÃO DIVERSA

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.000853-0 – EXECUÇÕES DIVERSAS POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
EXCDO : MADEIREIRA BURITI LTDA
ADVOGADO : TO 357-A – IZONEL PAULA PARREIRA
O Exmº. Sr. Juiz exarou a sentença:
Dado que o INSS (credor da verba honorária) deu causa ao cancelamento de 04 (quatro) leilões, em face de negligência sobre a publicação dos respectivos editais (f. 100, 110-v, 128 e 140), e, de outra parte, instado a manifestár-se sobre a persistência no recebimento do crédito (f. 141), permaneceu em estado de omissão contemplativa, inferindo desinteresse, declaro extinta e execução pela renúncia tácita (CPC 794/III), determinando a exoneração da garantia (bem descrito à f. 83) e, transitada em julgado, o arquivamento dos autos com baixa na distribuição.

AÇÃO SUMÁRIA

No processo abaixo relacionado:
1996.0002075-2 CAUSA DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT
ADVOGADO : PA 5886 – CYRO NOVOA DOS SANTOS
REQDO : MADEIREIRA BARROSO LTDA
ADVOGADA : PA 8222-A – ROSE CLEIA CORACINI SZAROAS
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Restaure-se a baixa. 2. Em face da comprovação do recolhimento das custas, oficie-se à procuradoria da Fazenda Nacional no sentido de desconsiderar a determinação de inscrição em dívida ativa, objeto do ofício de f. 116. 3. Após retornem os autos ao arquivo. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2004

AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0217-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSÉ DE ALBUQUERQUE ANDRADE LIMA
ADVOG. : PA7.550 – HERNANDES ESPINOSA MARGALHO
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante do contido no ofício de fl. 671, intimem-se as partes para ciência da redesignação da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelo autor no juízo deprecado para o dia 20.09.2004, às 15:30 hs. 2. Cumpra-se com prioridade. 3. Publique-se. Intime-se o INSS.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0498-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FERNANDO ÁLVARO LAGE GONÇALVES E OUTROS
ADVOG. : PA8.113-A – ISABEL PEREIRA CRUZ E OUTRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Defiro o pedido de dilação de prazo de f. 331. 2. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelo credor Milton Siqueira Gama, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento dos credores Fernando Álvaro Lage Gonçalves e William Antonio da Silva,uma vez que, devidamente intimados (f. 322), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 3. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 4. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 333/334), acompanhada de documentos (fls. 335/350), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente: (a) Jamir Fernandes silva e Luiz Alberto Madeira, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 5. Vista ao advogado dos autores do depósito dos honorários de sucumbência à f. 350, para manifestação em (cinco) dias. 6. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0780-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA DA COSTA RIBEIRO
ADVOG. : PA3.815 – GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CALUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Indefiro o pedido de f. 174, porquanto para além de se tratar de negociação jurídica com cláusulas uniformes (contrato de adesão), inexistem motivos impeditivos para que o requerente obtenha informações diretamente na CEF, não constituindo este Juízo mediador do cumprimento do acordo. 2. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de fls. 138/140, retifico o item 2 do despacho de f. 167 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 5. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0870-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MAURO FRANCISCO DA COSTA E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Providencie a Secretaria o cumprimento do determinado no item 1 do despacho de f. 274. 2. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. 3. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0911-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO GOMES DA SILVA
ADVOG. : PA3.662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Indefiro o pedido de f. 179, porquanto para além de se tratar de negociação jurídica com cláusulas uniformes (contrato de adesão), inexistem motivos impeditivos para que o requerente obtenha informações diretamente na CEF, não constituindo este Juízo mediador do cumprimento do acordo. 2. Em face à fixação de sucumbência recíproca conforme sentença às fls. 47/55, mantida pelos acórdãos de fls. 71/90 e 145/147, retifico o item 2 do despacho de f. 174 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 3. No que pese a documentação apresentada pelo autor as fls. 10/13 e os documentos de fls. 169/171 juntados pela CEF, fica evidenciado o erro na autuação. Desse modo, determino à distribuição que retifique o referido termo, substituindo o nome do autor de Francisco Gomes da Silva para Raimundo Gomes da Silva. 5. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.1120-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ E OUTROS
ADVOG. : PA8.790-A – EDUARDO LOPES MILHOMEM
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.763 – ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. A sentença de fls. 68/80 declarou extinto o processo sem julgamento de mérito em relação ao autor Pedro Sérgio Silva dos Santos, em face da existência de litispendência. Desta forma, exclua-se do termo de autuação o referido autor. 2. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. 3. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0166-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : PEDRO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Frente ao exposto pela CEF às fls. 252 e 267/271, de que o autor Moisés Leocárdio Mendes Soares já teve seu créditos complementares efetivados, por ordem judicial, nos autos do processo nº 199.39.00.796-7, e da existência de litispendência, determino a extinção do processo em relação ao referido autor. 2. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Amilson Alves dos Santos, João Moraes da Paixão, João Oliveira dos Santos e Pedro Alves de Oliveira, uma vez que, devidamente intimados (f. 266), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 3. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 4. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0210-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ MARTINS DE MORAES
ADVOG. : PA3.662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Indefiro o pedido de f. 161, porquanto para além de se tratar de negociação jurídica com cláusulas uniformes (contrato de adesão), inexistem motivos impeditivos para que o requerente obtenha informações diretamente na CEF, não constituindo este Juízo mediador do cumprimento do acordo. 2. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão de fls. 130/134, também indefiro o pedido quanto ao recolhimento dos honorários advocatícios. 3. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0251-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : LÚCIA SOUSA FONSECA
ADVOG. : PA3.662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, ressalvando o desarquivamento a qualquer tempo mediante requerimento das partes. 3. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0391-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOÃO DAMACENA FONSECA DE JESUS
ADVOG. : PA3.815 – GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Vista ao advogado do autor da petição de fls. 162/164, para manifestação em 5 (cinco) dias. 2. Indefiro o pedido de f. 166, porquanto para além de se tratar de negociação jurídica com cláusulas uniformes

DOCUMENTO ILEGÍVEL

(contrato de adesão), inexistem motivos impeditivos para que o requerente obtenha informações diretamente na CEF, não constituindo este Juízo mediador do cumprimento do acordo. 3. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0595-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO ERILENO DA SILVA
ADVOG. : PA9.663 – ADEBRAL LIMA FAVACHO JUNIOR E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.763 – ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de fls. 90/100 e mantida pelo acórdão de fls. 149/150, deixo de fixar o depósito dos honorários advocatícios. 2. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento do credor Francisco Erileno da Silva, uma vez que, devidamente intimados (f. 187), silenciou. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 3. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 4. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0628-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MANOEL VELOSO DE SOUZA
ADVOG. : PA8.383-A – OLIVALDO FERREIRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida na sentença de fls. 52/64 e mantida pelo acórdão de fls. 151/152, deixo de fixar o depósito dos honorários advocatícios. 2. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelo credor Manoel Veloso de souza, uma vez que, devidamente intimados (f. 195), silenciou. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 3. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 4. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0811-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : WILLIBALDO PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOG. : PA9.663 – ADEBRAL LIMA FAVACHO JUNIOR E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA1 0.013 – CLAUDIANE REBONATTO FAVACHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida nos acórdãos de fls. 93/98 e 108/111, deixo de fixar o depósito dos honorários advocatícios. 2. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento do credor Willibaldo Peixoto dos Santos, uma vez que, devidamente intimados (f. 145), silenciou. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 3. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 4. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0919-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA DE CARVALHO DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA6.643-A – ADVAIR MARIANO M. COELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. A sentença de fls. 105/114 julgou improcedente o pedido do autor Aprígio Rodrigues do Nascimento, em face da inexistência de índice devido. Desta forma, declaro extinto o feito em relação ao referido autor. 2. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. 3. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0959-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : AMILTON FERREIRA BISPO E OUTROS
ADVOG. : TO915 – RANIELE MARIA O. SILVA E DUTRA E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 191/196), acompanhada de documentos (fls. 197/204), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promova o autor Francisco Adécio Gomes, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 5. Vista aos autores da petição de fls. 238/254, para manifestação em 5 (cinco) dias. 6. Publique-se. Intime-se. Oportunamente, conclusos.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.1138-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : RAIMUNDO BRITO COSTA E OUTRO
ADVOG. : PA7.911 – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Chamo o feito à ordem. 2. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de fls. 123/133, retifico o item 2 do despacho de f. 154 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 2. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Marlene Boing Vargas e Raimundo Brito Costa, uma vez que, devidamente intimados (f. 155), silenciou. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 3. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 4. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.0223-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOG. : PA9.663 – ADEBRAL LIMA FAVACHO JUNIOR E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de fls. 108/114, deixo de fixar o depósito dos honorários advocatícios. 2. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento do credor Deusimar Pereira dos Santos, uma vez que, devidamente intimados (f. 149), silenciou. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 3. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 4. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.0511-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : RAIMUNDO GONÇALVES PINTO FILHO
ADVOG. : PA6.215-A – LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Tendo em vista a inércia do advogado dos autores em relação ao item 3 do despacho de f. 111, arquivem-se os autos registrando-se na fase "arquivados com depósitos". 2. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.0688-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : IVONE ALMEIDA DOS REIS
ADVOG. : PA7.967 – KARLA LOPES SOBRINHO E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Dê-se conhecimento às partes, do retorno dos autos do TRF 1ª Região, para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Publique-se.
Nos processos abaixo relacionados:
1999.39.01.0636-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : RUBENS CARLOS MONTEIRO RODRIGUES
ADVOG. : PA11.666 – ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1999.39.01.0832-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREG. EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIG. TRANSP. DE VAL. E SIMILARES DE PARAUAPEBAS/PA-SINDIVIPAR
ADVOG. : PA11.666 – ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
2000.39.01.0243-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : NEUZA GOMES SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA11.666 – ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.319 – MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.01.0379-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : VALMIR DA SILVA NOGUEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA11.666 – ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.319 – MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.01.1431-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : OLINO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA11.666 – ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L-178 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
2000.39.01.1440-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MANOEL COSTA DE SOUSA E OUTROS
ADVOG. : PA11.666 – ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.319 – MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Defiro o pedido de vista de f. ..., por 5 (cinco) dias. 2. Publique-se.
Nada sendo requerido, retornem-se os autos ao arquivo.

MANDADO DE SEGURANÇA

No processo abaixo relacionado:
2004.39.01.0872-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : DE DEA AGRO INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOG. : PA10.614 – LUCIANO LOPES DIAS
IMPDO : IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROCUR. : FREDERICO AUGUSTO DI TRINDADE AMADO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...). Rejeito, assim, os embargos declaratório. Cientifiquem-se. Oportunamente, ao MPF.

EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.1462-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : JOSÉ RENATO FRAGOSO LOBO
EXCDO : NACOPEL NACIONAL COMBUSTÍVEIS E PEÇAS LTDA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
1. Declaro extinta, pelo pagamento, a execução proposta pela Fazenda Nacional contra NACOPEL NACIONAL COMBUSTÍVEIS E PEÇAS LTDA e ROGÉRIO JOSÉ ZUCATELLI, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se houver, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Custas pelos executados. P.R.I.
No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0175-9 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO : M. A. SANTOS SERVIÇOS GRÁFICOS ME E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...). 6. Assim, indefiro o pedido de quebra de sigilo bancário (fls. 35/37) e determino a reavaliação da constrição (f. 15), tendo em vista o longo tempo decorrido, e por ser o bem de fácil depreciação, abrindo-se vistas às partes para manifestação, em 05 (cinco) dias. Publique-se.

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0515-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EMGEA – EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOG. : RJ821-B – AURIVAL JORGE PARDAUIL SILVA
EXQDO : GERALDO JOSÉ DE FARIA
ADVOG. : PA7.292 – ALBERTO MOUSSALLEM FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Indique a EMGEA, em 05 (cinco) dias, leiloeiro público de sua preferência para proceder ao leilão (CPC 706). 2. Publique-se.
Nos processos abaixo relacionados:
2003.39.01.1285-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXQDO : ANTONIO PEREIRA BARROS
2003.39.01.1288-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXQDO : JAILSON GOMES MACHADO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme requerido pela CEF (CPC 791, III). 2. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0186-7 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.449 – MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
REQDO : PETRUS EMILE ABI ABIB
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando o decurso de prazo, dê a CEF prosseguimento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Publique-se.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
1998.0002415-4 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : JOSÉ CASSIANO DOS REIS NETO
ADVOG. : SP97.702 – MARIA LUISA VAZ DE ALMEIDA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face do retorno dos autos do TRF-1, requeiram as partes o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Sobre o pedido de f. 531/532, diga o INCRA, no mesmo prazo. Em seguida, colha-se o parecer do Ministério Público Federal. Publique-se. Intime-se o INCRA.
No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.1265-9 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : ADILSON GARCIA PÁDUA E OUTRO
ADVOG. : HMA4.722 – IVALDECI ROLIM DE MENDONÇA JUNIOR E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando a manifesta concordância dos expropriandos com o preço ofertado pelo INCRA, e o pedido de levantamento total do valor

DOCUMENTO ILEGÍVEL

indenizatório depositado, colha-se o parecer do Ministério Público Federal. 2. Sem prejuízo da determinação supra, apresentem os expropriandos certidão de regularidade fiscal do imóvel, sem a qual restará inviabilizada a apreciação do pedido de levantamento. Publique-se. Intime-se.

EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:
2004.39.01.0880-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTE : AUTO POSTO CENTRAL LTDA E OUTRO
ADVOG. : PA9.240 – FERNANDO MENEZES CUNHA
EMBDA : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : JOSÉ RENATO FRAGOSO LOBO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Dada a autonomia procedimental da ação de embargos à execução, são documentos indispensáveis para instrução da petição inicial (CPC 283), cópia da petição inicial, título executivo, prova da tempestividade dos embargos e do cálculo impugnado (AC 86387/PE, rel. Juiz Rivaldo Costa, Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, DJ 1.12.95, p. 83.845). 2. Promova, pois, o embargante a instrução do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (CPC 284, parágrafo único). 3. Publique-se.

CARTAS PENAIS

No processo baixo relacionado:
2003.39.01.0499-8 PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : ALESSANDRO JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
RÉU : JOANIZ DIAS JARDIM
ADVOG. : PA3.258 – ALBÉRICO MESQUITA RIBEIRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Ante a certidão de fl. 678-verso, considero o silêncio do defensor constituído do réu, Dr. Albérico Mesquita Ribeiro, como desistência tácita da testemunha José Amorim. 2. Intimem-se as partes, primeiramente o MPF, para fins do art. 499, do CPP. 3. Publique-se.
No processo baixo relacionado:
2003.39.01.0637-8 PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : ALESSANDRO JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
RÉU : BENEDITO DA COSTA LIMA E OUTROS
ADVOG. : PA10.266-A – IRINEU DUTRA FERNANDES
REQDO : PA6.108 - DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...). 5. Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado Francisco Carvalho da Silva, nos termos do CP 107, I. Publique-se. Registre. Dê-se ciência ao MPF. Retifique-se a autuação.
No processo baixo relacionado:
2003.39.01.0638-1 PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : ALESSANDRO JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
RÉU : BENEDITO DA COSTA LIMA E OUTRO
REQDO : PA6.108 - DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...). 5. Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado Francisco Carvalho da Silva, nos termos do CP 107, I. Publique-se. Registre. Dê-se ciência ao MPF. Retifique-se a autuação.

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O DR. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, EM EXERCÍCIO CUMULATIVO DESTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE PELO PRESENTE, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL NO 2002.39.01.00775-0, MOVIDA PELA FAZENDA NACIONAL EM FACE DE MARTINS ARAÚJO & CIA LTDA E OUTRO, DÍVIDA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, INSCRITA NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NO 20.4.02.002919-04, NO VALOR DE R$ 20.924,18 (VINTE MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 08/2004, FICA ELIZEU MARTINS NASCIMENTO, CPF Nº 374.240.842-91, NA CONDIÇÃO DE CO-RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO, CITADO, VIA EDITAL, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O DÉBITO ACRESCIDO DE JUROS, CORREÇÃO E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, FICANDO CIENTE QUE ESTE JUÍZO FUNCIONA NA PRAÇA DO MOGNO, 6665 - AGRÓPOLIS – BAIRRO AMAPÁ - MARABÁ/PA. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARABÁ, AOS 31.08.2004. EU, OSMARINO JÚNIOR TAVARES TEIXEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, O DIGITEI E EU JOSIANE KRAUS MATTEI - DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO, CONFERI.
Francisco de Assis Garcês Castro Júnior
Juiz Federal Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2004

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (capas plásticas) para a Seção Judiciária do Pará. Modalidade: Pregão. Tipo: Menor Preço. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 30.09.2004, às 9:00 horas, no edifício-sede desta Seccional, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém do Pará. O Edital está disponível no endereço acima citado, nos dias úteis, das 12 às 18 horas e no endereço eletrônico: www.pa.trf1.gov.br. Informações: Fones (91) 4006-8192, 4006-6165 e 223-6117.

Belém, 02 de setembro de 2004.
Christiane Nassar Pinho
Supervisor SEAJU/SECAD

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1a. VARA
Juiz Federal Substituto:
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret. :
RAIMUNDO MACHADO VILHENA
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br
BOLETIM ESPECIAL Nº 059/04
Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
93.00.03447-2 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ROBERTO MOREIRA PINTO E OUTRO
ADVOGADO : - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO : PA00000F61 - FERNANDO DA SILVA GONCALVES
DESP. : 1. Diante da manifestação da Caixa a f. 218/219, expeça-se alvará em favor do autor Jonas Silva dos Santos para levantamento dos valores por ele depositados (conforme guias juntadas nos autos suplementares). 2. Quanto aos depósitos efetuados pelo autor Roberto Moreira Pinto, devem ser levantados pela Caixa como parte do pagamento do financiamento. A Caixa não recebe pagamento de qualquer prestação do contrato de mútuo desde julho de 1993, aguardando a solução final da demanda sem adotar nenhuma medida visando à cobrança do débito. Nada mais justo, portanto, que receba tais prestações, devidas por força do contrato firmado entre as partes e depositadas judicialmente, durante a tramitação do processo, como princípio de pagamento. Preclusas as vias impugnativas, expeça-se alvará em nome da Caixa conforme requerido à f. 219, devendo a mesma comprovar nos autos que abateu o valor das prestações recebidas do débito do mutuário Roberto Moreira Pinto, no prazo de 10 dias após o levantamento. 3. Após, retornem os autos ao arquivo.
95.00.06365-4 OUTRAS
AUTOR : WALQUIRIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE E OUTROS
ADVOGADO : - JOSE LOBATO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESP. : Expeça-se alvará para levantamento dos honorários advocatícios depositados à f. 247. "Vista aos autores Francisco Rodrigues Nogueira e Luiz André Nogueira dos Santos Veríssimo sobre o cumprimento do julgado de f. 205. Intime-se a Caixa para, no prazo de 20 dias: a) apresentar os valores dos autores (f. 206) que firmaram acordo e para depositar os respectivos honorários advocatícios; b) esclarecer o alegado pela autora Maria de Nazaré Conceição e Silva Pinheiro à f. 249/260. A autora possuía dois contratos de trabalho distintos (f. 39 e 256/257). Tendo aderido ao acordo, recebeu o valor de R$-2.095,03, enquanto a própria Caixa enviou um extrato constando o valor de R$-6.964,02, à época. I.
96.00.04032-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MESSIAS DE OLIVEIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : - FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO ANDRADE
DESP. : Chamo o processo à ordem. Conforme se observa dos autos, o recurso extraordinário interposto pelos autores foi admitido (f. 171), porém até então não apreciado pelo tribunal ad quem, uma vez que indevidamente baixado a esta vara de origem. Assim, devolvam-se os autos ao TRF 1ª Região para os devidos fins. Intimem-se as partes.
1997.39.00.004171-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : WILSON SILVA SOUZA
ADVOGADO : PA00000222 - ANTONIO FERREIRA MAGALHAES
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
DESP. : Reclassifique-se a ação (4.100), constando do pólo ativo o autor e seu patrono e do passivo a União. Defiro o pedido de prioridade na tramitação do processo, nos termos do art. 71 da Lei n. 10.741/2003. Anote-se. Cite-se a executada para os fins do art. 730 do Código de Processo Civil.
1998.39.00.003643-5 FGTS
AUTOR : ANTONIO RENATO SILVA MATIAS E OUTROS
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOGADO : PA00002868 - GLADSON PEREIRA AMERICO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : (...) 3. Decorrido o prazo para manifestação da ré, digam os autores indicados à f. 178 sobre a declaração da Caixa de inexistência de dados para crédito, indicando, se for o caso, o antigo banco depositário e seu endereço, a fim de serem requisitados os extratos de sua(s) conta(s) pelo juízo. I.
1998.39.00.007035-3 FGTS
AUTOR : FLAVIO JOSE BEZERRA ACCIOLI RAMOS E OUTROS
ADVOGADO: HERALDO FERREIRA BESSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESP. : Vista ao(s) autor(es), pelo prazo de 20 dias, para requerer o que entender(em) de direito. Ressalte-se que a falta de manifestação sobre o(s) crédito(s) efetuado(s) na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS para cumprimento do julgado será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. I.
2001.39.00.007029-7 FGTS
AUTOR : WALDEMAR BITTENCOURT MARTINS FILHO E OUTROS
ADVOGADO : - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO
DESP. : 1. Defiro a expedição de alvará em nome do escritório. As procurações foram outorgadas individualmente aos advogados, porém indicando a sociedade de que fazem parte, consoante o § 3º do art. 15 da Lei nº 8.906/94. Expeça-se o alvará em nome da Sociedade de Advogados, com a retenção do imposto de renda na alíquota reduzida de 1,5% (pessoa jurídica). 2. Diante da concordância com o valor depositado pela Caixa para cumprimento do julgado manifestada pelos autores Waldemar Bittencourt Martins Filho, Jonato Elias da Silva Brito e Sebastião Alves dos Santos Filho (f. 183/184), declaro extinta a execução em relação a eles, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 3. Renove-se o prazo para manifestação dos autores Germinaldo de Araújo Feitosa e Miguel Ferreira de Brito sobre o cumprimento do julgado, por 20 dias.
2001.39.00.010165-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO : PA00004976 - EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA
EMBDO : JOSE FERREIRA BANDEIRA
EMBDO : ALUIZIO DE FIGUEIREDO SILVA
EMBDO : DARIO MORAES DE SOUZA
EMBDO : VICENTE ANTONIO MAUES NETO
EMBDO : ELIANE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
DESP. : 1. Considerando que a Funasa reconhece como devidos os valores indicados a f. 10, tratando-se, então, de parcelas incontroversas, determino, desde logo, o pagamento a elas referentes com a expedição, nos autos principais, de precatório parcial para crédito dos autores e referente aos honorários advocatícios correspondentes, observando os cálculos apresentados pela embargante a f. 10/22, aguardando-se o pagamento. 2. Registre-se que quanto ao autor **Antonio José Miranda da Silva** foi proferido o despacho de f. 104. 3. Cumpra-se a 2ª parte do despacho de f. 153. 4. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.
2002.39.00.000320-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JOSE FERREIRA FONTELES E OUTRO
ADVOGADO : - MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOGADO : - RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
DESP. : Após o cumprimento da determinação constante do despacho exarado nos autos dos embargos, processo n. 2004.9414-5, mantenha-se suspensa a presente execução, até julgamento final dos embargos ajuizados.
2002.39.00.007641-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : JOSE MARIA OLIVEIRA GONZAGA
EMBDO : MARIA ZELMIRA REGO CRUZ
EMBDO : DIRCEU DA SILVA
EMBDO : SONIA MARIA CARDOSO CABRAL
EMBDO : PAULO NAZARENO SILVA COSTA
ADVOGADO : PA00002328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
DESP. : Indefiro a liberação imediata dos valores creditados. O comando da sentença encerra obrigação de fazer – creditar na conta fundiária os valores de inflação expurgados pela gestora do FGTS - de modo que o autor poderá efetuar o levantamento do valor creditado em sua conta vinculada, pela via administrativa, em qualquer agência da Caixa, mediante comprovação de preenchimento de uma das hipóteses do art. 20 da Lei nº 8.036/90. **Façam-se os autos conclusos para sentença.**
2002.39.00.009414-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER
PROCUR : - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EMBDO : JOSE FERREIRA FONTELES
EMBDO : ROSA MARIA CRAVO OLIVEIRA
ADVOGADO : - MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOGADO : - RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO
DESP. : 1. Verifica-se que a impugnação promovida pela União se projeta sobre excessos de liquidez emergentes da memória de cálculo dos exeqüentes. Os valores reputados devidos pela embargante (f. 09), consubstanciam quantias incontroversas que, nos termos do art. 739, § 2º do CPC, implicam no prosseguimento da execução. Elaborados os cálculos pela Contadoria do juízo, apurou-se como devido o valor de R$30.314,99 (f. 57/68). Assim, determino a expedição, nos autos principais, de Precatório em favor dos embargados e quanto aos honorários respectivos e reembolso das despesas processuais a competente RPV, cujos valores, por cautela, deverão ser os seguintes: José Ferreira Fonteles – o apresentado pela União a f. 09 e respectivos honorários. Rosa Maria Cravo Oliveira – o apresentado pela Contadoria judicial a f. 68 e honorários correspondentes. 2. Traslade-se para os autos principais cópias desta decisão e dos cálculos de f. 09/11 e 57/68. 3. Após, façam-se os autos conclusos para sentença.
2003.39.00.001941-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : EDAIR DE ALCANTARA CORREA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009574 - JOSUE VILHENA GONCALVES DE MATOS
ENTIDADE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL DE REVALIDACAO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO
DESP. : O art. 18, § 1º, da Lei 10.522/02 determinou a não-inscrição em dívida ativa da União de valor igual ou inferior a R$100,00 (cem reais) e o art. 2º da Portaria 248, de 2-8-00, do Ministério da Fazenda, dispensou

DOCUMENTO ILEGÍVEL

os órgãos ou repartições responsáveis pela administração, apuração e cobrança de créditos da Fazenda Nacional de remeter às Procuradorias da Fazenda processos relativos aos débitos de valor igual ou inferior a R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais). Com isso, e tendo em vista o pequeno valor das custas finais devidas no presente feito, deixo de determinar a remessa dos autos à Procuradoria da Fazenda Nacional. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
2003.39.00.003825-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO NOLETO DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : Digam as partes as provas que ainda pretendem produzir, especificando-as.
2003.39.00.004389-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : LIANA PIRES TEIXEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : - SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
DESP. : 1. Chamo o processo à ordem e torno sem efeito o despacho de fls. 232. Extrai-se dos autos que o acórdão substitutivo que dá suporte à execução negou provimento ao recurso da União e, ao mesmo tempo, excluiu a UFPA do feito, por ilegitimidade passiva, impondo aos autores o pagamento de verba honorária em prol da autarquia excluída. São, portanto, detentores de título executivo, assim os autores (contra a União), como a UFPA (contra os autores). É evidente, assim, que a UFPA, que não é parte vencida na demanda, carece absolutamente de interesse jurídico para propor embargos à execução; tampouco possui legitimidade para propô-los em nome da União. Logo, os embargos ajuizados pela UFPA (que não atendem aos pressupostos de admissibilidade) não têm eficácia suspensiva em relação à execução promovida pelos autores, sendo de todo incabível a determinação veiculada no aludido despacho. 2. Determino à Secretaria que proceda à formação de autos suplementares para processamento da execução de honorários promovida pela UFPA contra os autores, mediante traslado das peças de fls. 229/231, bem como do presente despacho, fazendo-se a distribuição por dependência na classe 4.101. Cumpridas as diligências, citem-se os autores, nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC. 3. Dê-se prosseguimento nos presentes autos à execução promovida pelos autores contra a União. Em vista do contido na certidão supra, dando conta da não interposição de embargos pela União, determino que se expeça RPV para pagamento dos créditos não excedentes de 60 (sessenta) salários mínimos, considerando-se a planilha de cálculos de fls. 174/177. 4. Quanto à exeqüente detentora de crédito superior ao limite (**Maria Annunciada Ramos Chaves**), fica intimada a manifestar interesse no pagamento através de RPV, condicionado à expressa renúncia ao valor excedente daquele limite (ADCT, art. 87, par. único). Prazo: 10 (dez) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se PRECATÓRIO. 5. Traslade-se cópia da presente decisão para os autos dos embargos, que devem ser desapensados para receber sentença. I.
2003.39.00.005388-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOAO BOSCO BASTOS DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007854 - ARMILDO VENDRAMIN
REU : FUNASA
DESP. : Digam as partes as provas que ainda pretendem produzir, especificando-as.
2003.39.00.007218-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO MINISTERIO DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PA
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : Digam as partes as provas que ainda pretendem produzir, especificando-as.
2003.39.00.007221-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO MINISTERIO DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PA
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : Digam as partes as provas que ainda pretendem produzir, especificando-as.
2003.39.00.009110-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO MINISTERIO DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PA
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : Digam as partes as provas que ainda pretendem produzir, especificando-as.
2003.39.00.010584-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
DESP. : Após o cumprimento da determinação constante do despacho exarado nos autos dos embargos, processo n. 2004,5754-5, suspenda-se a presente execução, até julgamento final daqueles (art. 739, § 1º, do Código de Processo Civil).
2004.39.00.000111-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
EMBDO : MIGUEL BRASIL CUNHA
DESP. : Recebo para discussão os presentes embargos. Vista ao embargado para, querendo, impugnar no prazo de 10 (dez) dias. **Decorrido o prazo, façam-se os autos conclusos para sentença.**
2004.39.00.000362-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ALBERTO CARNEIRO MARTINS DE BARROS JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO : PA00006688 - NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESP. : Em face do ajuizamento de embargos (proc. 2004.5285-8), indefiro o pedido de f. 368. (...)
2004.39.00.005137-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EMBDO : IVO PAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00000113 - COSME SOUZA SANTOS
DESP. : 1. Recebo para discussão os presentes embargos. 2. Ao opor embargos aos cálculos do exeqüente, no valor de R$11.754,24 (f. 45/50), a CEF apresentou sua planilha de cálculo, constando que o valor devido seria de R$10.703,69 (f. 11/18). Considerando-se, assim, a existência de parcela indiscutida, que não é objeto dos embargos, tem-se como perfeitamente possível que o valor incontroverso seja desde já liberado ao exeqüente em sua conta vinculada, como já o fez a embargante, conforme f. 120/122, dos autos da execução, prosseguindo-se os embargos tão-somente para discussão da diferença entre os cálculos apresentados (art. 739, § 2º, CPC). Assim, fica autorizado o saque e/ou utilização do saldo, desde que preenchidas as hipóteses previstas no art. 20 da Lei n.º 8.036/90. 3. Traslade-se para os autos principais cópias desta decisão e dos cálculos de f. 11/18. 4. Vista ao embargado para, querendo, impugnar no prazo de 10 (dez) dias.
2004.39.00.005285-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EMBDO : JOAQUIM DE SOUZA SEABRA
EMBDO : JOAO OLINTO TOURINHO DE MELLO E SILVA
EMBDO : JOAO OCTAVIO CAMPOS FERREIRA
EMBDO : ALBERTO CARNEIRO MARTINS DE BARROS JUNIOR
EMBDO : JOSE MARIANO PARMA E SILVA
EMBDO : CLERMENS MAGALHAES DO VALLE
EMBDO : CECILIA DE PINA SOARES
EMBDO : RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA
EMBDO : ORLANDO AUGUSTO DE CARVALHO GOMES
ADVOGADO : PA00006688 - NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO
DESP. : Promova a Caixa à instrução do feito apresentando o resumo de cálculo, detalhando o valor que entende devido aos embargados e honorários correspondentes, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 283 e 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil.
2004.39.00.005754-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
EMBDO : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
DESP. : 1. Recebo para discussão os presentes embargos. 2. Verifica-se que a impugnação promovida pela União se projeta sobre excessos de liquidez emergentes da memória de cálculo do exeqüente. Os valores reputados devidos pela embargante (f. 18), consubstanciam quantias incontroversas que, nos termos do art. 739, § 2º do CPC, implicam no prosseguimento da execução. Dessa forma, determino em favor dos embargados a expedição de Precatório e quanto aos honorários advocatícios e reembolso de custas (f. 72/verso e 331, da execução) a competente RPV, nos autos principais, para onde deverão ser trasladadas cópias desta decisão e dos cálculos de f. 18/20. Após, vista ao embargado para, querendo, impugnar no prazo de 10 (dez) dias.
2004.39.00.008102-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ROGERIO FIGUEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : PA00009658 - FUAD DA SILVA PEREIRA
IMPDO : PRO-REITOR DE ENSINO E GRADUACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESP. : Emende a impetrante a inicial adequando o valor da causa ao proveito econômico que busca auferir. Prazo: 10 (dez) dias. I.

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.003942-3 FGTS
AUTOR : ELIM MARIA NERY MOUZINHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00010287 - LINDA CLEA LEMOS OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DEC. : (...) Ante o exposto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela I.
2003.39.00.011661-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MAURO ADRIANO RIBEIRO GONCALVES DE SAMPAIO E OUTROS
ADVOGADO : PA00008891 - RAPHAEL SAMPAIO VALE
REU : UNIAO FEDERAL
DEC. : (...) 3. Ante o exposto, homologo o pedido de desistência formulado pelo autor Morvan Assis Anchieta, para que produza seus efeitos decorrentes, declarando extinto o processo com relação a ele (CPC, 267, VIII). Condeno o autor ao pagamento das custas finais e dos honorários advocatícios, este fixado em R$ 100,00 (cem reais). Autorizo, desde já, o desentranhamento dos respectivos documentos, exceto procuração, mediante cópia e com recibo nos autos. A demanda prosseguirá com relação aos demais autores. Retifique-se a autuação, fazendo-se as devidas anotações. Após, venham os autos conclusos para sentença. Publique-se. Intimem-se.
2004.39.00.007353-8 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE. : ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE ALTAMIRA - ASSOMIRA
ADVOGADO : PA00008577 - OSCAR DAMASCENO FILHO
REQDO. : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
DEC. : (...) Ante o exposto, indefiro a liminar. Outrossim, declinada a competência à Justiça Federal se faz necessário o recolhimento das custas iniciais, nos termos da Lei 9.289/96. Destarte, como o feito foi recebido nesse Juízo no dia 09 do corrente mês, a autora tem até 09-09-04, para recolher as custas iniciais. Em seguida, deverá apresentar o comprovante do respectivo pagamento, sob pena do cancelamento da distribuição (CPC/257).(...) I.

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1a. VARA
Juiz Federal Substituto:
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret. :
RAIMUNDO MACHADO VILHENA
BOLETIM ESPECIAL Nº 058/04

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2000.39.00.003150-5 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : JOAO BATISTA CORREA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
REU : SOCILAR - CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOG. : NELSON SOUZA
SENT. : (...) Ante o exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva da Caixa e acolho a da União, para excluí-la da lide, por ilegitimidade passiva. No mais julgo improcedentes os pedidos, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. (...) P.R.I.
2000.39.00.012695-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
PROCUR : - CARLOS MANOEL PEREIRA SILVA
PROCUR : - IRACELIA DE OLIVEIRA VAZ
EMBDO : VICENTE FRANCA ROMERO
EMBDO : NEIDE FRANCA
EMBDO : VITOR MOUTINHO DA CONCEICAO
EMBDO : SUELI LAGE MIRANDA
EMBDO : SONIA SOCORRO REGATEIRO DA SILVA
ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
SENT. : (...) Em face do exposto, **julgo parcialmente procedentes os embargos** para determinar que a execução prossiga: a) com base nos valores apurados no cálculo de liqüidação elaborado pela contadoria (f. 213/216), com relação aos exeqüentes **Neide França, Sônia Socorro Regateiro da Silva e Vicente França Romero** e aos honorários advocatícios respectivos; b) com base nos valores apurados pela embargante (f. 06, 09 e 14/15), com relação aos exeqüentes **Sueli Lage Miranda e Vitor Moutinho da Conceição** e aos honorários advocatícios respectivos, devendo a embargante apresentar quanto a eles novos cálculos atualizados até julho/2003, no prazo de 15 dias, a serem juntados nos autos principais; c) quanto aos honorários advocatícios referentes aos autores Odovaldo de Lira Tavares, Raquel Aparecida Alves Bezerra, Xisto Azevedo Santana e Williamarce Souza Lopes, correspondentes a 10% sobre o valor da transação firmada pelos mesmos (f. 122, 126, 132 e 136), devendo o patrono dos exeqüente apresentar os cálculos atualizados até julho/2003, no prazo de 15 dias, a serem juntados nos autos de execução. Fica ressalvado o desconto dos valores devidos a título de seguridade social e a retenção do imposto de renda, se for o caso. Em face da sucumbência recíproca não há honorários a serem arbitrados nestes autos. Deixo de determinar o reexame necessário desta sentença, em razão da nova redação do art. 475 do Código de Processo Civil dada pela Lei 10.352/01, que o limitou aos embargos à execução fiscal. Traslade-se cópia da presente sentença, dos cálculos de f. 213/216 e dos documentos SIAPE de f. 122, 126, 132 e 136 para a execução em apenso (processo n. 2000.39.00.004918-7). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2001.39.00.002549-5 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : FLAVIANO MORAES PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : SYLVIO RICARDO LOPES F. GONÇALVES
ADVOGADO : PA00007945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
SENT. : (...) Ante o exposto, rejeitando a preliminar argüida (inépcia da inicial), JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO para declarar que o reajustamento das prestações do contrato de financiamento habitacional seja feito em conformidade com o plano de equivalência salarial eleito na cláusula oitava, e condenar a Caixa a refazer os cálculos das prestações mensais do contrato, desde a data em que foi firmado, pelos índices dos reajustes salariais do mutuário, declarados pela CONAB, à f. 33 dos autos, devendo ser aproveitadas as diferenças de prestação apuradas para abatimento das prestações em atraso. Dada a sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos, ficando a cargo da ré as custas finais, eis que os autores anteciparam sua parte. (...) P.R.I.
2002.39.00.005661-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO : ANTONIO JOSE RAMOS DE AZEVEDO
EMBDO : LUIZ DE GONZAGA ELIAS
EMBDO : JOCIMAR DE LIMA
ADVOGADO : PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
SENT. : (...) Em face do exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos para determinar que a execução prossiga com base nos valores apurados pela Contadoria do Juízo (f. 59/67), devendo ser retificados para que a diferença incida a partir de julho/94. (...) P.R.I.
2002.39.00.009435-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EMBDO : CARLOS ALBERTO BELO DA SILVA
EMBDO : JOSE FERNANDO CABRAL ARAUJO
ADVOGADO : TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
ADVOGADO : - MARCIO OLIVAR BRANDAO DA COSTA
SENT. : (...) Em face do exposto, julgo improcedentes os embargos, para determinar o prosseguimento da execução com base no cálculo apresentado pelos embargados, descontado o valor incontroverso já liberado nos autos de execução. Pagará a embargante os honorários advocatícios, estes fixados em R$ 500,00 (Quinhentos Reais). Deverá a Caixa proceder à liberação na conta vinculada do FGTS dos exeqüentes do valor atualizado, no prazo de 15 dias. O saque e/ou utilização do saldo somente será procedido dentro das hipóteses previstas em lei. A liberação deverá ser comprovada nos autos da execução (...) P.R..I.
2003.39.00.000937-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MARCIA MARTINS MESQUITA ARANTES
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : ALEXANDRE DONZA SIQUEIRA
SENT. : (...) Ante o exposto, declaro extinto o feito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Autorizo, desde logo, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante cópia e recibo nos autos. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.
2003.39.00.000940-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MARCIA MARTINS MESQUITA ARANTES
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : MARIA LUIZA DA CONCEICAO M DA COSTA
SENT. : (...)Ante o exposto, declaro extinto o feito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Autorizo, desde logo, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante cópia e recibo nos autos. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.
2003.39.00.000970-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MARCIA MARTINS MESQUITA ARANTES
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : JOANA SOUZA DE CARVALHO
REU : FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO
SENT. : (...) Ante o exposto, declaro extinto o feito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Autorizo, desde logo, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante cópia e recibo nos autos. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.
2003.39.00.002630-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO
EMBDO : MOACYR MAGNO PALMEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
SENT. : (...) Em face do exposto, julgo procedentes os embargos para determinar o prosseguimento da execução com base no cálculo apresentado pela embargante. (...) P.R.I.
2003.39.00.012999-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MUNICIPIO DE ALTAMIRA
ADVOGADO : PA00009463 - NAWAL MARGALHO BANNA
IMPDO : CHEFE DO SERVICO DE ORIENTACAO DA ARRECADACAO DA GERENCIA EXECUTIVA DE BELEM DO INSS.
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSS
PROCURADOR : JOAQUIM MOREIRA ROCHA
SENT. : (...) Ante o exposto, inexistindo ato ilegal, denego a segurança. (...) P.R.I.
95.00.07120-7 IMOVEIS
AUTOR : ADEMIR JONAS DE OLIVEIRA FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO : - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF
ADVOG. : LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
SENT. : Homologo o pedido de desistência manifestado pelos autores, para que produza seus jurídicos efeitos, declarando extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Trata-se de pedido de anulação de leilão extrajudicial e o autor não tem mais interesse em prolongar a pendenga. A recusa da Caixa em aceitar a desistência é imotivada, portanto. A norma contida no art. 3º da Lei 9.469/97, que condiciona a aceitação da desistência à renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação é inconstitucional em relação à empresa pública. A teor do art. 173 da Constituição, a empresa pública tem seus direitos e obrigações regidos pelo direito privado. Assim, contrata e distrata a toda hora. Se não é exigido para a Caixa, quando ela pede desistência -- e isso é comum aqui, principalmente nas inúmeras ações de imissão na posse -- a renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, ela não pode condicionar ao particular, que com ela contratou, a renúncia para se aceitar a desistência da demanda instaurada. Está havendo, portanto, violação ao princípio da isonomia, previsto no art. 5º da Constituição Federal. Nesse sentido, aliás, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, registram-se o AG 2000.01.00.058706-5/DF (DJ 10-3-03, p. 118), 6ª Turma, relator o Sr. Desembargador Federal Souza Prudente, e a AC 2002.01.00.044166-5/MG (DJ 16-5-03, p. 73), 2ª Turma, relator o Sr. Desembargador Federal Tourinho Neto. Condeno os autores ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados em R$200,00 (duzentos reais). Autorizo, desde logo, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto da procuração, mediante cópia e recibo dos autos. P.R.I.
1999.39.00.005067-8 IMOVEIS
AUTOR : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR
ADVOGADO : PA00004740 - MARIA BETHANIA MONTEIRO MALATO
REU : THELMA REGINA DE CASTRO RIBEIRO
SENT. : (...) 2. Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do inciso IV do art. 267 do Código de Processo Civil. Custas finais pela autora. Deixo de condenar nos honorários de sucumbência ante a ausência de litigiosidade. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante recibo com cópia nos autos, exceto procuração. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2000.39.00.006151-8 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ROSANE BAGLIOLE DAMMSKI
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
SENT. : (...) Ante o exposto, em relação à União Federal, extingo o processo sem julgamento do mérito em face de sua ilegitimidade, nos termo do art. 267, VI, do CPC. Quanto à CEF, extingo o processo sem julgamento do mérito, pela perda superveniente do objeto, e, por consequência, pela falta de interesse processual, nos termos do art. 267, VI, do CPC. (...) P.R..I.
2001.39.00.006500-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DA CONCEICAO ANDRADE PAIVA
ADVOGADO : PA00005326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL
SENT. : (...)Ante o exposto, declaro a prescrição, extinguindo o processo com julgamento de mérito (CPC, 269, IV). (...) P.R.I.
2001.39.00.007066-6 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003672 - SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO
REQDO : CYNTHIA PRADO MARQUES
REQDO : ANDRE GIL HACHEM MARQUES
REQDO : A MARQUES ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO : PA00009121 - TATIANA LIMA CUTRIM
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo improcedente o pleito cautelar e declaro extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. (...) P.R.I.
2001.39.00.008711-0 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : PAULO AFONSO BARBOSA DA SILVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA00003271 - JOSE MARIA DE LIMA COSTA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO : PA00000977 - ROSOMIRO C ARRAIS B TORRES DE CASTR
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo o pedido improcedente e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC (...) P.R.I.
2002.39.00.001048-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : PEDRO PAULO SANTOS SOUSA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : - NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido para, reconhecendo a decadência, declarar sem efeito o ato administrativo praticado pela ré que suprimiu as horas-extras incorporadas dos vencimento dos autores, ficando restabelecido o respectivo pagamento, com restituição das parcelas vencidas, devidamente atualizadas, além de juros de 0,5 (meio por cento) a partir da citação(...) P.R.I.
2002.39.00.001176-6 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ALICE CONDE PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL
SENT. : (...)Ante o exposto, declaro a prescrição, extinguindo o processo com julgamento de mérito (CPC, 269, IV). (...) P.R.I.
2002.39.00.003881-5 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : SONIA MARIA LEAL DA GAMA MALCHER E OUTRO
ADVOGADO : PA00010748 - LUCIANA MARIA MALCHER MEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF
ADVOG. : SYLVIO RICARDO LOPES F. GONÇALVES
SENT. : (...) Ante o exposto, rejeito os embargos. P.I.
2002.39.00.004711-5 OUTRAS
AUTOR : MARIA ELVIRA RODRIGUES COELHO
ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
REU : CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA
ADVOGADO : PA00009933 - DANIEL LACERDA FARIAS
ADVOGADO : PA00010725 - UGO VASCONCELLOS FREIRE
SENT. : (...) Em face do exposto, **julgo parcialmente procedente** a demanda para condenar o Conselho Regional de Biblioteconomia a pagar à autora a importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais) por danos morais. A incidência dos juros de mora será de 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar desde o evento danoso – 26/04/2000, data do primeiro ofício enviado ao SENAI/PA (f.60) -, conforme dispõe a Súmula 54, do STJ. A correção monetária, em se tratando de dano moral, incidirá a partir da data de seu arbitramento (precedentes: STJ – 3ª Turma. EDRESP 504144/SP, Rel. Ministra Nancy Andrighi, DJ 25/02/2004, p. 169). Ante a sucumbência recíproca, haverá compensação entre as partes, nos limites da condenação, dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. (Precedentes do STF: 2ª Turma. AgRRE 318540/SC, Rel. Ministro Maurício Corrêa, DJ 21/06/2002, p. 127). Quanto à autora, esta fica isenta dos efeitos da sucumbência devido ser beneficiária da justiça gratuita. Cada parte arcará com a metade das custas. Entretanto, a cobrança da cota-parte da autora ficará suspensa em face da gratuidade deferida. Com ou sem recurso, por força do reexame necessário, subam os autos à superior instância. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2002.39.00.008570-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : HILTON DE JESUS
EMBDO : ELPIDIO MACIEL FERREIRA
EMBDO : NEUZA TAVARES BRASIL
EMBDO : PEDRO RODRIGUES AZEVEDO
EMBDO : JOSE MARIA REIS DE LIMA
EMBDO : ABELARDO MARCAL DA SILVA
EMBDO : SEBASTIAO DE SOUZA FILHO
EMBDO : CARLOS FERREIRA BARROS
EMBDO : NELSON CHAVES BRITO
EMBDO : MANOEL AUGUSTO DA SILVA LIMA
ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
SENT. : (...) 3. Em face do exposto, **julgo parcialmente procedentes os embargos**, para determinar que a execução prossiga com base nos cálculos elaborados pela Seção de Contadoria (f. 74/79), no valor total de R$ 26.814,56 (vinte e seis mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) (...) P.R.I.
2002.39.00.009397-6 TRIBUTARIA
AUTOR : EDSON LUIZ NINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00010016 - MIGUEL OLIVEIRA
REU : FAZENDA NACIONAL
SENT. : (...) Ante o exposto, rejeito os embargos. P.I.
2002.39.00.009739-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DOUGLAS FRANCISCO PINHEIRO DE LIMA
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
REU : UNIAO FEDERAL
SENT. : (...) Ante o exposto, declaro a prescrição, quanto aos pleitos de revisão dos proventos de reforma e de promoções subsequentes. Quanto ao mais, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com julgamento de mérito (CPC, 269, I e IV). (...) P.R.I.
2002.39.00.010723-0 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MUNICIPIO DE PORTEL
ADVOGADO : PA00007698 - ROBERIO ABDON D OLIVEIRA
REQDO : UNIAO FEDERAL
SENT. : (...) Ante o exposto, **julgo procedente a demanda cautelar** (art. 269, I, do CPC) para reconhecer o direito do autor a exclusão de seu nome do SIAFI e CADIN. Deferida a liminar no AI 2001.01.00.045128-2/PA, a exclusão foi providenciada (fl. 72).Sem custas, em face da isenção concedida ao autor e a ré. Condeno a União nos honorários advocatícios, que fixo em R$500,00 (quinhentos reais). Em face do reexame necessário, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. É desnecessária a remessa de cópia da presente ao relator do AI 2002.01.00.045128-2/PA, em face do julgamento do mesmo (fls. 104/113). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2003.39.00.000110-0 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : LUCELIO MESQUITA TEIXEIRA
ADVOGADO : PA00009657 - DENNIS ALEXANDRE WANDERLEY COELHO VIANNA
REQDO : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONAUTICA.
SENT. : (...) Em face do exposto, julgo procedente a demanda (...) P.R.I.
2003.39.00.002817-0 OUTRAS
AUTOR : LUCELIO MESQUITA TEIXEIRA
ADVOGADO : PA00009657 - DENNIS ALEXANDRE WANDERLEY COELHO VIANNA
REU : UNIAO FEDERAL
SENT. : (...) Em face do exposto, **julgo procedente a demanda** para declarar a ilegalidade do item 10 do Edital do concurso objeto da lide quanto ao Exame de Aptidão Psicológica, bem como reconhecer o direito do autor à inscrição no Curso de Formação de Cabos da Aeronáutica e, em obtendo aproveitamento, a sua graduação a Cabo. Condeno a ré a restituir as despesas processuais gastas e a pagar honorários advocatícios, estes fixados em R$500,00 (quinhentos reais). Com ou sem recurso, por força do reexame necessário, subam os autos à superior instância. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2003.39.00.004836-4 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE. : SANDRO DE SOUZA DIAS
ADVOGADO : PA00005178 - BENEDITO CORDEIRO NEVES
REQDO. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
PROCUR : PA00004035 - JOSE DE JESUS MENDES
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo improcedente a demanda cautelar (art. 269, I, do CPC).
2003.39.00.008348-9 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE. : GD CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO : PA00008700 - ANTONIO CLAUDIO PINTO FLORES
ADVOGADO: EVANDRO ANTUNES COSTA
REQDO. : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
SENT. : (...) Ante o exposto, confirmo a liminar e **julgo procedente a demanda cautelar**, nos termos do inciso I do art. 269 do CPC, para determinar ao IBAMA que examine quaisquer requerimentos da demandante e forneça certidões, registros, licenças, autorizações, desde que preenchidos os requisitos normativos específicos de cada ato. Custas ex lege. Condeno o IBAMA ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em R$ 100,00 (cem reais). Traslade-se uma cópia da presente aos autos do processo nº 2003.39.00.010360-0. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2003.39.00.010288-0 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE. : MUNICIPIO DE ALTAMIRA
ADVOGADO : PA00009463 - NAWAL MARGALHO BANNA
REQDO. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENT. : (...) Ante o exposto, confirmo a liminar e **julgo procedente a demanda cautelar (art. 269, I, do CPC)** para determinar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário consubstanciado na NFDL 35.103.213-4. Fica o INSS impedido de incluir o nome do município de Altamira em cadastros restritivos de crédito, se a causa do registro for o débito

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

lançado na NFLD mencionada. Determino ainda o fornecimento de certidão positiva com efeito de negativa, se requerida, salvo se existirem outros débitos não incluídos na NFLD 35.103.213-4. Sem custas (inciso I do art. 4º da Lei 9.289/96). Condeno o réu a pagar honorários advocatícios, que fixo em R$2.000,00 (dois mil reais), nos termos do § 4º do art. 20 do CPC. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos do processo principal (2003.12267-0). Em face do reexame necessário, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2003.39.00.012187-6 ACAO CIVIL PUBLICA
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO DO PARA
SENT. : (...) 3. Ante o exposto, **extingo o processo sem julgamento do mérito**, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Sem custas e honorários (Precedente: AC 2000.34.00.007524-7/DF, julgada pela 2ª Turma do TRF da 1ª Região). Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2003.39.00.012702-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE CARLOS LIMA ME
ADVOGADO : PA00008753 - MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
SENT. : Homologo o pedido de desistência manifestado pelo autor às fls. 79/80 para que produza seus jurídicos efeitos, declarando extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.Custas ex lege. Sem honorários advocatícios, em face da ausência de litigiosidade. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante recibo com cópia nos autos, exceto procuração. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2004.39.00.001561-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : JOANA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : PA00005669 - DANIEL CARVALHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
SENT. : (...)Homologo o pedido de desistência manifestado pela autora à fls. 76/77 para que produza seus jurídicos efeitos, declarando extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, em face da gratuidade que ora defiro. Sem honorários advocatícios, por conta da ausência de litigiosidade. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante cópia e recibo nos autos, exceto procuração. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2004.39.00.003346-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : RAIMUNDO NONATO FERREIRA
ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
IMPDO : OFICIAL DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL DE BELEM
SENT. : Homologo o pedido de desistência manifestado pelo impetrante a f. 124 para que produza seus jurídicos efeitos, declarando extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas ex lege.. Sem honorários advocatícios, em face do enunciado 105 da súmula do STJ. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, mediante cópia e recibo nos autos, exceto procuração. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2004.39.00.004389-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : RAIMUNDO NONATO FERREIRA
ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
IMPDO : OFICIAL DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL DE BELEM
SENT. : Homologo o pedido de desistência manifestado pelo impetrante a f. 97 para que produza seus jurídicos efeitos, declarando extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios, em face do enunciado 105 da súmula do STJ. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante recibo com cópia nos autos, exceto procuração. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2004.39.00.004491-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : JURUA FLORESTAL LTDA
ADVOGADO : PA00002999 - TALISMA SECUNDINO DE MORAIS SENIOR
IMPDO : INSPETOR CHEFE DA ALFANDEGA NO PORTO DE BELEM - PA
SENT. : (...) Ante o exposto, como houve o atendimento administrativo da segurança requerida, **extingo o processo sem julgamento do mérito**, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas pela autoridade impetrada, por ter dado causa ao ajuizamento da demanda. Sem honorários, em face do enunciado 105 da súmula/STJ. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2004.39.00.004747-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ROMULO ALBUQUERQUE
ADVOGADO : PA00011247 - LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL
IMPDO : INSPETOR CHEFE DA ALFANDEGA DO PORTO DE BELEM E DE VILA DO CONDE
SENT. : (...) Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. (...) P.R.I.
1998.39.00.000677-1 FGTS
AUTOR : ANTONIO SIMOES ROLO E OUTRO
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
SENT. : Diante da manifestação de f. 174, homologo, para que surta seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Roberto Soares Ribeiro e a Caixa Econômica Federal (f. 172). **Declaro extinta a execução**, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Diante da concordância do autor Antônio Simões Rolo com o valor depositado pela Caixa para cumprimento do julgado (f. 174), **declaro extinta a execução**, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Quanto aos honorários advocatícios, nos termos da r. sentença (f. 126), cada parte deve arcar com a remuneração de seu patrono. Dê-se baixa na distribuição e arquive-se. P.R.I.
1999.39.00.007423-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : JOSE PEREIRA E SILVA E OUTRO
ADVOGADO : PA00002138 - MARCELO GONCALVES CHAVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido dos autores para condenar a Caixa a proceder à quitação pelo FCVS do saldo devedor remanescente relativo ao contrato de financiamento habitacional, objeto da ação, determinando a expedição do respectivo termo de quitação de hipoteca para que o imóvel financiado seja liberado do ônus hipotecário junto ao cartório competente. (...) P.R.I.
2000.39.00.003130-1 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : SALVADOR SISNANDO DA COSTA JUNIOR E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com julgamento de mérito (CPC, 269, I) (...) P.R.I.
2000.39.00.012548-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : JOAO BATISTA DE BARROS LIMA E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com julgamento do mérito (CPC, 269, I). (...) P.R.I.
2001.39.00.001183-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO : CRISTINA DO SOCORRO LEMOS BENTES
ADVOGADO : PA00007888 - JORGE OTAVIO LEMOS MONDONCA
SENT. : (...) Em face do exposto, **julgo parcialmente procedentes os embargos** para determinar que a execução prossiga com base nos valores apurados no cálculo de liqüidação elaborado pela contadoria (f. 100/104), no valor total de **R$ 21.922,90 (vinte e um mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos)**, até outubro/2003, sendo R$ 19.929,91 devidos a exeqüente e R$ 1.992,99 correspondentes aos honorários advocatícios Fica ressalvado o desconto dos valores devidos a título de seguridade social e a retenção do imposto de renda, se for o caso. Em face da sucumbência recíproca não há honorários a serem arbitrados nestes autos. Deixo de determinar o reexame necessário desta sentença, em razão da nova redação do art. 475 do Código de Processo Civil dada pela Lei 10.352/01, que o limitou aos embargos à execução fiscal. Traslade-se cópia da presente sentença, do documento do SIAPE de f. 92, e dos cálculos de f. 100/104 para a execução em apenso (processo n. 2000.39.00.013900-2). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2001.39.00.007521-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
PROCUR : - MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA
EMBDO : HERON CARDIAS DA SILVA
EMBDO : GERALDO MENDES DE ARAUJO
EMBDO : IOLANDA RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
SENT. : (...) Em face do exposto, **julgo parcialmente procedentes os embargos** para: a) determinar que a execução prossiga com base nos valores apurados no cálculo de liqüidação elaborado pela embargante, com relação aos exeqüentes Heron Cardias da Silva e Iolanda Rodrigues da Costa e aos honorários advocatícios respectivos (f. 6/13); c) **homologar o acordo** firmado pelo servidore **Geraldo Mendes de Araújo**, declarando extinta a execução com relação a ele, nos termos do art. 794, II, do CPC; d) Determinar que a execução prossiga quanto aos honorários advocatícios correspondentes a 5% sobre o valor das transações firmadas pelos acordantes (f. 92 deste e f. 220 dos autos principais), devendo o patrono do exeqüente apresentar os cálculos atualizados, no prazo de 15 dias, devendo ser juntados aos autos de execução. Fica ressalvado o desconto dos valores devidos a título de seguridade social e a retenção do imposto de renda, se for o caso. Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos embargados. Em face dos embargados terem decaído da maior parte do pedido destes autos, arbitro os honorários em R$ 100,00 para cada um, condenação que ficará suspensa em face da assistência judiciária. Deixo de determinar o reexame necessário desta sentença, em razão da nova redação do art. 475 do Código de Processo Civil dada pela Lei 10.352/01, que o limitou aos embargos à execução fiscal. Traslade-se cópia da presente sentença, do documento do SIAPE de f. 92, e dos cálculos de f. 6/13 para a execução em apenso (processo n. 2000.39.00.002470-1). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2002.37.00.002728-0 OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : MA00006109 - JOSCELMO SOUSA GOMES
REU : SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO : PA00006566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. (...) P.R.I.
2002.39.00.004007-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ANDREA DE MELO VALENTE
ADVOGADO : PA00007448 - MANOEL SILVA FILHO
ENTIDADE : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE CONCURSOS PUBLICOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA
SENT. : (...) Ante o exposto, revogo a liminar e declaro extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, IV, c/c parágrafo único do art. 47, ambos do CPC. (...) P.R.I.
2002.39.00.010424-9 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : C. OLIVEIRA DOS SANTOS MADEIRAS
ADVOGADO : PA00008349 - NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
REQDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo o pedido improcedente e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termo do art. 269, I, do CPC (....) P.R.I.
2002.39.00.011001-6 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: JOSE ANTONIO MARTINS LACERDA
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO : MARIA AUGUSTA DUARTE ELLERES
ADVOGADO: CELESTINA MARIA DUARTE ELLERES
SENT. : A Caixa ingressou com a presente ação de imissão de posse contra Maria Augusta Duarte Elleres, que contestou a ação, embora não tenha sido citada. Às f. 33 a Caixa requereu a extinção do feito pela perda do objeto, face a alienação do imóvel a terceiros. Ante o exposto, **declaro extinto o processo** por falta de interesse processual, ante a perda do objeto, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Autorizo, desde logo, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante cópia e recibo nos autos. Condeno a autora ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.P.R.I.
2003.39.00.003857-2 OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
PROCUR : - MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA
REU : TELEPARA CELULAR S.A (AMAZONIA CELULAR S.A.)
ADVOGADO: DILZA MARIA LEMOS DE MIRANDA
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo improcedente a demanda. (...) P.R.I.
2003.39.00.005799-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DE ANDRADE E OUTRO
ADVOGADO: ANGELA SERRA SALES
ADVOGADO : DF00010820 - LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNCAO
REU : UNIAO FEDERAL
SENT. : (...) Ante o exposto, confirmo a antecipação dos efeitos da tutela e **julgo a demanda procedente**, nos termos do art. 269, I, do CPC, para determinar que as vagas a serem oferecidas aos formandos do XXXIV curso de formação de agente de polícia federal sejam antes apresentadas aos autores, garantindo a eles a remoção para os locais de seu interesse. Sem custas, pois isenta a União Federal. Condeno a União ao pagamento dos honorários da sucumbência, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Em face do reexame necessário, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Oficie-se à Relatora do AI nº 2003.01.00.021664-0, Desembargadora Federal Assusete Magalhães, comunicando-lhe a prolação e remetendo-lhe uma cópia desta sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2003.39.00.005999-4 OUTRAS
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
REU : MARIZA INDUSTRIA E COMERCIO DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO : PA00008539 - GILZELY MEDEIROS DE BRITO
SENT. : (...) Em face do exposto, julgo procedente a demanda (...) P.R.I.
2003.39.00.006938-5 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE. : HOTEL EQUINOCIOS SA
ADVOGADO : RONDINELI FERREIRA PINTO
ADVOGADO : PA00008008 - GEORGES CHEDID ABDULMASSIH JUNIOR
REQDO : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
SENT. : Homologo o pedido de desistência manifestado pelo autor à f. 38 para que produza seus jurídicos efeitos, declarando extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Deixo de condenar nos honorários de sucumbência ante a ausência de litigiosidade. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante recibo com cópia nos autos, exceto procuração. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2003.39.00.007823-3 OPCAO DE NACIONALIDADE
REQTE. : LEONARDO KOUHEI HANTANI E OUTRO
ADVOGADO : PA00000414 - ANA NELY HENDERSON DE OLIVEIRA
SENT. : Não tendo o requerente regularizado sua representação judicial, conforme determinado pelo despacho de f. 3, declaro nulo o processo e extingo-o, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 13, I, combinado com o art. 267, IV, ambos do Código de Processo Civil. Sem honorários, em face da ausência de litigiosidade. Condeno o autor ao pagamento das custas finais. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.
2003.39.00.007825-0 OPCAO DE NACIONALIDADE
REQTE. : MICHAEL KEN NAMBU
ADVOGADO : PA00000414 - ANA NELY HENDERSON DE OLIVEIRA
SENT. : Não tendo o requerente regularizado sua representação judicial, conforme determinado pelo despacho de f. 3, declaro nulo o processo e extingo-o, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 13, I, combinado com o art. 267, IV, ambos do Código de Processo Civil. Sem honorários, em face da ausência de litigiosidade. Condeno o autor ao pagamento das custas finais. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

distribuição. P.R.I.
2003.39.00.009284-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
PROCUR : - MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA
EMBDO : LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
SENT. : (...) Ante o exposto, dou provimento aos embargos para, suprindo a omissão ocorrida, corrigir a parte dispositiva da sentença, que passa a ter a seguinte redação: "Em face do exposto, homologo o acordo firmado por Luiz Rodrigues de Souza e julgo procedentes os embargos, declarando extinta execução com relação a ele, nos termos do art. 794, II, do CPC, prosseguindo-se a mesma quanto aos honorários advocatícios, correspondentes a 10% sobre o valor da transação firmada (f. 09), devendo o patrono do exequente apresentar os cálculos atualizados. (...) P.R.I.
2003.39.00.009953-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI/12A REGIAO
ADVOGADO : PA00010221 - JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
IMPDO : DIRETORA SUPERINTENDETE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA - DETRAN/PA
SENT. : (...) Ante o exposto, concedo parcialmente a segurança para determinar à autoridade impetrada que proceda à mudança da categoria, de particular para oficial, dos veículos de propriedade do impetrante – quatro Fiat Uno Mile EX (placas JTX 2316, JTX 2326, JTX 2336 e JTX 2286), um Fiat Palio ED (placa JEZ 3884) e um Ford Fiesta (placa JTR 7275). (...) P.R.I.
2003.39.00.011257-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ROBSON LOURIVAL DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO : PA00009841 - WITAN SILVA BARROS
REU : UNIAO FEDERAL
SENT. : Homologo o pedido de desistência manifestado, para que produza seus jurídicos efeitos, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Autorizo, desde logo, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante cópia e recibo nos autos. Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios, fixando-os em 10% sobre o valor da causa, ficando condicionada a execução ao determinado no art. 12 da Lei 1.060/50, em face de ser beneficiário da justiça gratuita. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.
2004.39.00.001392-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : RODRIGO GLAUCIUS PORCIUNCULA DE ARAUJO
ADVOGADO : PA00005382 - PAULO OLIVEIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
SENT. : (...) Ante o exposto, conheço dos embargos e nego provimento. P.R.I.
2004.39.00.001782-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ADRIA FERNANDA DE SOUZA E OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00005382 - PAULO OLIVEIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
SENT. : (...)Ante o exposto, conheço dos embargos e nego provimento. P.R.I.
2004.39.00.002345-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : TAPAJOS SERVICOS E ASSESSORIA LTDA - EPP
ADVOGADO : PA00006635 - ARY FREITAS VELOSO
IMPDO : CHEFE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SENT. : (...)Ante o exposto, não sendo ilegal nem abusivo o ato combatido, denego a segurança. (....) P.R.I.
2004.39.00.002347-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : TERRA BRASIL SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO : PA00006635 - ARY FREITAS VELOSO
IMPDO : CHEFE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SENT. : (...) Ante o exposto, não sendo ilegal nem abusivo o ato combatido, denego a segurança. (....) P.R.I.
2004.39.00.005696-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ILMA MARIA DE MELO MARTINS
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
SENT. : O objeto dos presentes autos é idêntico ao do processo n. 2001.6830-1, em trâmite na 2ª Vara desta Seção Judiciária, sendo a requerente um dos autores daqueles autos. Caracterizada a litispendência, declaro extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, V, c/c § 3º, do Código de Processo Civil. Pagará a requerente as despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados em R$ 200,00. Autorizo, se requerido, o desentranhamento dos documentos, exceto procuração, mediante cópia e recibo nos autos. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I.
2004.39.00.005782-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : RICARDO CLAUDINO DA SILVA
ADVOGADO : PA00008238 - MARCUS VALERIO GUIMARAES DE SOUZA
IMPDO : PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO PARA
SENT. : (...) Ante o exposto, declaro extinto o processo sem exame do mérito, por ilegitimidade passiva da autoridade impetrada (CPC, 267, VI) (...) P.R.I.
2004.39.00.006712-8 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE. : SAGA SERVICOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO : PA00008697 - FABRIZIO BORDALLO
REQDO. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENT. : (...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial, por ausência do interesse processual, na modalidade "interesse-adequação", nos termos do art. 295, III,c/c art. 267, I, do CPC. (...) P.R.I.
1999.39.00.001952-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
ADVOGADO: TATIANA DONZA CANCELA
ADVOGADO : PA00006801 - JEAN CARLOS DIAS
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
SENT. : (...) Ante o exposto, concedo a segurança (...) P.R.I.
2001.39.00.007444-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : - NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
EMBDO : ADALCINDA LAREDO
EMBDO : ADAINA GRIMALDA DE AZEVEDO PIMENTA
EMBDO : ADELIA MARIA DOS SANTOS SERGTOWICK
EMBDO : ADELFA RUSSELAKIS CARNEIRO
EMBDO : ALBERTO SOUZA CORREA
EMBDO : ABRAAO TAVARES DA SILVA
EMBDO : ALBIRENE DE SOUZA AIRES
EMBDO : ADELIA REIS BATALHA
ADVOGADO : PA00005206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
ADVOGADO : PA00008466 - MEIRE COSTA VASCONCELOS
SENT. : (...) Em face do exposto, **julgo parcialmente procedentes os embargos** para determinar que a execução prossiga: a) com relação à exeqüente **Albirene de Souza Aires** com base nos valores apurados no cálculo de liqüidação elaborado pela contadoria e honorários advocatícios respectivos; b) com relação às exeqüentes **Adélia Maria dos Santos Segtowick e Adaina Grimalda de Azevedo Pimenta**, com base no cálculo de liquidação elaborado pela contadoria, devendo ser retificado para que sejam aplicados os índices utilizados nos cálculos das exeqüentes, ou seja, de 12,09% e 12,36%, respectivamente, além dos honorários advocatícios; c) com relação aos honorários advocatícios dos exeqüentes que realizaram acordo, correspondendo a 10% sobre o valor da transação firmada pelos mesmos (f. 326, 328, 330/331 dos autos de execução). Remetam-se os autos à Seção de Contadoria para que sejam retificados os cálculos de acordo com a presente decisão e atualizados, devendo ser juntados aos autos de execução. Fica ressalvado o desconto dos valores devidos a título de seguridade social e a retenção do imposto de renda, se for o caso. Em face da sucumbência recíproca não há honorários a serem arbitrados nestes autos. Deixo de determinar o reexame necessário desta sentença, em razão da nova redação do art. 475 do Código de Processo Civil dada pela Lei 10.352/01, que o limitou aos embargos à execução fiscal. Traslade-se cópia da presente sentença para a execução em apenso (processo n. 2001.39.00.002805-0). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2001.39.00.010421-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA00002756 - NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
EMBDO : ARCELINA NASCIMENTO TORRES
EMBDO : CARITAS LOPES DE SOUZA
EMBDO : IZA DA SILVA BORGES
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
SENT. : (...) Em face do exposto, **julgo parcialmente procedentes os embargos** para determinar que a execução prossiga pelo valor de **R$ 46.313,76 (quarenta e seis mil, trezentos e treze reais e setenta e seis centavos)**, até outubro/2000, sendo R$ 44.086,66 devidos às exeqüentes Arcela Nascimento Torres e Iza da Silva Borges, R$ 2.204,33 correspondentes aos honorários advocatícios (5% sobre a condenação) e R$ 22,77 a título de ressarcimento de custas (f. 332 dos autos de execução). Nada a executar em relação à exeqüente Cáritas Lopes de Souza. Fica ressalvado o desconto dos valores devidos a título de seguridade social e a retenção do imposto de renda, se for o caso. Em face da sucumbência recíproca não há honorários a serem arbitrados nestes autos. Deixo de determinar o reexame necessário desta sentença, em razão da nova redação do art. 475 do Código de Processo Civil dada pela Lei 10.352/01, que o limitou aos embargos à execução fiscal. Traslade-se cópia da presente sentença à execução em apenso (processo n. 2000.39.00.004918-7). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2002.39.00.005857-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JORGE ARISTEU GONCALVES PAMPLONA
EMBDO : FRANCISCO PORFIRIO DA COSTA
EMBDO : JOSE ALVES DA COSTA
EMBDO : JOSE ALVES DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
SENT. : (...) Em face do exposto, **julgo parcialmente procedentes os embargos** para determinar que a exucução prossiga com base nos valores apurados no cálculo de liqüidação elaborado pela contadoria (f. 103/112), no total de R$ 34.060,82 (trinta e quatro mil, sessenta reais e oitenta e dois centavos), até maio/2004, sendo R$ 32.438,88 devido aos exeqüentes e R$ 1.621,94 correspondentes aos honorários advocatícios. Fica ressalvado a retenção do imposto de renda e o desconto dos valores devidos a título de seguridade social, se for o caso. Em face da sucumbência recíproca não há honorários a serem arbitrados nestes autos. Deixo de determinar o reexame necessário desta sentença, em razão da nova redação do art. 475 do Código de Processo Civil dada pela Lei 10.352/01, que o limitou aos embargos à execução fiscal. Traslade-se cópia da presente sentença e dos cálculos de f. 103/112 para a execução em apenso (processo n. 2002.39.00.003752-9). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2002.39.00.008413-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
PROCUR : - JORGE ARISTEU GONCALVES PAMPLONA
EMBDO : EMANUEL MARTINS DA ROCHA
EMBDO : ARGEMIRO ALVES SANTANA SOARES
ADVOGADO : PA0010264B - ANTONIO GOMES GUIMARAES
SENT. : (...) Em face do exposto, **julgo parcialmente procedentes os embargos** para: a) determinar que a execução prossiga com base nos valores apurados no cálculo de liqüidação elaborado pela contadoria (f. 152/163), com relação aos exeqüentes **Emanuel Martins da Rocha e Argemiro Alves Santana Soares**; c) **homologar o acordo firmado** pelos servidores **Benício Marques Viana, Edinaldo Beckman de Figueiredo Gomes, Geraldo Gonçalves de Araújo, Heraldo Herbert Mauro, José Correia Bala, Lázaro Flávio Cansanção Prestes, Manoel Monteiro de Morais e Valdir Soares de Oliveira**, declarando extinta a execução com relação a eles, nos termos do art. 794, II, do CPC. Fica ressalvado o desconto dos valores devidos a título de seguridade social e a retenção do imposto de renda, se for o caso. Em face da sucumbência recíproca não há honorários a serem arbitrados nestes autos. Deixo de determinar o reexame necessário desta sentença, em razão da nova redação do art. 475 do Código de Processo Civil dada pela Lei 10.352/01, que o limitou aos embargos à execução fiscal. Traslade-se cópia da presente sentença, dos documentos SIAPE de f. 16/23 e dos cálculos de f. 152/163 para a execução em apenso (processo n. 2002.39.00.002029-2). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2002.39.00.008512-9 TRIBUTARIA
AUTOR : WILSON JOSE DE SOUZA
ADVOGADO : PA00005781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00009838 - ALDENOR BOADANA FILHO
SENT. : (...) Em face do exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, em face da inadequação da via eleita. (...) P.R.I.
2002.39.00.008564-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : CONSTANTINO AUGUSTO MIRANDA TAVARES
EMBDO : RUY FERRAZ DE SOUZA
ADVOGADO: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
ADVOGADO : PA00004842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
SENT. : (...) Em face do exposto, **julgo procedentes os embargos** para determinar que a execução prossiga pelo valor de **R$42.657,87 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e sete centavos)** até maio/01, ressalvado o desconto dos valores devidos a título de seguridade social, quando for o caso, e a retenção do imposto de renda. Condeno os embargados ao pagamento de honorários advocatícios destes embargos, no valor de R$100,00 para cada um. Traslade-se cópia da presente sentença e dos cálculos de f. 06/18 para a execução em apenso (proc. 2002.39.00.008308-4). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2002.39.00.009522-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : BENEDITO JUVENAL MARTINS
EMBDO : JOSE TAVARES BEZERRA
EMBDO : EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
EMBDO : EDNA MARIA BARATA MORBACH
ADVOGADO: PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA
SENT. : (...) Em face do exposto, **julgo parcialmente procedentes os embargos** para determinar que a execução prossiga com base nos valores apurados no cálculo de liquidação elaborado pela contadoria (.) Publique-se, Registre-se, Intime-se.
2004.39.00.000231-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : - RUI LOBATO BAHIA
EMBDO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
SENT. : (...) Em face do exposto, julgo improcedentes os embargos, para determinar o prosseguimento da execução com base no cálculo apresentado pelo embargado. (...) P.R.I.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2ª Vara Federal
Juíz Titular: Dra.
HIND GHASSAN KAYATH
Juíz Substituto:
Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.:
DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
BOLETIM Nº 108/2004
Expediente do dia 31 de Agosto de 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.004110-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA SYLVIA MORGADO DE CARVALHO
ADVOGADO : PA00009761 - CRISTIANO BARATA MORBACH
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
O Exmo(a). Sr.(a) Juíz(a) exarou o despacho:
Em complementação ao despacho de fl. 142, torno sem efeito também a aplicação da multa imposta na decisão de fl. 90, pelos mesmos motivos ali elencados. Vista ao MPF.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.007310-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA DE LOURDES BARATA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO : PA00009555 - ADRIANA RIBAS MELO
IMPDO : GERENTE REGIONAL DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORCAMENTO E ADMINISTRACAO DO MIN. DA FAZENDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juíz(a) exarou a decisão:
(...) defiro o pedido de liminar. Intime-se. Após, vista ao MPF.
2004.39.00.006724-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EMILAINE CRISTINA SILVA COSTA
ADVOGADO : PA00005936 - RONALD VALENTIM GOMES SAMPAIO
ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juíz(a) exarou a decisão:

DOCUMENTO ILEGÍVEL

(...) DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA para determinar seja restabelecido à autora o pagamento da pensão temporária instituída com o falecimento de sua genitora, até que a beneficiária atinja os 24 anos ou conclua o curso universitário, o que ocorrer primeiro. Publique-se. Intimem-se. Cite-se a Ré.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.39.00.001161-9 FGTS
AUTOR : JORGE LUIS PINHEIRO
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
A Caixa Econômica Federal informou às f. 177/180 o cumprimento espontâneo do julgado. Concedido prazo (f. 181) para manifestação da parte autora, esta solicitou a apresentação das planilhas de cálculo e dos extratos analíticos utilizados pela Ré para a obtenção do valor creditado. Os documentos solicitados foram apresentados às f. 191/198, sendo concedida vistas dos autos à parte autora (f. 199), que apresentou planilha de cálculo (f. 203), em que não foi observado o valor incontroverso já creditado (f. 180) na conta vinculada ao FGTS de titularidade do Autor. Por fim, foi assinado prazo para que a parte autora apresentasse nova planilha em que constasse apenas a importância considerada como ainda devida, bem como as cópias necessárias à citação, sendo que nada foi providenciado. Dessa forma, verificada a preclusão consumativa (artigo 183 do CPC), em face da inércia da parte autora em impugnar os valores creditados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento do julgado, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.004785-9 FGTS
AUTOR : JOACY RODRIGUES MARTINS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) JOACY RODRIGUES MARTINS DA SILVA, OSVALDO DA SILVA COSTA, LUÍS CARLOS MELO MARIGLIANI, PAULO EVANGELISTA GONÇALVES, ODIR SOUZA DA SILVA, JOSÉ MENEZES DE MATOS e RAIMUNDO ROSA DO ROSÁRIO, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) TADEU DE SOUZA MENDONÇA ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 214; bem como que quanto ao(s) autor(es) RAIMUNDA DA PAIXÃO ALVES COSTA e HERETIANO COUTINHO FERREIRA o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito à(s) f. 94/102. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2003.39.00.004317-3 TRIBUTARIA
AUTOR : HERMES E FROTA LTDA
ADVOGADO : PA00009664 - VITOR ANDRE TEIXEIRA LIMA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Diante do exposto, proclamando extinção do processo com resolução de índole meritória da demanda (CPC 269/I), rejeito a postulação formulada pela autora, que, consoante repercussão da sucumbência experimentada, resulta subordinada ao recolhimento das custas finais e ao pagamento de verba honorária no importe de R$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do CPC 20, § 4º. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Diante do exposto, proclamando extinção do processo mediante resolução de índole meritória da demanda (CPC 269/I), acolho parcialmente a postulação formulada, para condenar a ré no pagamento aos substituídos, das parcelas vencidas no período compreendido entre janeiro/95 e eventual reestruturação do cargo ou carreira ou, em caso negativo, dezembro/2001 (MP 2225-45/2001, art. 9º), decorrentes da incorporação, aos vencimentos do cargo correspondente no serviço ativo, do índice de 3,17%. a) Sobre o principal, incidirão, a partir do vencimento de cada parcela, correção monetária pela UFIR (até dez/2000) e IPCA-E (a partir de janeiro de 2001) e juros de mora de 6% ao ano, a contar da citação, deduzidas as parcelas eventualmente recebidas na via administrativa (art. 11, da MP 2.225-45/2001). b) Condeno, ainda, a ré a ressarcir o autor das custas processuais, monetariamente corrigidas, e no pagamento de verba honorária no importe de R$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do CPC 20, § 4º. c) Sem reexame necessário (CPC 475, § 3º).d) Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1998.39.00.005401-0 FGTS
AUTOR : JOAO DA SILVA ALVES E OUTROS
ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) JOÃO DA SILVA ALVES, JURACI TAVARES DE LIMA e RAIMUNDO PAULO SOUZA DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.002797-0 FGTS
AUTOR : NILO CESAR PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO : - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Inicialmente, reputo assistir razão ao alegado pela Caixa Econômica Federal na petição de f. 287/288, uma vez que a adesão alcança todas as contas vinculadas ao FGTS do acordante, não podendo ser restrita a uma conta específica, inexistindo no corpo da Lei Complementar nº 110/2001 previsão para esta última hipótese. Então, uma vez que a adesão foi manifestada por meio eletrônico regulamentado por norma legal, reputo satisfeita a obrigação, declarando extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) NORMANDO SILVA PRADO, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) NILO CÉSAR PINHEIRO, OBERNAN PACHECO DAMASCENO DA SILVA, OLENILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA, ORIESTE DOMINGOS DOS SANTOS, ORLANDO ARTHUR CANTANHEDE ALEIXO, OSIRIS SOUZA DA SILVA e OSVALDO CLARINDO FERREIRA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) NORMA DE NAZARÉ MIRANDA BRASIL e OLIVALDO SILVA RODRIGUES ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 251 e 269. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.001975-2 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO EGNES LEITE
ADVOGADO : PA00001858 - MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) RAIMUNDO EGNES LEITE, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.001625-0 FGTS
AUTOR : ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00007665 - CARLOS GUILHERME DA SILVAAZEVEDO
ADVOGADO : PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Homologo a transação firmada entre o(s) autor(es) PAULO HOSANA DE SOUZA, JOEL DE SOUZA SAMPAIO e a Caixa Econômica Federal (f. 250 e 254). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) EDIL DOS SANTOS VIEIRA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, LEONARDO NEVES DE SOUZA, MOISÉS DA SILVA SEABRA, REINALDO TRINDADE DE SOUZA e RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 162/163, 181 e 232; bem como que quanto ao(s) autor(es) ÉMERSON NEVES DE SOUZA e IZAÍAS SÁ MENEZES o presente feito foi julgado improcedente à(s) f. 85/93. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.009101-9 FGTS
AUTOR : DERNIVAL CARVALHO PINHEIO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) DERNIVAL CARVALHO PINHEIRO, DILMA MARIA DE SOUSA LEDA, DANIEL FERREIRA GOMES, DOMINGOS DE SOUSA CORNÉLIO e DERMITO PEREIRA VAREJÃO, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) DEBORAH BENATHAR MALATO, DINALVA GUILHERME DOS SANTOS, DULTIMÁRIO DE OLIVEIRA FREITAS e DAMIÃO DE SOUSA FERREIRA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Outrossim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) DANIEL SILVANO PACHECO ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 236. Determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, fazendo constar corretamente o nome do litisconsorte DERNIVAL CARVALHO PINHEIRO. Por fim, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal comprove os valores transacionados com o autor DOMINGOS DE SOUSA CORNÉLIO, conforme o requerido pela parte autora à f. 307. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.009105-0 FGTS
AUTOR : ANTONIO SENA LEAL E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) ALMIR FERREIRA LIMA, ANTONIO AGENOR DIAS RODRIGUES, ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE LIMA, ANTONIO GOMES COELHO DA SILVA e ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) ANTONIO SENA LEAL, ANTONIO ALVES DE SOUZA, ANTONIO FRANCISCO SOARES DOS REIS, ANTONIO CUNHA BRANDÃO e ADEMIR CRISÓSTOMO DE SOUSA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Outrossim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) ANTONIO CUNHA BRANDÃO ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 308. Por fim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, fazendo constar corretamente o nome do autor ADEMIR CRISÓSTOMO DE SOUSA. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.003766-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CARLOS JOSE TAVARES
ADVOGADO : PA00007433 - LINDINALVA TRINDADE DOLIVEIRA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) declaro extinta a execução (...) Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se.

98.00.07575-1 FGTS
AUTOR : ANTONIO GERALDO MOURA DA CRUZ E OUTROS
ADVOGADO : PA00003443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
ADVOGADO : PA00007916 - WACIM TORRES BALLOUT
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando que não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) ANTÔNIO GERALDO MOURA DA CRUZ, ARLINDO VALES DA ROCHA, CARLOS ALBERTO CORECHA, FRANCISCO VÍTOR DE OLIVEIRA, GLAUELSON PERES PINHEIRO, PAULO DO SOCORRO BARROSO FERREIRA DA SILVA, RAIMUNDO GOMES CARNEIRO e RONALDO CHADA RAMOS, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Outrossim, em relação ao falecido autor PEDRO CORDEIRO DE MELO foi comprovado à f. 385 o saque dos valores transacionados em face do termo de adesão (f. 378) assinado por sua companheira devidamente cadastrada como sua dependente perante o INSS (f. 387/388. Diante do exposto, reputo satisfeita a obrigação, declarando extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) PEDRO CORDEIRO DE MELO, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como - Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) RAIMUNDO TADEU CARVALHO DE MELO RODRIGUES ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 362. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.005387-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CLEIDE URSULINA BARROS GONDIM E OUTRO
EXQTE : CLEIDE URSULINA BARROS GONDIM E OUTRO
EXQTE : SINDFAZ - SIND. DOS TRAB. NO MINISTERIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Declaro extinta a execução pelo pagamento para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil.Oportunamente, dê-se baixa e arquive-se.P.R.I.

2000.39.00.010135-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : FELICIA DAMASCENO SILVA
ADVOGADO : PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Declaro extinta a execução pelo pagamento (...) para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil.Oportunamente, dê-se baixa e arquive-se.P.R.I.

00.00.19563-4 ACAO DE DESAPROPRIACAO
EXPTE : UNIAO FEDERAL
EXPDO : HENRIQUE A. LAGO
ADVOG. : JOSÉ EPIFÂNIO DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, extingo o processo com julgamento do mérito (CPC 269/I) e reconheço em favor da União Federal o domínio pleno da área objeto do feito, terreno regular medindo 10,00m de frente por 92,40m de lateral, totalizando 924,00m2, localizado na Av. Duque de Caxias, entre Tv. Pirajá e Tv. Ilororó, Bairro do Marco, nesta cidade (croquis de fl. 46), mediante o pagamento ao expropriado das seguintes parcelas: (a) Indenização no valor constante do laudo e atualizado às fls. 150, no total de R$ 49.613,70.(b) Correção monetária a partir da data da última atualização.(c) Honorários advocatícios que arbitro em 5% (cinco por cento) do valor da indenização fixada.(d) Sem custas. (e) Decorrido o trânsito em julgado, e satisfeito o pagamento, expeça-se carta de adjudicação em favor da União Federal expropriante e levante-se em favor do expropriado o valor ofertado, objeto de depósito nos autos.(f)Sentença sujeita a reexame necessário (art. 28, § 1º, da Lei nº 3.365/1941).(g) Decorrido o prazo para eventual recurso voluntário, remetam-se os autos ao TRF da 1ª Região.P. R. I.

2003.39.00.000819-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ERNESTO ADOLPHO GOMES MACHADO PARAENSE E OUTRO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Ante o exposto:(a)Julgo extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269/I), rejeitando a pretensão deduzida pelo autor ERNESTO ADOLPHO GOMES MACHADO PARAENSE, submetendo-o, perante a eficácia emergente da sucumbência, ao recolhimento das custas processuais e ao pagamento de verba honorária à demandada, arbitrada em R$200,00 (duzentos reais) nos termos do CPC 20, §4º.(b)Julgo extinto o processo com julgamento do mérito (CPC, 269/I), acolhendo em parte o pleito de SEBASTIÃO RABELLO MENDES FILHO, para determinar à UNIÃO FEDERAL que proceda à incorporação em seus proventos da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa sem a restrição do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 10.404/2003, adotando a média de valores percebidos pelos servidores da ativa da ADA, em cargos similares ao que foi ocupado pelo requerente.(c)Condeno ainda a ré ao pagamento das diferenças dai decorrentes, desde fevereiro/2002, sobre as quais incidirão juros legais e correção monetária na forma da Lei 6.899/91, e legislação subseqüente, sem prejuízo do reembolso das custas processuais adiantadas e pagamento de verba honorária que fixo em 10% sobre o valor da condenação.(d) Sentença sujeita a reexame necessário. Decorrido o prazo legal, com ou sem recurso voluntário, ao TRF1.P. R. I.
2003.39.00.012741-4 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE. : ASSOCIACAO APEUENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
ADVOGADO : SP00162494 - DANIEL FABIANO CIDRAO
ADVOGADO : PA00006870 - ELOISA ELENA SEGTOWICK DA S SOVANO
REQDO. : ANATEL
ADVOGADO : - EVANDRO RODRIGUES GUIMARAES
ADVOGADO : PA00005502 - WIRVANOR DA SILVA QUEIROZ
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Diante do exposto, proclamando resolução terminativa da demanda, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/VI). Condeno a requerente ao pagamento das custas e verba honorária no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais) sem a eficácia suspensiva de que trata o art. 12, da Lei 1060/60, em face da revogação do benefício do processamento gracioso concedido às f. 03 (item 7 desta sentença). Faculto à requerente o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, desde que mantidas cópias às suas expensas nos autos.Publique-se. Registre-se.
95.00.05163-0 FGTS
AUTOR : NELSON JOSE DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) NÉLSON JOSÉ DA SILVA, ANTONIO GALVÃO JARDIM e PAULO JOSÉ DA SILVA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) JOSÉ VIANA RIBEIRO, ANTONIO DE JESUS ATHAR ESTUMANO, OLCIR CASTELO BRANCO FURTADO e ODILA CASTELO BRANCO FURTADO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Outrossim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) FRANCELINA LEMOS RODRIGUES NETA, REGINA CELES LEMOS DE ALMEIDA e FERDINAND LISIEUX PASSOS ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - á(s) f. 284 e 356. Por fim, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal informe os valores transacionados com os autores FRANCELINA LEMOS RODRIGUES NETA, REGINA CELES LEMOS DE ALMEIDA, FERDINAND LISIEUX PASSOS, NÉLSON JOSÉ DA SILVA e PAULO JOSÉ DA SILVA, conforme o requerido pela parte autora à f. 359. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2004.39.00.005739-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA
ADVOGADO : PA00011593 - BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS
ADVOGADO : PA00010778 - MANOEL F PASCOAL JUNIOR
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Diante do exposto, declarando extinto o processamento da demanda nesta instância judiciária mediante resolução de índole terminativa (CPC 267/IV), determino, em seguida ao trânsito em julgado e ao pagamento das custas finais pela impetrante, o arquivamento dos autos.a) Sem honorários.b) Publique-se. Cientifiquem-se as partes pelas formas pertinentes.
2003.39.00.003397-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FAGNER MARQUES CHAVES
ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) proclamo extinto o processamento da demanda nesta instância judiciária mediante resolução de índole terminativa (...) subordinando o requerente, por força da sucumbência experimentada (...) ao recolhimento das custas processuais e ao pagamento de verba honorária à requerida no importe de R$ 500,00 (...) com exigibilidade suspensa, porém, em face da litigância sob o pálio da gratuidade (...) Cientifiquem-se. Publique-se. Registre-se. Transitado em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.
2002.39.00.006259-8 PREVIDENCIARIO
AUTOR : LUIZ DO NASCIMENTO DIAS
ADVOGADO : PA00009212 - CARLOS ALBERTO IGARASHI
ADVOGADO : PA00007821 - LENO ALMEIDA GONCALVES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - ADALGIZA C NASCIMENTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, proclamo extinção meritória da demanda (CPC 269/I), rejeitando a postulação formulada pelo requerente. Consoante eficácia derivada da sucumbência, pronuncio o autor no recolhimento das custas processuais finais e no pagamento de verba honorária ao demandado no importe de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos do CPC 20, § 4º, encargo que, nos termos do art. 12, da Lei 1060/60, permanece destituído de exigibilidade na forma e pelo prazo all descritos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.
2001.39.00.008539-3 PREVIDENCIARIO
AUTOR : MARIA CELIA DO CARMO ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003810 - NEUSA CIDADE NASCIMENTO
LITISPA : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - ADALGIZA NASCIMENTO
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Ante o exposto:(a) Julgo extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269/IV), para pronunciar a prescrição das parcelas anteriores a 13.09.1996. (b) Julgo extinto o processo com julgamento do mérito (CPC, 269/I), para acolher em parte a pretensão deduzida e determinar que a FUNASA proceda ao pagamento do benefício de pensão por morte às autoras na forma da Lei nº 8.112/90. (c) Condeno ainda a ré ao pagamento das diferenças dai decorrentes, observada a prescrição qüinqüenal, sobre as quais incidirão juros legais e correção monetária, sem prejuízo do reembolso das custas processuais adiantadas e pagamento de verba honorária que fixo em 10% sobre o valor da condenação.(d) Sentença sujeita a reexame necessário. Decorrido o prazo legal, com ou sem recurso voluntário, ao TRF1.P. R. I.
2002.39.00.003441-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00006137 - LUIZ ROBERTO J MACHADO
ADVOGADO : PA00005615 - MARIA DO SOCORRO BELFORT DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, pronuncio a extinção do processo com julgamento do mérito (CPC 269/IV), submetendo o autor ao recolhimento das custas processuais e ao pagamento de verba honorária arbitrada em R$ 200,00 (duzentos reais) nos termos do CPC 20, § 4º, ressalvando todavia a suspensão da eficácia da sucumbência diante do deferimento da gratuidade judiciária.P. R. I.
2003.39.00.011139-9 OUTRAS
AUTOR : POSTO ALESSANDRO LTDA
ADVOGADO : PA00008018 - CHRISTIANNE PENEDO DANIN
REU : AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Diante da conformação assentada, proclamando extinção do processo mediante resolução de índole meritória da demanda (CPC 269/I), rejeito a postulação formulada pela requerente, que, em face da sucumbência experimentada, resulta subordinada ao recolhimento das custas processuais e ao pagamento de verba honorária à demandada no importe de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), nos termos do CPC 20, § 4º.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Preclusas as vias impugnatórias pertinentes, arquive-se com baixa na distribuição.
2003.39.00.004707-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : FABRICIO MEDEIROS TOLEDO E OUTROS
ADVOGADO : SP00180472 - MERCIA REJANE CANOVA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
IMPDO : PRO-REITORA DE ENSINO DE GRADUACAO E ADMINISTRACAO ACADEMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Diante do exposto, declarando extinção do processamento da demanda nesta instância judiciária mediante resolução de índole meritória (CPC 269/I), denego a providência jurisdicional postulada pelos impetrantes, que resultam subordinados, por força da sucumbência experimentada, ao pagamento das custas finais, mas exonerados do pagamento de verba honorária, nos termos da Súmula nº 105-STJ.Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Cientifiquem-se as partes e o MPF.
2002.39.00.008886-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
EMBDO : RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS MONTEIRO
EMBDO : CLEIDE URSULINA BARROS GONDIM
ADVOGADO : PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Em sentença prolatada, nesta data, nos autos principais que redundou na presente ação, extingui a execução nos termos do art. 794, I, do CPC, haja vista atendimento do pleito na esfera administrativa, revelando-se patente a ausência de interesse processual, uma das condições da ação. Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se
2001.39.00.001729-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : PAULO SERGIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00007840 - FRANCISTELA TORRES CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Diante do exposto, proclamando extinção do processamento da demanda nesta instância judiciária mediante resolução de índole meritória (CPC 269/I). rejeito a postulação formulada pelo requerente, que, consoante repercussão da sucumbência experimentada, resulta subordinado ao recolhimento das custas finais e ao pagamento à demandada remanescente (CEF) de verba honorária no importe de R$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do CPC 20, § 4º.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
1997.39.00.009841-8 FGTS
AUTOR : REGINALDO FURTADO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008016 - ANTONIO MARRUAZ DA SILVA
ADVOGADO : PA00002128 - ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FEITOSA
ADVOGADO : PA00006749 - ROSANGELA MARIA SOARES DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GAMA, ORLANDO DA SILVA OLIVEIRA, MILTON RODRIGUES DE SOUZA e AMÉRICO PEREIRA RODRIGUES, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) IZA ALBERTINA DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal informe os valores transacionados com os autores REGINALDO FURTADO DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS ARRUDA DE OLIVEIRA, VERIDIANO GOMES RODRIGUES, RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO e JOANA DA SILVA CAVALCANTE, conforme o requerido pela parte autora à f. 215/216, 273 e 296. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2004.39.00.000265-8 HABEAS DATA
IMPTE : MARIA DAS NEVES DE MORAES RAYOL
ADVOGADO : PA00010788 - WALBERT PANTOJA DE BRITO
IMPDO : CHEFE DA DIRETORIA DE ENSINO DO CEFET
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) declaro extinto o processo sem julgamento do mérito (...) subordinando a impetrante ao recolhimento das custas processuais, mas exonerando-a do pagamento de verba honorária. P.R. Cientifiquem-se, inclusive o MPF.
1997.39.00.004435-3 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO : ADEMAR DE OLIVEIRA TELES
REQDO : DORALICE SILVA FERREIRA
REQDO : MARISA OLIVEIRA TELES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito (...) Custas pela requerente. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2004.39.00.001769-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : VALDIRENE SOARES TEIXEIRA MARINHO
ADVOGADO : PA00002336 - TELMO LIMA MARINHO
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 12 REGIAO.
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Diante do exposto, proclamando extinção do processo mediante resolução de índole meritória da demanda (CPC 269/I), acolho a postulação formulada, para determinar ao impetrado a imediata promoção do registro profissional da impetrante, independentemente de participação no exame impugnado, ratificando integralmente os preceitos emanados do provimento liminar. a) Custas pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis. Sem honorários (STJ 105).b) Sentença sujeita a reexame necessário (Lei 1.533/51, art. 12, parág. único), que, entretanto, não lhe impede o imediato cumprimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2004.39.00.004107-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ANA CLAUDIA AMARAL E SILVA
ADVOGADO : PA00002336 - TELMO LIMA MARINHO
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 12 REGIAO.
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Diante do exposto, proclamando extinção do processo mediante resolução de índole meritória da demanda (CPC 269/I), acolho a postulação formulada, para determinar ao impetrado a imediata promoção do registro profissional da impetrante, independentemente de participação no exame impugnado, ratificando integralmente os preceitos emanados do provimento liminar. a) Custas pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis. Sem honorários (STJ 105).b) Sentença sujeita a reexame necessário (Lei 1.533/51, art. 12, parág. único), que, entretanto, não lhe impede o imediato cumprimento.Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2003.39.00.007587-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : PABLO MORGADO MENDONCA E OUTRO
ADVOGADO : PA00001342 - ORLANDO ANTONIO MACHADO FONSECA
ADVOGADO : PA00001359 - RAIMUNDO NAZARE FERNANDES ALBUQUERQ
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 12 REGIAO.
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Diante do exposto, proclamando extinção do processo mediante resolução de índole meritória da demanda (CPC 269/I), acolho a postulação formulada, para determinar ao impetrado a imediata promoção do registro profissional dos impetrantes, independentemente de participação no exame impugnado, ratificando integralmente os preceitos emanados do provimento liminar. a)Custas pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis. Sem honorários (STJ 105).b) Sentença sujeita a reexame necessário (Lei 1.533/51, art. 12, parág. único), que, entretanto,

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

não lhe impede o imediato cumprimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2004.39.00.004873-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADAMILSON DOS SANTOS CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem exame do mérito, com fulcro no artigo 267, incisos I e VI c/c art. 295, VI, todos do Código de Processo Civil. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2004.39.00.004875-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : BENEDITO PEREIRA DOS REIS E OUTROS
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem exame do mérito, com fulcro no artigo 267, incisos I e VI c/c art. 295, VI, todos do Código de Processo Civil.Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2004.39.00.004867-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO DAMASCENO MARTINS E OUTROS
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem exame do mérito, com fulcro no artigo 267, incisos I e VI c/c art. 295, VI, todos do Código de Processo Civil. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2003.39.00.013671-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : PORTO EXPORTACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO : PA00009504 - CAMILLA MOURAO RUBIN
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Diante do exposto, declarando extinto o processamento da demanda mediante resolução de índole meritória (CPC 269/I), DENEGO a postulação formulada pela impetrante, que resulta subordinada, por força da sucumbência experimentada, ao pagamento das custas finais, mas exonerada do pagamento de verba honorária, nos termos da Súmula nº 105-STJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
1998.39.00.001197-0 FGTS
AUTOR : FRANCISCO TEIXEIRA CARIDADE
ADVOGADO : PA00008395 - ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO : PA00006645 - ELNA SHINOBU YAMADA
ADVOGADO : PA00007985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMNSKI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Assim, declaro extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
1998.39.00.007093-9 FGTS
AUTOR : PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007135 - MARSALANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MARIA DAS DORES DOS SANTOS SOUZA, JOÃO LUCAS DOS REIS e JOÃO JARDIM DE BRITO, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) ADAMOR BRAGA DE MORAES e MÁRIO DA CONCEIÇÃO DA SILVA ALMEIDA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) RONALDO DOS REIS FERREIRA, JOÃO DE JESUS PEREIRA DOS REIS e ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 207 e 239; bem como que quanto ao(s) autor(es) FRANCISCO DOS SANTOS RAMOS o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito à(s) f. 84/91. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
1998.39.00.001155-8 FGTS
AUTOR : IBRAHIM AUGUSTO PINHEIRO
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Indefiro o pedido formulado na petição de f. 230/233 pela parte autora, posto que a assinatura do termo de adesão - formulário branco (cópia ...crofilmada devidamente autenticada apresentada à f. 229), apesar de não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, sendo incabível, ainda, qualquer alegação no sentido de ignorar a celebração de acordo, uma vez que o formulário utilizado pela Caixa Econômica Federal é bastante claro e auto-explicativo, não sendo da competência deste juízo a anulação do ato jurídico perfeito, que deve ocorrer de acordo com o previsto no Código Civil. Ademais, ressalta-se, ainda, que no termo de adesão consta abaixo do espaço destinado à assinatura do interessado que o mesmo somente deve ser assinado em caso de adesão. Da mesma forma, não compete a este juízo a fiscalização do cumprimento de tal acordo no âmbito administrativo, posto que o Autor, ao firmar o termo de adesão, aceitou expressamente as condições e os valores para quitação da dívida propostos pela Caixa Econômica Federal. Ante o exposto reputo satisfeita a obrigação, obtida através da adesão formulada pelo autor na via administrativa, demonstrando, assim, o seu desinteresse no desfecho de sua pretensão na esfera judicial. Dessa forma, declaro extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2000.39.00.002891-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ELENA CELIA SERAFIM E OUTROS
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Tendo em vista os pagamentos comprovados às fls. 263/264 e 395/396, através de Requisição de Pequeno Valor (RPV) e Precatório, efetivado nas formas requeridas pelos Exeqüentes, que, por fim, deram por encerrada a execução, extraindo-se a sua anuência com os valores depositados (fls. 361 e 394) e os levantamentos efetuados (fls. 373, 376, 379, 382, 403 e 404), resultando a satisfação da obrigação, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC. Quanto as custas finais devidas pelos autores, considerando o valor irrisório apurado à fl. 407, bem como o art. 2º da Portaria 248, de 02/08/2000, do Ministério da Fazenda, que dispensou os órgãos ou repartições responsáveis pela administração, apuração e cobrança de créditos da Fazenda Nacional de remeter às Procuradorias da Fazenda processos relativos aos débitos de valor igual ou inferior a R$ 250,00, determino o arquivamento do feito após o trânsito em julgado. P.R.I.
1997.39.00.011261-5 FGTS
AUTOR : RAQUEL LIFSCHIITZ
ADVOGADO : PA00007079 - ELIAS DAIBES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) RAQUEL LIFSCHIITZ (...) Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2001.39.00.009819-2 FGTS
AUTOR : ARLINDO DOS REIS E OUTROS
ADVOGADO : PA00008585 - DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEICAO
ADVOGADO : PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) ARLINDO DOS REIS, CLÁUDIO MARTINS RIBEIRO, ESPERIDIÃO DA COSTA PANTOJA, HAMILTON PINHEIRO DA COSTA e WALDENOR MELQUIADES PIRES MARTINS, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, HÉLDER MESSIAS DE ALMEIDA e HILTON LISBOA DA SILVA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) JOÃO BATISTA GONÇALVES LOBATO ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 129; bem como que quanto ao(s) autor(es) ANTÔNIO JERÔNIMO FLORÊNCIO BEZERRA o presente feito foi julgado improcedente à(s) f. 84/91. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2004.39.00.005161-6 JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE. : CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PA00007152 - LUIS GUILHERME NAVARRO XAVIER
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Diante do exposto, indefiro a petição inicial (CPC 295/III), proclamando extinção do processamento da demanda mediante resolução de índole terminativa (CPC 267/I).a) Publique-se. Registre-se. Intime-se.b) Sem custas, em face da ostentada necessidade do benefício da assistência judiciária graciosa, pois se trata de jurisdicionado sem ocupação remunerada.c) Preclusas as vias impugnatórias pertinentes, arquivem-se com baixa na distribuição.
2004.39.00.005599-0 JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE. : LUIZ DA SILVA PINHEIRO
REQDO. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Com essas considerações, proclamando resolução terminativa do feito, indefiro a petição inicial (CPC 295, I e V), declarando extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/I).§1º. Sem custas e honorários.§2º.Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2003.39.00.013743-2 HABEAS DATA
IMPTE : WIRIRLEI FARIAS PROGENIO
ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
IMPDO : COMANDANTE OFICIAL DO GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BELEM - GFNBE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) 4. Declarando extinto o processo mediante resolução de índole meritória da demanda (CPC 269/II), acolho a postulação formulada. 5. Faculto ao impetrante o desentranhamento da documentação de f. 39-60, permanecendo cópias nos autos às suas expensas, uma vez que situação não abrangida pela assistência judiciária gratuita. 6. Sem custas (CF/88, art. 5º/LXXVII) e honorários (STF 512 e STJ 105, em analogia ao mandado de segurança).7. Retifique-se o nome do impetrante Wiririei Farias Progênio para Wilirlei Farias Progênio. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao MPF. Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.
1998.39.00.000823-3 FGTS
AUTOR : ZALDIVA DOMINGAS OLIVEIRA SARQUIS E OUTRO
ADVOGADO : PA00001428 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) ZALDIVA DOMINGAS OLIVEIRA SARQUIS e EDILTON SILVA TEIXEIRA (...). Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
1999.39.00.009285-8 FGTS
AUTOR : MARIA DE LOURDES DA SILVA MACEDO E OUTROS
ADVOGADO : PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
ADVOGADO : PA00007433 - LINDINALVA TRINDADE DOLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando que não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) MARIA DE LOURDES DA SILVA MACEDO e UBIRAN MESSIAS DE ANDRADE COSTA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DE FREITAS ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 172. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2004.39.00.004869-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ALZENIR PINHEIRO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem exame do mérito, com fulcro no artigo 267, incisos I e VI c/c art. 295, VI, todos do Código de Processo Civil.Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
1999.39.00.001639-3 FGTS
AUTOR : MARICELY SILVA BASSALO E OUTROS
ADVOGADO : PA0006066A - RAYMUNDO NONATO MALBUQUERQUE JR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0010927B - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) LUIZ OTÁVIO SOUZA FERREIRA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) MARICELY SILVA BASSALO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Outrossim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) ELYERSON BAPTISTA ROCHA e NEUZA MARIA DIAS DE SOUZA ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 134/135 e 148. Por fim, determino que a Secretaria cancele o alvará de levantamento nº 058/2004, em face da inércia do causídico favorecido em comparecer à Secretaria desta Vara Federal para fins de recebimento daquele expediente. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
95.00.07871-6 FGTS
AUTOR : NORBERTO CARVALHO DO AMARAL E OUTROS
ADVOGADO : PA00005873 - MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Homologo a transação firmada entre o(s) autor(es) MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA SOUZA e a Caixa Econômica Federal (f. 336, 338 e 339). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) IVANOVICH ALBERTO COSTA SANTOAS, SONIA MARIA CERQUEIRA DOS SANTOS e MARCO ANTONIO RAMOS GEMAQUE, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) NORBERTO CARVALHO DO AMARAL, MARIA ALICE DA MOTA TAVARES e JOSÉ IVANILDO DE SOUZA CRAVO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) VILMA MARGARETH SILVA DA SILVA, NILCE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO e ERALDO RODRIGUES GARCIA ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

azul - à(s) f. 319. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
1998.39.00.001881-9 FGTS
AUTOR : FRANCISCO GERALDO SILVA BARROS E OUTROS
ADVOGADO : PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) FRANCISCO GERALDO SILVA BARROS, MANOEL FRANCISCO FLEXA DUARTE, ANTONIO RODRIGUES FERNANDES, MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO FERREIRA e ANTONIO MONTEIRO SOUZA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) MARIA DE FÁTIMA PEREIRA GUSMÃO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) JOÃO FERREIRA DA TRINDADE, JOSÉ EVERALDO MENDONÇA MOREIRA, JOSÉ LOURENÇO FERREIRA CALDAS e MARIA DE NAZARÉ FARIAS AGUIAR DO NASCIMENTO ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 149/150, 157 e 170. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
96.00.02591-6 FGTS
AUTOR : FRANCISCO EVILAZIO MENEZES DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) AIRTON DE JESUS DA GRAÇA TEIXEIRA e MARIA AMÉRICA DA SILVA GUIMARÃES, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) FRANCISCO EVILÁZIO MENEZES DE SOUSA, OLGLAIZE DO SOCORRO DA COSTA SOUZA, LEONARDO SALES DE CARVALHO e FERNANDO TOBIAS SILVEIRA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) JOÃO BATISTA PALHETA DA LUZ ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 299. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
1997.39.00.004773-8 FGTS
AUTOR : ELIZABETH QUARESMA MARTINS E OUTROS
ADVOGADO : PA00006749 - ROSANGELA MARIA SOARES DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Homologo a transação firmada entre o(s) autor(es) GILSÉLIA DE SARGES CARDOSO, DOMINGOS DA SILVA FONSECA, MANOEL JOSÉ SENA DA COSTA, MARIA DE NAZARÉ VILHENA CARDOSO, ALCEBEADINA GOMES DA SILVA e MANOEL DAS GRAÇAS RÊGO RIBEIRO e a Caixa Econômica Federal (f. 285/288, 290/291, 295 e 298). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) ELIZABETH QUARESMA MARTINS e MARIA SEBASTIANA CARDOSO MARTINS, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) LUIZ OTÁVIO MASCARENHAS, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) MARIA SEBASTIANA RODRIGUES FERRANTI ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 270. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
94.00.01828-2 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : JOSE CEZARIO ARIAS DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00005781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Custas e honorários advocatícios, que arbitro em R$ 100,00 (Cem reais) em favor de cada ré, a serem arcados pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo : 15 dias

Ref. Proc. nº 2004.2251-2
DE: HUSSEIN ALI YASSINE, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da CI nº 4716630 e do CPF nº 609732692-00, atualmente residente na cidade de Beirute, no Líbano, em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO para comparecer perante este Juízo, acompanhado de advogado, no dia **29 de outubro de 2004, às 16:30 horas**, a fim de ser qualificado e interrogado como incurso nas penas dos art. 21 e ss. da Lei de Crimes Ambientais e para acompanhar a ação penal em todos os seus atos e termos até sentença final, sob pena de revelia, nos autos de ação criminal em epígrafe, movida contra si pelo Ministério Público Federal, ciente de que, estando sem advogado, ser-lhe-á nomeado defensor.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 222-3774.
Belém, 23 de agosto de 2004.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
4ª Vara Federal
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício
da titularidade plena da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JUNIOR
Diretor de Secretaria
Expediente do dia 02 de Setembro de 2004
Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.000656-9 BUSCA E APREENSAO
REQTE : DISNEY ENTERPRISES INC E OUTROS
ADVOGADO : RJ00087468 - ATTILIO JOSE VENTURA GORINI
ADVOGADO : RJ00095304 - JOSE HENRIQUE VASI WERNER
ADVOGADO : PA00009674 - MARCIO SILVA MAUES DE FARIA
ADVOGADO : RJ00061424 - MARCOS VELASCO FIGUEIREDO
REQDO : LUIS IMPORTACAO LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"A destruição do material apreendidos já foi objeto da decisão de fls. 1167, lendo, inclusive, este Juízo comunicado à Inspetoria da Alfândega do Porto de Belém (ofício de fls. 1174) para que assim procedesse. Desta forma, indefiro o pedido neste sentido feito às fls. 1169/1171. Por outro lado, verifico que o ofício expedido à Polícia Federal já foi instruído com cópia do laudo pericial, ficando esse pedido feito pela requerente sem objeto. Publique-se."
2002.39.00.009667-3 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : MARCIO SEBASTIAO DA SILVA FARO
ADVOGADO : PA00006797 - RAIMUNDO CARLOS CAVALCANTE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Designo o dia 22/11/2004, às 16:30 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação.
Intimem-se. Oficie-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2002.39.00.005435-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO
REU : MARIA JOSE SOARES DE FREITAS
REU : LUCIMAR MUSSIO DE ALMENDRA
ADVOGADO : PA00006711 - KATHIA RAQUEL SERRUYA MAIA FIDELIS
ADVOGADO : PA00005727 - MARCIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Defiro a solicitação de fls. 354, no sentido de determinar que seja oficiado ao INSS para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, o tempo de serviço da ré LUCIMAR MÚSSIO ALMENDRA na empresa O BRIEN MEDICAMENTOS Ltda. Providencie a Secretaria os antecedentes criminais dos acusados junto à Seção de Certidões desta Justiça Federal, e de todos os acusados, à exceção do réu Walter Ferreira Ribeiro, junto à Segup/PA, TJE/PA e Polícia Federal.
Certifique a Secretaria a ocorrência de outras ações penais contra o réu WALTER FERREIRA RIBEIRO, com sentença condenatória transitada em julgado, em curso nesta Vara.
Oficie-se à 3ª Vara Federal desta Seção Judiciária, para igual fim. Publique-se."
2000.39.00.003467-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO
REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
REU : MARIA JOSE SOARES DE FREITAS
REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
REU : FERMELINDA MARQUES DE MELO
ADVOGADO : PA00010670 - JOAO RONALDO PINHEIRO SA
ADVOGADO : PA00001538 - JOSE DA ROCHA MOREIRA
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
ADVOGADO : PA00006428 - VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Baixo o feito em diligência.
Vieram os autos conclusos para sentença, sem no entanto, a Secretaria ter intimado o defensor dativo do terceiro acusado para manifestar-se nos termos do artigo 499 do CPP, conforme determinado pelo Juízo (fl. 316).
Consabido que a instrução penal encontra fincas nos Princípios Constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa, exsurgindo então sua observância.
Afora isso, a ação proposta pode obstar a liberdade do suplicado, consabidamente, direito indisponível.
Deste modo, intime-se pessoalmente o patrono de Walter Ferreira Ribeiro para, se o quiser, requerer diligências. Não sendo o caso, para dizer se corrobora as alegações finais já colacionadas.
Defiro o pedido de fl. 466, pelo que, doravante, funcionará na defesa da primeira acusada, o Dr. Carlos Pontuscka, o qual deve ser intimado do encargo. Arbitro honorários advocatícios de R$ 100,00 (cem reais) ao Dr. João Ronaldo Pinheiro Sá. P. I."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUÍZ FEDERAL DA 5ª VARA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA
BOLETIM 464/2004
AUTOS COM DESPACHO

PROC2003.39.00.013552-8 FGTS
AUTOR : CORINTO RAINERI NETO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003048 - MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: baixo o feito em diligência, para que a caixa se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os novos documentos trazidos aos autos. (...).
PROC2003.39.00.005958-0 FGTS
AUTOR : SALVADOR DA COSTA OSORIO PEDROSA
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: (...). Por isso, baixo o feito em diligência, para que o autor emende a petição inicial, não obstante a peça contestatória apresentada, esclarecendo a causa de pedir e o pedido, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento (cpc 295 I). (...).
PROC2004.39.00.005352-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ARINALDO DAS DORES COSTA
ADVOGADO : PA00007655 - MARCUS VINICIUS GUIMARAES DE SOUZA
IMPDO : PRO-REITOR DE ENSINO E GRADUACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Despacho: baixo o feito em diligência, para conceder vista dos autos ao impetrante, pelo prazo de cinco dias, conforme requerimento de fl 88. (...).
PROC2002.39.00.008092-1 FGTS
AUTOR : TERESINHA DA CRUZ BEZERRA
ADVOGADO : PA00006532 - LIGIA PAULA CESAR DE OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Despacho: baixo o feito em diligência, para que a autora comprove ser a única dependente habilitada perante a Previdência Social, nos termos do art 20, IV da Lei nº 8036/90. Prazo dez dias. (...).
PROC2003.39.00.004560-5 FGTS
AUTOR : ROSA DOS SANTOS PINTO
ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Despacho: (...) baixo o feito em diligência, para que a autora promova a citação dos mesmos, no prazo de quinze dias, nos termos do cpc, 47, parágrafo único, sob pena de extinção, conforme preconiza o cpc, 267, III. Intime-se.
PROC2002.39.00.006641-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU : UNIAO FEDERAL
Despacho: arquivem-se os presentes autos. (...).
PROC2003.39.00.008838-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADEMAR FERNANDES BENDEJAQUE E OUTROS
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
Despacho: Conforme certidão de f 156, houve erro material quando da juntada da sentença prolatada nos autos. Desta feita, determino, de

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

ofício, o desentranhamento da sentença de f 150/154. Em seguida, junte-se a sentença referente à esta demanda, devendo a mesma ser republicada juntamente com este despacho. Intime-se.
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUÍZ FEDERAL DA 5ª VARA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA
BOLETIM 464/2004
AUTOS COM SENTENÇA
PROC2004.39.00.002102-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CARVALHO
EMBDO : INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DO PARA
ADVOGADO: PA00002746 - HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
sentença: (...) Em face do exposto, julgo procedentes os embargos para determinar que a execução prossiga pelo valor de R$42.842,33 até fevereiro/2004, correspondentes a R$37.254,20 devidos aos exeqüentes, somados a R$5588,13, referentes aos honorários advocatícios, ressalvando o desconto dos valores devidos a título de seguridade social, quando for o caso, e a retenção do imposto de renda. Condeno os embargados ao pagamento de honorários advocatícios destes embargos, no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), a teor do art 26 do Código do Processo Civil. (...).
PROC2003.39.00.010724-8 FGTS
AUTOR : BENEDICTO MOIRE DO MONTE
ADVOGADO : PA00000113 - COSME SOUZA SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a demanda para condenar a Caixa Econômica Federal a proceder às correções integrais da conta vinculada ao Fundo do autor, de acordo com os percentuais de 16,65%, (diferença entre o percentual devido e o efetivamente aplicado), relativo ao ipc de 42,72% de janeiro/89, e 44,80%, relativo a abril/90, a incidir desde quando deveriam ter sido creditados, e, ainda, a aplicar em seus recursos fundiários a tabela progressiva de juros, nos moldes instituídos pelo art 4º da lei 5107/66, acrecidos de juros moratórios de meio por cento ao mês a partir da citação. Despesas processuais rateadas entre as partes. Sem honorários, a teor do art 29-C da lei 8036/90, com a redação dada pela Medida Provisória 2164-41/01. (...).
PROC2004.39.00.003006-4 FGTS
AUTOR : ANTONIO CARLOS DA SILVA MORAES
ADVOGADO : - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a demanda para condenar a Caixa Econômica Federal a proceder às correções integrais da conta vinculada ao Fundo do autor, de acordo com os percentuais de 16,65%, (diferença entre o percentual devido e o efetivamente aplicado), relativo ao ipc de 42,72% de janeiro/89, e 44,80%, relativo a abril/90, a incidir desde quando deveriam ter sido creditados, acrecidos de juros moratórios de meio por cento ao mês a partir da citação. Despesas processuais rateadas entre as partes. Sem honorários, a teor do art 29-C da lei 8036/90, com a redação dada pela Medida Provisória 2164-41/01. (...).
PROC2003.39.00.008838-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADEMAR FERNANDES BENDEJAQUE E OUTROS
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
sentença: (...)Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido dos autores para condenar a Fundação Nacional de Saúde no pagamento das parcelas pretéritas de indenização de campo, consistentes nas diferenças resultantes do aumento de R$17,46 para R$26,85, relativas ao qüinqüênio anterior ao ajuizamento da ação, com juros e correção monetária, incidentes até a data do efetivo pagamento, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art 269, I do Código do Processo Civil. Por ter os autores decaído de parte mínima do pedido, condeno a ré ao pagamento das custas finais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 5% sobre o valor da condenação (cpc art 21, parágrafo único). (...).
PROC2003.39.00.011063-3 FGTS
AUTOR : ESPOLIO DE RAIMUNDO NONATO CASTANHO MARQUES
ADVOGADO : PA00001943 - COSME SOUZA SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a demanda para condenar a Caixa Econômica Federal a proceder às correções integrais da conta vinculada ao Fundo do autor, de acordo com os percentuais de 16,65%, (diferença entre o percentual devido e o efetivamente aplicado), relativo ao ipc de 42,72% de janeiro/89, e 44,80%, relativo a abril/90, a incidir desde quando deveriam ter sido creditados, acrecidos de juros moratórios de meio por cento ao mês a partir da citação. Despesas processuais rateadas entre as partes. Sem honorários, a teor do art 29-C da lei 8036/90, com a redação dada pela Medida Provisória 2164-41/01. (...).
PROC2003.39.00.014127-1 FGTS
AUTOR : PEDRO IVAN OLAIA RIBEIRO
ADVOGADO : Ângela da Conceição – pa3887
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...)Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a demanda para condenar a Caixa Econômica Federal a proceder às correções integrais da conta vinculada ao Fundo do autor, de acordo com os percentuais de 16,65%, (diferença entre o percentual devido e o efetivamente aplicado), relativo ao ipc de 42,72% de janeiro/89, e 44,80%, relativo a abril/90, a incidir desde quando deveriam ter sido creditados, acrecidos de juros moratórios de meio por cento ao mês a partir da citação. Despesas processuais rateadas entre as partes. Sem honorários, a teor do art 29-C da lei 8036/90, com a redação dada pela Medida Provisória 2164-41/01. (...).
PROC2003.39.00.013182-9 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : HUMBERTO ALMEIDA GASPAR
sentença: (...) Assim exposto, e considerando que a ação se desenvolve sob o influxo do interesse processual na resolução meritória da lide, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art 267, VI do cpc. Recolhidas custas finais pela autora, arquivem-se. (...).
PROC2003.39.00.010988-5 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE. : ALLAN AUGUSTO MACEDO DO REGO BARROS
ADVOGADO : PA00011039 - FABIO FARIAS DA SILVA
REQDO. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
sentença: (...) Não tendo sido cumprido diligência que importa em pressuposto processual da pretensão deduzida (regularização do instrumento procuratório) e ainda pelo fato de o processo se desenvolver sob o influxo do interesse processual na resolução meritória da lide, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art 267, VI do cpc.Sem custas processuais. (...).
PROC2004.39.00.001394-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : ANTONIO SERVULO MALCHER NETO
sentença: (...) Em razão do exposto, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, com fulcro no cpc, 269, II, ante o reconhecimento da procedência do pedido, pelo requerido, consubstanciado nos documentos de fls 69/71. Honorários judiciais fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa. Custas pelo requerido. (...).
PROC2003.39.00.010238-6 FGTS
AUTOR : MANOEL DE NAZARE CORDEIRO
ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
sentença: (...) Assim exposto, declaro extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art 267, VIII, cpc, em virtude do pedido de desistência da ação, firmado por advogado regularmente habilitado para esse fim. (...).
PROC2003.39.00.009648-5 FGTS
AUTOR : LENI DE JESUS ALCANTARA BATISTA
ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
sentença: (...)Assim exposto, declaro extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art 267, VIII, cpc, em virtude do pedido de desistência da ação, firmado por advogado regularmente habilitado para esse fim. (...).
PROC2003.39.00.009844-4 FGTS
AUTOR : JOSE NAZEAZENO ARRAES
ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
sentença: (...)Assim exposto, declaro extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art 267, VIII, cpc, em virtude do pedido de desistência da ação, firmado por advogado regularmente habilitado para esse fim. (...).
PROC2003.39.00.012982-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : AMADEU GONCALVES COUTINHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00010360 - JORGE FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
REU : UNIAO FEDERAL
sentença: (...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, condenando os autores no pagamento de honorários no valor de R$50,00 (cinqüenta reais) para cada um, bem como nas custas processuais. (...).
PROC2003.39.00.010636-6 FGTS
AUTOR : LUIZ FERNANDO CORREA DE MEDEIROS
ADVOGADO : PA00008698 - NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) Assim exposto, julgo procedente o pedido, tornando definitiva a prestação liminar deferida, para liberação em favor do autor, do saldo existente em sua conta vinculada. Custas processuais em restituição, pela caixa. Sem honorários, a teor do art 29-c da lei 8036/90, com a redação dada pela Medida Provisória 2164-41/01.
PROC2004.39.00.003538-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE RONIVALDO COSTA REIS
ADVOGADO : PA00001889 - RONALDO LUIS SIQUEIRA DA SILVA
IMPDO : COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL - I COMAR
sentença: (...) Em face do exposto, acolho o pedido de justiça gratuita formulado pelo impetrante e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito com base no cpc, 267, III, porquanto deixou o promovente de cumprir a diligência que lhe fora determinada.(...).
PROC2002.39.00.003581-0 FGTS
AUTOR : BENEDITA DO SOCORRO AMORIM LEAL
ADVOGADO : PA00006141 - FABIO MONTEIRO GOMES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
sentença: (...) Pelo exposto e mais nos autos encontrado, julgo improcedente o pedido de levantamento do saldo do PIS/PASEP, por absoluta falta de amparo legal, e, relativamente ao levantamento dos saldos da conta vinculada ao fgts, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do cpc, 267, VI, terceira figura, eis que a quando da propositura da ação o levantamento do fgts já poderia ser feito, administrativamente, com base no item VIII, art 20 da lei nº 8036/90. honorários advocatícios pela sucumbente, arbitrados em 10% sobre o valor da causa, suspensa a execução ao teor do art 12 da lei 1060/50. Sem custas, por estar a autora litigando sob o pálio da justiça gratuita. (...).
PROC2003.39.00.010138-4 FGTS
AUTOR : ESMAELINO FERREIRA CORDEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
ADVOGADO : PA00010508 - FABIO LOPES DE SOUZA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) Em face do exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no cpc, V em relação aos autores JACINTO MOURA DA SILVA, RAIMUNDO CAMPOS RIBEIRO, HERNANDES ALVES DO ROSÁRIO e JOÃO SANTA ROSA e, arrimado no cpc, 267, VI, em relação aos autores LEONILDO DA SILVA RIBEIRO, JOSÉ DE SOUZA CASTRO e ESMAELINO FERREIRA CORDEIRO. Despesas processuais pelos autores. Sem honorários, a teor do art 29-c da lei 8036/90, com a redação dada pela medida provisória 2164-41/2001. (...).
PROC2004.39.00.001220-0 FGTS
AUTOR : ANA MARIA CAVALCANTI SIMAO LUIZ E OUTROS
ADVOGADO : PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) Pelo exposto e mais nos autos encontrado, julgo procedente o pedido, para condenar a ré, Caixa Econômica Federal, a corrigir os saldos das contas vinculadas ao fgts dos autores ou a pagar-lhes se a conta foi encerrada, mediante aplicação do percentual de 44,80% sobre os saldos registrados no mês de abril/90, incluídos nestes os montantes relativos aos juros capitalizados e progressivos, descontados eventuais índices já aplicados, cujos valores apurados deverão ser corrigidos monetariamente, a partir da data em que cada parcela era devida, além da incidência sobre os mesmos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação, até 11 de janeiro de 2003, a partir de quando passa a prevalecer o disposto no art 406, do novo código civil. Deixo de estabelecer condenação em honorários advocatícios, em face do disposto no art 29-c da lei 8036/90, incluído pela mp 2164-41/2001. Defiro o pedido de prioridade de tramitação, nos termos do art 71, parágrafo 1º da lei 10741/2003. (...).
PROC2002.39.00.007286-6 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MANOEL DE JESUS REIS DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PR00005963 - CARLOS ALBERTO TANURI MENDES
REU : UNIAO FEDERAL
sentença: (...) Diante do exposto, com fundamento nos precedentes citados, acolho o pedido deduzido na inicial, para condenar a ré a pagar aos autores a diferença do percentual de 28,86% e o percentual efetivamente recebido pelos autores, a ser aplicado sobre seus vencimentos, incidindo sobre gratificação natalina e adicionais (art 61 da lei nº 8112/90), acrescidos de juros de mora de 0,5% am (art 1536, parágrafo 2º, do código civil) e correção monetária a incidir desde a data em que devida cada parcela (súmula 19 do TRF/1). Condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios que ora arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da condenação. Processo extinto com julgamento de mérito (art 269, I do cpc). (...).
PROC1999.39.00.003028-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
sentença: (...) Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a demanda para condenar a União Federal (Ministério da Aeronáutica) a corrigir a remuneração do servidor arrolado à f 44, no percentual de 28,86% com a devida incorporação, compensando-se, entretanto, com os percentuais de reajuste deferidos por força do reposicionamento concedido aos servidores civis. As parcelas deverão ser corrigidas a partir da data em que se tornaram devidas, com juros de mora de meio por cento ao mês, a partir da citação. Considerando que o autor decaiu de parte mínima do pedido, pagará a ré, em restituição, as despesas processuais, além de honorários, estes arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art 21, parágrafo único, do Código do Processo Civil. (...).
PROC2002.39.00.009552-0 FGTS
AUTOR : JOSE RIBAMAR PEREIRA LOPES
ADVOGADO : ALMERIO BAHURY – PA2676
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) Pelas razões expostas, julgo procedente o pedido do autor para a aplicação, em seus recursos fundiários, da tabela progressiva de juros, nos moldes instituídos pelo art 4º da lei 5107/66. Em conseqüência disso, deverá a CEF remunerar o saldo decorrente da aplicação dos expurgos inflacionários (planos verão e Collor I) de acordo com os critérios estabelecidos no diploma legal retro citado, devendo, para tanto, descontar o percentual que vinha sendo utilizado para esse fim, bem como observar as condições impostas naquele mesmo dispositivo legal para a percepção dos mencionados juros, além da incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação. A aplicação dos percentuais acima indicados far-se-á em relação ao autor, cujos valores deverão ser depositados em sua conta vinculada ou, se inexistente, à disposição deste juízo. Condeno ainda a ré a reembolsar ao autor as custas e despesas processuais despendidas. Sem honorários, a teor do art 29-c da lei 8036/90, com redação dada pela medida provisória 2164-41/2001. (...).
PROC2003.39.00.009668-0 FGTS
AUTOR : LUIZ ESTANISLAU PINHEIRO LOBAO
ADVOGADO : PA00002676 - ALMERIO BAHURY OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) Pelas razões expostas, julgo procedente o pedido do autor para a aplicação, em seus recursos fundiários, da tabela progressiva de juros, nos moldes instituídos pelo art 4º da lei 5107/66. Em conseqüência disso, deverá a CEF remunerar o saldo decorrente da aplicação dos expurgos inflacionários (planos verão e Collor I) de acordo com os critérios estabelecidos no diploma legal retro citado, devendo, para tanto, descontar o percentual que vinha sendo utilizado para esse fim, bem como observar as condições impostas naquele mesmo dispositivo legal para a percepção dos mencionados juros. A aplicação dos percentuais acima indicados far-se-á em relação ao autor, cujos valores deverão ser depositados em sua conta vinculada ou, se inexistente, à disposição deste juízo. Condeno ainda a ré a reembolsar ao autor as custas e despesas processuais despendidas. Sem honorários, a teor do art 29-c da lei 8036/90, com redação dada pela medida provisória 2164-41/2001. (...).

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Judiciário CADERNO 2

GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SEXTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2004

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

BOLETIM 464/2004
AUTOS COM SENTENÇA

PROC2002.39.00.009550-3 FGTS
AUTOR : ALMERIO BAHURY DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00008468 - HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...)Pelas razões expostas, julgo procedente o pedido do autor para a aplicação, em seus recursos fundiários, da tabela progressiva de juros, nos moldes instituídos pelo art 4º da lei 5107/66. Em conseqüência disso, deverá a CEF remunerar o saldo decorrente da aplicação dos expurgos inflacionários (planos verão e Collor I) de acordo com os critérios estabelecidos no diploma legal retro citado, devendo, para tanto, descontar o percentual que vinha sendo utilizado para esse fim, bem como observar as condições impostas naquele mesmo dispositivo legal para a percepção dos mencionados juros, além da incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação. A aplicação dos percentuais acima indicados far-se-á em relação ao autor, cujos valores deverão ser depositados em sua conta vinculada ou, se inexistente, à disposição deste juízo. Condeno ainda a ré a reembolsar ao autor as custas e despesas processuais despendidas. Sem honorários, a teor do art 29-c da lei 8036/90, com redação dada pela medida provisória 2164-41/2001. (...).

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUÍZ FEDERAL DA 5ª VARA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA
BOLETIM 465/2004
AUTOS COM SENTENÇA

PROC1999.39.00.003030-3 SERVICOS PUBLICOSAUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARAADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVAREU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHAsentença: (...)Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a demanda para condenar a União Federal (Ministério da Marinha) a corrigir a remuneração dos servidores arrolados à f 44, no percentual de 28,86% com a devida incorporação, compensando-se, entretanto, com os percentuais de reajuste deferidos por força do reposicionamento concedido aos servidores civis. As parcelas deverão ser corrigidas a partir da data em que se tornaram devidas, com juros de mora de meio por cento ao mês, a partir da citação. Considerando que o autor decaiu de parte mínima do pedido, pagará a ré, em restituição, as despesas processuais, além de honorários, estes arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art 21, parágrafo único, do Código do Processo Civil. (...).
PROC2004.39.00.004962-3 EMBARGOS A EXECUCAOEMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPESEMBDO : CARLOS RAIMUNDO LUZIO AFONSOADVOGADO : PA00003048 - MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIROsentença: (...) em face do exposto, julgo procedentes os embargos para determinar que a execução prossiga pelo valor de R$30864,65 (trinta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), até março/94 (f 8), somados ao montante devido ao exeqüente João de Deus Pereira de Miranda que , por não ter seu crédito questionado, deve ter seu nome excluído da autuação dos presentes embargos. Proceda a caixa a liberação na conta vinculada do fgts dos autores do valor apontado no cálculo juntado à f 8, devidamente atualizado, no prazo de quinze dias. O saque e/ou utilização do saldo somente será procedido pelos exeqüentes dentro das hipóteses previstas em lei. (...). Assim, indefiro o pedido de justiça gratuita. Condeno os embargados ao pagamento de honorários advocatícios destes embargos, no valor de R$60,00 para cada um (art 26 do Código do Processo Civil). Autorizo a caixa a proceder ao estorno dos valores depositados para a garantia do juízo. (...).
PROC2003.39.00.003430-4 SERVICOS PUBLICOSAUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES CIVIS NAS FORCAS ARMADAS NO ESTADO DO PARA-ADVOGADO : Jader dias – pa5273REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA DEFESAsentença: (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, na forma do art 269, I, do Código do Processo Civil, para condenar a ré a pagar aos servidores substituídos os atrasados da diferença remuneratória de 3,71% a partir de janeiro de 1995, com a correção monetária desde quando seria devida a parcela e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, compensadas as parcelas já recebidas. As despesas processuais serão rateadas entre as partes e cada qual arcará com os honorários de seus respectivos advogados, em face da sucumbência recíproca. (...).
PROC2002.39.00.004701-2 TRIBUTARIAAUTOR : LAYSON FERNADO GAYA E OUTROSADVOGADO : PA00005473 - RICARDO AUGUSTO DIAS DA SILVAREU : FAZENDA NACIONALsentença: (...) Ante o exposto, em relação aos autores Maria Olga Brasil da Rocha, Plácido Prudêncio dos Santos Filho, Ismael de Lima e Silva e Carlos Alberto Castelo Branco, julgo parcialmente procedente o pedido (...). Quanto aos autores Layson Fernando Gaya, José Azaury Valente, José Almelda Santos e José Rodrigues de Souza julgo procedente o pedido (...). Quanto aos autores Ieda Maria Lopes Araújo e Nilson Dortas Montargil, julgo improcedente o pedido (...).Em tendo havido uma sucumbência maior por parte da união, condeno-a no pagamento das custas e em honorários advocatícios no valor de R$800,00 (oitocentos reais). (...).
PROC1999.39.00.008302-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIALEXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSSADVOGADO : ADRIANO YARED OLIVEIRA
EXCDO : NUBIA DE ARAUJO SILVAADVOGADO : PA00000222 - ANTONIO FERREIRA MAGALHAESsentença: (...) desta feita, declaro extinta a presente execução, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I, do Código do Processo Civil. (...).
PROC94.00.00904-6 OUTRASAUTOR : AIRTON NILO DE ALMEIDA LINS E OUTROADVOGADO : - JOAO JOSE MAROJAREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFREU : MANOEL LOBATO MAUES NETOsentença: (...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, condenando os autores no pagamento das custas e em honorários no valor de R$1500,00 (hum mil e quinhentos reais), a serem pagos à cef. Tendo em vista que o outro réu não contestou o pedido. (...).
PROC1999.39.00.001862-1 PREVIDENCIARIOAUTOR : ABDIAS ROSENDO DE SOUZA E OUTROSADVOGADO : JOÃO ASSUNÇÃO DOS SANTOS – PA4614REU : UNIAO FEDERALREU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSSADVOGADO : ADRIANO YARED OLIVEIRA
REU : FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROSADVOGADO : PA1648 – ROSANGELA SILVA C SOUZA
Sentença: (...) Em face do exposto, declaro extinto o processo, sem exame do mérito, com relação à União Federal e à Petros, por ilegitimidade passiva para a causa. Indefiro a petição inicial da denunciação da lide à PETROBRÁS, por ser incabível. Quanto à demanda principal, instaurada pelos autores em desfavor do INSS, julgo,improcedente o pedido. Condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R$2100,00 (dois mil e cem reais), sendo R$210,00 para cada um dos 10 autores, os quais devem ser revertidos em favor dos patronos dos réus, em cotas iguais. (...).
PROC2001.39.00.009688-0 SERVICOS PUBLICOSAUTOR : DANIEL OLIVEIRA DA MOTAADVOGADO : PA00004238 - ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZAREREU : UNIAO FEDERALsentença: (...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, condenando o autor no pagamento das custas e em honorários no valor de R$500,00 (quinhentos reais). (...).
PROC2002.39.00.005458-7 EMBARGOS A EXECUCAOEMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECAEMBDO : UBIRAJARA LESSA TAVARESADVOGADO : PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVAsentença: (...) Em face do exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos, para declarar que a execução prossiga no valor de R$51020,48 até março/2004, sendo o valor de R$32712,95 referente ao exeqüente Ruy Florêncio Marinho Lima; R$13689,30 referente ao exeqüente Ubirajara Lessa Tavares e R$4638,23 concernente à verba honorária. Deverá ser desconsiderado os cálculos do perito judicial na parte que não aplicou a taxa referente aos juros moratórios. Não haverá condenação em honorários destes embargos, em face da inércia do advogado dos exeqüentes. (...).
PROC2002.39.00.003559-0 SERVICOS PUBLICOSAUTOR : VICTOR HUGO DAPAIXAO MELO E OUTROADVOGADO : PA00005273 - JADER NILSON DA LUZ DIASREU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRAADVOGADO : SUELI CARDOSO BORGES
sentença: (...) Julgo improcedente o pedido, condenando os autores no pagamento das custas e em honorários no valor de R$600,00 (seiscentos reais), a serem pagos solidariamente.
PROC2001.39.00.004877-8 SERVICOS PUBLICOSAUTOR : JORGE DE SOUZA CIRINO E OUTROSADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINSREU : UNIAO FEDERALsentença: (...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, condenando os autores no pagamento de honorários no valor de R$500,00 (quinhentos reais), a ser pago de forma solidária, cuja exigibilidade ficará suspensa face ao que determinam os artigos 11 e 12 da lei 1060/50. (...).

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUÍZ FEDERAL DA 5ª VARA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA
BOLETIM 463/2004
AUTOS COM DESPACHO

PROC2004.39.00.002743-6 PROTESTOREQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVAREQDO. : ARMANDO MINENORI TUJIDespacho: (...), 2. Após, a juntada do AR e, já tendo sido pagas as custas, aguarde-se o transcurso do prazo de 48 horas e entreguem-se os autos à CEF, independentemente de traslado, nos termos do art. 872 do Código do Processo Civil.
PROC2004.39.00.002752-5 PROTESTOREQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVAREQDO. : RUBEM LOBO DA SILVADespacho: (...). 2. Após, a juntada do AR e, já tendo sido pagas as custas, aguarde-se o transcurso do prazo de 48 horas e entreguem-se os autos à CEF, independentemente de traslado, nos termos do art. 872 do Código do Processo Civil.
PROC2004.39.00.002747-0 PROTESTOREQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVAREQDO. : PAULO CESAR BRAGA DE ABREUDespacho: (...). 2. Após, a juntada do AR e, já tendo sido pagas as custas, aguarde-se o transcurso do prazo de 48 horas e entreguem-se os autos à CEF, independentemente de traslado, nos termos do art. 872 do Código do Processo Civil.
PROC2004.39.00.002925-1 PROTESTOAUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVAREU : OSEAS DE SA VANZELERDespacho: (...). 2. Após, a juntada do AR e, já tendo sido pagas as custas, aguarde-se o transcurso do prazo de 48 horas e entreguem-se os autos à CEF, independentemente de traslado, nos termos do art. 872 do Código do Processo Civil.
PROC2004.39.00.002736-4 PROTESTOREQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVAREQDO. : OCELIO DA SIVLA LAMEGO JUNIORDespacho: (...). 2. Após, a juntada do AR e, já tendo sido pagas as custas, aguarde-se o transcurso do prazo de 48 horas e entreguem-se os autos à CEF, independentemente de traslado, nos termos do art. 872 do Código do Processo Civil.
PROC2004.39.00.002756-0 PROTESTOAUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVAREU : MARIA DE NAZARE SANTOS DIASDespacho: (...). 2. Após, a juntada do AR e, já tendo sido pagas as custas, aguarde-se o transcurso do prazo de 48 horas e entreguem-se os autos à CEF, independentemente de traslado, nos termos do art. 872 do Código do Processo Civil.
PROC2004.39.00.002735-0 PROTESTOREQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVAREQDO. : NEIDA GOLDINO DA SILVA FIORESEDespacho: (...). 2. Após, a juntada do AR e, já tendo sido pagas as custas, aguarde-se o transcurso do prazo de 48 horas e entreguem-se os autos à CEF, independentemente de traslado, nos termos do art. 872 do Código do Processo Civil.
PROC2003.39.00.000305-0 PROTESTOAUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHOREU : LUCINEIA MARIA DIAS ROSAREU : RIBAMAR FERNANDO DE MEDEIROS ROSADespacho: (...). 2. Após, a juntada do AR e, já tendo sido pagas as custas, aguarde-se o transcurso do prazo de 48 horas e entreguem-se os autos à CEF, independentemente de traslado, nos termos do art. 872 do Código do Processo Civil.
PROC96.00.02720-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)AUTOR : JONATAS FERREIRA LEITE JUNIORADVOGADO : - ELIETE DE SOUZA COLARESREU : UNIAO FEDERALREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: (...) baixo o feito em diligência, para que as rés se manifestem sobre o possível acordo nos presentes autos, apresentando, desde logo, se for o caso, a proposta de conciliação. Prazo quinze dias. (...).
PROC96.00.07772-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)AUTOR : RAIMUNDO NONATO BANDEIRA DA SILVA E OUTROADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARESREU : UNIAO FEDERALREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: (...) baixo o feito em diligência, para que as rés se manifestem sobre o possível acordo nos presentes autos, apresentando, desde logo, se for o caso, a proposta de conciliação. Prazo quinze dias. (...).
PROC2000.39.00.011560-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)AUTOR : MARIA HELENA KLAUTAU MENDONCA DE MORAESADVOGADO : PA00006467 - AFONSO ARINOS DE ALMEIDA LINS FILHOREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: (...) baixo o feito em diligência, para que as rés se manifestem sobre o possível acordo nos presentes autos, apresentando, desde logo, se for o caso, a proposta de conciliação. Prazo quinze dias. (...).

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA
Diretora de Secretaria, em exercício
Expediente do dia 25 de Agosto de 2004
JUIZ: DR. SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.39.00.007670-6 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : MIRTES SILVA DA ROCHA
ADVOGADO : PA5615 – MARIA DO SOCORRO BELFORT DE SOUZA
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCUR.: ALLAN LACERDA DE SOUZA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Venham-me os autos conclusos para sentença.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUÍSA VIERIA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara
BOLETIM Nº 134/2004
EXPEDIENTE DOS DIAS 30 SET 2002, 08 JUL, 25, 26, 31 AGO, 01 SET 04
AUTOS COM DESPACHOS

1997.39.00.010502-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : INDUSTRIAS BRASILIT DA AMAZONIA S/A
Advª. : PA4847 – Rosa Maria Moraes Bahia e outros
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Em face da certidão supra, restaure-se a baixa dos presentes autos. Proceda a Secretaria à exclusão no cadastro do sistema processual do nome do advogado subscritor da petição de fl. 05, bem como à inclusão dos advogados constantes da procuração de fl. 106. Após, republique-se a sentença de fls. 125/127. Intimem-se as partes deste despacho.
REPUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: (...) Posto isso, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Honorários incabíveis. Junte-se cópia desta sentença nos autos principais, para onde, também, deverão ser trasladados os documentos de fls. 114/123, permanecendo cópia dos mesmos nestes autos, reabrindo-se o prazo para impugnação pelo(a) Executado(a). Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Em face da oposição de Embargos, suspenda-se a presente Execução (art. 791, I, do CPC).
1998.39.00.005333-0 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : GUZZO & REZEGUE LTDA e outros
Adv. : PA7009 – Antônio Carlos Aldo Maciel
2003.39.00.002750-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - GERSON DA COSTA
EXCDO : IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
ADVOGADO : PA00007469 - MARCIA FIGUEIRA SOUZA
2000.39.00.014102-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Ary Antônio Madureira Júnior
EXCDO : TUNA LUSO BRASILEIRA e outro
ADVOGADO : PA00008289 - LUIZ CLAUDIO AFFONSO MIRANDA
DESPACHO : Defiro parcialmente o requerido pelo(a) Exeqüente às fls. 68/69. Intime-se o co-responsável para que proceda à autenticação do documento juntado às fls. 62/66, bem como, pra que apresente a ata de posse do presidente do Clube Executado, à época da constituição do débito, ou seja janeiro de 1999.
2001.39.00.006334-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : M A PINTO GUIMARAES
Adv. : PA10840– Márcio Maués
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Em face das manifestações do(a) perito(a) (fl. 80) e do(a) Embargante (fl. 74/78), arbitro os honorários do(a) perito(a) em 02 (dois) salário mínimos, valor que reputo razoável em face das horas necessárias para a elaboração do laudo pericial e da honorabilidade do serviço. Intime-se o(a) embargante para efetuar o respectivo depósito, no prazo de 10 (dez) dias.
2002.39.00.002333-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : GESSEG S CONSE LTDA
Advª. : PA9134 – Lorena Serra Freire Lobo
DESPACHO : Manifeste-se, a Fazenda Nacional, sobre o pedido de substituição do bem penhorado. Após, remetam-se os autos à Seção de Cálculos para apurar o valor das custas processuais, intimando-se o(a) executado(a) para efetuar o devido recolhimento. Recolhidas as custas, suspenda-se o curso da presente ação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido. Decorrido o prazo supra, dê-se vista à(ao) exeqüente.
2002.39.00.004841-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
Proc. : RJ0000 – Luis Alberto Lichtenstein Balassiano
EXCDO : MEL ANO BOM SA MELABOM e outro
Adv. : PA4788 – Gilberto Aragão da Silva
DESPACHO : Intime-se o(a) Executado(a) para que apresente certidão atualizada do Registro Imobiliário do imóvel indicado à penhora, no prazo de 10 (dez) dias. Apresentado o comprovante, vista à(ao) exeqüente.
2002.39.00.006644-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : J VERBICARO & CIA LTDA
ADVOGADO : PA00007302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - GERSON DA COSTA
DESPACHO : Intimem-se as partes da decisão prolatada nos autos do Agravo de Instrumento nº 2004.01.00.024509-6/PA, conforme cópia de fls. 157/159. Mantenho a decisão agravada de fls. 150/151, por seus próprios fundamentos. Cumpra-se a parte final da referida decisão.
2002.39.00.006790-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA10013– Claudiane Rebonatto Lopes
EXCDO : SIND DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO PARA e outra
ADVOGADO : PA00008466 - MEIRE COSTA VASCONCELOS e outro
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme requerido pelo(a) Exeqüente, em face do acordo de parcelamento do débito celebrado entre as partes. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação do(a) exeqüente.
2003.39.00.005125-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
ADVOGADO : PA00003757 - ALDEBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - GERSON DA COSTA
DESPACHO : Defiro a prova requerida à fl. 78. Nos termos do art. 421, do CPC, nomeio para funcionar como perito(a) judicial o Dr. ADEMIR AZEVEDO, Contador, CRC/PA 2445, residente nesta cidade, na Iv. Rui Barbosa, 1034, ap. 101, o qual, aceitando o encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelo requerente (CPC, arts. 19 a 33). Formularei os quesitos que julgar necessários após as partes apresentarem os seus e indicarem Assistentes Técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da presente decisão. O Laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais. Os Assistentes Técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após intimadas as partes da apresentação do laudo pericial.
2003.39.00.007286-0 EMBARGOS Á ARREMATAÇÃO
EMBTE : N. T. MAGAZINE LTDA. e outros
Adv. : PA5456B– Aluízio Gouveia
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO : Defiro o pedido de produção de prova documental feito às fls. 114/115. Intime-se o arrematante para apresentar a prova requerida, no prazo de 10 (dez) dias.
Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à(ao) Embargado(a) para impugná-los, querendo, no prazo legal.
2004.39.00.003249-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : MARIO FRANCISCO GUZZO
ADVOGADO : PA00007009 - ANTONIO CARLOS AIDO MACIEL
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
2004.39.00.005375-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
ADVOGADO : PA00007469 - MARCIA FIGUEIRA SOUZA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - GERSON DA COSTA
2004.39.00.004924-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : EDITORA CEJUP LTDA
ADVOGADO : PA00010676 - PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - GERSON DA COSTA
DESPACHO : Intime-se, o(a)(s) embargante(s), para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando cópia de seu ato constitutivo, bem como cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos e demais peças obrigatórias, sob pena de indeferimento do feito.
2004.39.00.005050-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA
ADVOGADO : PA00005347 - LUIS GUILHERME ANDRADE LOPES
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Intime-se, o(a)(s) embargante(s), para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando instrumento de procuração, bem como juntando cópias das peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos e demais peças obrigatórias, sob pena de indeferimento do feito.

AUTOS COM DECISÕES

1999.39.00.001743-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : OBA ORGANIZACAO BRASILEIRA DE ALIMENTOS
ADVOGADO : PA00000530 - ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DECISÃO : (...) Em face do exposto, ante a ausência de contradição no julgado REJEITO os embargos declaratórios. No entanto, uma vez que não ocorreu o trânsito em julgado e em obediência ao princípio da economia processual, torno sem efeito a sentença de fls. 187/188, porque lavrada em erro material, o que autoriza sua revisão de ofício. Ouça-se o(a) embargado(a) sobre o pedido de desistência do(a) embargante. Publique-se. Intime-se.
2003.39.00.008028-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA11188 - Erivelto Almeida da Silva
EXCDO : O CANTO DO SABIA LTDA
ADVOGADO : PA00006258 - JOSE CELIO SANTOS LIMA
DECISÃO : (...) Forte nessas considerações, rejeito a exceção de pré-executividade e determino a retomada da marcha procedimental, com a intimação do(a) Exeqüente para se manifestar sobre a certidão de fls. 22, verso. P. I.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
ADRIANE LUÍSA VIERIA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara
BOLETIM Nº 135/2004
EXPEDIENTE DO DIA 31 AGO 04
AUTOS COM DESPACHOS

94.00.01781-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : MG80450– José Antônio Martins Lacerda
EXCDO : ENGECASA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA e outros
DESPACHO : Em face do decurso do prazo de suspensão requerido, colha-se manifestação do(a) Exeqüente.
Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Em face da oposição de Embargos, suspenda-se a presente Execução (art. 791, I, do CPC).
1999.39.00.007715-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADVOGADO : - RENATO PAULINO DE CARVALHO FILHO
EXCDO : IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
ADVOGADO : PA00003757 - ALDEBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO
2000.39.00.012513-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : N T MAGAZINE LTDA e outros
Advª. : PA8305 – Mychelle Braz Pompeu Brasil
2001.39.00.010074-1 E 2001.39.00.010076-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - GERSON DA COSTA
EXCDO : COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS SA
Adv. : PA-874 – Raimundo Barbosa Costa
DESPACHO : Despachei, nesta data, nos autos dos Embargos de Terceiro a que se refere a certidão acima, determinando a suspensão do curso da presente execução.
Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à(ao) Embargado(a) para impugná-los, querendo, no prazo legal.
2004.39.00.004975-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
ADVOGADO : PA00003757 - ALDEBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO
EMBDO : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADVOGADO : - RENATO PAULINO DE CARVALHO FILHO
2004.39.00.005046-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : N T MAGAZINE LTDA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008305 - MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobistch
Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal, nos termos do art. 1.052, 1ª parte, do CPC. Reúnam-se estes autos aos da Execução Principal. Cite-se o(a) Embargado(a) nos termos do art. 1.053, do CPC.
2004.39.00.005294-7 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : JORGE LUIZ VIUDES
ADVOGADO : PA00009739 - MARCELO PEREIRA DA SILVA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : MG80450– José Antônio Martins Lacerda
2004.39.00.005940-1 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
ADVOGADO : PA00000874 - RAIMUNDO BARBOSA COSTA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - GERSON DA COSTA

AUTOS COM SENTENÇAS

1999.39.00.009326-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA0000 – José Renato Fragoso Lobo
EXCDO : MARTINS FERNANDES & CIA LTDA e outro
Adv. : PA0000 – Antônio Lopes Lourenço

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. P. R. I.
1999.39.00.009368-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : APROFAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, reconheço extinta a presente ação, com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2000.39.00.000704-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
ADVOGADO : PA00001498 - DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA
Adv. : PA7891 -- Carlos Alberto Silva Meguy
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, considerando que a sentença proferida nos embargos declarou a nulidade da ação executiva, reconheço extinta a presente ação, com fulcro no art. 618, combinado com o art. 267, VI, ambos do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Verifico o que a peça de fls. 31/38 versa sobre matéria a ser apreciada nos autos dos embargos à execução nº 2000.5185-4, assim determino desentranhamento da mesma e juntada naqueles autos. (...) Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2001.39.00.006287-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA
Adv. : PA7250B– Antônio Sérgio Muniz Caetano
EXCDO : JOAO COSTA MORAES
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Após os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, independente do trânsito em julgado, conforme requerido pelo(a) Exeqüente às fls. 32. P. R. I.
2002.39.00.007676-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : TRANSBCAMPOS LTDA
ADVOGADO : PA00008770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA9431 – Leonardo de Oliveira Linhares
SENTENÇA : (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem custas na forma do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Condeno o(a) embargante ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 200,00 (duzentos reais), na forma do art. 20, § 4º, do CPC. Junte-se cópia da presente nos autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: (...) III. CONCLUSÃO. Pelas razões acima expendidas, sem título executivo extrajudicial é impossível o processamento do presente feito pela via processual eleita, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, terceira figura, do Código de Processo Civil. Custas pelo(a) exeqüente. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2004.39.00.005140-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00013162 - CLAUDIA MAGALHAES FONSECA
EXCDO : CLAUDIONOR BEMERGUY
2004.39.00.005400-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : RAIMUNDO FERREIRA CRISTO

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1895/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1110/2004-GP, de 31.08.2004, publicada no Diário da Justiça de 02.09.2004, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, facultando o dia 06 de setembro do corrente ano;
CONSIDERANDO a correlação dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Ministério Público do Estado do Pará, sendo este Órgão essencial à administração da Justiça,
R E S O L V E:
FACULTAR o expediente do Ministério Público do Estado do Pará, na capital e no interior do Estado, no dia 06 de setembro do corrente ano (segunda-feira), sem prejuízo dos serviços essenciais, nestes abrangidos os plantões funcionais, audiências marcadas e não transferidas dos Senhores Membros e o Serviço de Guarda da Instituição.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 02 de setembro de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1858/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO ser atribuição do Procurador-Geral de Justiça editar atos de convocação, nos termos do art. 10, inciso VI, da Lei nº 8.625/93;
CONSIDERANDO a necessidade da convocação de Promotor de Justiça de 3ª Entrância para auxiliar no expediente da Procuradoria de Justiça vinculada às Câmaras Criminais Reunidas;
CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 010/2003-MP/CPJ;
R E S O L V E:
CONVOCAR a Promotora de Justiça de 3ª Entrância ANA LOBATO PEREIRA para responder pelo cargo de 3º Procurador de Justiça de Câmaras Criminais Reunidas, durante o exercício da Secretaria-Geral deste Ministério Público pelo titular, Dr. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, a partir de 31.08.2004, até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 30 de agosto de 2004.
FRANCISCO DE OLIVEIRA BARBOSA
Procurador-Geral de Justiça

ERRATA

Na publicação do DOE nº 30.257, de 16.08.2004, referente à Portaria nº 1622/2004-PGJ, de 02.08.2004 (Caderno do Judiciário, Caderno 1, pág. 8),
Onde se lê:

PROMOTOR	LOCAIS	DIAS
Larissa Brasil Brandão de Mendonça	Aurora do Pará para Santo Antônio do Tauá	9

Leia-se:

PROMOTOR	LOCAIS	DIAS
Larissa Brasil Brandão de Mendonça	Aurora do Pará para Dom Eliseu	9

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA Nº 1875/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - INDICAR ao Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral, os Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a contar de 01.09.2004:

PROMOTOR(A) ELEITORAL	ZONA	SEDE / JURISDIÇÃO
IVELISE PINHEIRO PINTO	1ª	BELÉM
ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO	2ª	CACHOEIRA DO ARARI
		Santa Cruz do Arari
MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL	3ª	SOURE
		Salvaterra
ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA	4ª	CASTANHAL
JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA	5ª	IGARAPÉ-AÇU
JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ	6ª	IGARAPÉ-MIRI
ELAINE CASTELO BRANCO	7ª	ABAETETUBA
ROSANA PAES PINTO	8ª	VIGIA
		Colares
		São Caetano de Odivelas
		Santo Antonio do Tauá
		São João da Ponta
MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO		9ª
		CURUÇÁ
		Terra Alta
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID	10ª	MUANÁ
MARCELO BATISTA GONÇALVES	11ª	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
		Bonito
ALCYR MONTERO CECIM	12ª	CAMETÁ
IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL	13ª	BRAGANÇA
		Tracuateua
SINARA LOPES LIMA	14ª	VISEU
Cachoeira do Piriá		
LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR	15ª	BREVES
		Bagre
		Melgaço
SANDRO RAMOS CHERMONT	16ª	AFUÁ
		Anajás
VYLLYA COSTA BARRA	17ª	CHAVES
EDMILSON BARBOSA LERAY	18ª	ALTAMIRA
		Brasil Novo
		Vitória do Xingu
QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR	19ª	MONTE ALEGRE
		Prainha
RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA	20ª	SANTARÉM
		Belterra
PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA	21ª	ALENQUER
		Curuá
DARLENE RODRIGUES MOREIRA	22ª	ÓBIDOS
		Juruti
JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES	23ª	MARABÁ
FRANKLIN LOBATO PRADO	24ª	CONCEIÇÃO DO
ARAGUAIA		
		Floresta do Araguaia
		Santa Maria das Barreiras
LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT	25ª	CAPANEMA
PAULO ÂNGELO NOGUEIRA FURTADO	26ª	GURUPÁ
RUI BOULHOSA MAROJA	27ª	PONTA DE PEDRAS
AMÉLIA SATOMI IGARASHI	28ª	BELÉM
MARIA DE NAZARÉ ABBADE PEREIRA	29ª	BELÉM
OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA	30ª	BELÉM
		Mosqueiro
		Icoaraci
CARLOS STILIANIDI GARCIA	31ª	MARACANÃ
		Santarém Novo
FABRÍCIO RAMOS COUTO	32ª	MARAPANIM
		Magalhães Barata
SILVANA SOUZA MENDONÇA	33ª	NOVA TIMBOTEUA
JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS	34ª	ITAITUBA
		Jacareacanga
		Novo Progresso
		Trairão
RODIER BARATA ATAÍDE	35ª	BAIÃO
MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBÚ	36ª	SANTA ISABEL DO PARÁ
		Santa Bárbara do Pará
		Benevides
ADOLFO JOSÉ DE SOUZA	37ª	MOJU
		Tailândia
ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	38ª	ORIXIMINÁ
		Faro
ANDRÉA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO	39ª	TOMÉ-AÇU
JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR	40ª	TUCURUÍ
		Breu Branco
RAIMUNDO GUILHERME CUNHA	41ª	OURÉM
		Santa Luzia do Pará
SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO	42ª	PARAGOMINAS
SYMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA	43ª	ANANINDEUA I
		Marituba
ANTONIO LOPES MAURÍCIO	44ª	PORTEL
PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO	45ª	OEIRAS DO PARÁ
JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA	46ª	SANTANA DO ARAGUAIA
SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILÉO	47ª	SÃO FRANCISCO DO PARÁ
		Inhangapi
REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA	48ª	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS	49ª	MÃE DO RIO
		Aurora do Pará
MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL	50ª	SÃO DOMINGOS DO CAPIM
		Ipixuna do Pará
MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA	51ª	RONDON DO PARÁ
		Abel Figueiredo
MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO	52ª	AUGUSTO CORRÊA
AMARILDO DA SILVA GUERRA	53ª	SÃO FÉLIX DO XINGU
ARNALDO CÉLIO COSTA AZEVEDO	54ª	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA	55ª	ALMEIRIM
ALINE TAVARES MOREIRA	56ª	ITUPIRANGA
		Nova Ipixuna
JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO	57ª	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
		Palestina do Pará
		São Domingos do Araguaia
		Brejo Grande do Araguaia
		Bom Jesus do Tocantins
LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA	58ª	CURIONÓPOLIS
		Eldorado do Carajás
LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO	59ª	REDENÇÃO
		Cumaru do Norte
		Pau D'arco
LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL	60ª	RIO MARIA
		Bannach
EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR	61ª	XINGUARA
		Água Azul do Norte
		Sapucaia
JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES	62ª	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
		Piçarra
FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE	63ª	PRIMAVERA
		São João de Pirabas
		Quatipuru
ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO	64ª	SALINÓPOLIS
SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MERHE	65ª	BARCARENA
PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO	66ª	PEIXE-BOI
SUELY SILVA DOS REIS	67ª	SANTA MARIA DO PARÁ
ELAINE DE SOUZA NUAYED	68ª	RURÓPOLIS
		Aveiro
		Placas
ALFREDO MARTINS DE AMORIM	69ª	JACUNDÁ
		Goianésia do Pará
BEZALIEL CASTRO ALVARENGA	70ª	CAPITÃO POÇO
SANDRO GARCIA DE CASTRO	71ª	IRITUIA
MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA	72ª	ANANINDEUA II
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO	73ª	BELÉM
ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO	74ª	TUCUMÃ
		Ourilândia do Norte
IONÁ SILVA DE SOUSA	75ª	PARAUAPEBAS
		Canaã dos Carajás
ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ	76ª	BELÉM
MARIA DE BELÉM SANTOS	77ª	BELÉM
RAIMUNDO ANTÔNIO SILVA AIRES	78ª	MOCAJUBA
JORGE DELANO DA SILVA	79ª	URUARÁ
HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	80ª	PACAJÁ
		Anapu
		Novo Repartimento
JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	81ª	GARRAFÃO DO NORTE

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

		Nova Esperança do Piriá
NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO	82ª	PORTO DE MOZ
MAURO MARQUES DE MORAES	83ª	SANTARÉM II
LARISSA BRASIL BRANDÃO DE MENDONÇA	84ª	DOM ELISEU Ulianópolis
LUZIANA BARATA DANTAS	85ª	MEDICILÂNDIA
DANIELA SOUZA FILHO MOURA	86ª	CURRALINHO
JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS	87ª	CONCÓRDIA DO PARÁ Acará Bujaru
ALBELY MIRANDA LOBATO	88ª	LIMOEIRO DO AJURU
JAYME FERREIRA BASTOS FILHO	89ª	TERRA SANTA

Art. 2º - Os Promotores de Justiça Eleitorais devem apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, até o último dia do exercício, atestado de freqüência eleitoral, observando quanto ao relatório, os prazos fixados no art. 6º da Resolução nº 004/2001 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de setembro de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 6.140 SRH

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV, do art. 1º, da Portaria TRE-PA nº 2.616/2001, e à vista da decisão exarada em expediente datado de 27.08.2004, Resolve: Art. 1º CONSIDERAR justificado, com fulcro no art. 97, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, o afastamento do servidor HAILTON PINHEIRO DE ARAÚJO, Técnico Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, ocorrido no dia 23.08.2004.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 31 de agosto de 2004.
@SOLANGE MACIEL CARVALHO

PORTARIA N.º 6.144 – SRH

A DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 10.458, de 16/08/2004, Resolve: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesa com DIÁRIAS, no valor de R$ 717,75 (setecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º, da Lei n.º 8.112/90 e na Resolução TSE n.º 20.251/98, para o Dr. Vanderley de Oliveira Silva, Juiz da 14ªZE-Viseu, Antônio Maria Franco Costa, Chefe de Cartório e Vanderlei Mota de Alencar, Requisitado, tendo em vista seus deslocamentos, nos dias 22, 23 e 24/09/2004, com a finalidade de treinar mesários, no município de Cachoeira Porteira e em localidades de difícil acesso, no município de Viseu.
Art. 2º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho – PLEITOS ELEITORAIS (042838) - DIÁRIAS (339014).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Belém, 1º de setembro de 2004.
@SOLANGE MACIEL CARVALHO

Cálculo de Diárias
Anexo da Portaria n.º 6.144/2004

Servidor	Localidades	Dias	Diárias Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Vanderley de Oliveira Silva	Fernandes Belo	22/09/2004	1/2	R$ 181,50	R$ 90,75
Antonio Maria Franco Costa			1/2	R$ 165,00	R$ 82,50
Vanderlei Mota de Alencar			1/2	R$ 132,00	R$ 66,00
Vanderley de Oliveira Silva	Cachoeira do Piriá	23/09/2004	1/2	R$ 181,50	R$ 90,75
Antonio Maria Franco Costa			1/2	R$ 165,00	R$ 82,50
Vanderlei Mota de Alencar			1/2	R$ 132,00	R$ 66,00
Vanderley de Oliveira Silva	Km 74	24/09/2004	1/2	R$ 181,50	R$ 90,75
Antonio Maria Franco Costa			1/2	R$ 165,00	R$ 82,50
Vanderlei Mota de Alencar			1/2	R$ 132,00	R$ 66,00
TOTAL	R$ 717,75				

PORTARIA N.º 6.146 SRH

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV, do art. 1º, da Portaria TRE/PA nº 2.616/2001, e à vista da decisão exarada no expediente protocolado sob o nº 11.642, de 31.08.2004, Resolve: Art. 1º CONSIDERAR justificado, com fulcro no art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/1990, o afastamento da servidora ANA CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO, requisitada junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, desempenhando neste Tribunal a Função Comissionada de Supervisora de Gabinete da Presidência, ocorrido no período de 21 a 28.08.2004.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 01 de setembro de 2004.
@SOLANGE MACIEL CARVALHO

APOSTILA Nº 895

Aos proventos do servidor inativo do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, JOSÉ GUILHERME SABÓIA DOS SANTOS, ficam incorporados mais 03 (três) anuênios, nos termos da Decisão da Presidência desta Corte, exarada no Processo nº 14.024/02, referentes ao interstício de setembro de 1995 a setembro de 1998.
Diretoria Geral, em 1º de setembro de 2004.
@Solange Maciel Carvalho
Diretora Geral, em exercício

AVISO

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 1ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições e para efeito do que dispõe o inciso V, do art.3º, da Resolução nº19.768/96, do Tribunal Superior Eleitoral, FAZ SABER que se encontram disponíveis, no Cartório da 1ª Z.E., os balancetes contábeis encaminhados pelos Partidos Políticos abaixo relacionados, conforme determina o §3º, do art.32, da Lei nº9.096/95.
- Partido Liberal – PL – janeiro a julho
- Partido progressista – PP – janeiro a julho
- Partido dos Trabalhadores – PT – julho
- Partido Social Liberal – PSL – junho e julho
- Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB – julho
- Partido Comunista do Brasil PC do B – julho
- Partido Socialista Brasileiro – PSB – julho
- Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB - julho

Publique-se e Registre-se.
Belém, 01 de setembro de 2004.
@Constantino Augusto Guerreiro - Juiz da 1ª Zona Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 8ª REGIÃO

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01108-2003-101-08-00-1
RECORRENTE:ANÍZIO MACIEL DE MELO
Dr. João José Geraldo e outros
RECORRIDOS:SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ
Dr. Walber Luiz de Souza
IMERIS RIO CAPIM CAULIM S/A.
Dr. Antônio Olivio Rodrigues Serrano e outros
D E S P A C H O
1.Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 653 e 655), subscrito por advogado habilitado (fl. 33) e defiro a isenção de custas ao reclamante.
2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.
Violação de Lei. Estabilidade Sindical.
O recorrente entende violado o art. 543, §5º, da CLT, porque não foi reconhecida sua estabilidade em razão da função de dirigente sindical.
O recurso não merece seguimento. O v. Acórdão está fundamentado no conjunto probatório, que indicou a formação irregular do sindicato, motivo que obstou a aquisição da estabilidade pleiteada pelo recorrente. Existe ainda o segundo argumento no decisum: que não restou comprovada a comunicação do registro da candidatura do recorrente ao empregador. Esse entendimento é sustentado pela Orientação Jurisprudencial nº 34 da SDI-1 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Assim, de um lado a matéria revolve fatos e provas devendo incidir o Enunciado da Súmula nº 126, do C.Tribunal Superior do Trabalho e, de outro, a matéria está uniformizada na jurisprudência.
Divergência Jurisprudencial. O recorrente citou aresto em abono a sua tese. Porém, a decisão acostada é oriunda deste Regional, inservível à revista (art. 896, a, da CLT) e não se dirige ao segundo argumento sustentado na decisão turmária.
3.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 01 de setembro de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. REXRO 00587-2003-103-08-00-2
RECORRENTE:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procuradora: Dr.ª Maria de Fátima Oliveira
RecorridoS:josé luis de souza
Dr. Arnaldo Gomes da Rocha e outro
E
USINA ABRAHAM LINCOLN (SOB SEQUESTRO JUDICIAL DO INCRA)
Dr. Edson Marcelo Lino e outro
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso de fls. 121/127 é adequado, tempestivo (fls. 119 e 121), sendo dispensadas a juntada de procuração, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 52 do C. TST, e a realização de preparo, ex vi do disposto nos artigos 790-A, I, da CLT e 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/69.
2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.
Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST ou ainda, Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").
Violação de Lei. O recorrente sustenta a inaplicabilidade do item IV do Enunciado nº 331 do C. TST, por considerá-lo ofensivo aos artigos 5º, II e LV, da CR/88 e 71 da Lei nº 8.666/93.
Divergência Jurisprudencial. Transcreve aresto para confronto de teses sobre a possibilidade de responsabilização subsidiária de entes públicos (fls. 125/126).
O recurso não merece prosperar. A responsabilidade solidária atribuída ao recorrente não está amparada no Enunciado nº 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho, mas sim prevista no art. 2º, § 2º, da CLT. Assim, inexistem as ofensas legais e constitucionais apontadas pelo recorrente. Por outro lado, também não restou demonstrada a divergência jurisprudencial.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 01 de setembro de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. REXRO 00588-2003-103-08-00-4
RECORRENTE:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procuradora: Dr.ª Maria de Fátima Oliveira
RecorridoS:JOSÉ DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
Dr. Arnaldo Gomes da Rocha e outro
E
USINA ABRAHAM LINCOLN (SOB SEQUESTRO JUDICIAL DO INCRA)
Dr. Márcio Vanderlei Lino e outro
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso de fls. 121/127 é adequado, tempestivo (fls. 119 e 121), sendo dispensadas a juntada de procuração, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 52 do C. TST, e a realização de preparo, ex vi do disposto nos artigos 790-A, I, da CLT e 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/69.
3. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.
Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST ou ainda, Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").
Violação de Lei. O recorrente sustenta a inaplicabilidade do item IV do Enunciado nº 331 do C. TST, por considerá-lo ofensivo aos artigos 5º, II e LV, da CR/88 e 71 da Lei nº 8.666/93.
Divergência Jurisprudencial. Transcreve aresto para confronto de teses sobre a possibilidade de responsabilização subsidiária de entes públicos (fls. 125/126).
O recurso não merece prosperar. A responsabilidade solidária atribuída ao recorrente não está amparada no Enunciado nº 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho, mas sim prevista no art. 2º, § 2º, da CLT. Assim, inexistem as ofensas legais e constitucionais apontadas pelo recorrente. Por outro lado, também não restou demonstrada a divergência jurisprudencial.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 01 de setembro de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 4ª T. RO 00718-2003-003-08-00-5
RECORRENTES:ANGELUS SEBASTIÃO MERGULHÃO DE ARAÚJO
ANTONINA MAÚES VIANA
DÁRIO MAURÍCIO LEITÃO JASSÉ
ELIZETE SILVA DE BRITO
FRANCISCO SABÁDO GAMA
JOÃO NEVES
OSMARINO ALEIXO FERREIRA
RAIMUNDO AGUIAR DE CAMPOS GUIMARÃES NETO
RUBENS GARCIA REYMÃO
SEBASTIÃO DA SILVA LIMA
Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro
RECORRIDOS:BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
Dr. Cezar Escócio de Faria Júnior e outros
E
CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Drª. Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos.
O recurso de fls. 304/317 é adequado, tempestivo (fls. 303/304), subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30 e 32), e não há necessidade de preparo, vez que aos reclamantes foi concedida isenção do pagamento das custas processuais que lhe foram cominadas (fl. 263).
2. Pressupostos intrínsecos, Rito ordinário.
Abono salarial. Dentre outras questões, alegam, os recorrentes, que ao considerar que o abono pleiteado não tem natureza salarial, a r. decisão recorrida afronta o art. 457, § 1º, da CLT, que prevê que os abonos pagos pelo empregador têm natureza salarial.
A E. Turma adotou a tese de que o C. Tribunal Superior do Trabalho, nos autos do processo de dissídio coletivo DC608093/1999, reconheceu que o aludido abono não tem natureza salarial, pelo que é indevido o seu pagamento aos aposentados.
O apelo merece acolhida. Nos presentes autos, o abono pleiteado não foi concedido pelo Dissídio Coletivo que fundamentou a r. decisão recorrida, mas por acordo coletivo, que, muito embora conceda natureza indenizatória à parcela, vai de encontro ao disposto no art. 457, § 1º, da CLT, que prevê a integração dos abonos pagos pelo empregador ao salário do obreiro. Assim, vislumbro possível ofensa ao dispositivo legal apontado, o que enseja a admissão do apelo, nos termos do art. 896, alínea "a", da CLT. Desnecessária a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.
3. Conclusão.
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 01 de setembro de 2004.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no impedimento do Juiz Vice-Presidente do
E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

DOCUMENTO ILEGÍVEL

1ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

RESENHA NO 1469/2004
Processo : 897-1998-111- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO CORREA LOPES
Advogado(a): JOAO JORGE HAGE NETO
Reclamado : ARBOL DA AMAZONIA - PRODUTOS NATURAIS LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL
Assunto : AS PARTES PARA DIZEREM SOBRE A RESPONSABILIDADE PELO INSS E CUSTAS E QUE TODOS OS DEPÓSITOS EM PAGAMENTO DEVERAM SER FEITOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DESTA VARA. APÓS A MANIFESTAÇÃO DOS ITENS ACIMA E QUE ESTE JUÍZO APRECIARÁ A PETIÇÃO DE ACORDO.
RESENHA NO 1537/2004
Processo : 3505-2003-111- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO DA SILVA RIBEIRO
Advogado(a): ALBERTO RUY DIAS DA SILVA
Reclamado : RS AMAZONAS
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE POSSUI LOCAL PARA ACOMODAR OS BNS PENHORADOS, TENDO EM VISTA O PEDIDO DE REMOÇÃO, FACE ESTE JUÍZO NÃO POSSUIR DEPÓSITO PÚBLICO PRÓPRIO PARA GUARDAR OS BENS.
RESENHA (RECLAMADO) No 1560/2004
Processo : 561-1999-111- 08 - 00
Reclamante : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Reclamado : A B CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Advogado(a): NELSON RUBENS ROFFÉ BORGES
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA, DE QUE FOI LIBERADO A PENHORA DE FLS. 55 DOS AUTOS, BEM COMO DE QUE, O SR. RONALDO MACIEL DE SOUZA, ESTÁ LIVRE DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO.////hrsf.
RESENHA (RECLAMADO) No 1639/2004
Processo : 2806-2002-111- 08 - 00
Reclamante : INSS - PARA
Advogado(a):
Reclamado : SALAZAR & LOEWENBERGER LTDA ME
Advogado(a): ROSANA MARIA GOMES COZZI GONCALVES
Assunto : A PATRONA DA RECLAMADA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LIBERADO DA PENHORA OS BENS DE FLS. 139 DOS AUTOS, BEM COMO, DE QUE O SR. JACKSON FLEDSON DELMIRO SAMPAIO, DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO.
RESENHA NO 1654/2004
Processo : 2327-1998-111- 08 - 00
Reclamante : ALDAIR NEPOMUCENO TEIXEIRA
Advogado(a): EDGAR PEREIRA DE ARAUJO FILHO
Reclamado : SEVERINO GONCALVES DA COSTA
Advogado(a): PAULO DE TARSO DE AMORIM
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES: FICAREM CIENTES DE QUE FOI DEFERIDA A ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADOS QUE SE ENCONTRAM EM PODER DO EXEQUENTE, DEVENDO ESTE COMPARECER NESTE JUÍZO PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO.
RESENHA NO 1670/2004
Processo : 943-2004-111- 08 - 00
Reclamante : EDUARDO JOSE DA SILVA LOPES
Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS
Reclamado : CES VIGILANCIA LTDA.
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto : À PATRONA DO EXEQUENTE: APRESENTAR CTPS DO AUTOR PARA ANOTAÇÕES PELA SECRETARIA.
RESENHA NO 1675/2004
Processo : 90-2004-111- 08 - 00
Reclamante : CÉLIO MANOEL NASCIMENTO DOS ANJOS
Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Reclamado : JOÃO AUGUSTO ANCIÃES RODRIGUES
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: INFORMAR SE ACEITA QUE AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO AUTOR SEJAM PROCEDIDAS PELA SECRETARIA DESTE JUÍZO.
RESENHA NO 1683/2004
Processo : 680-2001-111- 08 - 00
Reclamante : SERVULO JAIR FERREIRA SANTOS
Advogado(a): EDNILSON GONCALVES DA SILVA
Reclamado : TRANSPORTES MARITUBA LTADA
Advogado(a): MILDRED LIMA PITMAN
Assunto : À executada para tomar ciência de que este Juízo encaminhou ofício ao DETRAN solicitando o CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PENHORA sobre o veículo do tipo ônibus, Ford B1618, branco, placa JTC-7008, ano/modelo: 1994, o que liberará, ainda, o fiel depositário do referido encargo.
RESENHA NO 1719/2004
Processo : 1146-1996-111- 08 - 00
Reclamante : CELIO ROCHA BARBOSA
Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado : UNION MADEIRAS LTDA
Advogado(a): REGINA CELIA COSTA MAGALHAES
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES: FICAREM CIENTES DA ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS NOS AUTOS.
RESENHA NO 1724/2004
Processo : 1185-2002-111- 08 - 00
Reclamante : IVO FERNANDES LOPES
Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS
Reclamado : ROSIN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(a): LUCIVALDO ALEXANDRE DE MIRANDA
Assunto : AO PATRONO DA EXECUTADA: FICAR CIOENTE DE QUE DEVE PROMOVER OS DEPÓSITOS DAS PARCELAS, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA ÀS FLS. 88 DOS AUTOS.
RESENHA NO 1730/2004
Processo : 799-1996-111- 08 - 00
Reclamante : VILMA DOS SANTOS MORAES
Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado : UNION MADEIRAS LTDA
Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS, INFORMANDO QUE AS ANOTAÇÕES PODERÃO SER IMPLEMENTADAS A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE APRESENTADA PELO RECLAMANTE.
RESENHA NO 1749/2004
Processo : 1026-2002-111- 08 - 00
Reclamante : JOSE HAROLDO DO ROSARIO MORAES
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : CONSTRUCAO SOLIMOES
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE FOI SOLICITADA A DEVOLUÇÃO DA CPE, BEM COMO DE QUE OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, PODENDO A EXECUÇÃO SER RETOMADA A QUALQUER MOMENTO, DESDE QUE HAJA INDICAÇÃO DO ATUAL PARADEIRO DO RECLAMADO E/OU REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA NO 1754/2004
Processo : 1234-2004-111- 08 - 00
Reclamante : MARÇAL ROGERIO FERNANDES
Advogado(a): MARGARETH SANTOS BRAGANCA
Reclamado : ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE
Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE: APRESENTAR CTPS DO RECLAMANTE NESTE JUÍZO PARA AS ANOTAÇÕES CABÍVEIS.
RESENHA NO 1758/2004
Processo : 2100-2003-111- 08 - 00
Reclamante : SUZILENE FONSECA VIDAL
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : BIG CENTRAL(ROSIVALDO LOPES SIMOES)
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE: INFORMAR SE ACEITA QUE AS ANOTAÇÕES EM SUA CTPS SEJAM FEITAS PELA SECRETARIA DESTE JUÍZO.
RESENHA NO 1761/2004
Processo : 1320-2002-111- 08 - 00
Reclamante : JOSE RENATO LINS FERNANDES
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado : CONSORCIO NACIONAL VOLVO
Advogado(a): ROSILENE SOARES FERREIRA
Assunto : AO RECLAMADO: PARA CIÊNCIA, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PROFERIDA ÀS FLS. 1685/1687, DOS AUTOS, QUE CONHECEU DOS EMBARGOS OPOSTOS PELO RECLAMANTE, ACOLHENDO-OS, PARCIALMENTE, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO, PARA A SEGUINTE EXPRESSÃO: "NO MÉRITO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, PARA DEFERIR A RETIFICAÇÃO NA CTPS QUANTO AO CARGO DO RECLAMANTE PARA VENDEDOR.(...) IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. CUSTAS PELA RECLAMADA R$ 10.115,52 E PELO RECLAMANTE R$ 10.115,52. CONFORME SUCUMBÊNCIAS.
RESENHA NO 1762/2004
Processo : 3448-2003-111- 08 - 00
Reclamante : JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado : TRANSPORTADORA TRANSCIDADE LTDA
Advogado(a): CARLO GIORGIO JASSE TOPPINO
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: COMPARECER NESTE JUÍZO PARA RECEBER CTPS DO AUTOR.
RESENHA NO 1763/2004
Processo : 2127-2003-111- 08 - 00
Reclamante : RICARDO RODRIGO GOMES LIMA
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado : APIL PAAR (EVALDO COUTO SALGADO)
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, TOMAR CIÊNCIA, PARA APRESENTAR A CTPS DO AUTOR, A FIM DE QUE SEJAM EFETUADAS AS DEVIDAS ANOTAÇÕES CONFORME SENTENÇA.
RESENHA NO 1772/2004
Processo : 2211-1999-111- 08 - 00
Reclamante : VIVALDO LIRA DE SOUSA
Advogado(a): VALDECI QUARESMA DE ALMEIDA
Reclamado : INDUSTRIA DE CONSERVAS FRIGOSOL LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO PROPOSTO PELAS PARTES EXCLUSIVAMENTE EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS TRABALHISTAS, DETERMINANDO Á EXECUTADA RECOLHER CUSTAS, NO VALOR DE R$129,39, E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO VALOR DE R$318,65 (A SEREM APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA).
RESENHA NO 1795/2004
Processo : 592-2003-111- 08 - 00
Reclamante : INSS - PARA
Advogado(a): EVANDRO FARIAS LOPES
Reclamado : SANTANA E SANTANA
Advogado(a): EMANUEL AMARAL DOS SANTOS
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE, SR. CARLOS ALBERTO LOUREIRO DINIZ: INFORMAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE JÁ HOUVE ANOTAÇÃO DA CTPS DO AUTOR, CASO CONTRÁRIO DEVE ENTREGÁ-LA NESTE JUÍZO.
RESENHA (RECEBER CREDITO)
No 1816/2004
Processo : 2781-2002-111- 08 - 00
Reclamante : ENOS FERREIRA LIMA
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : JOSE LUIZ PINHEIRO ARAUJO
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA RECEBER CRÉTIDO TRABALHISTA.
RESENHA NO 1819/2004
Processo : 1874-2003-111- 08 - 00
Reclamante : MANOEL JOAO LIMA PEREIRA
Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA
Reclamado : CONSTRUTORA TERRA ALTA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO DE FLS. 46/47, DOS AUTOS.
RESENHA (RECLAMADO)
No 1826/2004
Processo : 295-2003-111- 08 - 00
Reclamante : ADAIL GERMINIANI
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(a): ALFREDO TRAVASSOS DA ROSA BRAGA
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DEQUE FOI CONVOLADO EM PENHORA OS VALORES DE FLS. 209/210, DOS AUTOS.
RESENHA NO 1838/2004
Processo : 3175-2003-111- 08 - 00
Reclamante : LEIDIANE NASCIMENTO MENDES
Advogado(a):
Reclamado : HERNANI FRANCO
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Assunto : AO RECLAMADO/EMBARGANTE: PARA CIÊNCIA, QUE FOI PROFERIDA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, CONFORME FLS. 35/36, DOS AUTOS, QUE CONHECEU DOS EMBARGOS OPOSTOS, REJEITANDO-OS, NO MÉRITO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.
RESENHA NO 1839/2004
Processo : 1379-1995-111- 08 - 00
Reclamante : LUIS GONZAGA ALMEIDA DAMASCENO
Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado : UNION MADEIRAS LTDA
Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE DEVE INDICAR BENS À PENHORA NOS AUTOS.
RESENHA NO 1840/2004
Processo : 2017-1999-111- 08 - 00
Reclamante : ORCIVAL FREITAS DA SILVA
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO
Reclamado : IRMAOS PAULO JOCA TRANSPORTES E TURISMO S A
Advogado(a): JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA
Assunto : À PATRONA DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 137 DO OFICIAL DE JUSTIÇAO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO (... EMPILHEDEIRA DE CARGA FOI DEVOLVIDA PARA A SÍNDICA DA MASSA FALIDA...)
RESENHA NO 1841/2004
Processo : 651-2004-111- 08 - 00
Reclamante : MANOEL JOSÉ DE CARVALHO NETO
Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
Reclamado : SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE - ESMAC
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DE QUE DEVE APRESENTAR A CTPS DO AUTOR PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.
RESENHA NO 1842/2004
Processo : 1509-2003-111- 08 - 00
Reclamante : ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Reclamado : ORIAS MIRANDA DOS SANTOS
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE: FICAR CIENTE DE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA (... "CONSTATEI SE TRATAR DE UMA CASA MUITO HUMILDE, CONSTRUÍDA EM MADEIRA..., ...BENS DE USO DOMÉSTICO..., ...DE DIFÍCIL ALIENAÇÃO...), PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA NO 1843/2004
Processo : 2180-2000-111- 08 - 00
Reclamante : EMANUEL DIAS PAES
Advogado(a): FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
Reclamado : SOICHIRO TANAKA
Advogado(a): SERGIO GABRIEL DA SILVA
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE A ADJUDICAÇÃO SÉ SERÁ DEFERIDA SE O MESMO EFETUAR O DEPÓSITO DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM E DO CRÉDITO EXEQUENDO.
RESENHA NO 1844/2004
Processo : 3106-1997-111- 08 - 00
Reclamante : RAMIRO MESSIAS DE CASTRO
Advogado(a): NORMA SOLANGE C MONTEIRO
Reclamado : JOSE RIBAMAR SARMANHO

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Advogado(a): MARIA ROSAURA SILVA DE CASTILHO
Assunto : À PATRONA DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE FOI DEFERIDA A ARREMATAÇÃO NOS AUTOS, SENDO EXPEDIDA A CARTA DE ARREMATAÇÃO DO BEM.
RESENHA NO 1845/2004
Processo : 260-2004-111- 08 - 00
Reclamante : JOSÉ MARIA DUTRA REBELO
Advogado(a): ANTONIO DE PÁDUA TUMAR HABER
Reclamado : POLIMPLAST - IND E COM PLASTICOS PROD LIMPEZA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ APRESENTAR A CTPS, NA SEDE DESTE JUÍZO, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.
RESENHA NO 1846/2004
Processo : 2669-2003-111- 08 - 00
Reclamante : CARLOS ACIMAR LOBO
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : LAURA CRISTINA S CRUZ (FRIGORIFICO BRAGANCA)
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE: PARA CIÊNCIA, QUE FORAM INTERPOSTOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS PELOS RECLAMADOS, CONFORME FLS. 49/52, DOS AUTOS, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTESTAÇÃO, QUERENDO.
RESENHA NO 1847/2004
Processo : 2151-2001-111- 08 - 00
Reclamante : MIGUEL MESSIAS PEREIRA
Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado : SOLAMAZON TRANSPORTES LTDA
Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS
Assunto : ÀS PARTES: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO EMBARGOS À EXECUÇÃO PELA EXECUTADA NORTRANS TRANSPORTES LTDA., CONFORME FLS. 136/146, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTESTAÇÃO, QUERENDO.
RESENHA NO 1848/2004
Processo : 2151-2001-111- 08 - 00
Reclamante : MIGUEL MESSIAS PEREIRA
Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado : TRANSHALLY LTDA
Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS
Assunto : À RECLAMADA: PARA CIÊNCIA, QUE FORAM INTERPOSTOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PELA EXECUTADA NORTRANS TRANSPORTES LTDA., CONFORME FLS. 136/146, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTESTAÇÃO, QUERENDO.
RESENHA NO 1850/2004
Processo : 3636-1996-111- 08 - 00
Reclamante : OSVALDO RODRIGUES TRINDADE
Advogado(a): SILAS SANTOS ANTONIO
Reclamado : INDUSTRIA TREVO DO PARA S A
Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE O REQUERIMENTO DE FLS. 269 (PROTOCOLO NR 4906, DE 06.08.04), EIS QUE O PRESENTE FEITO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE QUITADO, CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 236 E 244, NADA MAIS SENDO DEVIDO AO AUTOR.
RESENHA NO 1851/2004
Processo : 261-2002-111- 08 - 00
Reclamante : ALCIDEMAR DA SILVA BRASIL
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : D M TERRA ALTA LTDA ME
Advogado(a): EDUARDO HENRIQUE BASTOS
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: INDICAR BENS À PENHORA DE MAIS FÁCIL VENDA EM HASTA PÚBLICA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 1853/2004
Processo : 1835-1999-111- 08 - 00
Reclamante : OZEAS BATISTA DE AGUIAR
Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
Reclamado : VOLTS ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : À PATRONA DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE NÃO FOI ENCONTRADO QUALQUER IMÓVEL REGISTRADO NO CRI 1o.OFÍCIO EM NOME DO EXECUTADO, TAMPOUCO REGISTRO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RESIDENCIAL JARDIM DAS PALMAS, NR 09, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA NO 1854/2004
Processo : 2544-2003-111- 08 - 00
Reclamante : ALESSANDRO DA SILVA FONSECA
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : KKS COELHO - TORRESMO INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DE QUE DEVE CONTACTAR DIRETAMENTE COM O SEU CLIENTE E INFORMAR A ESTE JUÍZO SE CONCORDA COM OS TERMOS DO ACORDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SENDO QUE O SEU SILÊNCIO SERÁ COMPREENDIDO COMO ANUÊNCIA AO ACORDO PROPOSTO.
RESENHA NO 1855/2004
Processo : 565-2003-111- 08 - 00
Reclamante : BENEDITO SOUSA RAMOS
Advogado(a): EVANDRO FARIAS LOPES
Reclamado : ESTANCIA SALMO NOVENTA E UM
Advogado(a): NEOMIZIO LOBO NOBRE
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE ACEITA FICAR COM A GUARDA E NA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DOS BENS A SEREM PENHORADOS E REMOVIDOS DA SEDE DA EXECUTADA, OU INDIQUE OUTROS MEIOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DO CNPJ E DA RAZÃO SOCIAL DA DEMANDADA NOS AUTOS.
RESENHA NO 1856/2004
Processo : 3506-2003-111- 08 - 00
Reclamante : MIRANI LEO NARDO DOS SANTOS
Advogado(a): DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ
Reclamado : EDILENA SANTOS SILVA
Advogado(a):
Assunto : À PATRONA DA EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE DEVE INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.
RESENHA NO 1857/2004
Processo : 986-2004-111- 08 - 00
Reclamante : JOBERTO PAULO DA SILVA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : INDÚSTRIA E COMÉRCIO FÁTIMA LTDA
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DE QUE O RECLAMANTE, DEVE INFORMAR A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SE RECEBEU A 3ª PARCELA DO ACORDO, DIRETAMENTE DA RECLAMADA.
RESENHA NO 1858/2004
Processo : 985-2004-111- 08 - 00
Reclamante : CLAUDIA PAULA DA SILVA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : INDÚSTRIA E COMÉRCIO FÁTIMA LTDA
Advogado(a):
Assunto : DAR CIÊNCIA AO RECLAMANTE, PARA QUE INFORME A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SE RECEBEU A 3ª PARCELA DO ACORDO, DIRETAMENTE DA RECLAMADA.
RESENHA NO 1861/2004
Processo : 2788-2003-111- 08 - 00
Reclamante : FILOMENA DE SOUZA SANDOVAL
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Reclamado : MARIA DE LOURDES GILONNA SORIANO DE MELLO
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE, PARA INFORMAR A ESTE JUIZO, SE ACEITA QUE AS ANOTAÇOES EM SUA CTPS SEJAM PROMOVIDAS PELA SECRETARIA.
RESENHA NO 1864/2004
Processo : 2267-2003-111- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO PAULO RODRIGUES ACACIO
Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS
Reclamado : COMERCIAL CABANAGEM LTDA
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Assunto : AO ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA QUE OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS COM FUNDAMENTO NO ART. 40 DA LEI 6.830/80.
RESENHA (RECLAMADO) No 1865/2004
Processo : 2905-2001-111- 08 - 00
Reclamante : JAILSON FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS
Reclamado : ASSOC DO CONJ HABITUCIONAL JULIA SEFFER
Advogado(a): ANTONIO COSTA PASSOS
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA RECEBER O SALDO EXISTENTE NOS AUTOS, FICANDO ADVERTIDO DE QUE A INERCIA POR 30(TRINTA) DIAS CARACTERIZA-SE "RES DERELICTA", COM A DOAÇAO DO VALOR A INSTITUIÇAO DE CARIDADE.
RESENHA NO 1866/2004
Processo : 2248-2001-111- 08 - 00
Reclamante : ADILSON CHAGAS DE LIMA
Advogado(a): OLAVO HENDERSON
Reclamado : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CIDADE NOVA LTDA
Advogado(a): OSVALDINO SILVA JUNIOR
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR CONSTANTE ÀS FLS. 272 (R$-4.090,87), DOS AUTOS.
RESENHA (RECLAMADO) No 1867/2004
Processo : 1730-1997-111- 08 - 00
Reclamante : ELIAS ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Reclamado : J SILVA & S NASCIMENTO LTDA
Advogado(a): DENIS DA SILVA FARIAS
Assunto : AO PATRONO DA RELAMADA, PARA APRESENTAR PROPOSTA CONCRETA DE CONCILIAÇÃO.
RESENHA NO 1868/2004
Processo : 1683-2000-111- 08 - 00
Reclamante : NILTON ZEFERINO MARQUES
Advogado(a): CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
Reclamado : FORTE DIST COM REP E EXP DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto : REITERO A PATRONA DO RECLAMANTE, PARA INFORMAR A ESTE JUIZO, O VALOR VELANTADO ATRAVES DO ALVARA Nº 13/2003, PARA QUE POSSA SER FEITA A ATUALIZAÇÃO DA CONTA.
RESENHA NO 1869/2004
Processo : 845-2004-111- 08 - 00
Reclamante : RITA DE CÁSSIA SOUZA DO ESPIRITO SANTO
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Reclamado : CENTRO EDUCACIONAL PIMPOLHO LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE, PARA INFORMAR A ESTE JUIZO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SE RECEBEU A 4ª(QUARTA) PARCELA DO ACORDO, DIRETAMENTE DA RECLAMADA.
RESENHA (RECLAMADO) No 1879/2004
Processo : 1161-2004-111- 08 - 00
Reclamante : MARCO ALEXANDRE PIMENTEL AIRES
Advogado(a): DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Reclamado : TIO JORGE ALIMENTOS
Advogado(a): VIVIANE GAZZA
Assunto : A PATRONA DA RECLAMADA, PARA CIENCIA DE QUE FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO: FACE A DESERÇÃO: NEGO SEGUIMENTO AO RO. DE- SE CIENCIA.
RESENHA (RECLAMADO) No 1880/2004
Processo : 1121-2004-111- 08 - 00
Reclamante : FRANCISCO SERGIO MARTINS
Advogado(a): DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Reclamado : TIO JORGE ALIMENTOS
Advogado(a): VIVIANE GAZZA
Assunto : A PATRONA DA RECLAMADA, PARA CIENCIA DE QUE FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO: "FACE A DESERÇÃO E A INTEMPESTIVIDADE NOS TERMOS DA LEI 9800/99: NEGO SEGUIMENTO AO RO. DÊ-SE CIÊNCIA."
RESENHA NO 1881/2004
Processo : 1664-2004-111- 08 - 00
Reclamante : MARTA DE JESUS AIRES
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : GERALDO GABRIEL DOS SANTOS FILHO
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, ACERCA DA CETIDÃO DE FLS. 22 E PETIÇÃO DE FLS. 23/28 DOS AUTOS.
RESENHA NO 1884/2004
Processo : 1061-2004-111- 08 - 00
Reclamante : JOSÉ VALDERINO DA SILVA
Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES
Reclamado : SUPERMERCADO PARAENSE
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE: PARA CIÊNCIA, QUE FOI PROFERIDA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS ÀS FLS. 63, DOS PRESENTES AUTOS, QUE REJEITOU LIMINARMENTE OS EMBARGOS POR ESTAREM SUBSCRITOS POR ADVOGADA SEM PODERES NOS AUTOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.
RESENHA NO 1885/2004
Processo : 2247-2000-111- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO RUBENS DA SILVA SOUSA
Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado : JONAS FERREIRA DA SILVA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA INFORMAR A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SE RECEBEU AS PARCELAS VENCIDAS DO ACORDO, DIRETAMENTE DA RECLAMADA.
RESENHA NO 1886/2004
Processo : 3207-2003-111- 08 - 00
Reclamante : WALDECI COSTA DE SOUZA
Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS
Reclamado : CABANAGEM LTDA
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, ACERCA DO CONTEÚDO DA CERTIDÃO DE FLS. 67, DOS AUTOS.
RESENHA NO 1887/2004
Processo : 2251-2004-111- 08 - 00
Reclamante : LUZIA RIBEIRO DOS SANTOS GOMES
Advogado(a): ELINETE BARBOSA PENALBER
Reclamado : TRANSPORTES OLÍMPICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DA RECLAMANTE, PARA COMPROVAR NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, AS ALEGAÇÕES QUE SUBSIDIAM O PEDIDO DE CITAÇÃO DA RECLAMADA POR EDITAL.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 475/2004

Processo : 442-2004-111- 08 - 00
Exequente: EDWIGES SOUZA ALBUQUERQUE
Executado: RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.950,00(Hum mil e novecentos e cinquenta reais) atualizado em 29/03/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R$ 1.500,00
Multa R$ 450,00
Tot dev ao Recte R$ 1.950,00
Total Devido R$ 1.950,00
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 03 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 476/2004
Processo : 61-2004-111- 08 - 00
Exequente: CLÁUDIO ROGÉRIO DOS SANTOS MENDES
Executado: RADAM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RADAM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 755,28(Setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) atualizado em 26/01/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 504,00
Multa	R$ 151,20
Tot dev ao Recte	R$ 655,20
INSS Patronal	R$ 100,08
Total Devido	R$ 755,28

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 03 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 477/2004
Processo : 372-2004-111- 08 - 00
Exequente: EDINALDO SANTOS DE MELO
Executado: RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 4.254,92(Quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) atualizado em 31/05/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 3.032,65
Multa	R$ 909,79
Tot dev ao Recte	R$ 3.942,44
INSS Patronal	R$ 312,48
Total Devido	R$ 4.254,92

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 03 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 480/2004
Processo : 765-2004-111- 08 - 00
Exequente: JOÃO PAULO SILVA OLIVEIRA
Executado: RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 4.859,17(Quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) atualizado em 29/04/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 4.667,46
Tot dev ao Recte	R$ 4.667,46
INSS Patronal	R$ 68,89
Custas Conhecimento	R$ 88,43
Custas Execução	R$ 34,39
Total Devido	R$ 4.859,17

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 04 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 512/2004
Processo : 3213-2003-111- 08 - 00
Exequente: ANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Executado: F A V GOMES POUSADA PARIASO
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) F A V GOMES POUSADA PARIASO, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.105,00(Hum mil e cento e cinco reais) atualizado em 12/12/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 650,00
Multa	R$ 325,00
Tot dev ao Recte	R$ 975,00
INSS Patronal	R$ 130,00
Total Devido	R$ 1.105,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 13 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 513/2004
Processo : 1489-2002-111- 08 - 00
Exequente: FRANCISCO ADEMIR AMARAL COSTA
Executado: AMAZONIA SERVICE LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) AMAZONIA SERVICE LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.619,83(Hum mil e seiscentos e dezenove reais e oitenta e tres centavos) atualizado em 16/09/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 1.249,00
Juros de Mora	R$ 189,84
Tot dev ao Recte	R$ 1.438,84
INSS Patronal	R$ 151,56
Custas Conhecimento	R$ 29,41
Total Devido	R$ 1.619,83

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 13 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 521/2004
Processo : 2421-2002-111- 08 - 00
Exequente: RISOLEIDE MONTEIRO TAVARES
Executado: MARCIO ROCHA RAFAEL OLIVEIRA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MARCIO ROCHA RAFAEL OLIVEIRA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.080,89(Hum mil e oitenta reais e oitenta e nove centavos) atualizado em 27/10/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 806,88
Juros de Mora	R$ 110,28
Tot dev ao Recte	R$ 917,16
INSS Patronal	R$ 129,11
Custas Conhecimento	R$ 18,97
Custas Execução	R$ 15,65
Total Devido	R$ 1.080,89

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 18 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 554/2004
Processo : 2699-2003-111- 08 - 00
Exequente: ENILDA LUCIA DE SOUSA AMORIM
Executado: MARTINS E MONTEIRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MARTINS E MONTEIRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.762,37(Hum mil e setecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) atualizado em 14/04/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 1.195,96
FGTS	R$ 243,99
Multa FGTS 40%	R$ 97,60
Juros de Mora	R$ 99,58
Tot dev ao Recte	R$ 1.637,13
INSS Patronal	R$ 73,26
Custas Conhecimento	R$ 32,74
Custas Execução	R$ 19,24
Total Devido	R$ 1.762,37

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 570/2004
Processo : 1053-2003-111- 08 - 00
Exequente: JOSEMARY VULCAO LIMA
Executado: O O DO NASCIMENTO-ME(DETALHES CONFEC E CALCADO
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) O O DO NASCIMENTO-ME(DETALHES CONFEC E CALCADO, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 3.169,69(Tres mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos) atualizado em 21/10/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 2.527,54
Juros de Mora	R$ 154,20
Tot dev ao Recte	R$ 2.681,74
INSS Patronal	R$ 409,22
Custas Execução	R$ 78,73
Total Devido	R$ 3.169,69

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 27 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 575/2004

Processo : 2692-2003-111- 08 - 00
Exequente: VANDI DA CUNHA CURSINO
Executado: MADRI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MADRI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 2.707,15(Dois mil e setecentos e sete reais e quinze centavos) atualizado em 24/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 1.819,89
FGTS	R$ 412,89
Juros de Mora	R$ 242,24
Tot dev ao Reclte	R$ 2.475,02
INSS Patronal	R$ 159,19
Custas Conhecimento	R$ 49,50
Custas Execução	R$ 23,44
Total Devido	R$ 2.707,15

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 27 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 581/2004

Processo : 1939-2001-111- 08 - 00
Exequente: OSCAR GIL WEBER
Executado: NILZA MARIA MAZZONETTO
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) NILZA MARIA MAZZONETTO, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 12.760,87(Doze mil e setecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) atualizado em 30/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 10.470,98
Tot dev ao Reclte	R$ 10.470,98
INSS Patronal	R$ 2.017,06
Custas Execução	R$ 272,83
Total Devido	R$ 12.760,87

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 31 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 499/2004

Processo : 3505-2003-111- 08 - 00
Exequente: ANTONIO DA SILVA RIBEIRO
Executado: RS AMAZONAS
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 17/09/2004, às 10:35 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM FONE FAX, MARCA PANASONIC, MODEL KX-FP85LA (PLAIN PAPER FAX & COPIER FUNCTION - DIGITAL), FUNCIONANDO.
Localização do Bem: ROD BR 316, KM 12 - MARITUBA PA
Valor: 380,00
Fiel Depositario: ROBERTO MARTINS PEREIRA
Descrição: UMA IMPRESSORA MARCA EPSON-COLOR 600, JATO DE TINTA, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: ROD BR 316, KM 12 - MARITUBA PA
Valor: 100,00
Fiel Depositario: ROBERTO MARTINS PEREIRA
Descrição: UM FLATBED SCANNER REFERENCIA 4800 III EP, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: ROD BR 316, KM 12 - MARITUBA PA
Valor: 100,00
Fiel Depositario: ROBERTO MARTINS PEREIRA
Descrição: 01 (UM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR MARCA ELECTROLUX, PROSDOCIMO, 10.000 BTUS, FUNCIONANDO
Localização do Bem: ROD BR 316, KM 12
Valor: 400,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 06 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 536/2004

Processo : 1475-2002-111- 08 - 00
Exequente: JOELSON DE LIMA RIBEIRO
Executado: ENGETEL ENGE. CIVIL ELET.E DE TELECOMUN. LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 09:05 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMÓVEL, COM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA ROD. MÁRIO COVAS, PASSAGEM PAU DARCO, COQUEIRO, ANANINDEUA (IMÓVEL SEDE), COM REGISTRO NO CARTÓRIO FARIA NETO.
Localização do Bem: RODOVIA MARIO COVAS
Valor: 220.000,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 537/2004

Processo : 667-2004-111- 08 - 00
Exequente: ENALDO MACHADO DA ANUNCIACAO
Executado: ENGETEL ENGENHARIA CIVIL ELET.E DE TELEC.LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 09:10 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMÓVEL, COM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA PASSAGEM PAU DARCO, COQUEIRO, ANANINDEUA-PA (PRÉDIO SEDE) REGISTRADO NO CARTÓRIO FARIA NETO.
Localização do Bem: RODOVIA MARIO COVAS
Valor: 220.000,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 538/2004

Processo : 2490-2002-111- 08 - 00
Exequente: CARLOS ALBERTO PLACIDIO DA SILVA
Executado: ENGETEL ENG.CIVIL ELET.E DE TELECOMUNIC. LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 09:15 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMÓVEL, COM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA PASSAGEM PAU DARCO, COQUEIRO, ANANINDEUA-PA (IMÓVEL SEDE) REGISTRADO NO CARTÓRIO FARIA NETO.
Localização do Bem: RODOVIA MARIO COVAS
Valor: 220.000,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 539/2004

Processo : 3141-2003-111- 08 - 00
Exequente: ANGELO AUGUSTO DE CARVALHO LEITE
Executado: ENGETEL ENG CIVIL ELETR TELECOMUNICACOES LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 09:20 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMÓVEL, COM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA PASSAGEM PAU DARCO, COQUEIRO, ANANINDEUA-PA (IMÓVEL SEDE) REGISTRADO NO CARTÓRIO FARIA NETO.
Localização do Bem: RODOVIA MARIO COVAS
Valor: 220.000,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EDITAL DE PRAÇA No 540/2004

Processo : 1004-2003-111- 08 - 00
Exequente: ADILSON DE FREITAS DE AZEVEDO
Executado: ENGETEL ENG CIVIL ELET E TELECOMUNICACOES LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 09:25 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMÓVEL, COM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA PASSAGEM PAU DARCO, COQUEIRO, ANANINDEUA-PA (IMÓVEL SEDE) REGISTRADO NO CARTÓRIO FARIA NETO.
Localização do Bem: RODOVIA MARIO COVAS
Valor: 220,000,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 542/2004

Processo : 1007-2003-111- 08 - 00
Exequente: JAIRO DE JESUS DE CARVALHO NERY
Executado: ENGETEL ENG CIVIL ELET E TELECOMUNICACOES LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 09:30 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMÓVEL, COM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA PASSAGEM PAU DARCO, COQUEIRO, ANANINDEUA-PA (IMÓVEL SEDE) REGISTRADO NO CARTÓRIO FARIA NETO.
Localização do Bem: RODOVIA MARIO COVAS
Valor: 220.000,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA No 543/2004

Processo : 363-2003-111- 08 - 00
Exequente: ALBINO SOARES DE LIMA/INSS
Executado: ENGETEL ENG CIVIL ELET E DE TELECOMUNICACOES
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 09:35 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMÓVEL, COM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA PASSAGEM PAU DARCO, COQUEIRO, ANANINDEUA-PA (IMÓVEL SEDE) REGISTRADO NO CARTÓRIO FARIA NETO.
Localização do Bem: RODOVIA MARIO COVAS
Valor: 220.000,00
Fiel Depositario: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 545/2004

Processo : 2491-2002-111- 08 - 00
Exequente: VANDA DO SOCORRO PACHECO SOARES
Executado: ENGETEL ENG.CIVIL ELETRICA E DE TELECOM.LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 09:40 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMÓVEL, COM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA PASSAGEM PAU DARCO, COQUEIRO, ANANINDEUA-PA (IMÓVEL SEDE) REGISTRADO NO CARTÓRIO FARIA NETO.
Localização do Bem: RODOVIA MARIO COVAS
Valor: 220.000,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004, Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA No 546/2004

Processo : 1317-2002-111- 08 - 00
Exequente: MAURICIO BENTES DE OLIVEIRA
Executado: ENGETEL-ENG. CIVIL ELETRICA E TELECOM.LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 09:50 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMÓVEL, COM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA PASSAGEM PAU DARCO, COQUEIRO, ANANINDEUA-PA (IMÓVEL SEDE) REGISTRADO NO CARTÓRIO FARIA NETO.
Localização do Bem: RODOVIA MARIO COVAS
Valor: 220.000,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 547/2004

Processo : 1008-2003-111- 08 - 00
Exequente: PAULO GUILHERME GOMES GUSMAO
Executado: ENGETEL ENG CIVIL ELET E TELECOMUNICACOES LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 09:55 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMÓVEL, COM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA PASSAGEM PAU DARCO, COQUEIRO, ANANINDEUA-PA (IMÓVEL SEDE) REGISTRADO NO CARTÓRIO FARIA NETO.
Localização do Bem: RODOVIA MARIO COVAS
Valor: 220,000,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 548/2004

Processo : 2066-2002-111- 08 - 00
Exequente: ALEX AWE DA COSTA
Executado: ENGETEL ENG.CIVIL, ELETRICA E TELECOMUCACOES
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 10:00 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: Imovel registrado no CRI Faria Neto, terreno contendo edificações, medindo 70,00 metros de frente por 80,00 metros de fundos, topografia plana, com aproximadamente 1.586,86 metros quadrados de area construida, de acordo com discriminação detalhada constante no auto de penhora.
Localização do Bem: Pass. Pau Darco, 37, Coqueiro
Valor: 220.000,00
Fiel Depositario: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 549/2004

Processo : 3005-2002-111- 08 - 00
Exequente: EDEVALDO DA LUZ DE OLIVEIRA
Executado: ENGENHARIA CIVIL,ELET.E DE TELECOMUNICAC. LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 10:05 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMÓVEL, COM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA PASSAGEM PAU DARCO, COQUEIRO, ANANINDEUA-PA (IMÓVEL SEDE) REGISTRADO NO CARTÓRIO FARIA NETO.
Localização do Bem: RODOVIA MARIO COVAS
Valor: 220.000,00
Fiel Depositario: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 550/2004

Processo : 3037-2002-111- 08 - 00
Exequente: ANDERSON MAGNO DE GOES BENTES
Executado: ENGENHARIA CIVIL ELETRICA E DE TELECOM. LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 10:10 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMÓVEL, COM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA PASSAGEM PAU DARCO, COQUEIRO, ANANINDEUA-PA (IMÓVEL SEDE) REGISTRADO NO CARTÓRIO FARIA NETO.
Localização do Bem: RODOVIA MARIO COVAS
Valor: 220.000,00
Fiel Depositario: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 551/2004

Processo : 2710-2003-111- 08 - 00
Exequente: WALCIR SEVERINO SOUSA
Executado: ENGETEL ENG CIVIL ELET E TELECOMUNICACAO LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 10:15 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMÓVEL, COM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA PASSAGEM PAU DARCO, COQUEIRO, ANANINDEUA-PA (IMÓVEL SEDE) REGISTRADO NO CARTÓRIO FARIA NETO.
Localização do Bem: RODOVIA MARIO COVAS
Valor: 220.000,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 553/2004

Processo : 175-2004-111- 08 - 00
Exequente: LEONILDA BORGES VAZ
Executado: WALTER CORREA MAUÉS
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 10:20 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM FREEZER HORIZONTAL, BRANCO, ELECTROLUX, 02 PORTAS, MODELO H500 COOLER, Nº DE SÉRIE 15000368, NOVO, FUNCIONANDO
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 700,00
Fiel Depositario: WALTER CORREA MAUÉS
Descrição: UMA MESA DE SOM, SÓ O MÓVEL, EM COMPENSADO PINTADO "CHAMEGÃO E PODEROSO", DETALHES EM ACRÍLICO.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 700,00
Fiel Depositario: WALTER CORREA MAUÉS
Descrição: SEIS CAIXAS DE SOM NO PROJETO W. HORNE E DUAS CAIXAS PARA COLOCAÇÃO DE TWITER.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 500,00
Fiel Depositario: WALTER CORREA MAUÉS
Descrição: UM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA CYGNUS DEA-PA1800X.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 500,00
Fiel Depositario: WALTER CORREA MAUÉS
Descrição: UM MICROFONE LESON SM-58P4.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 80,00
Fiel Depositario: WALTER CORREA MAUÉS
Descrição: DOIS AUTO-FALANTES WPU-1505
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 400,00
Fiel Depositario: WALTER CORREA MAUÉS
Descrição: UM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PWP-6000, CICLOTRON, WATSOM.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 700,00
Fiel Depositario: WALTER CORREA MAUÉS
Descrição: UMA MESA CHAVEADORA PARTYLIGHT PM-101.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 250,00
Fiel Depositario: WALTER CORREA MAUÉS
Descrição: UMA MESA DE SOM CICLOTROM CMR8.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 250,00
Fiel Depositario: WALTER CORREA MAUÉS
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 556/2004

Processo : 1362-2000-111- 08 - 00
Exequente: ANTONIO FERREIRA RAMOS
Executado: JEFERSON FONSECA DE MORAES
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 10:30 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: um conjunto de sofá de 03 e 02 lugares, revestido em motivos florais, cor amarelo ouro, bom estado de conservação.
Localização do Bem: BELÉM
Valor: 300,00
Fiel Depositario: JEFERSON FONSECA DE MORAES
Descrição: UM APARELHO DE SOM SONY, 5000W PMPO, COM CD PARA 03 DISCOS, RÁDIO, 02 TAPES DECK, MODELO GRX9900, SÉRIE Nº4723675, COM 02 CAIXAS E CONTROLE REMOTO.
Localização do Bem: BELÉM
Valor: 400,00
Fiel Depositario: JEFERSON FONSECA DE MORAES
Descrição: UM CONJUNTO DE MESA E 04 CADEIRAS DE FERRO, PARA PÁTIO, PINTADO EM BRANCO.
Localização do Bem: BELÉM
Valor: 250,00
Fiel Depositario: JEFERSON FONSECA DE MORAES
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 558/2004

Processo : 1244-2002-111- 08 - 00
Exequente: ESMERINA CARDOSO DOS SANTOS
Executado: ANALIA MARIA PINHEIRO COSTA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 10:40 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM CONJUNTO DE MESA DE TAMANHO APROXIMADO DE 2,10 X 1,10 M DE DIMENSAO E SEIS CADEIRAS COM ENCOSTO ALTO TRABALHADAS, EM MADEIRA DE LEI (ANGELIN PEDRA), ENVERNIZADAS.
Localização do Bem: EST DO MAGUARI, 430
Valor: 400,00
Fiel Depositario: ANALIA MARIA PINHEIRO COSTA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 559/2004

Processo : 3364-2003-111- 08 - 00
Exequente: SOCRATES ANDERSON BOUCAO SANTOS
Executado: BM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 10:45 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM VEÍCULO, MOTOCICLETA HONDA, CG 125 TITAN, ANO FAB/MOD. 1999/1999, GASOLINA, COR VERDE, PARTICULAR, PLACA JVF3640, CHASSI 9C2JC2500XR120440, RENAVAM 729209725, FUNCIONANDO, EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO, SEM RISCOS E AMASSADOS. ALIENADA FIDUCIARIAMENTE AO CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Localização do Bem: ANANIDEUA
Valor: 1.000,00
Fiel Depositario: BENEDITO CARLOS MONTEIRO MAGALHÃES
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 560/2004

Processo : 46-2004-111- 08 - 00
Exequente: CELSO DE SOUZA LACERDA
Executado: MONTANEX MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 10:50 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM TORNO MECÂNICO, MARCA TOS CELÁKOVICE, MODELO SN-45, Nº DE SÉRIE 0412041, USADO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, PINTADO NA COR VERDE.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 6.000,00
Fiel Depositario: OTÍLIA KOPEGYNSKI
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista; ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 561/2004

Processo : 3121-2003-111- 08 - 00
Exequente: ROBSON RICARDO DE LIMA GARCIA
Executado: LUIS EDVALDO SOUSA DE ASSUNCAO
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 10:55 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM TELEVISOR EM CORES, MARCA PHILCO HITACHI, 20 POLEGADAS, MODELO ULTRA VISION, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Localização do Bem: PASS. SÃO PEDRO, 12 CURUÇAMBÁ
Valor: 300,00
Fiel Depositario: LUIS EDVALDO SOUSA DE ASSUNÇÃO
Descrição: DUAS CADEIRAS PLÁSTICAS, NA COR VINHO, REGULAR ESTADO, AVALIADA CADA UMA EM R$-7,00 (SETE REAIS).
Localização do Bem: PASS. SÃO PEDRO, 12 CURUÇAMBÁ
Valor: 14,00
Fiel Depositario: LUIS EDVALDO SOUSA DE ASSUNÇÃO
Descrição: UM RACK EM MADEIRA, MEDINDO 1.05 m DE COMPRIMENTO x 0.86 m DE ALTURA x 0.34 m DE LARGURA, COM DUAS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS, BOM ESTADO.
Localização do Bem: PASS. SÃO PEDRO, 12 CURUÇAMBÁ
Valor: 100,00
Fiel Depositario: LUIS EDVALDO SOUSA DE ASSUNÇÃO
Descrição: UMA MESA PARA TELEFONE, TUBOLAR, VINHO, COM ASSENTO EM TECIDO ESTAMPADO, MEDINDO 0,86 m DE COMPRIMENTO, REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Localização do Bem: PASS. SÃO PEDRO, 12 CURUÇAMBÁ
Valor: 25,00
Fiel Depositario: LUIS EDVALDO SOUSA DE ASSUNÇÃO
Descrição: UMA BICICLETA CARGUEIRA, MONARK, VERDE, REGULAR ESTADO.
Localização do Bem: PASS. SÃO PEDRO, 12 CURUÇAMBÁ
Valor: 80,00
Fiel Depositario: LUIS EDVALDO SOUSA DE ASSUNÇÃO
Descrição: UMA CARROÇA EM MADEIRA MUIRAQUATIARA, EIXO EM FERRO, DOIS PNEUS, MEDINDO 2,10 m DE COMPRIMENTO x 1,17 m DE LARGURA, PUXADOR MEDINDO 0,80 m.
Localização do Bem: PASS. SÃO PEDRO, 12 CURUÇAMBÁ
Valor: 70,00
Fiel Depositario: LUIS EDVALDO SOUSA DE ASSUNÇÃO
Descrição: 13 (TREZE) BOTIJÕES DE GÁS, 13 QUILOS, VAZIOS, AVALIADA A UNIDADE EM R$-25,00 (VINTE CINCO REAIS).
Localização do Bem: PASS. SÃO PEDRO, 12 CURUÇAMBÁ
Valor: 325,00
Fiel Depositario: LUIS EDVALDO SOUSA DE ASSUNÇÃO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 562/2004

Processo : 781-2003-111- 08 - 00
Exequente: SIMEAO DA SILVA PINHEIRO
Executado: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ANANINDEUA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 11:00 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM COMPUTADOR TELESTAR, COM CPU, 18,6 GBYTES, GENUINE INTEL, INTEL CELERON PROCESSOR, 256 MBYTES DE RAM, COM CD CREATIVE 52X, MONITOR DE 14 POLEGADAS COLORIDO, AOC SPECTRUM 4VN, Nº DE SÉRIE N4CS9AI933183, COM TECLADO JETLINE, MOUSE, 02 CAIXAS DE SOM UPSON, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 900,00
Fiel Depositario: JOSÉ GUILHERME PINHEIRO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 563/2004

Processo : 150-2003-111- 08 - 00
Exequente: MARCIA DO SOCORRO DA COSTA PINTO
Executado: ARIVALDO AMORIM FREITAS
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 11:05 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM REFRIGERADOR, VERTICAL, BRANCO, ELECTROLUX R250, Nº DE SÉRIE 171788, CÓDIGO 01251RBA1, 127V, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: ANANIDEUA
Valor: 300,00
Fiel Depositario: ANTÔNIO CARLOS DE AMORIM DANTAS
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 564/2004

Processo : 1761-2003-111- 08 - 00
Exequente: INSS - PARA
Executado: ARBOL DA AMAZONIA INDUSTRIA REUNIDA S/A
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 11:10 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA IMPRESSORA MATRICIAL MARCA EPSON FX 1170, MODELO P711A, SÉRIE 3KW1051342, 120 V, 1.8 A, 50-60 HZ, FUNCIONANDO, ESTADO REGULAR, COR BEGE
Localização do Bem: RUA DECOUVILLE, 850, MARITUBA
Valor: 350,00
Fiel Depositario: EQUIBAL RODRIGUES DE ALMEIDA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 565/2004

Processo : 1386-2003-111- 08 - 00
Exequente: HELOÍSA HELENA ALVES DOS SANTOS
Executado: CENTRO DE ESTUDOS BRASILEIRINHO-CEB
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 11:15 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA ESTANTE EM AÇO, NA COR PRETA, COM 0[illegible] PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS E DIMENSÕES: 1,84 M DE ALTURA 0,93 M DE COMPRIMENTO E 0,30 M DE LARGURA, ESTADO D[illegible] CONSERVAÇÃO RUIM, COM PONTOS DE FERRUGEM.
Localização do Bem: STÉLIO MAROJA, WE 1, ESQ.C/ SN1 - COQUEIR[illegible]
Valor: 50,00
Fiel Depositario: JOSÉ GOUVEIA DOS ANJOS
Descrição: UMA MESA EM MADEIRA, MEDINDO 0,70 M DE LARGUR[illegible] POR 1,15 M DE COMPRIMENTO, REGULAR ESTADO.
Localização do Bem: STÉLIO MAROJA, WE 1, ESQ.C/ SN1 - COQUEIR[illegible]
Valor: 40,00
Fiel Depositario: JOSÉ GOUVEIA DOS ANJOS
Descrição: UM DUPLICADOR MANUAL, MARCA MONNO, NA CO[illegible] BEGE, FUNCIONANDO, REGULAR ESTADO.
Localização do Bem: STÉLIO MAROJA, WE 1, ESQ.C/ SN1 - COQUEIR[illegible]
Valor: 120,00
Fiel Depositario: JOSÉ GOUVEIA DOS ANJOS
Descrição: UM SUPORTE PARA ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO DE[illegible] LITROS), ESMALTEC BABY, EM LATÃO, NA COR B[illegible]ANC[illegible] FUNCIONANDO.
Localização do Bem: STÉLIO MAROJA, WE 1, ESQ.C/ SN1 - COQUEIR[illegible]
Valor: 8,00
Fiel Depositario: JOSÉ GOUVEIA DOS ANJOS
Descrição: UM APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, MARC[illegible] INTELBRÁS, MODELO PREMIUM, NA COR PRETA, FUNCIONANI[illegible]
Localização do Bem: STÉLIO MAROJA, WE 1, ESQ.C/ SN1 - COQUEI[illegible]
Valor: 15,00
Fiel Depositario: JOSÉ GOUVEIA DOS ANJOS
Descrição: 09 (NOVE) MESAS QUADRADAS, EM MADEIRA, U[illegible] INFANTIL, MEDINDO 0,68 M DE COMPRIMENTO, REGULAR ESTAD[illegible] AVALIADA A UNIDADE EM R$-10,00.
Localização do Bem: STÉLIO MAROJA, WE 1, ESQ.C/ SN1 - COQUEIR[illegible]
Valor: 90,00
Fiel Depositario: JOSÉ GOUVEIA DOS ANJOS
Descrição: UM QUADRO NEGRO, EM COMPENSADO, COM 3MM ESPESSURA, COM DIMENSÕES: 1,73 M DE COMPRIMENTO x 0,9[illegible] DE ALTURA, EM REGULAR ESTADO.
Localização do Bem: STÉLIO MAROJA, WE 1, ESQ.C/ SN1-COQUEIR[illegible]
Valor: 20,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Fiel Depositario: JOSÉ GOUVEIA DOS ANJOS
Descrição: UM QUADRO NEGRO, EM COMPENSADO, ESPESSURA DE 3MM, MEDINDO 2,20 M DE COMPRIMENTO x 0,80 M DE ALTURA, REGULAR ESTADO.
Localização do Bem: STÉLIO MAROJA, WE 1, ESQ.C/ SN1-COQUEIRO
Valor: 25,00
Fiel Depositario: JOSÉ GOUVEIA DOS ANJOS
Descrição: DOIS VENTILADORES DE PAREDE, COM 04 PALHETAS, MARCA LOREN SIDE, NA COR PRETA, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO CADA UM EM R$-60,00 (SESSENTA REAIS).
Localização do Bem: STÉLIO MAROJA, WE 1, ESQ.C/ SN1 - COQUEIRO
Valor: 120,00
Fiel Depositario: JOSÉ GOUVEIA DOS ANJOS
Descrição: UMA CADEIRA GIRATÓRIA, EM TECIDO NA COR VERDE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Localização do Bem: STÉLIO MAROJA, WE 1, ESQ.C/ SN1 - COQUEIRO
Valor: 40,00
Fiel Depositario: JOSÉ GOUVEIA DOS ANJOS
Descrição: (02) MESAS EM MADEIRA, RETANGULARES, PARA USO INFANTIL, COM TAMPO VERDE DE 5CM, COM DIMENSÕES: 1,77 M DE COMPRIMENTO x 0,45 M DE LARGURA x 0,50 M DE ALTURA, ESTANDO UMA EM ESTADO RUIM, AVALIADA EM R$-15,00 E A OUTRA EM REGULAR ESTADO, AVALIADA EM R$-20,00.
Localização do Bem: STÉLIO MAROJA, WE 1, ESQ.C/ SN1 - COQUEIRO
Valor: 35,00
Fiel Depositario: JOSÉ GOUVEIA DOS ANJOS
Descrição: 25 (VINTE CINCO) CARTEIRAS ESCOLARES, PARA ADULTO, EM MADEIRA, REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA A UNIDADE EM R$-9,00.
Localização do Bem: STÉLIO MAROJA, WE 1, ESQ.C/ SN1 - COQUEIRO
Valor: 225,00
Fiel Depositario: JOSÉ GOUVEIA DOS ANJOS
Descrição: 16 (DEZESSEIS) CADEIRAS PLÁSTICAS INFANTIS, EM CORES VARIADAS, REGULAR ESTADO, AVALIADA A UNIDADE EM R$-5,00.
Localização do Bem: STÉLIO MAROJA, WE 1, ESQ.C/ SN1 - COQUEIRO
Valor: 80,00
Fiel Depositario: JOSÉ GOUVEIA DOS ANJOS
Descrição: 06 (SEIS) CADEIRAS INFANTIS, EM MADEIRA, COM ASSENTO DE 0,23 M, SENDO: 04 UNIDADES VERMELHAS E 02 AZUIS, EM REGULAR ESTADO, AVALIADA A UNIDADE EM R$-5,00.
Localização do Bem: STÉLIO MAROJA, WE 1, ESQ.C/ SN1 - COQUEIRO
Valor: 30,00
Fiel Depositario: JOSÉ GOUVEIA DOS ANJOS
Descrição: 03 (TRÊS) CARTEIRAS ESCOLARES PARA ADULTO, ARMAÇÃO EM FERRO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO, REGULAR ESTADO, AVALIADA A UNIDADE EM R$-8,00.
Localização do Bem: STÉLIO MAROJA, WE 1, ESQ.C/ SN1 - COQUEIRO
Valor: 24,00
Fiel Depositario: JOSÉ GOUVEIA DOS ANJOS
Descrição: UM QUADRO NEGRO, EM MADEIRA, MEDINDO 1,19M DE COMPRIMENTO x 0,90 M DE ALTURA, EM REGULAR ESTADO.
Localização do Bem: STÉLIO MAROJA, WE 1, ESQ.C/ SN1-COQUEIRO
Valor: 20,00
Fiel Depositario: JOSÉ GOUVEIA DOS ANJOS
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 566/2004

Processo : 1443-2002-111- 08 - 00
Exequente: CLEBEA CRISTIANY DO NASCIMENTO GUIMARAES
Executado: ESCOLA PEQUENO REI
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 11:20 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER, LINHA MUNDIAL, 10.000 BTU S, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: R CLAUDIO BARBOSA DA SILVA, 280 - MARITUBA PA
Valor: 350,00
Fiel Depositario: ADELINA MARIA DE MESQUITA SOTAO
Descrição: UMA TELEVISAO MARCA SHARP, MODELO C2053, SERIE 6110199109, 20 POL., COM CONTROLE REMOTO, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: R CLAUDIO BARBOSA DA SILVA, 280 - MARITUBA PA
Valor: 200,00
Fiel Depositario: ADELINA MARIA DE MESQUITA SOTAO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 567/2004

Processo : 2782-2002-111- 08 - 00
Exequente: JOSE ROSIVALDO DA SILVA ALENCAR
Executado: INDUSTRIA DE MOVEIS AUSTRALIA LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 11:25 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA COPIADORA / FAX, MARCA XEROX.
Localização do Bem: DISTRITO INDUSTRIAL, LOTE 09, SETOR E, QD. 14
Valor: 400,00
Fiel Depositario: JOSÉ EVANGELISTA AMORIM
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 568/2004

Processo : 2712-2001-111- 08 - 00
Exequente: RONILDO PINTO
Executado: AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 11:30 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: VEICULO PALIO WEEKEND VERMELHO, GAS, 99/99, PLACA JTX-1353, EM NOME DE TERESA CRISTINA NOGUEIRA, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 12.000,00
Fiel Depositario: AUGUSTO GOMES NOGUEIRA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 27 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 569/2004

Processo : 1593-1996-111- 08 - 00
Exequente: IVO CORDEIRO DE ALBUQUERQUE
Executado: MELAMAZON S A
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 11:35 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM TERRENO TODO EDIFICADO, SEM NUMERO OFICIAL, LOCALIZADO À MARGEM DIREITA DA RODOVIA BR 316, KM 11, ANANINDEUA-PA, ANTIGO KM 21 DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA, MINICÍPIO DE ANANINDEUA-PA, NESTE ESTADO, AVALIADO EM R$-249.000,00, REGISTRADO NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO SEGUNDO OFICIO DE BELEM/PA, SOB A MATRICULA Nº 52, FOLHAS 52, LIVRO 2-BM.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 249.000,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 27 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 472/2004

Processo : 2286-2002-111- 08 - 00
Exequente: INSS - PARA
Executado: D C LOPES E CIA LTDA ME
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) D C LOPES E CIA LTDA ME , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE FLS. 60 (R$-200,12) DOS AUTOS PARA FINS DE EMBARGOS..
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 03 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 509/2004

Processo : 3070-2002-111- 08 - 00
Exequente: ROSIELE OLIVEIRA SILVA E SILVA
Executado: PANIFICADORA E CONFEITARIA VITORIA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EDIVALDO PAES ALVES , FIEL DEPOSITÁRI nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO LIBEROU A PENHORA DE FL. 24 DOS PRESENTES AUTOS, ASSIM SENDO VOSSA SENHORIA ESTÁ LIVRE DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 10 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 511/2004
Processo : 2030-2001-111- 08 - 00
Reclamante: ADRIANO FERREIRA DOS PRAZERES
Reclamado: POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA ,
RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA DO IMÓVEL SEDE DA EXECUTADA REGISTRADA NO CRI 2o. OFICIO DE BELEM, SOB A MAT. 258, FOLHA 258, LIVRO 2-E, ESTANDO O SR. ARTUR NEVES DA LUZ LIVRE DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 12 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 514/2004
Processo : 2468-2002-111- 08 - 00
Exequente: ELSON CORREA DE MORAES
Executado: SALAZAR LOEWENBERGER LTDA ME
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SALAZAR LOEWENBERGER LTDA ME ,
EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE DEVE COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (R$-98,12), EM DEZ DIAS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 16 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 516/2004
Processo : 1967-1998-111- 08 - 00
Reclamante: PAULO DA PAIXAO RAMOS DE SOUZA
Reclamado: PLASTICOS DA AMAZONIA S A
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) PLASTICOS DA AMAZONIA S A ,
RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: tomarem ciência a executada, bem como o fiel depositário de que foi encaminhamento ofício ao CRI a fim do CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PENHORA sobre o terreno localizado no município de Ananindeua, na margem esquerda da rodovia BR 316, km 28, forma irregular, medindo 90 m de frente por 500 m de fundos, matrícula nº 027, fls. 186, livro 3-T.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 16 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 520/2004
Processo : 2245-2000-111- 08 - 00
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Executado: CONSTRUTORA SISTEN
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONSTRUTORA SISTEN ,
EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DEA LIBERAÇÃO DA PENHORA DE FLS. 112 (IMPRESSORA DESKJET) DOS AUTOS, ESTANDO O SR. FABRICIO NOGUEIRA RODRIGUES LIVRE DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPÓSITÁRIO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 18 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 524/2004
Processo : 1552-1999-111- 08 - 00
Exequente: MARIA DE NAZARE COSTA RODRIGUES
Executado: EPITACIO CABRAL
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EPITACIO CABRAL ,
EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO LIBEROU OS BENS EM CONSTRIÇÃO, LAVRADOS AS FLS. 155 DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 19 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 525/2004
Processo : 1811-2004-111- 08 - 00
Reclamante: KELLY LOBATO CHAVES
Reclamado: F DE O CAMPOS(FRANCISCA DE ALMEIDA CAMPOS)
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) F DE O CAMPOS(FRANCISCA DE ALMEIDA CAMPOS) , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS.09/12, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, NA RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR KELLY LOBATO CHAVES, RECLAMANTE, EM FACE DE FRANCISCA DE OLIVEIRA CAMPOS, RECLAMADA, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS ELENCADOS NA EXORDIAL, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE A QUANTIA DE R$-2.188,19, CONFORME MEMORIA DE CALCULO DE FLS.04 DOS AUTOS, PARTE INTEGRANTE DA R. SENTENÇA, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO INDENIZADO; 13º SALÁRIO DE 2003, NA FRAÇÃO DE 7/12; FÉRIAS INTEGRAIS DE 2003/2004, MAIS 1/3, NA FRAÇÃO DE 10/12; SALDO DE SALÁRIO, CONCERNENTE A 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO/04; FGTS DE TODO O PERÍODO LABORAL, INCLUSIVE SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS, MAIS A MULTA DE 40%; INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO SEGURO-DESEMPREGO, EQUIVALENTE A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS. DEVE A SECRETARIA DO JUÍZO PROCEDER A BAIXA DA CTPS DA AUTORA COM A DATA DE 17-06-2004, APÓS O QUE DEVE A SECRETARIA EXPEDIR AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXAR OS AUTOS AO SETOR DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R$-43,76, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL ATRAVÉS DE EDITAL. NADA MAIS". ///////GCCL.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 20 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 526/2004
Processo : 734-2000-111- 08 - 00
Exequente: SERGIO AZEVEDO DE JESUS
Executado: EUCLIDES FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EUCLIDES FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ,
EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE O JUÍZO CONVOLOU EM PENHORA O VALOR DEPOSITADO À FL. 238 (NO IMPORTE DE R$119,31).
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 20 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 527/2004
Processo : 1285-2000-111- 08 - 00
Exequente: ELIOMAR PAIXAO TEIXEIRA
Executado: CONSTRUTORA ABRAAO NETO
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONSTRUTORA ABRAAO NETO ,
EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE O JUÍZO LIBEROU OS BENS EM CONSTRIÇÃO, LAVRADOS À FL. 67 DOS AUTOS DO PROCESSO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 20 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 529/2004
Processo : 3369-1999-111- 08 - 00
Reclamante: ALEX FRANCISCO TREVISOL
Reclamado: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A ,
RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETIÇÃO POR DE LUCCA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., CONFORME FLS. 365/375, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 20 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 530/2004
Processo : 3369-1999-111- 08 - 00
Reclamante: ALEX FRANCISCO TREVISOL
Reclamado: COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERACAO
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERACAO ,
RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETIÇÃO POR DE LUCCA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., CONFORME FLS. 365/375, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 20 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 531/2004
Processo : 3369-1999-111- 08 - 00
Reclamante: ALEX FRANCISCO TREVISOL
Reclamado: LOUCA NORTE S A
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) LOUCA NORTE S A ,
RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETIÇÃO POR DE LUCCA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., CONFORME FLS. 365/375, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no

DOCUMENTO ILEGÍVEL

lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 20 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 534/2004

Processo : 3175-2003-111- 08 - 00
Reclamante: LEIDIANE NASCIMENTO MENDES
Reclamado: HERNANI FRANCO
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) LEIDIANE NASCIMENTO MENDES
RECLAMANTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA QUE FOI PROFERIDA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, CONFORME FLS. 35/36, DOS AUTOS, QUE CONHECEU DOS EMBARGOS OPOSTOS, REJEITANDO-OS, NO MÉRITO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO..
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 25 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 544/2004

Processo : 386-2000-111- 08 - 00
Exequente: CLOVES PEREIRA DUTRA
Executado: MARIA ARLINDA DE BRITO
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARIA ARLINDA DE BRITO
EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUIZO LIBEROU OS BENS EM CONSTRIÇÃO, LAVRADOS AS FLS. 97 DOS AUTOS (TELEVISOR PHILCO, FREEZER MARRON E MESA DE BILHAR). FICAR LIBERADA TAMBEM DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIA A SRA. MARIA ARLINDA DE BRITO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 552/2004

Processo : 3334-2002-111- 08 - 00
Exequente: ALEXANDRE NASCIMENTO BENIGNO
Executado: R.M.C.FREITAS(O BARATAO DAS LOJAS DE BICICLETA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) R.M.C.FREITAS(O BARATAO DAS LOJAS DE BICICLETA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 53 (R$200,00).
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 571/2004

Processo : 528-1997-111- 08 - 00
Exequente: MARCOS ALVES PIMENTEL
Executado: R DOS SANTOS E SILVA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) R DOS SANTOS E SILVA
EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA DE FLS. 171 (VEÍCULO DE PLACA JUJ 1650/PA) DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 27 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 573/2004

Processo : 1615-2002-111- 08 - 00
Exequente: PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO
Executado: ENGETEL-ENG. E TELECOM. LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENGETEL-ENG. E TELECOM. LTDA
EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 40 (R$-348,46) DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 27 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 574/2004

Processo : 3368-1999-111- 08 - 00
Exequente: CLAUDIA VALERIA MORAES ALVES
Executado: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A
EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI REALIZADA PENHORA SOBRE O IMÓVEL SEDE DA EXECUTADA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 27 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 578/2004

Processo : 2468-2001-111- 08 - 00
Exequente: MARIA DE FATIMA FERREIRA
Executado: VERA LUCIA SOARES
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) VERA LUCIA SOARES , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA, DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR MENCIONADO AS FLS. 67 (R$45,06), DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 30 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 579/2004

Processo : 3011-2003-111- 08 - 00
Reclamante: SIND DOS VIG E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGUR
Reclamado: RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA: .... JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO, PARA CONDENAR A DEMANDADA A PAGAR A DEMANDANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CALCULOS, OS VALORES A TITULO DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, MENSALIDADE SINDICAL, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO, ABRIL, MAIO, JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2003; MULTA DE 3% CONFORME CLAUSULA III DA CONVENÇÃO COLETIVA, MULTA DAS CLAUSULAS L E LVI DA REFERIDA CONVENÇAO, ABATENDO-SE OS VALORES PAGOS A MESMO TITULO E COMPROVADO NOS AUTOS. JUROS E CORREÇAO MONETARIA, NOS TERMOS DO ART. 39 DA LEI 8177/91... CUSTAS PELO DEMANDADO NO IMPORTE DE R$100,00...CIENTE AS PARTES.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 30 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

RESENHA (RECLAMADO) No 72/2004
Processo : 729-2004-101- 08 - 00
Reclamante : WALMIR DOS SANTOS BARBOSA
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : OMEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(a): ANTONIO O. R. SERRANO
Assunto : A RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.
RESENHA NO 73/2004
Processo : 1518-2002-101- 08 - 00
Reclamante : DOMINGOS DOS SANTOS AMORIM
Advogado(a): ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO
Reclamado : FRANCISCO FURTADO DA SILVA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O REQUERIDO POR V. Sª. , UMA VEZ QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO FOI INFORMADO O NÚMERO DO CNPF DO EXECUTADO, QUE É PESSOA FÍSICA.
RESENHA (MANIFESTAR-SE QTO. ADJUDICACAO) No 74/2004
Processo : 1281-2001-101- 08 - 00
Reclamante : FRANCISCA AUREA CARDOSO
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : ATACADISTA DE ESTIVAS PANTOJA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 15 DIAS QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS, SOB PENA DE LIBERAÇÃO DA PENHORA E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.
RESENHA NO 75/2004
Processo : 306-2004-101- 08 - 00
Reclamante : WALDINHO DOS SANTOS NUNES
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : SANDRA SUELY MESQUITA SERRAO
Advogado(a): MÁRCIO SILVA MAUÉS DE FARIA
Assunto : AO EXEQÜENTE PARA APRESENTAR A CTPS, VISANDO AS ANOTAÇÕES DETERMINADAS NA SENTENÇA DE MÉRITO, BEM COMO, À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O REQUERIDO POR V. Sª. À FL. 42 DOS AUTOS, POIS NÃO FOI GARANTIDO O JUÍZO, SOMENTE APÓS O QUE PODERÁ TRAVADA TAL DISCUSSÃO, OBSERVANDO, ENTRETANTO, DESDE LOGO QUE O RECIBO APRESENTADO SEQUER ENCONTRA-SE DATADO, SALVO QUANTO À DATA DA CERTIDÃO DO CARTÓRIO, PELO QUE NÃO SERIA A HIPÓTESE PREVISTA NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 884 CONSOLIDADO.
RESENHA NO 76/2004
Processo : 2653-1995-101- 08 - 00
Reclamante : KYDENIRO TADEU LIMA PENNA
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : ALPAL-IND E COM LTDA
Advogado(a): ROZENIR JOANA MEDEIROS
Assunto : ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELA EXECUTADA, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: VISTOS, ETC. REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS DE FLS. 731/733, POIS NÃO GARANTIDO INTEGRALMENTE O JUÍZO EXECUTIVO, COMO EXIGE O ART. 884 DA CLT, UMA VEZ QUE OO VALOR DOS BENS PENHPRADOS [(FLS. 469 E 521 (OBSERVANDO-SE A ARREMATAÇÃO DE FL. 671)] É BEM INFERIOR AO DÉBITO EXEQUENDO, CONFORME ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EFETIVADA (FLS. 465).
RESENHA NO 77/2004
Processo : 1305-2000-101- 08 - 00
Reclamante : LUIZ PAULO DA SILVA BARBOSA
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : ALBRAS-ALUMINIO BRASILEIRO S A
Advogado(a): BRUNO MARCOS ALVES
Assunto : À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE O SALDO QUE ESSA EMPRESA POSSUIA NESTES AUTOS, NO IMPORTE DE R$-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

5.395,87, FOI TRANSFERIDO PARA O PROCESSO Nº 101 - 234/2001-1

RESENHA NO 78/2004
Processo : 180-1994-101- 08 - 00
Reclamante : JOSE ALADIR CARVALHO QUARESMA
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : ESTADO DO PARA-SETRAN
Advogado(a): CINDI ELLOU LOPES DE DEUS SILVA
Assunto : AO EXECUTADO PARA CREDENCIAR PROCURADOR, COM PODERES PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE VALOR LIBERADO NOS AUTOS.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 79/2004
Processo : 1706-2001-101- 08 - 00
Reclamante : FRANCISCO FERREIRA GOMES
Advogado(a): CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA
Reclamado : AGROINDUSTRIAL ITA LTDA
Advogado(a): JOSÉ DE ARIMATÉIA MEDEIROS DA ROCHA
Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 29/09/2004, as 10:10 horas para realização da Praça para venda do bem penhorado nos presentes autos, devendo o exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e a executada, na remição da dívida.

RESENHA NO 80/2004
Processo : 279-2004-101- 08 - 00
Reclamante : EDILSON GERALDO RAMOS SANTA ROSA
Advogado(a): DR. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO
Reclamado : JOAO PINTO DOS ANJOS
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE APRESENTAR O ENDEREÇO CORRETO DO EXECUTADO, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DO SR. EXECUTANTE DE MANDADOS DE FLS. 31 DOS AUTOS.

RESENHA NO 81/2004
Processo : 2185-2003-101- 08 - 00
Reclamante : JOSE LUIZ RAMOS BRITO
Advogado(a): CLAUDIO ALADIO DE SOUSA FERREIRA
Reclamado : MIC SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA QUANTO AO INSUCESSO DO BLOQUEIO DE VALORES VIA SISBACEN, A FIM DE QUE INDIQUE O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA E/OU BENS PASSÍVEIS DE PENHRA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI Nº. 6830/80.

RESENHA NO 82/2004
Processo : 1967-2003-101- 08 - 00
Reclamante : GILSON JOSE ALCANTARA CARDOSO
Advogado(a): ÂNGELO JOSÉ LOBATO RODRIGUES
Reclamado : ARAPARI NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO
Assunto : À EXECUTADA PARA CIÊNCIA QUE FOI CONVOLADA EM PENHORA A IMPORTÂNCIA DE R$-8.295,63, BLOQUEADA DAS FATURAS DESSA EMPRESA JUNTO À EMPRRESA ALBRÁS.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 206/2004

Processo : 523-2004-101- 08 - 00
Exequente: FRANCISCA COSTA BAIA
Executado: E C BRITO MONTEIRO-ME(EMPREITEIRA)
O(a) doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) E C BRITO MONTEIRO-ME(EMPREITEIRA), Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.715,56(Hum mil e setecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) atualizado em 02/07/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 1.562,74
FGTS	R$ 57,26
Juros de Mora	R$ 1,52
Mora Vincendo	R$ 9,25
Tot dev ao Reclte	R$ 1.630,77
INSS Patronal	R$ 73,73
Custas Execução	R$ 11,06
Total Devido	R$ 1.715,56

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ABAETETUBA - PA, em 31 de Agosto de 2004. Eu, _____, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 207/2004

Processo : 522-2004-101- 08 - 00
Exequente: IZETE DO SOCORRO FERREIRA CAMPOS
Executado: E C BRITO MONTEIRO-ME(EMPREITEIRA)
O(a) doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) E C BRITO MONTEIRO-ME(EMPREITEIRA), Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.983,25(Hum mil e novecentos e oitenta e tres reais e vinte e cinco centavos) atualizado em 05/07/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 1.823,20
Mora Vincendo	R$ 12,59
Tot dev ao Reclte	R$ 1.835,79
INSS Patronal	R$ 147,46
Total Devido	R$ 1.983,25

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ABAETETUBA - PA, em 31 de Agosto de 2004. Eu, _____, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 208/2004

Processo : 557-2004-101- 08 - 00
Exequente: SONIA CHIRLEY LONGAR DE SOUSA
Executado: E C BRITO MONTEIRO-ME(EMPREITEIRA)
O(a) doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) E C BRITO MONTEIRO-ME(EMPREITEIRA), Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 2.190,88(Dois mil e cento e noventa reais e oitenta e oito centavos) atualizado em 19/05/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 1.500,00
FGTS	R$ 56,88
Multa	R$ 450,00
Tot dev ao Reclte	R$ 2.006,88
INSS Patronal	R$ 184,00
Total Devido	R$ 2.190,88

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ABAETETUBA - PA, em 31 de Agosto de 2004. Eu, _____, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA No 209/2004

Processo : 1706-2001-101- 08 - 00
Exequente: FRANCISCO FERREIRA GOMES
Executado: AGROINDUSTRIAL ITA LTDA
O(a) doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 29/09/2004, às 10:10 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA localizado no(a) AV. DOM PEDRO II, 668 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: POSSE SOBRE ÁREA DE TERRA SITUADA AS MARGENS DO RIO MUANÁ MEDINDO 20M DE FRENTE PARA O SUPRACITADO RIO E APROXIMADAMENTE 150 M DITOS DE FUNDOS. LIMITA-SE NA LATERAL ESQUERDA C/A ÁREA MAIOR DA FÁBRICA E DIREITA COM QUEM DE DIREITO. POSSUI UM PORTO CONSTRUIDO EM MADEIRA MEDINDO APROX. 15 X 8M, DEPOSITO EM MADEIRA C/ APROX. 100M2, UM PRÉDIO TAMBÉM EM MADEIRA C/ APROXIMADAMENTE 100M2 DESTINADO AO REFEITÓRIO DA FÁBRICA.
Localização do Bem: MUANA
Valor: 20.000,00
Fiel Depositario: MARCICLEIDE ANDRADE DE SENA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Oficial de Justiça a proceder ao Leilão do referido bem pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o executado ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ABAETETUBA - PA, em 02 de Setembro de 2004. Eu, _____, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA No 210/2004

Processo : 2179-2001-101- 08 - 00
Exequente: INSS - PARA
Executado: SISTEMA EDUCACIONAL INTEGRACAO - SEI
O(a) doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 29/09/2004, às 10:00 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA localizado no(a) AV. DOM PEDRO II, 668 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: POSSE SOBRE PARTE DO IMÓVEL ONDE ESTÁ INSTALADO O ESTABELECIMENTO DE ENSINO EXECUTADO ESPECIFICAMENTE O TERRENO DA GARAGEM DO MESMO, DESPROVIDO DE BENFEITORIA. A ÁREA MEDE APROXIMADAMENTE 8 X 22M EM FORMA RETANGULAR LIMITANDO-SE NA DIREITA C/O PRÉDIO DA ESCOLA EXECUTADA, NA ESQUERDA COM A FIRMA CONAF LTDA E FUNDOS TAMBÉM COM ÁREA PERTENCENTE A EXECUTADA, TUDO NA RUA PADRE CASEMIRO PEREIRA DE SOUZA, QD 292. V.DOS CABANOS-BARCARENA
Localização do Bem: VILA DOS CABANOS-BARCARENA
Valor: 15.000,00
Fiel Depositario: IACI SANTOS RIBEIRO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Oficial de Justiça a proceder ao Leilão do referido bem pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o executado ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ABAETETUBA - PA, em 02 de Setembro de 2004. Eu, _____, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 211/2004

Processo : 1936-2003-101- 08 - 00
Exequente: FRANCISCO LOPES DA GAMA
Executado: MANOEL RAIMUNDO DA VEIGA
O(a) doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MANOEL RAIMUNDO DA VEIGA ,
EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVE COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO NO VALOR DE R$-94,69 E DE CUSTAS DE R$-10,64, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ABAETETUBA - PA, em 02 de Setembro de 2004. Eu, _____, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 212/2004

Processo : 871-2003-101- 08 - 00
Exequente: JOSE ISMAEL DE JESUS AMARAL
Executado: ELSHADAY CONSTRUTORA LTDA
O(a) doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ELSHADAY CONSTRUTORA LTDA ,
EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI BLOQUEADO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, O VALOR DE R$-450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), O QUAL FOI CONVOLADO EM PENHORA, POR ESTE JUÍZO, PARA FINS DE GARANTIA DA DÍVIDA NESTES AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ABAETETUBA - PA, em 02 de Setembro de 2004. Eu, _____, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
JUIZ(A) TITULAR

SEÇÃO ESPECIALIZADA

RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 053/2004
(JULGADOS EM 25.08.2004)

1. ACÓRDÃO TRT SE/MS 00287-2004-000-08-00-6. IMPETRANTE: MARIA DA GLÓRIA HOLANDA LIMA. Dra. Maria Adélia Merces Oliveira e outra. AUTORIDADES COATORAS: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DA DESPESA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. DESCONTO PREVIDENCIÁRIO. SERVIDORES INATIVOS. A plausibilidade da existência do direito líquido e certo é condição da ação, implicando dizer que é requisito, em fase preliminar, de admissibilidade do mandamus e, quando a apreciação do writ ultrapassar tal fase, deve ser denegada a segurança. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DENEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA, REVOGANDO A LIMINAR CONCEDIDA PARA SUSTAÇÃO DOS DESCONTOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA; UNANIMEMENTE, EM DETERMINAR SEJA OFICIADA A D. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO; POR MAIORIA, EM COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELO IMPETRANTE NO IMPORTE DE R$10,64, VALOR MÍNIMO PERMITIDO NO PROCESSO TRABALHISTA, APLICANDO-SE OS DITAMES DA PORTARIA 248 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, VENCIDA EM PARTE A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN QUE CONCEDIA, DE OFÍCIO, A ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

2. ACÓRDÃO TRT SE/MS 00251-2004-000-08-00-7. IMPETRANTE: MARIA ZELMIRA REGO CRUZ. Dra. Maria Adélia Merces Oliveira e outra. AUTORIDADES COATORAS: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DA DESPESA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. DESCONTO PREVIDENCIÁRIO. SERVIDORES INATIVOS. A plausibilidade da existência do direito líquido e certo é condição da ação, implicando dizer que é requisito, em fase preliminar, de admissibilidade do mandamus e, quando a apreciação do writ ultrapassar tal fase, deve ser denegada a segurança. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DENEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA, REVOGANDO A LIMINAR CONCEDIDA PARA SUSTAÇÃO DOS DESCONTOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA; UNANIMEMENTE, EM DETERMINAR SEJA OFICIADA A D. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO; POR MAIORIA, EM COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELOS IMPETRANTES NO IMPORTE DE R$10,64, VALOR MÍNIMO PERMITIDO NO PROCESSO TRABALHISTA, APLICANDO-SE OS DITAMES DA PORTARIA 248 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, VENCIDA EM PARTE A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN QUE CONCEDIA, DE OFÍCIO, A ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

3. ACÓRDÃO TRT SE/MS 00160-2004-000-08-00-4. IMPETRANTES: MARIA DE NAZARETH S. DE MORAES RÊGO. ÁUREA NOGUEIRA DOS SANTOS. CLÁUDIO FRANCISCO DOS SANTOS. DELPHINA DE ARAÚJO RAMOS. JOÃO ZOGHBI BARATA. ONEIDE DE PAULA BASTOS. RUBENS PEREIRA DE SOUZA. VERA LÚCIA BARROCO CHAVES. Dr. Fábio Cristino da Silva Pereira e outros. AUTORIDADES COATORAS: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DA DESPESA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. DESCONTO PREVIDENCIÁRIO. SERVIDORES INATIVOS. A plausibilidade da existência do direito líquido e certo é condição da ação, implicando dizer que é requisito, em fase preliminar, de admissibilidade do mandamus e, quando a apreciação do writ ultrapassar tal fase, deve ser denegada a segurança. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DENEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA, REVOGANDO A LIMINAR CONCEDIDA PARA SUSTAÇÃO DOS DESCONTOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA; UNANIMEMENTE, EM DETERMINAR SEJA OFICIADA A D. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO; POR MAIORIA, EM COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELA IMPETRANTE NO IMPORTE DE R$10,64, VALOR MÍNIMO PERMITIDO NO PROCESSO TRABALHISTA, APLICANDO-SE OS DITAMES DA PORTARIA 248 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, VENCIDA EM PARTE A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN QUE CONCEDIA, DE OFÍCIO, A ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

4. ACÓRDÃO TRT SE/MS 00261-2004-000-08-00-X. IMPETRANTE: SALAMIR TÉRCIO NOGUEIRA DE BRITO. Dra. Maria Adélia Merces Oliveira e outra. AUTORIDADES COATORAS: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DA DESPESA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. DESCONTO PREVIDENCIÁRIO. SERVIDORES INATIVOS. A plausibilidade da existência do direito líquido e certo é condição da ação, implicando dizer que é requisito, em fase preliminar, de admissibilidade do mandamus e, quando a apreciação do writ ultrapassar tal fase, deve ser denegada a segurança. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DENEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA, REVOGANDO A LIMINAR CONCEDIDA PARA SUSTAÇÃO DOS DESCONTOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA; UNANIMEMENTE, EM DETERMINAR SEJA OFICIADA A D. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO; POR MAIORIA, EM COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELO IMPETRANTE NO IMPORTE DE R$10,64, VALOR MÍNIMO PERMITIDO NO PROCESSO TRABALHISTA, APLICANDO-SE OS DITAMES DA PORTARIA 248 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, VENCIDA EM PARTE A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN QUE CONCEDIA, DE OFÍCIO, A ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

5. ACÓRDÃO TRT SE/MS 00341-2004-000-08-00-8. IMPETRANTE: ROOSEVARGAS NAZARÉ DE SÁ. Dra. Maria Adélia Merces Oliveira. AUTORIDADES COATORAS: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DA DESPESA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. DESCONTO PREVIDENCIÁRIO. SERVIDORES INATIVOS. A plausibilidade da existência do direito líquido e certo é condição da ação, implicando dizer que é requisito, em fase preliminar, de admissibilidade do mandamus e, quando a apreciação do writ ultrapassar tal fase, deve ser denegada a segurança. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DENEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA, REVOGANDO A LIMINAR CONCEDIDA PARA SUSTAÇÃO DOS DESCONTOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA; UNANIMEMENTE, EM DETERMINAR SEJA OFICIADA A D. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO; POR MAIORIA, EM COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELO IMPETRANTE NO IMPORTE DE R$10,64, VALOR MÍNIMO PERMITIDO NO PROCESSO TRABALHISTA, APLICANDO-SE OS DITAMES DA PORTARIA 248 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, VENCIDA EM PARTE A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN QUE CONCEDIA, DE OFÍCIO, A ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

6. ACÓRDÃO TRT SE/MS 00276-2004-000-08-00-1. IMPETRANTE: ONEIDE DA SILVA PEREIRA. AUTORIDADES COATORAS: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DA DESPESA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. DESCONTO PREVIDENCIÁRIO. SERVIDORES INATIVOS. A plausibilidade da existência do direito líquido e certo é condição da ação, implicando dizer que é requisito, em fase preliminar, de admissibilidade do mandamus e, quando a apreciação do writ ultrapassar tal fase, deve ser denegada a segurança. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DENEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA, REVOGANDO A LIMINAR CONCEDIDA PARA SUSTAÇÃO DOS DESCONTOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA; UNANIMEMENTE, EM DETERMINAR SEJA OFICIADA A D. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO; POR MAIORIA, EM COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELA IMPETRANTE NO IMPORTE DE R$10,64, VALOR MÍNIMO PERMITIDO NO PROCESSO TRABALHISTA, APLICANDO-SE OS DITAMES DA PORTARIA 248 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, VENCIDA EM PARTE A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN QUE CONCEDIA, DE OFÍCIO, A ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

7. ACÓRDÃO TRT SE/MS 00313-2004-000-08-00-3. IMPETRANTE: GUILHERMANO MELO FERNANDES. Dra. Maria Adélia Merces Oliveira. AUTORIDADES COATORAS: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DA DESPESA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. DESCONTO PREVIDENCIÁRIO. SERVIDORES INATIVOS. A plausibilidade da existência do direito líquido e certo é condição da ação, implicando dizer que é requisito, em fase preliminar, de admissibilidade do mandamus e, quando a apreciação do writ ultrapassar tal fase, deve ser denegada a segurança. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DENEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA, REVOGANDO A LIMINAR CONCEDIDA PARA SUSTAÇÃO DOS DESCONTOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA; UNANIMEMENTE, EM DETERMINAR SEJA OFICIADA A D. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO; POR MAIORIA, EM COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELO IMPETRANTE NO IMPORTE DE R$10,64, VALOR MÍNIMO PERMITIDO NO PROCESSO TRABALHISTA, APLICANDO-SE OS DITAMES DA PORTARIA 248 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, VENCIDA EM PARTE A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN QUE CONCEDIA, DE OFÍCIO, A ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Judiciário CADERNO 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial

SEXTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2004

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 053/2004

8. ACÓRDÃO TRT SE/MS 00266-2004-000-08-00-9. IMPETRANTE: MILTON CORRÊA MARTINS DA SILVA. Dra. Maria Adélia Merces Oliveira e outra. AUTORIDADES COATORAS: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DA DESPESA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. DESCONTO PREVIDENCIÁRIO. SERVIDORES INATIVOS. A plausibilidade da existência do direito líquido e certo é condição da ação, implicando dizer que é requisito, em fase preliminar, de admissibilidade do mandamus e, quando a apreciação do writ ultrapassar tal fase, deve ser denegada a segurança. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DENEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA, REVOGANDO A LIMINAR CONCEDIDA PARA SUSTAÇÃO DOS DESCONTOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA; UNANIMEMENTE, EM DETERMINAR SEJA OFICIADA A D. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO; POR MAIORIA, EM COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELO IMPETRANTE NO IMPORTE DE R$10,64, VALOR MÍNIMO PERMITIDO NO PROCESSO TRABALHISTA, APLICANDO-SE OS DITAMES DA PORTARIA 248 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, VENCIDA EM PARTE A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN QUE CONCEDIA, DE OFÍCIO, A ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

9. ACÓRDÃO TRT SE/MS 00310-2004-000-08-00-8. IMPETRANTE: JOAQUIM CARRERA FERREIRA. Dra. Maria Adélia Merces Oliveira e outra. AUTORIDADES COATORAS: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DA DESPESA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. DESCONTO PREVIDENCIÁRIO. SERVIDORES INATIVOS. A plausibilidade da existência do direito líquido e certo é condição da ação, implicando dizer que é requisito, em fase preliminar, de admissibilidade do mandamus e, quando a apreciação do writ ultrapassar tal fase, deve ser denegada a segurança. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DENEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA, REVOGANDO A LIMINAR CONCEDIDA PARA SUSTAÇÃO DOS DESCONTOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA; UNANIMEMENTE, EM DETERMINAR SEJA OFICIADA A D. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO; POR MAIORIA, EM COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELO IMPETRANTE NO IMPORTE DE R$10,64, VALOR MÍNIMO PERMITIDO NO PROCESSO TRABALHISTA, APLICANDO-SE OS DITAMES DA PORTARIA 248 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, VENCIDA EM PARTE A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN QUE CONCEDIA, DE OFÍCIO, A ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

10. ACÓRDÃO TRT/SE/AA 0111-2004-000-08-00-4. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dra. Loana Lia Gentil Ulfana. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CLUBES RECREATIVOS DO ESTADO DO PARÁ. IATE CLUBE DO PARÁ. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. CLÁUSULAS DE ACORDO COLETIVO DISPONDO SOBRE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E ASSISTENCIAL. Cláusulas de acordo coletivo de trabalho que, indistintamente, impõe o pagamento de contribuição confederativa e assistencial a empregados associados e não associados de sindicato, sem prévia e expressa autorização dos mesmos, deve ser totalmente anulada, porque em desacordo com o princípio da liberdade sindical negativa, consagrado no artigo 8º, inciso V, da Constituição Federal de 1988. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONSIDERAR CABÍVEL A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, DR. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, EM JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, PARA DECLARAR A NULIDADE TOTAL DAS CLÁUSULAS SEXTA E SÉTIMA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2003/2004 FIRMADA ENTRE OS RÉUS, ASSEGURANDO AOS INTERESSADOS O DIREITO A DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE, MEDIANTE AÇÃO PRÓPRIA, E CONDENAR OS DEMANDADOS A AFIXAREM CÓPIAS DO PRESENTE ACÓRDÃO EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO DOS EMPREGADOS, VENCIDOS OS A EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, GRAZIELA LEITE COLARES, MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA E MÁRIO LEITE SOARES QUE DECIDIAM PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS PEDIDOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS, PELOS RÉUS DE R$200,00 (DUZENTOS REAIS), SOBRE O VALOR DE R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 3 de setembro de 2004
Milene Castelo Branco da Fonseca
Secretária do Tribunal

PAUTA DE JULGAMENTO DA 477ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 09.09.2004, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 10H.

1. PROCESSO TRT/SE/MS 00424-2004-000-08-00-1. IMPETRANTES: ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA LIMA, FRANCISCO MARIO CUNHA SIMÕES COSTA e JOAQUIM MARTINS RIBEIRO (Dr. Milton Alencar Vieira). AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO e COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DA DESPESA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira). RELATORA: Juíza Odete Alves. **Impedido: Juiz Georgenor Franco Filho.**

2. PROCESSO TRT/SE/MS 00205-2004-000-08-00-0. IMPETRANTE: JOÃO SOUSA DE BRITO. AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO e COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DA DESPESA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e outra). RELATORA: Juíza Suzy Koury. **Impedido: Juiz Georgenor Franco Filho.**

3. PROCESSO TRT/SE/AA 231-2004-000-08-00-1. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Ana Maria Gomes Rodrigues). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BARCARENA E ABAETETUBA-SINTICOMBA (Dr. Francisco Edyr Sousa da Silva e outra) SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA-SINICON. RELATORA: Juíza Suzy Koury. REVISORA: Juíza Odete Alves.

SEÇÃO ESPECIALIZADA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2004
PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos:
01.PROCESSO TRT/SE/AR 00177-2004-000-08-00-X. RECORRENTE: TRANSURB LTDA (Drª Maria do Socorro de Figueiredo Miralha da Silva e outros). RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Rita Moitta Pinto da Costa) e HAILTON JOSÉ GOMES DA SILVA.
02.PROCESSO TRT/SE/AR 00171-2004-000-08-00-9. RECORRENTE: TRANSURB LTDA (Drª Maria do Socorro de Figueiredo Miralha da Silva e outros). RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Rita Moitta Pinto da Costa) e EDEWAL DE CRISTO AMARAL (Dr. Luiz Gerffeson Cardoso Quaresma).
03.PROCESSO TRT/SE/AR 00183-2004-000-08-00-5. RECORRENTE: TRANSURB LTDA (Drª Daniela Valle Lima e outros). RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Rita Moitta Pinto da Costa) e LUIZ ALBERTO MARQUES DE SOUZA
PROCESSO TRT/SE/MS 00203-2004-000-08-00-7. AGRAVANTE: PAULO AUGUSTO URBANO VIEIRA (Dr. Antonio Candido Barra M. de Britto e outros). RECORRIDOS: RUTH LINS DE SOUZA e LOJAS CAPRI LTDA.
Belém, 1º de setembro de 2004.
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

SEÇÃO ESPECIALIZADA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 036/2004

Pelo presente EDITAL, fica notificado o SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIBUUIDORAS DE BEBIDAS DO ESTADO DO PARÁ, réu nos autos do PROCESSO TRT/SE/AA 00306-2003-000-08-00-3, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para recolher custas no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), no prazo de cinco dias devendo comprovar o recolhimento na Secretária do Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região dentro de cinco dias, através de guia DARF, código da Receita 8019, em duas vias com autenticação eletrônica do banco.

Belém, 1º de setembro de 2004
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

SEÇÃO ESPECIALIZADA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/2004
PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, fica notificada a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, impetrante nos autos do PROCESSO TRT/SE/MS 00364-2004-000-08-00-9, para querendo, apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, ao Recurso Ordinário Adesivo, interposto pela litisconsorte Eulália Cristina Chaves Gonçalves.
Belém, 02 de setembro de 2004
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 050/2004 – 2ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS EM 01/09/2004
RITO SUMARÍSSIMO

1.PROCESSO TRT 2ª T./ED/RO 01877-2003-107-08-00-8 - RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. EMBARGADO: ADEMIR ALVES SILVA. Drª. Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA RECORRIDA, UMA VEZ QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, PARA ESCLARECER QUE AS CUSTAS SÃO ARBITRADAS NO VALOR DE R$ 80,00, SOBRE R$ 4.000,00, QUE PASSAM A FAZER PARTE DA R. CERTIDÃO REFERENTE AO PROCESSO 2ª T./RO 01877-2003-107-08-00-8 (RITO SUMARÍSSIMO). NO MAIS INEXISTE QUALQUER CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO, ISTO É, A LEGISLAÇÃO ASSEGUROU AO RECLAMANTE CORREÇÃO AOS DEPÓSITOS DO FGTS CREDITADOS EM SUA CONTA VINCULADA DECORRENTES DOS PLANOS ECONÔMICOS, FAZENDO JUS ASSIM AO PLEITO DE DIFERENÇA DECORRENTE DA MULTA DE 40% SOBRE O MONTANTE DO FGTS .
RITO ORDINÁRIO
2.ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01085-1990-109-08-00-4. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Procurador: Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho. AGRAVADO: EUGENIO ALVES DAMASCENO FILHO. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO – VALIDADE DA INTIMAÇÃO – IRREGULARIDADE SUPERADA – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À PARTE. LIMITE DE CÁLCULO DE PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS - REINTEGRAÇÃO. I – Apesar da irregularidade na publicação da RESENHA, a parte Executada, ao tomar conhecimento da sentença de embargos à execução, providenciou a interposição do apelo em estrita observância ao prazo recursal, não havendo justificativa legal para se declarar a nulidade da intimação, considerando que não houve qualquer prejuízo à parte. II – O cálculo de parcelas vencidas e vincendas em caso de reintegração de empregado fica limitado ao mês que antecede essa ocorrência, devendo o executado comprovar a regularidade do pagamento dos valores devidos a partir do mês da reintegração, assegurada, se for o caso, a devida compensação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR FALTA DE OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS DO § 1º DO ART. 897 DA CLT, SUSCITADA PELO AGRAVADO, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; REJEITAR A ARGÜIÇÃO DE NULIDADE DA INTIMAÇÃO FEITA PELA RESENHA EM DIÁRIO OFICIAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA AGRAVADA, DETERMINAR SEJA OBSERVADA A LIMITAÇÃO DO CÁLCULO A OUTUBRO DE 2002, DEVENDO O EXECUTADO COMPROVAR A REGULARIDADE DO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS A PARTIR DO MÊS DA REINTEGRAÇÃO, ASSEGURADA A COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS CORRESPONDENTES AO TEMPO ANTERIOR À REINTEGRAÇÃO, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS A ESSE PERÍODO JÁ PAGOS NOS CONTRACHEQUES JUNTADOS COM O RECURSO ÀS FLS. 585/586; DETERMINAR QUE AS FÉRIAS EM DOBRO SEJAM APURADAS APENAS COM RELAÇÃO AOS PERÍODOS DE 1985/86, 1986/87 E 1987/88, CONFORME DECISÃO EXEQÜENDA, PORÉM, NO EQUIVALENTE A UM MÊS DE SALÁRIO, PARA EVITAR O BIS IN IDEM; DETERMINAR QUE AS FÉRIAS DOS PERÍODOS DE 1988/89 E 1989/90, SEJAM APURADAS DE FORMA SIMPLES, CONFORME SENTENÇA EXEQÜENDA TRANSITADA EM JULGADO, E TAMBÉM SIMPLES A PARTIR DO PERÍODO DE 1990/1991, E, CONSIDERANDO QUE ESTAS JÁ ESTÃO EMBUTIDAS NO CÁLCULO DOS SALÁRIOS VENCIDOS E VINCENDOS DE TODO O PERÍODO DE AFASTAMENTO, DEVE SER APURADO APENAS O ACRÉSCIMO DE 1/3 A PARTIR DA PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ISTO TANTO PARA AS SIMPLES QUANTO PARA AS DOBRADAS, NO QUE COUBER; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO NOS ESTRITOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

3.ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00803-2003-115-08-00-9. RECORRENTES: DENDÊ DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ. Dr. Nelson Pinto e outro. OSVALDINO SOUZA SANTOS. Dr. Nilson Ricardo de Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO, CÓDIGO DE CUSTAS 1505. Se a parte recorrente recolheu as custas processuais em código diverso daquele previsto na Instrução Normativa nº 20, do Colendo TST que, a partir de 27.11.2002, fixou o código de receita 8019, confirmado pelo Provimento nº 03/2004, do C. TST, não está seguro o juízo, pelo que não se pode conhecer do recurso da reclamada, porque incorreto o preparo. DANO MORAL. DISPENSA DE DIRIGENTE SINDICAL. INOCORRÊNCIA. Havendo séria controvérsia na jurisprudência sobre a legitimidade da entidade da qual o reclamante é dirigente, para representar a categoria profissional a que pertencem os empregados da reclamada, e não havendo prova de perseguição infringida ao obreiro, descabe a indenização perseguida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, PORQUE DESERTO, FACE À IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS FIXADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

4.ACÓRDÃO TRT/2ªT./AP 02272-2001-007-08-00-4. AGRAVANTE: GENGIS FREIRE DE SOUZA. Drª. Verena Maués Fidalgo Barros e outros. AGRAVADAS: MARIA MARGARIDA TRINDADE. Drª Mônica de Nazaré Botelho Pena e outros. A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Drª. Cristiana Pinho Martins e outra. MIGUEL ÂNGELO BARLETE ARRAES. Drª Cristiana Pinho Martins e outra. EDITORA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA. Drª. Verena Maués Fidalgo Barros e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: DEPOSITÁRIO. RECUSA DO MUNUS. Uma das hipóteses em que a pessoa nomeada depositário pode escusar-se de assumir o compromisso é quando o bem penhorado não lhe foi entregue pelo juízo, não pertencendo ao designado desde antes do ajuizamento da reclamação . Não dispondo a pessoa nomeada da guarda física do bem, não pode ser obrigado a assumir o encargo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO (FLS. 359), LIBERAR O AGRAVANTE DO ENCARGO DE DEPOSITÁRIO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

5.ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 01429-2003-002-08-00-8. EMBARGANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO PARÁ E AMAPÁ. Drª. Mary Lúcia Xavier Cohen e outro. EMBARGADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Drª Mildred Lima Pitman e outros. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REJEIÇÃO – Rejeitam-se embargos de declaração quando inexiste qualquer contradição, omissão ou obscuridade a sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA E HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, NEGAR-LHES PROVIMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS, TODAVIA, CONSIDERAR PREQUESTIONADOS OS DISPOSITIVOS MENCIONADOS NA PETIÇÃO DE EMBARGOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

6.ACÓRDÃO TRT/2ªT./RO 00010-2004-012-08-00-4. RECORRENTES: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. GLAUBERTO JORGE COELHO DA SILVA. Drª. Fabiana Gouveia Ribeiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: HORAS EXTRAS. CONTROLES DE FREQUÊNCIA. PREVALÊNCIA DE PROVA. O Juiz tem o livre convencimento (art. 131 do CPC), podendo sopesar a prova dos autos e desprezar o registro contido nos controles de frequência, conforme os fatos, fazendo prevalecer as declarações da preposta e de testemunha apresentada pelo próprio reclamado. Inexiste dispositivo legal concedendo valor juris et de jure aos controles de frequência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE 03:00 HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES, NOS DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS, OBSERVADA A EVOLUÇÃO SALARIAL DO AUTOR E A COMPENSAÇÃO DE EVENTUAIS HORAS EXTRAS NOTURNAS E DIURNAS PAGAS NOS CONTRACHEQUES JUNGIDOS AOS AUTOS E, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 1% DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 538, DO CPC, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R$47,00, CALCULADAS SOBRE R$2.350,00, PARA ESTE FIM ARBITRADO.

7.ACÓRDÃO TRT/2ªT./RO 00107-2004-007-08-00-9. 2RECORRENTE: SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A - SANAVE. Dr. Luiz Fernando Guarácio da Luz e outro. RECORRIDO: MILTON CRUZ DE BARROS. Dr. Luiziano Benedicto de Paula Cavalléro e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. DESERÇÃO. Se a parte recorrente recolheu as custas processuais em código diverso daquele previsto na Instrução Normativa nº 20, do C. TST que, a partir de 27.11.2002, fixou o código de receita 8019, não está seguro o juízo, pelo que não se pode conhecer do recurso da reclamada, por irregularidade no recolhimento das custas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, POR DESERÇÃO, EM VIRTUDE DE IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

8.ACÓRDÃO TRT/2ªT./RO 00115-2004-001-08-00-5. RECORRENTE: ALESSANDRA PAMPLONA RANIERI BASTOS. Drª Glace Aragão Albuquerque e outra. RECORRIDA: LEIDE DAIANA ALVES DAMIÃO. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: DANO MORAL - INDENIZAÇÃO. À empregada incumbia comprovar que foi agredida por sua empregadora, fato negado pela mesma. O simples registro de ocorrência policial e exame de corpo de delito, que não comprovam sequer a agressão sofrida, não atestam a realidade da acusação ou o nexo causal com qualquer conduta ilícita da empregadora. Dano moral a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R$16,00, CALCULADAS SOBRE R$800,00, QUANTO SE ARBITRA À CONDENAÇÃO PARA ESSE EFEITO, ÔNUS DA RECLAMADA.

9.ACÓRDÃO TRT 2ª T./REXOFF 00250-2004-105-08-00-X. RECLAMANTE: ANTONIO AUGUSTO AGUIAR GOMES. RECLAMADO: MUNICIPIO DE OUREM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: REMESSA DE OFÍCIO. CONDENAÇÃO EM VALOR INFERIOR A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS. NÃO CONHECIMENTO. A teor da nova redação dada ao art. 475 do Código de Processo Civil e ao Enunciado 303 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não está sujeita ao duplo grau de jurisdição a sentença condenatória de valor não excedente a 60 salários mínimos, que equivale atualmente a quatorze mil e quatrocentos reais. Neste caso, a condenação do Município foi inferior a esse montante, razão pela qual não havia necessidade de remessa dos autos ao Tribunal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA, SUSCITADA DE OFÍCIO PELO EXMO. JUIZ RELATOR E DELA NÃO CONHECER, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

10.ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00256-2004-010-08-00-2. RECORRENTE: FRANCISCO XAVIER GOMES JUNIOR. Drª. Silvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão e outros. RECORRIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/ A. Drª. Lívia Cunha Chermont e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. A teor do disposto nos arts. 818, da CLT e 333, I, do CPC, o ônus da prova incumbe à parte que alega, sendo do autor a prova do fato constitutivo do seu direito, sempre fazendo presente, da mesma sorte, os ensinamentos de Malatesta, onde o ordinário se presume e o extraordinário se comprova. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

11.ACÓRDÃO TRT 2ª T./REXOFF/RO 00293-2004-105-08-00-6. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. César Augusto Assad Filho. RECORRIDA: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO. Dra. Esmeralda Pedrosa Gomes. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: REMESSA DE OFÍCIO. CONDENAÇÃO EM VALOR INFERIOR A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS. NÃO CONHECIMENTO. A teor da nova redação dada ao art. 475 do Código de Processo Civil e ao Enunciado 303 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não está sujeita ao duplo grau de jurisdição a sentença condenatória de valor não excedente a 60 salários mínimos, que equivale atualmente a quatorze mil e quatrocentos reais. Neste caso, a condenação do Município foi inferior a esse montante, razão pela qual não havia necessidade de remessa dos autos ao Tribunal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

12.ACÓRDÃO TRT/2ªT./RO 00327-2003-108-08-00-6. RECORRENTES: RONALDO BATISTA MONTEIRO. Advogados: Drª. Gláucia de Fátima Almeida Sidônio e outros. MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. DESERÇÃO. Se a parte recorrente recolheu as custas processuais em código diverso daquele previsto na Instrução Normativa nº 20, do Colendo TST que, a partir de 27.11.2002, fixou o código de receita 8019, não está seguro o juízo, pelo que não se pode conhecer do recurso da reclamada. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. INEXISTÊNCIA DO DIREITO. O salário mais elevado da paradigma não ofende o princípio da isonomia, não gerando direito subjetivo ao reclamante, porque comprovadamente tem o modelo antigüidade superior a dois anos no exercício da função. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, PORQUE DESERTO, FACE À IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS FIXADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

13.ACÓRDÃO TRT/2ªT./REXOFF RO 00582-2003-103-08-00-3. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procurador. Dr. Antônio Rito das Graças Tavares. RECORRIDOS: MACIEL SILVA DOS SANTOS. Dr. Arnaldo Gomes da Rocha e outro. USINA ABRAHAM LINCOLN – SOB SEQÜESTRO JUDICIAL DO INCRA. Dr. Márcio Vanderlei Lino e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. INCRA. ADMINISTRADOR DO PROJETO PACAL – USINA ABRAHAN LINCOLN. Se o reclamante foi contratado e trabalhou para o PROJETO agro-industrial, cujo patrimônio está sendo administrado pelo INCRA em decorrência de seqüestro judicial, desde 1980, correta a sentença que reconheceu a responsabilidade comum ou solidária pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas, com base nas disposições da CLT, no princípio da legalidade, e na aplicação do art. 136, c/c o art. 135, III, ambos do CTN. Não se pode admitir que o gestor desrespeite normas de direito trabalhista e previdenciário, sem responder por essas infrações à lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 1º, V, DO DECRETO LEI Nº 779/69 E DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO INCRA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR, QUE DECLARAVA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO INCRA, E LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, QUE EXCLUÍA O INCRA DA LIDE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS APELOS, OBRIGATÓRIO E VOLUNTÁRIO, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DO ART. 467, DA CLT, DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS E ADICIONAIS NOTURNOS PAGOS NOS MESES DE MARÇO A JULHO/2003, RECONHECER O VALOR DO SALÁRIO-BASE DO RECLAMANTE COMO SENDO R$-257,53 E ISENTAR AS RECLAMADAS DAS CUSTAS, NOS TERMOS DO ART. 790-A, DA CLT, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

14.ACÓRDÃO TRT/2ªT./RO 00917-2003-112-08-00-9, RECORRENTE: ESPÓLIO DE ELÍDIO TRINDADE DA SILVA. Dr. Fernando Menezes Cunha e outro. RECORRIDO: EURÉLIO PIAZZA. Dr. José Daniel Oliveira da Luz. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL DECORRENTE DE ACIDENTE CLASSIFICADO COMO ACIDENTE DE TRABALHO. INEXISTÊNCIA DE CULPA DO EMPREGADOR. Se o empregador não cometeu ato de imprudência, negligência ou imperícia no acidente que vitimou o trabalhador, não se pode deferir as indenizações por dano material ou moral pretendidas, visto que não houve nexo causal entre o dano que a vítima sofreu e qualquer conduta culposa ou dolosa do empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO À FIXAÇÃO E ISENÇÃO DAS CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

15.ACÓRDÃO TRT/2ªT./RO 00923-2003-203-08-00-0. 1RECORRENTE: PEDRO FERNANDES PONTES. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDA: JARI CELULOSE S/A. Drª Germana Bezerra de Amorim e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: PRESCRIÇÃO. DANO MATERIAL DECORRENTE DO EXTRAVIO DA CTPS. De acordo com o art.7º, XXIX, da Carta Magna, e art. 11, I, da CLT, é de dois anos contados da ruptura do contrato de trabalho, o prazo para exercitar a ação judicial pleiteando direitos trabalhistas patrimoniais, inclusive a indenização acima capitulada, sob pena de perda desse direito, quando invocada a prescrição pelo reclamado, em sua defesa. Não há prazo prescricional trabalhista específico para o direito postulado, pelo que recai na regra geral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO À FIXAÇÃO E ISENÇÃO DE CUSTAS.

16.ACÓRDÃO TRT/2ªT./AP 00931-1988-003-08-00-8. AGRAVANTE: GERALDO BORGES DA SILVA. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Drª Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: IMPOSTO DE RENDA. PAGAMENTO. FATO GERADOR DA INCIDÊNCIA. RECOLHIMENTO AO FISCO DEVIDO. As contribuições devidas à Receita Federal e ao Órgão previdenciário tem como fato gerador, o pagamento de valores brutos correspondentes a parcelas tributáveis, integrantes do salário de contribuição do empregado, resultante de sentença condenatória, efetivado ao credor, consoante disposto no art.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

48 da Lei nº 8.541/92, devendo ser recolhido ao fisco o valor depositado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR SEJA RECOLHIDO AO FISCO O DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, CUJO VALOR FOI RETIDO NOS AUTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

17.ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 1006-2001-201-08-00-5. AGRAVANTE: IVANILDO DE SOUSA BARBOSA. Dr. Franklin Carvalho Macedo e outros. AGRAVADOS: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso interposto fora do prazo previsto em Lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES E NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

18.ACÓRDÃO TRT/2ªT./RO 01027-2003-110-08-00-2. RECORRENTES: MARCOS GUIMARÃES SOUZA. Drª Renata Azevedo Parreira e outra. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Drª Ivana Maria Fontoles Cruz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - NEGOCIAÇÃO COLETIVA - Nosso modelo constitucional deu ênfase ao princípio da autonomia privada coletiva, conforme o disposto no art. 7º, XXVI, consagrando a liberdade das negociações coletivas e, ainda, nossa Carta Política, nos incisos VI, XIII e XIV, do art. 7º, autorizou inclusive a renúncia via acordo ou convenção coletiva, dentre outros direitos, à jornada de seis horas para os turnos de revezamento, podendo aquelas vias de composição suprimirem benefícios, em troca da obtenção de outras vantagens. Havendo negociação coletiva admitindo a jornada de 8 horas nos turnos de revezamento, essa cláusula deve ser respeitada, para evitar-se a interferência do Estado na livre manifestação de vontade das partes e seus organismos sindicais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, POR DESERÇÃO, EM VIRTUDE DE IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, DR. RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

19.ACÓRDÃO TRT/2ªT./AP 01208-2003-203-08-00-X. 1AGRAVANTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Octávio Avertano de Macedo da Rocha e outros. AGRAVADO: CLÁUDIO GONÇALVES BORGES. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: CONTROLE DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE DE ATO NORMATIVO. CONVÊNIO SISBACEN. INEXISTÊNCIA DE AÇÃO PRÓPRIA. Não existe no ordenamento jurídico a ação criada pela executada com o objetivo de discutir a legalidade do ato de bloqueio na execução trabalhista. A matéria de defesa do réu, inclusive exceções, preliminares, prejudiciais, deve ser suscitada no mesmo processo e prazo concedido para embargos à execução, a oportunidade que a devedora dispõe para impugnar o ato de bloqueio e a penhora. Nos embargos pode ventilar a alegada inconstitucionalidade do convênio SISBACEN. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, EXCLUIR A CONDENAÇÃO EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E A RESPECTIVA MULTA, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

20.ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01622-2002-001-08-00-9. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahluth Junior. AGRAVADOS: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procuradora: Drª. Lúcia Pampolha de Santa Brígida. ADEMAR BORGES DOS REIS. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - TAXA REFERENCIAL (TR) - O uso da TR como índice de atualização de débito trabalhista está previsto no art. 39, caput e § 1º , da Lei 8.177/91, inexistindo inconstitucionalidade desse dispositivo, face o contido no art. 5º, inciso XXXVI, da C.F. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA EXECUTAR CRÉDITOS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

21.ACÓRDÃO TRT/2ªT./RO 01623-2003-001-08-00-9. RECORRENTES: ADÉLIO LOBATO MONTEIRO, ANTÔNIO SEABRA PEIXOTO, EMANUEL SANTOS PINHEIRO, GERALDO PEREIRA NOBRE, IVONE MACHADO AYRES, JEDSON FERREIRA CARDOSO e JORGE LUÍS GARCÊZ DA SILVA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito e outro. RECORRIDA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Procurador: Dr. José Mauro de Lima O' de Almeida. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. Há que ser considerada a nulidade do contrato de trabalho ex nunc, porque a exigência do concurso público atende aos princípios de moralidade, impessoalidade, legalidade e publicidade e, o art. 37, II, § 2º, da CF/88 prevê que a sua inobservância torna nula a contratação, posição quase unânime de nossos Tribunais Trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO À FIXAÇÃO E ISENÇÃO DAS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

22.ACÓRDÃO TRT/2ªT./RO 01644-2003-111-08-00-X. 1RECORRENTE: TRANSPEP TRANSPORTES LTDA. Dr. Alexandre Mena Cavalcante e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO AMORIM RODRIGUES. Dr. Sydney da Silva Sales. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: CONFISSÃO - ASPECTO FÁTICO - A capacidade de carga em toneladas do veículo dirigido pelo reclamante é aspecto fático do pleito de diferença salarial. A confissão ficta da empresa, gera a prevalência das alegações do reclamante. DESCONTOS. REEMBOLSO. O § 1º do art. 462 da CLT apenas admite a possibilidade de descontos relativos a prejuízos realmente causados pelo empregado, decorrentes de culpa, se houver previsão no contrato de trabalho, pois a lei veda a transferência do risco operacional ao trabalhador. Não comprovado o dolo do reclamante, posto que o reclamado não fez prova eficaz nesse sentido e, como o reclamado sequer fez constar o desconto na rescisão contratual, preferindo obrigar o reclamante a devolver o valor retido subrepticiamente, correta a sentença que determinou o reembolso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO APELO E DESCONSIDERAR PARA QUAISQUER FINS O DOCUMENTO DE FLS. 128, PORQUE EXTEMPORÂNEA SUA JUNTADA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 08 DO C. TST; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O ADICIONAL NOTURNO E REFLEXOS, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R$105,94, CALCULADAS SOBRE R$5.297,10, PELA RECLAMADA.

23.ACÓRDÃO TRT/2ªT./RO 01793-2003-011-08-00-8. RECORRENTES: JOAQUIM EMANUEL LEITE GRANHEN. Dra. Sônia Hage Amaro Pingarilho e outros. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Monteiro Brito e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EBCT. EMPRESA PÚBLICA. EXTENSÃO DAS PRERROGATIVAS DA FAZENDA PÚBLICA. A Emenda Constitucional nº 19/98, o art. 173 da Carta Magna, no § 1º, II, reservou ao estatuto da empresa pública a opção pelo regime jurídico próprio para o cumprimento das obrigações de diversas naturezas, inclusive a trabalhista e, como o art. 12 do DL 509/69, a lei estatutária da ECT, conferiu-lhe os privilégios concedidos à Fazenda Pública, quer em relação à imunidade tributária, direta ou indireta, impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços, quer no concernente a foro, prazos e custas processuais, pelo que ela é possuidora dessas garantias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E ADESIVO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, ASSEGURAR-LHE AS PRERROGATIVAS PROCESSUAIS DA FAZENDA PÚBLICA, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS FIXADAS E ISENTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

24.ACÓRDÃO TRT/2ªT./RO 01813-2003-014-08-00-6. RECORRENTES: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER-PARÁ. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. ESTADO DO PARÁ. Procurador: Dr. Gustavo Vaz Salgado. MARIA OSCARINA DA COSTA. Drª Mônica de Nazaré Botelho Pena e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: APOSENTADORIA. EMPREGADOS DE EMPRESA PÚBLICA QUE SE APOSENTARAM SOB A ÉGIDE DA LEI 8.870/94 E CONTINUAM NO EMPREGO. CONCURSO PÚBLICO. DESNECESSIDADE. A Lei nº 8.870, de 15.10.94, no art. 24, autorizou expressamente o segurado que se aposentou por idade ou por tempo de serviço, a permanecer em atividade, não sendo necessária a baixa do contrato de trabalho, não havendo o afastamento do trabalho com a aposentadoria por tempo de serviço, pelo que mantém-se íntegro o contrato de trabalho. A Lei nº 9.528/97, publicada em 11.12.97, em seu art. 11, caput, e § 2º, excepcionou da regra geral da extinção do contrato de trabalho, os empregados aposentados que permaneceram nos seus empregos até à data de sua publicação, o que é o caso da reclamante Nulidade contratual que não se reconhece, porque desnecessário o concurso público ante a permanência no emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMANTE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DOS RECLAMADOS, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

25.ACÓRDÃO TRT/2ªT./RO 01958-2003-011-08-00-3. RECORRENTE: HUGO ALCANTARA DA SILVA. Dr. Hildenir Helker de Aguiar Franco e outros. RECORRIDOS: FOX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. FIRE FOX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LAGO AZUL. Drª. Mary Machado Scalércio. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: DOCUMENTO. JUNTADA COM O RECURSO. IMPOSSIBILIDADE. Só se justifica a juntada de documentos na fase recursal quando se referirem a fatos posteriores à sentença ou comprovado o justo impedimento para a parte apresentá-los anteriormente. Aplicação do Enunciado nº 08 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DESCONSIDERAR PARA QUAISQUER FINS OS DOCUMENTOS DE FLS. 163/185, PORQUE APRESENTADOS A DESTEMPO, APLICANDO O ENUNCIADO Nº 08 DO C. TST; NO MÉRITO, AINDA À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

26.ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 2055-2000-002-08-00-4. AGRAVANTE: EDITORA CEJUP LTDA. Dr. Paulo Roberto Arévalo Barros Filho e outros. AGRAVADO: LUIS OTÁVIO FURTADO E BRANCO. Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior e outro. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO –VALOR DO BEM PENHORADO SUPERIOR AO DÉBITO - Não constitui excesso de penhora somente o fato do valor do bem ser superior ao da dívida, porque o que sobejar da execução servirá para suportar as demais execuções contra a empresa que se encontram tramitando nesta Justiça e o saldo remanescente será devolvido ao executado, conforme dicção do art. 710 do CPC, subsidiariamente aplicado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E REVISOR, REJEITAR A APLICAÇÃO DA MULTA DE 5% PELO ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA, SUSCITADA DE OFÍCIO, PELO EXMO. JUIZ RELATOR, TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO COMINADAS EM PRIMEIRO GRAU.

27.ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 02071-2002-002-08-00-9. AGRAVANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Dr. Francisco Sávio Fernandez Mileo. AGRAVADO: EMMANUEL CARDOSO PAES FILHO. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO- NÃO CONHECIMENTO- FALTA DE DELIMITAÇÃO DE VALORES. É ônus do agravante indicar os valores e a matéria objeto de impugnação, como requisito para o conhecimento de recurso de agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, POR AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES DISCUTIDOS, NA FORMA DO §1º, DO ART. 897 DA CLT. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

28.ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 02174-2003-101-08-00-8. RECORRENTES: MIB INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Alessandro Reis e Silva e outro. CARMELITO FORNERIS. Drª. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. Observado que as atividades desenvolvidas pelo reclamante durante dois anos eram indispensáveis aos fins do empreendimento econômico, competia à empresa provar que se tratava de trabalhador autônomo, ônus do qual não se desincumbiu, levando-se em conta que suas testemunhas nada souberam esclarecer sobre a modalidade contratual que estivesse a diferenciar o regime de trabalho do autor da ação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª. JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA, ELEVAR A INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO PARA CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, MAJORANDO O VALOR DAS CUSTAS PARA R$-710,24, CALCULADAS SOBRE R$-35.512,06, CONFORME FUNDAMENTOS.

29.ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 02647-2003-111-08-00-X. RECORRENTE: CASSIANO DE OLIVEIRA ROCHA. Dr. André Luiz Eirô do Nascimento e outro. RECORRIDO: CARTÓRIO FARIA NETO. Dr. Daniel Fernandes da Silva. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: DANO MORAL. Não restando comprovada a prática de ato ilícito pela empregadora que ensejasse o dano sofrido pelo autor, não é devida a indenização por dano moral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 50% PREVISTA NO ARTIGO 467, DA CLT, SOBRE O VALOR INCONTROVERSO, QUAL SEJA, R$-2.564,80 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO MONTANTE DE R$-85,95, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ARBITRADO EM R$-4.297,60.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

30.ACÓRDÃO TRT/2ªT/RO 04203-2003-202-08-00-2. RECORRENTE:RONILDO LOPES GONÇALVES. Dr. Raimundo Evandro de Almeida Salvador Júnior e outros. RECORRIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Dr. Horácio Maurien Ferreira de Magalhães e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** HORAS EXTRAS - ÔNUS DE PROVA - O ônus da prova do trabalho em regime de sobrejornada cabe a quem alegou (art. 818, da CLT), por se tratar de fato constitutivo do seu direito (art. 333, I, CPC, teoria de Chiovenda) e extraordinário, eis que o normal se presume e, em matéria de jornada de trabalho, o normal é que ela aconteça dentro das oito horas previstas em lei, sendo que o extraordinário precisa de prova robusta (teoria de Malatesta). O Juízo ao apreciar a prova, de acordo com o princípio da persuasão racional contido no art. 131 do CPC, é livre para sopesar os fatos e circunstâncias constantes nos autos, as provas all produzidas, fazendo prevalecer aquela que melhor contribuir para o esclarecimento da verdade. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, RATIFICANDO-SE A ISENÇÃO CONCEDIDA.
Belém, 02 de setembro de 2004.
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da Segunda Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT 8ª - 2ª T - Nº 044/2004. Pelo presente edital intimam-se os agravados da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta/contra-razões aos Agravos de Instrumento/ Recursos de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16, do C. Tribunal Superior do Trabalho, alterada pela Resolução nº 113/2002 e pelo Ato GDGCJ.GP nº 196/2003, do C. TST. AGRAVOS PROCESSADOS EM AUTOS APARTADOS:
PROCESSO TRT 2ª T/AI 00615-2004-008-08-40-0 - RITO SUMARÍSSIMO. AGRAVANTE: MARGARIDA LIMA NOGUEIRA. Dr. Ruy Guilhon Coutinho e outra. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA. Dra. Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros.
PROCESSO TRT 2ª T./AI 01450-2003-014-08-40-4. AGRAVANTES: BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA e ANA MARIA CORRÊA PORCIÚNCULA. Dra. Maria Dulce Amaral Mousinho e outros. AGRAVADA: LIDIA DE OLIVEIRA TRINDADE.
PROCESSO TRT 2ª T/AI 02054-2003-003-08-40-0 - RITO SUMARÍSSIMO. AGRAVANTE: MARIA DE NAZARÉ ALVES MENDES. Dr. Ruy Guilhon Coutinho e outra. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros.
Belém, 02 de setembro de 2004.
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

TERCEIRA TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 08-09-2004 (QUARTA-FEIRA), A PARTIR DAS 9 HORAS.
RITO SUMARÍSSIMO:
1. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 1047-2004-202-08-00-8. RECORRENTE: ANTÔNIO JOSÉ MARQUES PEREIRA. Drª. Josinete Maria da Silva Costa. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Drª. Maria Emília Oliveira Chaves e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal.
2. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 0903-2004-004-08-00-4. RECORRENTE: BENEDITO MODESTO. Drª. Anna Karenina de Araújo Carneiro e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahluth Júnior e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal
3. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 0870-2004-001-08-00-3. RECORRENTE: ANA SUELI BAHIA DE REZENDE. Drª. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Maltos e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/ A. Drª. Alessandra de Cassia Fonseca Tourinho e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal
4. PROCESSO TRT 3ª T./RO 0980-2004-205-08-00-7. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Drª Maria Emília Oliveira Chaves. RECORRIDO: WILSON CARVALHO CANTO. Drª Cleide Rocha da Costa e outros. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar. Impedida: Juíza Vanja Mendonça.
5. PROCESSO TRT 3ª T./RO 1062-2004-111-08-00-9. RECORRENTE: SUPERMERCADOS PARAENSE LTDA. Drª Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes. RECORRIDO: VALDIR VIEIRA DE CARVALHO. Drª Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar.
6. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00960-2004-010-08-00-5. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Elza Maria dos Santos de Souza Franco e outros. RECORRIDA: MARIA HELENA SANTOS DE ABREU. Dr. Claudionor Cardoso da Silvae outro. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar.

RITO ORDINÁRIO:
1. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00094-2004-005-08-00-3. RECORRENTES: COMPANHIA DO SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA. Doutor Raimundo Nonato Paixão Teixeira. SERVIC CONSTRUTORA LTDA. Doutor José Luzenildo Mourão Cavalcante. ALFREDO DE SOUSA LOBATO. Doutor Anderson de Souza Barra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz José de Alencar.
2. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00425-2004-117-08-00-7. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Drª Maria de Fátima Rangel Canto e outro. RECORRIDOS: JOSÉ FERREIRA DE SOUSA FILHO. Dr. Marco Antônio Gomes de Carvalho e SERVINORTE LTDA. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar. REVISOR: Juiz José de Alencar.
3. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00973-2003-111-08-00-2, AGRAVANTE: JORGE CATTETE PENNA. Doutor Cássio Souza de Brito outros. AGRAVADA: D.F. BASTOS S.A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS. Doutor Evandro Nunes Costa. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Walter Paro.
4. PROCESSO TRT 3ª T./RO 0412-2004-005-08-00-0. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dra Maria da Graça Meire Abnader. BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dra. Odaise Cristina Picanço Benjamim. ADAUTO ACRÍSIO ALVES MONTEIRO. ELIANA FRANCISCA DA SILVA NUNES. MARILDA DAS GRAÇAS CHAVES DE LEMOS. PIO DA SILVA CAXIAS. SELMA CONCEIÇÃO CARDOSO DO AMARAL. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar. REVISORA: Juíza Graziela Colares. Impedidos: Juíza Pastora Leal e Juiz Walter Paro.
5. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01876-2003-014-08-00-8. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutores João Aparecido de Souza e outros e LUIZ JORGE DE LIMA QUADROS. Doutores Paula Frassinetti Mattos e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS e K. V. INSTALAÇÕES COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
6. PROCESSO TRT 3ª T./RO 0074-2004-203-08-00-0. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Drª Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDOS: MANOEL DOS SANTOS AMARAL MENEZES. Drª Erliene Gonçalves Lima No. AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
7. PROCESSO TRT 3ª T./RO 0864-2004-201-08-00-2. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Brazolote. RECORRIDOS: LUCIANO NOBRE BORGES. Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP. Dr. Lucivaldo da Silva Costa. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
8. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00244-2004-010-08-00-6. RECORRENTE: INCOPA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA. Doutores Lorene de Fátima Barros da Silva e outros. RECORRIDO: IVANILDO FRANCISCO DE LIMA. Doutores José Luiz Flexa Alves e outro. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz José de Alencar.
9. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01094-2003-111-08-00-3. RECORRENTE: COQUEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutores Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outro. RECORRIDOS: MARCO AURÉLIO MARANHÃO SOARES. Doutora Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes e FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO. FRIGORÍFICO SIMENTAL LTDA. D' AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
10. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00289-2004-105-08-00-4. RECORRENTE: PEDRO RODRIGUES DA COSTA. Doutora Esmeralda Pedrosa Gomes. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PEIXE BOI-PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Edson Antônio Pereira Ribeiro. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
11. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00089-2004-005-08-00-X. RECORRENTES: UNIÃO– MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. Dra. Ana Laurentina Rico. PAULO VITOR GOES DAS CHAGAS. Dra. Anna Karenina de Araújo Carneiro. RECORRIDOS: HELGA ENGENHARIA LTDA. UNIÃO – MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. Dra. Ana Laurentina Rico. PAULO VITOR GOES DAS CHAGAS. Dra. Anna Karenina de Araújo Carneiro. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
12. PROCESSO TRT 3ª T./RO 0310-2004-011-08-00-6. RECORRENTE: MANOEL AMORIM DA CRUZ. Dra. Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDA: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antonio Henrique Forte Moreno e outros. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
13. PROCESSO TRT 3ª T./RO 0466-2004-109-08-00-9. RECORRENTE: JOSÉ SEBASTIÃO DO RÊGO PINTO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. José Isaías de Albuquerque Cabral e outros. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
14. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00366-2004-109-08-00-9. RECORRENTE: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE – PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jose Alberto Soares Vasconcelos e Outros. RECORRIDOS: RAIMUNDA ALBARADO DA SILVA ROCHA. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Paro.
15. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01999-2003-003-08-00-0. RECORRENTE: INDÚSTRIA BRASILIT DA AMAZÔNIA S/A. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RECORRIDOS: FRANCISCO AURÉLIO SIQUEIRA GONÇALVES. TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Doutor Silvio Sérgio Silva Barroso e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz José de Alencar. Impedida: Juíza Pastora Leal.
16. PROCESSO TRT 3ª T./RO 0829-2003-008-08-00-0. RECORRENTE: ISRAEL DA COSTA CORRÊA. Drª Maria Lúcia da Silva Pimentel e outra. RECORRIDAS: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Drª Micheline Antunes Esteves e outros. ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. M.F. ENGENHARIA LTDA. Drª Maria Regina Cardoso Rodrigues. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar. REVISORA: Juíza Graziela Colares. Impedido: Juiz José de Alencar.
17. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00315-2004-011-08-00-9. RECORRENTES: YOLANDA FERREIRA MONTEIRO NUNES. ELMELIRA DE BARROS SOUZA. ESTER BENITAH FARAIS. MARIA DE LOURDES SOUZA PIMENTEL. JOSÉ RIBEIRO COLARES. JOAQUIM SOUZA DA SILVA. ONÉLIA RODRIGUES DE SOUZA. Dr. Edmauro Márcio Ferreira Trindade. RECORRIDOS: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Dra. Alessandra Fonseca Tourinho e CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANPARÁ – CAFBEP. Dr. Delon Paes de Carvalho. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
18. PROCESSO TRT 3ª T./RO 1022-2002-114-08-00-4. RECORRENTES: LOURENÇO FONTELE ALBUQUERQUE. Dr. Rômulo Oliveira da Silva. CONSTRUTURA WANTEC LTDA. Dr. Josenildo dos Santos Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
19. PROCESSO TRT 3ª T./RO 0017-2004-203-08-00-0. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Drª Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDO: MANOEL FRANCISCO RIBEIRO NEVES. Drª Erliene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
20. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00080-2004-205-08-00-8. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ (AMAZÔNIA CELULAR S/A). Doutores Hageu Lourenço Rodrigues e outros. RECORRIDA: ARLEIDE DE MATOS MENEZES NEVES. Doutores Marcos Lima Costa e outro. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
21. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01697-2003-110-08-00-3. RECORRENTES: ANTENOR LUCENA DE SOUSA. WALDECI PEREIRA DA SILVA. Doutores Rubens José Gomes de Lima e outro e CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Doutor Paulo Sérgio Fonteles Cruz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz José de Alencar.
22. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00280-2004-105-08-00-0. RECORRENTE: JUAREZ ALVES ARRUDA. Doutora Esmeralda Pedrosa Gomes. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PEIXE BOI - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Édson Antônio Pereira Ribeiro. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
23. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01966-2003-110-08-00-7. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RECORRIDO: GILDÉCIO JOSÉ RIBEIRO CASTELO BRANCO. Doutora Bianca Lana Côrtes e outra. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
24. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00163-2004-014-08-00-3, RECORRENTE: RAIMUNDA DIAS ROFFÉ. Doutora Joseana Souza Gonçalves e outros. RECORRIDO: CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA DÁRIA GOMES. Doutor Francisco Edyr Sousa da Silva e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza Pastora Leal. Impedido: Juiz Antonio Oldemar.
25. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00176-2004-117-08-00-0. RECORRENTE: BARBOSA DE SOUZA & RODRIGUES LTDA. Doutor Olivaldo Ferreira e outra. RECORRIDO: NELINHO LOPES DA SILVA. Doutora Cláudia Maria Gomes Chini e outro. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
26. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00553-2003-111-08-00-1. RECORRENTE: GILBERTO MAIA LOPES. Doutora Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDO: EDNO LUIZ CAVALCANTE. Doutor Jaime Carneiro Costa. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
27. PROCESSO TRT 3ª T./RO 02484-2003-111-08-00-0. RECORRENTE: FABIANO CELESTINO GOMES DE OLIVEIRA. Doutor Walter Tavares de Moraes e outros. RECORRIDO: BASE SERVIÇOS LTDA. Doutor Paulo André Cordovil Pantoja e outra. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
28. PROCESSO TRT 3ª T./RO 3105-2003-111-08-00-1. RECORRENTE: ROBSON CARLOS SOARES CORDOVIL. Dr. Brunno Garcia de Castro e outros. RECORRIDA: OLINDA DISTRIBUIDORA LTDA. Drª. Márcia da Silva Almeida Alves e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
29. PROCESSO TRT 3ª T./RO 03094-2002-111-08-00-7. RECORRENTE: VOGUE DISTRIBUIDORA LTDA. Doutora Patyelle Ferreira Faria e outros. RECORRIDO: RENATO FARIAS GOMES. Doutor Marcelo Pereira e Silva e outro. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Antonio Oldemar.
30. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00506-2004-009-08-00-2. RECORRENTES: RAIMUNDO NONATO CARDOSO FERREIRA. Doutores Wesley Loureiro Amaral e outros e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutores Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
31. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00502-2004-004-08-00-8. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RECORRIDO: LUIZ FERNANDO GALISA DOS SANTOS. Doutora Anna Karenina de Araújo Carneiro e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
32. PROCESSO TRT 3ª T./RO 02027-2003-013-08-00-6. RECORRENTE: AUXILIADORA DO PERPÉTUO SOCORRO GOMES ARAÚJO. Doutores Benedito Cordeiro Neves e outros. RECORRIDO: JOSÉ BARROS DE CASTRO JÚNIOR. Doutor Carlos Thadeu Matos Auad Júnior. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
33. PROCESSO TRT 3ª T./RO 0866-2004-201-08-00-1. RECORRENTE: JEANE RODRIGUES NASCIMENTO. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP e ESTADO DO AMAPÁ. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
34. PROCESSO TRT 3ª T./RO 0242-2004-005-08-00-3. RECORRENTES: LEIA DO SOCORRO MARTINS DE MORAES. Dr. Paulo de Sousa Bastos. VIA DIRETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

35. PROCESSO TRT 3ª T./ RO 0325-2004-109-08-00-6. RECORRENTE: LUIZ GONZAGA DE SOUSA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. José Isaías de Albuquerque Cabral e outros. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
36. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00718-2004-012-08-00-4. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. Doutora Polyana Uchôa Conte e outros. RECORRIDO: WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS COSTA. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Antonio Oldemar.
37. PROCESSO TRT 3ª T./REX OFF RO 00552-2004-201-08-00-X. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Doutores Marcelo Brazoloto e outro. RECORRIDA: JUCE JANE BARBOSA DE SOUZA. Doutores Ivanildo Monteiro Vitor de Souza e outro. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
38. PROCESSO TRT 3ª T./AP 00129-2001-108-08-00-2. AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES AMERICANO DE ANDRADE CARVALHO. Dr. José Eugênio Moraes Latorre. AGRAVADO: LUIZ MINORU TAKAI UETA. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
39. PROCESSO TRT 3ª T./AP 01088-2003-011-08-00-8. AGRAVANTE: EMPRESA DE TRANSPORTES DOM MANOEL LTDA. Doutor Marcelo Marinho Meira Mattos e outro. AGRAVADO: REINALDO CELESTINO AIRES. Doutor Antônio Soares de Azevedo Neto e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
40. PROCESSO TRT 3ª T./AP 1665-1992-008-08-00-4. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA). Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. AGRAVADO: EMANOEL GUIDO DE SOUZA NERI. Dr. Manoel Onivaldo Penafort Ataíde. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
41. PROCESSO TRT 3ª T./AP 00994-2002-009-08-00-8. AGRAVANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. AGRAVADO: ANTÔNIO SOARES VIEIRA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
42. PROCESSO TRT 3ª T./AP 03639-2003-202-08-00-3. AGRAVANTE: HOME EMPREENDIMENTOS LTDA. Dr. Horácio Maurien Ferreira de Magalhães. AGRAVADO: ANTONIO MACHADO GONÇALVES.. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar. REVISOR: Juiz José de Alencar.
43. PROCESSO TRT 3ª T./AP 00420-2003-005-08-00-5. AGRAVANTE: ALTERNATIVA ACADEMIA LTDA. – ME. Doutor José Célio Santos Lima e outra. AGRAVADA: KELLY REGINA DE OLIVEIRA PANTOJA. Doutora Verônica Bastos Machado e outras. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Antonio Oldemar.
44. PROCESSO TRT 3ª T./AP 01574-1998-005-08-00-2. AGRAVANTES: ESPÓLIO DE FRANCISCO SEGUIN DIAS FILHO. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DO AMAZÔNIA - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. AGRAVADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor Cézar Escócio de Faria Júnior e outros. ESPÓLIO DE FRANCISCIO SEGUIN DIAS FILHO. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DO AMAZÔNIA - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Antonio Oldemar. Impedidos: Juíza Pastora Leal e Juiz Walter Paro.
45. PROCESSO TRT 3ª T./AP 01840-1997-201-08-00-4. AGRAVANTE: MARIA DA GLÓRIA FIGUEIREDO PAMPHYLIO. Doutor Franklin Carvalho Macedo. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CHAVES - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Sebastião de Sousa Maia. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
46. PROCESSO TRT 3ª T./AP 01648-1998-012-08-00-0. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA. Doutores Mário Augusto Milhomem Malato e outros. AGRAVADO: DONIZETE MORAES SOARES. Doutores Antônio dos Reis Pereira e outra. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
47. PROCESSO TRT 3ª T./AP 00671-2004-005-08-00-0. AGRAVANTE: ALDENISE SOCORRO MOREIRA ANTÔNIO JOSÉ BARROS. Doutor Frederico Coelho de Souza e outros. AGRAVADOS: RUI DENARDIN, Doutor Tito Eduardo Valente do Couto e outros. JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA. Doutoras Geysler Danielle Farias Martins, Maria Nilcea Bursche e Rosane Baglioli Dammski e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
48. PROCESSO TRT 3ª T./AP 01451-1989-008-08-00-5. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. de Jesus Mendes. AGRAVADOS: MAURO ALVES MAGALHÃES SOBRINHO, JURANDYR NASCIMENTO GARCEZ, MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO GUIMARÃES, JOÃO SULEIMAN KAHWAGE, JORGE AUGUSTO DE MEDEIROS PINHEIRO, WILTON GUILHERME ALCÂNTARA REIS, MARIA DE NAZARÉ ESPINHEIRO DO NASCIMENTO, RAYMUNDO HERALDO MAUÉS. Doutores Maria Aparecida Freire Brasil e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares. Impedida: Juíza Pastora Leal.
Belém, 3 de setembro de 2004.

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA

TERCEIRA TURMA
RESENHA DA SESSÃO DO DIA 30-8-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AI 00074-2004-008-08-01-8. AGRAVANTE: GALVÃO E GALVÃO LTDA. Doutor Vitor Manoel Silva de Magalhães e outros. AGRAVADA: KELLEN SOUZA DE SOUZA. Doutor Hilton da Silva Pontes. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. RECLAMADO. Incabível o benefício da justiça gratuita ao reclamado, pois não contemplado nas leis que regem a gratuidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O RESPEITÁVEL DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT 3ª T./REX OFF RO 00554-2004-201-08-00-3. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Marcelo Brazoloto e outro. RECORRIDA: ZILÁ PATRÍCIA PANTOJA GRAÇA. Doutor Ivanildo Monteiro Vitor de Souza e outro. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. HORAS EXTRAS. SUBSUNÇÃO À PROVA DOS AUTOS. A condenação em horas extras subsume-se à prova dos autos. DECISÃO:ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM NÃO CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, À FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE PROPUNHA A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DO JULGADO. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL, A CARGO DA SECRETARIA DA EGRÉGIA TURMA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00777-2004-011-08-00-6. RECORRENTE: ROSIANE SANTANA. Doutor Antônio dos Santos Dias e outros. RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAMTA PARCERIA-ACSP. Doutora Suely Sousa Maia. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. TRABALHO VOLUNTÁRIO. LEI 9.608/98. Se os fatos descritos nos autos informam que o valor percebido em alguns momentos pela demandante configuraram-se na verdade auxílios constituídos na forma de dinheiro, remédio ou alimentos, verdadeira filantropia, há que ser mantida a r. decisão de primeiro grau que não reconheceu a existência de vínculo de emprego. DECISÃO:ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00372-2004-008-08-00-5. RECORRENTES: ALBERTY RIVERSON RENDEIRO SOARES. Doutor Marçal Marcellino da Silva Neto e outra. NORSERGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutora Érika Assis de Albuquerque e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, AINDA À UNANIMIDADE, E CONSIDERANDO QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA NÃO DEMONSTRAM QUALQUER ÍMPETO PROLETATÓRIO, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO RECURSAL DA RECLAAMADA PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A RESPECTIVA MULTA, MANTENDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ANTE A ÍNFIMA REDUÇÃO DO MONTANTE CONDENATÓRIO. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.
ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00548-2004-012-08-00-8. RECORRENTE: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO. Doutora Cláudia Mescouto Vieira e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA. Doutora Gisele Coutinho Beserra Uliana e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA OMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. AUSÊNCIA DO AUTOR NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Se o empregado se faz representar em juízo por um colega de trabalho sem comprovar o motivo poderoso de sua ausência, correta a decisão que determinou o arquivamento da ação. Recurso improvido. DECISÃO:ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, POR MAIORIA DE VOTOS VENCIDO O JUIZ JOSÉ DE ALENCAR, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 00508-2004-008-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melem Souza e outros. EMBARGADO: JOÃO BOSCO DOS SANTOS BARGOSA. Doutora Anna Karenina de Araújo Carneiro. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO. Se não há omissão na veneranda decisão colegiada, nem ausência de prequestionamento, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios interpostos com tais finalidades. DECISÃO:ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS E CONDENAR O EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO, MULTA DE 1% CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 00777-2004-011-08-00-6. EMBARGANTE: ROSIANE SANTANA. Doutor Antônio dos Santos Dias e outros. EMBARGADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAMTA PARCERIA-ACSP. Doutora Suely Sousa Maia. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO. Se não há omissão na veneranda decisão colegiada, nem ausência de prequestionamento, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios interpostos com tais finalidades. DECISÃO:ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS E CONDENAR O EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO, MULTA DE 1% CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 00912-2003-009-08-00-4. EMBARGANTE: JOSÉ OTÁVIO SALGADO PEREIRA - ME. Doutor Fernando da Silva Gonçalves e outros. EMBARGADO: EDINALDO MATOS FIGUEIREDO. Doutor Eurico de Almeida Cavalcante Júnior. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os Embargos de Declaração não servem para rever questão de mérito, mas tão somente para sanar omissão, contradição e/ou obscuridade, quando existente na decisão embargada, o que não é o caso dos autos. DECISÃO:ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS E CONDENAR O EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO, MULTA DE 1% CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 00502-2004-008-08-00-X. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melem Souza e outros. EMBARGADO: RAIMUNDO DEIJAIR UCHOA VIANA. Doutora Anna Karenina de Araújo Carneiro. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO. Se não há omissão na veneranda decisão colegiada, nem ausência de prequestionamento, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios interpostos com tais finalidades. DECISÃO:ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS E CONDENAR O EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO, MULTA DE 1% CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 00532-2004-009-08-00-2. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melem Souza e outros. EMBARGADO: CARLOS PEDRO DA SILVA FERREIRA. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO: A) QUE O EMBARGANTE ADUZ, HAVER CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO QUE NÃO CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, ANTE O RECOLHIMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS SOB O CÓDIGO INCORRETO; O NÃO CONHECIMENTO SERIA EQUIVOCADO, EIS EM DESACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18 DO COLENDO TST; E, AINDA, QUE HAVERIA CONTRADIÇÃO NO JULGADO, CONSUBSTANCIADA EM DECISÕES DIAMETRALMENTE OPOSTAS, EIS QUE EM UMA APRECIA O MÉRITO E EM OUTRA NÃO CONHECE DO RECURSO POR EVENTUAL IRREGULARIDADE DE PREPARO; B) EM RELAÇÃO AO NÃO CONHECIMENTO, INEXISTE CONTRADIÇÃO, MAS INCONFORMISMO DA PARTE, NÃO SENDO OS EMBARGOS O MEIO PARA MANIFESTÁ-LO, E QUE NÃO HÁ CONTRADIÇÃO EM RELAÇÃO AO NÃO CONHECIMENTO DE SEU RECURSO E A ANÁLISE DO MÉRITO, EIS QUE ESTE FOI EM RELAÇÃO AO RECURSO DA OUTRA PARTE (RECLAMANTE); EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS, POR NÃO HAVER AS CONTRADIÇÕES APONTADAS E, CARACTERIZADO O INTUITO MERAMENTE PROTELATÓRIO DO EMBARGANTE, EM CONDENÁ-LO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 538 DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.
ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 01420-2003-111-08-00-X. EMBARGANTE: I.F.F. SANTOS - ME. Doutor Edilson Araújo dos Santos e outro. EMBARGADO: WEDSON SANTOS DA SILVA. Doutora Heliana Maia Feitosa e outro. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO. Se não há omissão na veneranda decisão colegiada, nem ausência de prequestionamento, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios interpostos com tais finalidades. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS E CONDENAR O EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO, MULTA DE 1% CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 00501-2004-004-08-00-6. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melem Souza e outros. EMBARGADO: ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA. Doutora Danielle Maranhão Jesus. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO. Se não há omissão na veneranda decisão colegiada, nem ausência de prequestionamento, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios interpostos com tais finalidades. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS E CONDENAR O EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO, MULTA DE 1% CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 00728-2003-003-08-00-8. EMBARGANTE: ARCIONES JOSÉ DA COSTA CARNEIRO. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira e outros. EMBARGADO: TECNOCARGO TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA. Doutor José Ronaldo Vieira e outro. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO ENTRE A EMENTA E CORPO DO ACORDÃO. Acolhem-

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

se os embargos para corrigir erro material quando presente contradição entre a ementa e o corpo do acórdão. DECISÃO:ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ACOLHER OS EMBARGOS, PARA RECONHECENDO A EXISTÊNCIA ERRO MATERIAL, FAZER CONSTAR NO ACÓRDÃO A SEGUINTE EMENTA: "TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. QUITAÇÃO. MESMO NOS CASOS DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NÃO É VALIDA A QUITAÇÃO GLOBAL, PORTANTO, COMPLESSIVA DE HORAS EXTRAS, EIS QUE EM DESATENDIMENTO AOS DITAMES LEGAIS, CARACTERIZANDO HIPÓTESE INSCULPIDA NO ART. 9º DA CLT", CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 0075-2004-001-08-00-5. RECORRENTE: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO PINHEIRO, Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outro. NG ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM: (1) UNANIMEMENTE, CONHCER DO RECURSO INTERPOSTO PELA LITISCONSORTE, QUE FOI CONDENADA DE FORMA SUBSIDIÁRIA; (2) NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMADO ARTIGO 895, § 1º, IV, DA CLT, ESCLARECENDO À RECORRENTE QUE NA CONTESTAÇÃO DA EX-EMPREGADORA DO RECLAMANTE, FLS. 32/36, NÃO FOI IMPUGNADA A REMUNERAÇÃO APONTADA NA PEÇA DE INGRESSO E QUE NÃO VEIO AOS AUTOS PROVA QUE AFASTASSE AS ALEGAÇÕES DA INICIAL QUANTO À NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA NOS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE AS RECLAMADAS; (3) POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARÍA QUADROS DE ALENCAR, DEIXAR DE IMPOR À RECLAMADA, DE OFÍCIO, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A QUE ALUDE A LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 1140-2003-013-08-00-8. RECORRENTE: DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA. Dr. José Cláudio dos Santos Marques. RECORRIDA: ENGLISH WAY CURSOS LTDA. Dr. Keule Ciane Batista Silva e outro. RELATORA: Juíza Pastora Leal. **EMENTA:** REVELIA. EFEITOS. In casu, a reclamada chegou a intervir no processo, porque adredemente juntou prova documental e produziu razões finais, afastando a presunção de que se recusara a colaborar com a função estatal atinente à tutela de conflitos. Na Justiça do Trabalho, o réu é revel se deixar de comparecer e não contestar na audiência inaugural, mas isso não significa dizer que sofre, por conta disso, todos os efeitos que naturalmente a revelia operaria. É que o processo é por excelência um instrumento condutor de demandas com regras conhecidas, servindo para a busca ideal de perquirir a verdade dos fatos, corolário do que se almeja seja a Justiça. Confirma-se, por conseguinte, a sentença que de forma pertinente afastou os efeitos da revelia com referência à reclamada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE E EM NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FLS. 308/357, TRAZIDOS JUNTAMENTE COM AS RAZÕES DE CONTRARIEDADE DA RECLAMADA; NO MÉRITO, POR MAIORIA — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, QUE NEGAVA INTEGRAL PROVIMENTO AO APELO, E O EXCELENTÍSSIMO REVISOR, QUE PROVIA O APELO COM RELAÇÃO ÀS HORAS EXTRAS — EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, INVALIDAR O ATO DEMISSIONAL E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE: SALÁRIO RETIDO, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS COM UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DA COMUNICAÇÃO DE DISPENSA PARA O SEGURO-DESEMPREGO E DEPÓSITOS DO FGTS MAIS 40%, MAIS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS E LIMITES DO PEDIDO; AINDA NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM DEIXAR DE APRECIAR O RECURSO COM RELAÇÃO À INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E AOS HONORÁRIOS DE PERITO, EM FACE DA PRECLUSÃO QUANTO AO DEBATE DESSAS MATÉRIAS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO REVISOR NESSE TÓPICO, E EM NÃO APLICAR DE OFÍCIO MULTA E INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA RELATORA NESSE PARTICULAR; SEM DIVERGÊNCIA, DE OFÍCIO, EM DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO N. 01/98-TRT, NO QUE CONCERNE ÀS IMPOSIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR — QUE DE OFÍCIO SUSCITA ESSAS QUESTÕES — EM NÃO PROCEDER DE IMEDIATO A LIQUIDAÇÃO DO JULGADO E EM DEIXAR DE IMPOR À RECLAMADA AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A QUE ALUDE A LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS DE R$120,00, PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ORA ARBITRADA EM R$6.000,00, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0036-2004-108-08-00-4. RECORRENTE: SALOMÃO DE SOUSA SEIXAS. Dr. Antonio Eder John de Sousa Coelho e outros. RECORRIDA: GR S/A. Dr. Antonio Sales Guimarães Cardoso e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. **EMENTA:** I – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. De acordo com o depoimento do reclamante, nenhuma das atividades por ele exercidas mostram labor que lhe expusesse a agente não salubre, na forma descrita na NR-15. Recurso ao qual se nega provimento. II - HORAS IN ITINERE. Se houve a confissão do reclamante de que para o seu local de trabalho havia transporte público que circulava de forma suficiente para que pudesse deslocar-se de seu domicílio residencial para o local de trabalho e vice-e-versa, não há lastro para a reforma da sentença, que fica mantida. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INTEGALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE NO QUE CONCERNE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS FIXADAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 1030-2003-003-08-00-5. RECORRENTE: RAIMUNDO EDGAR GOMES MORAES. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. RECORRIDA: J. F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA. Drª. Maria do Socorro Gomes Nascimento e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. **EMENTA:** DANOS MATERIAIS E MORAIS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Se houve culpa do empregador pelo acidente de trabalho sofrido pelo empregado, deve ser responsabilizado, na medida em que concorreu para o infortúnio. Nesse viés, como o dano moral não se distingue, ontologicamente, do dano patrimonial, porque derivados do mesmo fato gerador — ato ilícito do empregador —, conclui-se que a esta Justiça cabe dirimir a controvérsia oriunda de dano material e moral originado no curso de contrato de emprego. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE COMPETÊNCIA RATIONE MATERIÆ DA JUSTIÇA DO TRABALHO E EM REFORMAR A SENTENÇA NO PARTICULAR; SEM DIVERGÊNCIA, COM ESPEQUE NO ARTIGO 515, § 3º, DO CPC, EM APRECIAR AS DEMAIS QUESTÕES DE MÉRITO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE: R$6.240,00 A TÍTULO DE DANO MORAL — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA, QUE NÃO PROVIA O APELO NESSE PONTO E MINORAVA O MONTANTE DA CONDENAÇÃO ARBITRADA —; DIFERENÇAS SALARIAIS NORMATIVAS E REPERCUSSÕES — VENCIDOS NESTE TÓPICO OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATORA E ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, CONVOCADO, E COM O VOTO DE DESEMPATE PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ VICE-PRESIDENTE, LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA — E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 15% — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA —, TENDO AINDA FICADO VENCIDO EM PARTE O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, QUE PROVIA TAMBÉM O APELO COM REFERÊNCIA AO DANO MATERIAL; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A APLICAÇÃO, DE OFÍCIO, DOS DITAMES DO ENUNCIADO N. 01/98-TRT, RELATIVOS ÀS IMPOSIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS; POR MAIORIA — VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, QUE DE OFÍCIO SUSCITA AS QUESTÕES — EM NÃO LIQUIDAR DE IMEDIATO O JULGADO E EM DEIXAR DE IMPOR À RECLAMADA AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS DE R$500,00 PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO ORA ARBITRADO EM R$25.000,00, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0397-2004-109-08-00-9. RECORRENTE: JORGE ANTÔNIO SOUSA DE OLIVEIRA. Dr. Mário Bezerra Feitosa. RECORRIDA: TELEVISÃO LIBERAL LTDA. Drª. Adriana Lie Okajima e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. **EMENTA:** DIFERENÇAS SALARIAIS. SEGURANÇA/VIGILANTE. Provado nos autos, pela própria confissão do reclamante, de que para o desenvolvimento de suas atribuições não era exigido porte de arma nem preparação específica, haja vista que se limitava a fazer a segurança patrimonial do estabelecimento da reclamada, observando e fiscalizando o local, sem estar obrigado a nenhum serviço parapolicial, não há amparo legal para deferir diferenças salariais decorrentes de norma coletiva da categoria dos vigilantes. Resta claro que não estão preenchidos os os requisitos formais exigidos para o exercício da função regulamentada pela Lei nº 7.102/83. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E EM NÃO CONHECER DAS RAZÕES DE CONTRARIEDADE AO APELO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, QUE PROVIA O RECURSO COM REFERÊNCIA AO SALÁRIO IN NATURA; POR MAIORIA — VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, QUE DE OFÍCIO SUSCITA TAIS QUESTÕES — EM NÃO PROCEDER DE IMEDIATO A LIQUIDAÇÃO DO JULGADO E EM DEIXAR DE IMPOR À RECLAMADA AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A QUE ALUDE A LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER AS CUSTAS PROCESSUAIS COMINADAS PELO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0631-2004-202-08-00-1. RECORRENTE: LOURIVAL JORGE LOPES PANTOJA. Dr. Michel Correa Wan-Meyl e outro. RECORRIDA: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A — AMCEL. Dr. Gilson Ribamar Monteiro da Silva e outro. RELATORA: Juíza Pastora Leal. **EMENTA:** HORAS IN ITINERE. FORMA DE PAGAMENTO. ADICIONAL LEGAL. O tempo que excede a jornada legal, inclusive as horas gastas em trajeto a local de difícil acesso, é considerado extra, devendo ser paga ao empregado a hora normal acrescida do adicional legal. Apelo do reclamante ao qual se dá provimento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ISENTAR DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS O RECLAMANTE E EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO POR ELE INTERPOSTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE 50% SOBRE AS HORAS IN ITINERE DEFERIDAS; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; POR MAIORIA — VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, QUE DE OFÍCIO SUSCITA ESSAS QUESTÕES — EM NÃO PROCEDER DE IMEDIATO A LIQUIDAÇÃO DO JULGADO E EM DEIXAR DE IMPOR À RECLAMADA AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A QUE ALUDE A LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO ARBITRADO EM R$9.000,00 (NOVE MIL REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0035-2004-108-08-00-2. RECORRENTE: JARBAS ALEX FARIAS NICACIO. Dr. Antonio Eder John de Sousa Coelho e outros. RECORRIDA: GR S/A. Dr. Antonio Sales Guimarães Cardoso e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. **EMENTA:** I – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. De acordo com o depoimento do reclamante, nenhuma das atividades por ele exercidas mostram labor que lhe expusesse a agente insalutífero, na forma descrita na NR-15. Recurso ao qual se nega provimento. II - HORAS IN ITINERE. Se houve a confissão do reclamante de que para o seu local de trabalho havia transporte público que circulava de forma suficiente para que pudesse deslocar-se de seu domicílio residencial para o local de trabalho e vice-e-versa, não há lastro para a reforma da sentença, que fica mantida. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INTEGALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE NO QUE CONCERNE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS FIXADAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0529-2004-013-08-00-7. RECORRENTE: VANDA FRANCA DOS SANTOS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDA: M. MORHY E CIA LTDA. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. **EMENTA:** I - COMISSÕES. PAGAMENTO "POR FORA". Incumbia ao reclamante comprovar a percepção de comissões pelas vendas realizadas em valor superior ao que consta de demonstrativo de pagamento colacionado pela reclamada, não tendo logrado êxito neste particular. II - HORAS EXTRAS. REPERCUSSÕES. As contradições acerca do horário de trabalho tiveram o condão de abonar a tese de defesa, não restando demonstrada jornada superior à prevista legalmente. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0050-2004-112-08-00-2. RECORRENTE: ANTONIO LUIS ALVES DA SILVA. Dr. Marcelo Ferreira Lima. RECORRIDO: LUIS CARLOS SOARES NERE. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Junior. RELATORA: Juíza Pastora Leal. **EMENTA:** VÍNCULO DE EMPREGO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. De acordo com os elementos nos autos, mantém-se a sentença que não acolheu a tese da inicial acerca da existência do vínculo de emprego entre as partes. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA QUE NÃO RECONHECEU O CONTRATO DE TRABALHO SUBORDINADO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 10/06 A 20/09/2003; UNANIMEMENTE, EM PROCEDER A RETIFICAÇÃO TÉCNICA DA SENTENÇA, FICANDO EXTINTO O PROCESSO COM O JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC; À UNANIMIDADE, EM MANTER AS CUSTAS FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0029-2004-117-08-00-8. RECORRENTE: ILAISE OLIVEIRA CARVALHO. Dr. Luiz Carlos Augusto dos Santos. RECORRIDA: BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. **EMENTA:** SEGURO-DESEMPREGO. Não se pode converter a obrigação de fazer em obrigação de dar quando a parte, cumprindo determinação legal, entrega ao obreiro as guias para habilitação ao seguro-desemprego, cuja exigência legal para o recebimento é a despedida sem justa causa e a percepção de remuneração consecutiva nos últimos seis meses. Recurso improvido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DAS QUAIS ESTÁ ISENTA A RECORRENTE, TUDO

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 1349-2003-013-08-00-1. AGRAVANTE: ORGANIZAÇÃO PARAENSE DE ESTUDOS SUPERIORES S/C LTDA. Drª. Adriana Lie Okajima e outros. AGRAVADO: ELMO RICARDO MENDES VIDAL. Dr. Ney Gonçalves de Mendonça Junior. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. FRAUDE CONTRA CREDORES. Na fraude contra credores, o ato antijurídico consiste na diminuição dolosa do patrimônio do devedor com o intuito de prejudicar seus credores. Com o ato, depaupera-se maliciosamente o patrimônio, que se torna insuficiente para garantia das dívidas, razão pela qual no caso concreto é ineficaz a alienação do bem, mantendo-se subsistente a penhora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA TERCEIRA EMBARGANTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, QUE PROVIA INTEGRALMENTE OS PEDIDOS —, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO-SE EM PARTE A R. SENTENÇA, PARA AFASTAR A IMPUTADA FRAUDE À EXECUÇÃO, PORÉM EM FACE DA INEFICAZ ALIENAÇÃO DO BEM IMÓVEL PERANTE A EXECUÇÃO TRABALHISTA, MANTÉM-SE SUBSISTENTE A PENHORA, EM RAZÃO DA FRAUDE CONTRA CREDORES, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
RESENHA DA SESSÃO DO DIA 1º-9-2004
ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00290-2004-013-08-00-6. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELEM E ANANINDEUA. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. ENGENHARE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDO: OS MESMOS. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Leonardo de Oliveira Linhares e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. DONO DA OBRA. DONO DA OBRA. RESPONSABILIDADE. Diante da inexistência de previsão legal, o contrato de empreitada entre o dono da obra e o empreiteiro não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, salvo sendo o dono da obra uma empresa construtora ou incorporadora. Previsão na OJ nº 191 da SDI 1. Provado que a CEF é também incorporadora e não apenas dona da obra,dá-se provimento ao apelo para reconhecer sua responsabilidade subsidiária. DECISÃO:ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA (ENGENHARE); NO MÉRITO, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA RECONHECER A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA CEF PELA DÍVIDA DA EMPRESA ENGENHARE CONSTRUÇÕES CIVIS LTADA E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DESTA MESMA EMPRESA, MANTENDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE EM RELAÇÃO ÀS CUSTAS JUDICIAIS.
ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/ROPS 0643-2004-013-08-00-8. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A — CELPA. Drª. Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros. EMBARGADO: CUSTÓDIO GONÇALVES. Dr. Claudionor Cardoso da Silva e outro. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, (1) CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA; (2) NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: (2.1) O PREQUESTIONAMENTO POR MEIO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÓ É ADMISSÍVEL QUANDO O ÓRGÃO O JULGADOR DEIXA DE ADOTAR TESE EXPLÍCITA A RESPEITO DAS QUESTÕES SUSCITADAS E DISCUTIDAS NO PROCESSO, O QUE NÃO OCORREU, JÁ QUE RESTOU EXAMINADA A MATÉRIA EM QUESTÃO, TORNANDO-SE DESNECESSÁRIA NOVA MANIFESTAÇÃO ATRAVÉS DO PRESENTE REMÉDIO LEGAL; (2.2) NO CASO CONCRETO, A DECISÃO DO PRIMEIRO GRAU FOI MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, O QUE MAIS ESVAZIA AS ALEGAÇÕES DA RECLAMADA NO TÓPICO ESPECIFICADO; (3) SEM DIVERGÊNCIA, VERIFICADO QUE O REAL INTUITO DA RECLAMADA É A PROCRASTINAÇÃO DO PROCESSO, É-LHE IMPOSTA A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE DEVERÁ REVERTER EM FAVOR DO RECLAMANTE EMBARGADO, E QUE DESDE LOGO FICA FIXADA EM R$89, 35. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.
ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/ROPS 1824-2003-003-08-00-3. EMBARGANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Drª. Micheline Antunes Esteves e outros. EMBARGADOS: ROSÂNGELA AVELAR SILVA FONSECA. Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outro. B. H. TELECOM LTDA. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, (1) CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA; (2) NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: O PREQUESTIONAMENTO POR MEIO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÓ É ADMISSÍVEL QUANDO O ÓRGÃO JULGADOR DEIXA DE ADOTAR TESE EXPLÍCITA A RESPEITO DAS QUESTÕES SUSCITADAS E DISCUTIDAS NO PROCESSO, O QUE NÃO OCORREU, RESTANDO CLARO QUE A EMBARGANTE, NESTA OPORTUNIDADE, PRETENDE APENAS REDISCUTIR A FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO PRIMITIVA AD QUEM, O QUE NÃO É POSSÍVEL COM O REMÉDIO PROCESSUAL AVIADO, PORQUANTO O RECURSO PRÓPRIO PARA TAL DISCUSSÃO É O RECURSO DE REVISTA (CASO SEJAM OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO RITO SUMARÍSSIMO), MOTIVO PELO QUAL OS EMBARGOS INTERPOSTOS FORAM INTEIRAMENTE REJEITADOS; (3) SEM DIVERGÊNCIA, VERIFICADO QUE O REAL INTUITO DA RECLAMADA É A PROCRASTINAÇÃO DO PROCESSO, APLICA-SE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, NA FORMA DO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.
ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 0489-2004-005-08-00-4. EMBARGANTE: PROBANK LTDA. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. EMBARGADOS: SÍLVIO ROMERO CROELHAS PEREIRA. Dr. Alberto Ferreira de Carvalho. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Drª. Sara Tavares Carvalho e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T./RO 00489-2004-005-08-00-4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. ADOÇÃO DE TESE EXPLÍCITA. "Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. (.)" (Enunciado n. 297 da Súmula do TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 0235-2004-005-08-00-8. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. EMBARGADO: DILBERTO ALVES DE LIMA. Dr. Wesley Loureiro Amaral. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: RELATORA: Juíza Pastora do Socorro Teixeira Leal. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T./RO 00235-2004-005-08-00-6. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. ADOÇÃO DE TESE EXPLÍCITA. PREQUESTIONAMENTO. Rejeitam-se os embargos que, a pretexto de questionar a existência de omissão e apontar a necessidade de tese explícita, visam, na verdade, a revisão da decisão embargada que foi contrária a seus interesses, o que não é possível em sede de embargos. DECISÃO:ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 0469-2004-014-08-00-X. EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA. Dr. Wellington Marques da Fonseca e outros. EMBARGADO: LUIZ SÉRGIO DE SOUZA MESQUITA. Drª. Tereza Vânia Bastos Monteiro e outro. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T./RO 00469-2004-014-08-00-X. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. ADOÇÃO DE TESE EXPLÍCITA. "Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. (.)" (Enunciado n. 297 da Súmula do TST). DECISÃO:ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL; UNANIMEMENTE, EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS MERAMENTE PROCRASTINATÓRIOS, EM IMPOR DE OFÍCIO AO RECLAMADO O PAGAMENTO DE MULTA DE 1%, CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DESDE LOGO FIXADA EM R$500,00, EM FAVOR DO RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 0420-2004-005-08-00-1. EMBARGANTE: RAIMUNDO DE SOUZA PACHECO. Drª. Ana Paula da Silva Sousa e outros. EMBARGADA: VÍNCULO ENGENHARIA LTDA. Drª. Mary Machado Scalércio e outro. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T./RO 00420-2004-005-08-00-1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. ADOÇÃO DE TESE EXPLÍCITA. "Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. (.)" (Enunciado n. 297 da Súmula do TST). DECISÃO:ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 0855-2004-011-08-00-2. RECORRENTE: FRANCISCO ANACLETO DA SILVA. Dr. Ubiratan de Aguiar e outra. RECORRIDA: KEILA DO SOCORRO CASTRO DA ROSA. Dr. Claudiovany Ramiro Gonçalves Teixeira e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM: (1) UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE; (2) UNANIMEMENTE, REJEITAR A PREJUDICIAL DE MÉRITO DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ARTIGO 895, § 1º, IV, DA CLT. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.
ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00140-2004-012-08-00-6. RECORRENTE: SANDRA FERREIRA MATOS. Dr. Wilson Carlos Pinto Bentes. RECORRIDA: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dra. José Figueiredo de Sousa. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar Coelho dos Santos. EMENTA: HORAS EXTRAS – COMPENSAÇÃO – BANCO DE HORAS. Se a reclamada efetivamente adotava o sistema de banco de horas previsto em norma coletiva, ora compensando jornada, ora pagando parte das horas extras, como restou provado por amostragem, improcede o pedido de horas extras impagas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO POR SANDRA FERREIRA MATOS, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 00140-2004-012-8-00-6, ONDE CONTENDE COM Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 01357-2003-110-08-00-1. EMBARGANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. EMBARGADO: JOÃO DA CUNHA MARÇAL. Doutora Bianca Lana Côrtes e outra. DECISÃO EMBARGADA: TRT 3ª T RO 01357-2003-110-08-00-1. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: I - OMISSÃO. Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. II - ERRO DE DIGITAÇÃO. Demonstrado evidente erro de digitação na decisão, deve ser corrigido o equívoco, nos termos do art. 833 da Consolidação das Leis do Trabalho. III - CONTRADIÇÃO. Havendo contradição no Acórdão, ela deve ser sanada pela via dos embargos declaratórios. IV - PREQUESTIONAMENTO. Não devem ser acolhidos embargos declaratórios quando a matéria foi adequadamente prequestionada na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO APONTADA, CORRIGIR A EMENTA DO ACÓRDÃO EMBARGADO, PARA HORAS EXTRAORDINÁRIAS. PROVADO O TRABALHO EM SOBREJORNADA, SÃO DEVIDAS AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS E CORRIGIR EVIDENTE ERRO DE DIGITAÇÃO, FAZENDO, ASSIM, CONSTAR A CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO RECORRIDO(.) 2 (DUAS) HORAS EXTRAORDINÁRIAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, O QUE PERFAZ UMA MÉDIA DE 52,2 (CINQÜENTA E DOIS INTEIROS E DOIS DÉCIMOS) HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR MÊS, RESULTANTES DA MULTIPLICAÇÃO DA QUANTIDADE DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS SEMANAIS (DOZE), PELO FATOR 4,35 (QUATRO INTEIROS E TRINTA E CINCO DÉCIMOS), COM AS DEVIDAS REPERCUSSÕES SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, REPOUSO REMUNERADO, TUDO ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/ED/RO 01734-1996-007-08-40-2. EMBARGANTES: ESPÓLIO DE FRANCISCO SEGUIN DIAS FILHO. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutora Alice do Amaral de Lima e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/ RO 01734-1996-007-08-40-2. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. Havendo obscuridade na decisão, devem ser acolhidos os embargos declaratórios para esclarecê-la e assim entregar por inteiro a prestação jurisdicional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHÊ-LOS PARA, ACLARANDO A OBSCURIDADE APONTADA, ESCLARECER QUE A MULTA DE 1% (UM POR CENTO), A INDENIZAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) E OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO DE 15% (QUINZE POR CENTO), TODOS POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, ESTIPULADOS EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INCIDEM SOBRE O VALOR DE ALÇADA, FIXADO EM R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) NA SESSÃO INAUGURAL DA AUDIÊNCIA (FOLHAS 136-137), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
Belém, 2-9-2004
Ana Carolina Vieira de Zúniga
Secretária da 3ª Turma, em substituição

TERCEIRA TURMA

Pelo presente edital, intimam-se os agravados da interposição de **AGRAVO DE INSTRUMENTO** nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta ao Agravo de Instrumento e Recurso de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16 do C. TST, alterada pela Ato TST.GDGCJ.GP nº 162/2003.
PROCESSO TRT AI 0876-2003-008-08-40-6. AGRAVANTE: CIMENTOS DO BRASIL S.A. - CIBRASA. Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Junior. AGRAVADOS: HÉLIO MÁRCIO AMARAL MENDES. Drª Érika Assis de Albuquerque. ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Dr. Paulo Bosco Mileo Gomes Vilar. EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. Drª Maria do Socorro Miralha Neves. E COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ – COSANPA. Dr. Huascar João de Lemos Angelim Junior.
PROCESSO TRT AI 1261-2003-110-08-40-4. AGRAVANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Dr. Paulo Sérgio Fontes Cruz. AGRAVADOS: KÁTIA MARIA DOS SANTOS DIAS.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Drª Sílvia Eloisa Bechara Sodré. E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Sérgio Oliva Reis.
PROCESSO TRT AI 0284-2003-001-08-40-2. AGRAVANTE: CONMIL COMERCIAL NOVO MILÊNIO. Dr. Mailton Marcelo Silva Ferreira. AGRAVADOS: JOSÉ ARIKSON CHAVES DE FREITAS. Dr. Antonio Rodrigues Ferreira Filho. E FRANCISCO JOSÉ MILANEZ NETO. Dr. Mailton Marcelo Silva Ferreira.
PROCESSO TRT AI 1609-2003-110-08-40-3. AGRAVANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz. AGRAVADO: FRANCISCO BORGES PRAZERES DA SILVA. Dr. Rubens José Lima.
PROCESSO TRT AI 0916-2003-110-08-40-7. AGRAVANTES: CARLOS OLIVEIRA SOUSA E SABINO DOS SANTOS MONTEIRO. Dr. Raimundo Luiz Mousinho Moda. AGRAVADOS: RODOVIA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Dr. Antonio Ferreira Neto. E CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Dr. Mauricio Figueiredo.
PROCESSO TRT AI 0254-2004-007-08-40-5. AGRAVADO: MARQUES PINTO NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Bruno Mota Vasconcelos. AGRAVADO: RONILSON SOUZA DA COSTA. Drª Anna Faride Hage Karam Giordano.
PROCESSO TRT AI 0130-2004-106-08-40-1. AGRAVANTE: CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO S.C. LTDA. Dr. Angelo Maroja de Souza. AGRAVADOS: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA RODRIGUES. Dr. Livio Borges Ceribell. E SISTEMA IMPACTO DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL S.C. LTDA. Drª Telma Maria Goulart da Rocha Correa.
PROCESSO TRT AI 0208-2004-005-08-40-3. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Raul Luiz Ferraz Filho. AGRAVADO: EVANDRO CARMO RIBEIRO RABELO. Drª Alessandra Du Valesse C. Batista.
PROCESSO TRT AI 0566-2004-004-08-40-0. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves. AGRAVADO: WALDINEY SANTANA CORREA. Dr. Wacim Torres Ballout.
PROCESSO TRT AI 1605-2002-110-08-40-4. AGRAVANTE: ELIVALDO CARVALHO GOMES. Dr. Raimundo Luiz Mousinho Moda. AGRAVADA: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Drª Aurenice Pinheiro Botelho.
PROCESSO TRT AI 0557-2004-201-08-40-6. AGRAVANTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC. Dr. Horácio Maurlen Ferreira Magalhães. AGRAVADO: MARCOS FERREIRA DA SILVA. Dr. Jean e Silva Dias.
PROCESSO TRT AI 0156-2004-011-08-40-7. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ETC. Dr. Mário Antonio Lobato de Paiva. AGRAVADO: DILSON SILVA FARIAS. Dr. Paulo Mauricio Sales Cardoso.
PROCESSO TRT AI 0765-2003-106-08-40-8. AGRAVANTE: HSBC BANK BRASIL S.A. Dr. Mauro Marques Guilhon. AGRAVADA: LUCIENE RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA. Dr. Wellington Marques da Fonseca.
PROCESSO TRT AI 1263-2003-110-08-40-3. AGRAVANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Dr. Paulo Sérgio Fonteles Cruz. AGRAVADOS. AGRAVADOS: ETELVINA CABRAL SANTOS. Drª Sílvia Eloisa Bechara Sodré. E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Sérgio Oliva Reis.
PROCESSO TRT AI 0994-2003-203-08-40-1. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S.A. Dr. Rubens Braga Cordeiro. AGRAVADO: MANOEL MARIA BISPO CORREIA. Drª Erliene Gonçalves Lima No.
PROCESSO TRT AI 0318-2003-014-08-40-5. AGRAVANTE: FRANCISCO ABELARDO SAMPAIO VERAS FILHO. Dr. Sérgio Oliva Reis. AGRAVADOS: TEREZINHA ALBUQUERQUE DOS SANTOS. Dr. Hugo Marques Nogueira. E ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TIRADENTES. Drª Vera Maria Pinto Bentes.
PROCESSO TRT AI 2092-2003-005-08-40-6. AGRAVANTE: NEIMAR SANTOS DE OLIVEIRA. Drª Mônica de Nazaré Botelho Pena. AGRAVADOS: EMPRESA DE ASSITÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER-PARÁ. Dr. Alan Henrique Trindade Batista. ESTADO DO PARÁ (ASSISTENTE). Procuradora Christianne Sherring Ribeiro Klautau,
Belém, 2 de setembro de 2004
Ana Carolina Vieira de Zúniga
Secretária da 3ª Turma,em substituição

GABINETE DO JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO TRT/GAB/VJMF/DOE-PA/Nº 015/2004

PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 02520-2001-101-08-00-7
EMBARGANTE: TRANSBRASILIANA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
Advogado (s): Dr. Raimundo Barbosa Costa
EMBARGADO: RAIMUNDO CARLOS TOBIAS DA SILVA
Advogado (s): Drª. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Assunto: Às partes e seus patronos: **TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 02520-2001-101-08-00-7, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE:** "Considerando o pedido de efeito modificativo, formulado pela embargante, e o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais (Subseção I), do C. Tribunal Superior do Trabalho, e no parágrafo único do art. 267, do Regimento Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, notifique-se o embargado, por sua advogada, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, para se manifestar, no prazo de cinco (5) dias. Belém, 01 de setembro de 2004. a)VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Relator".

GABINETE DA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES

PROCESSO TRT 3ª T./AP 00415-1993-110-08-00-3. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Tales Miranda Correa e outros; AGRAVADOS: MARILDA VALENTE NOGUEIRA E JOÃO SALIM BRAGA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. **DESPACHO:** Ante todo o exposto, nego seguimento ao agravo de petição, por ofensa ao artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho e nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, determinando a notificação das partes, por meio da competente publicação no Diário Oficial do Estado, tudo conforme os fundamentos. Belém, 30 de agosto de 2004.
GRAZIELA LEITE COLARES
Juíza Relatora

TRT8ª REGIÃO - 3ª TURMA
GABINETE DA JUÍZA PASTORA LEAL
NOTIFICAÇÃO 020/2004

Pela presente notificação,**PROCESSO TRT 3ª T./ED/RO 0306-2004-005-08-40-0**, em que figuram como **EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL-AABB.** Dr. Rogério Arthur Friza Chaves e outros, e como **EMBARGADA: MARIA ALICE DA SILVA NORONHA.** Drª. Simone Coelho Nery Ballout e outro, fica intimada a embargada, MARIA ALICE DA SILVA NORONHA, à manifestar-se no prazo de cinco dias sobre os embargos declaratórios interpostos pela reclamada . Belém(PA), 02 de setembro de 2004.Eu José Roberto Assis Oliveira, Técnico Judiciário, providenciei.

MM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE BELÉM

RESENHA NO 2004/2004
Processo : 01454-2004-001-08-00-6
Reclamante : JOSE GUILHERME DOS SANTOS
Advogado(a): FABIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA
Reclamado : D ROCHA SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 11:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1998/2004
Processo : 01455-2004-001-08-00-8
Reclamante : MAROJA E GEMAQUE SC LTDA
Advogado(a): AGNELLO MAROJA DE SOUZA
Reclamado : MARCILENE GORETH MACHADO TORRES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 12:00, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2005/2004
Processo : 01457-2004-001-08-00-1
Reclamante : LAERCO TEODORO MARTINS
Advogado(a): SERGIO GOMES DA SILVA JUNIOR
Reclamado : S & F REPRESENTACAO SC LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/10/2004 as 09:30, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2006/2004
Processo : 01458-2004-001-08-00-3
Reclamante : ANA LUCIA DA CUNHA SOUSA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/10/2004 as 09:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2001/2004
Processo : 01460-2004-001-08-00-1
Reclamante : RAIMUNDA MANUELA FERREIRA GUIMARAES
Advogado(a): NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
Reclamado : CAIXA ECONOMICA FREDERAL
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/10/2004 as 10:15, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2000/2004
Processo : 01462-2004-001-08-00-5
Reclamante : SERVITRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a): ADDELIA E N DE MELLO
Reclamado : ALESSANDRA MENDES AMORIM
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/10/2004 as 10:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1999/2004
Processo : 01463-2004-001-08-00-7
Reclamante : ELIELSON OLIVEIRA MARTINS
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : DOISA AMAZONIA EMPREENDIMENTO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/10/2004 as 11:00, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1609/2004
Processo : 01454-2004-002-08-00-6
Reclamante : ESTER TELES BERGUE
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : CENTRO COMUNITARIO AYRTON SENNA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/09/2004 as 10:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1601/2004
Processo : 01455-2004-002-08-00-8
Reclamante : MARCO ANTONIO FERREIRA PANTOJA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/09/2004 as 11:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1614/2004
Processo : 01456-2004-002-08-00-X
Reclamante : CARLOS ALBERTO RODRIGUES
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : ROPS VIDIGAL SOM E ILUMINACAO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/09/2004 as 11:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1613/2004
Processo : 01460-2004-002-08-00-1
Reclamante : VICENTE ALVES DE AZEVEDO FILHO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : FREITAS MELO SC LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 08:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1608/2004
Processo : 01461-2004-002-08-00-3
Reclamante : JOSE RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A BASA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 08:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1606/2004
Processo : 01462-2004-002-08-00-5
Reclamante : SERVITRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a): ADDELIA E N DE MELLO
Reclamado : JAQUELINE GOMES RATIS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/10/2004 as 08:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2224/2004
Processo : 01455-2004-003-08-00-8
Reclamante : MARIA APARECIDA BAIA DOS SANTOS
Advogado(a): MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS
Reclamado : ASSOCIACAO RECREATIVA ESPORTIVA ASSISTENCIAL AMAZONIA - AREA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/09/2004 as 09:45, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2225/2004
Processo : 01456-2004-003-08-00-X
Reclamante : JAIRO BARBOSA DO COUTO ROCHA
Advogado(a): OTAVIO OLIVEIRA DA SILVA
Reclamado : ALAR SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/09/2004 as 10:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2223/2004
Processo : 01457-2004-003-08-00-1
Reclamante : CLECIO GONZAGA LOPES
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado : SERVINORTE ADM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/09/2004 as 10:15, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2229/2004
Processo : 01458-2004-003-08-00-3
Reclamante : ROGERIO PAIVA DINIZ
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : MASTEC BRASIL S A
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/09/2004 as 10:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2213/2004
Processo : 01460-2004-003-08-00-1
Reclamante : ALAN DIAS CARVALHO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : PIRI GRANDE S A
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/09/2004 as 11:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2228/2004
Processo : 01461-2004-003-08-00-3
Reclamante : KATIA DO SOCORRO DE MELO FEIJO
Advogado(a): EURIDES SANTOS LEAO
Reclamado : HOSPITAL DO CORACAO DO PARA SC LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/09/2004 as 11:15, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESENHA NO 2219/2004
Processo : 01462-2004-003-08-00-5
Reclamante : AIDA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/09/2004 as 11:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2220/2004
Processo : 01462-2004-003-08-00-5
Reclamante : MANOEL PANTOJA DOS SANTOS
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/09/2004 as 11:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2221/2004
Processo : 01462-2004-003-08-00-5
Reclamante : MARIA DE LOURDES C MOUTINHO
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/09/2004 as 11:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2222/2004
Processo : 01462-2004-003-08-00-5
Reclamante : MARIA HELENA TEIXEIRA GOMES
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/09/2004 as 11:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2218/2004
Processo : 01463-2004-003-08-00-7
Reclamante : SERVITRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a): ADDELIA E N DE MELLO
Reclamado : CLAUDIA DE FREITAS RODRIGUES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/10/2004 as 09:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2209/2004
Processo : 01464-2004-003-08-00-9
Reclamante : SERVITRAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a): ADDELIA E N DE MELLO
Reclamado : EDSON LUIS COSTA E SILVA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/10/2004 as 09:15, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1841/2004
Processo : 01457-2004-004-08-00-1
Reclamante : ELIELSON SILVA DOS SANTOS
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : NAILSE PALHARES GALVAO - LIGUE FESTA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/09/2004 as 08:30, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1839/2004
Processo : 01460-2004-004-08-00-1
Reclamante : IVANA MENDES DE SOUZA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : IPAM REPRESENTACOES E ASSESSORIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/09/2004 as 09:00, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1837/2004
Processo : 01461-2004-004-08-00-3
Reclamante : MARIA DO SOCORRO SILVA OLIVEIRA
Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
Reclamado : JOSE MARIA DE SOUZA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/09/2004 as 09:10, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1842/2004
Processo : 01462-2004-004-08-00-5
Reclamante : MAX RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO
Reclamado : TRANSBSERVICE TRANSPORTE BELEM E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/09/2004 as 09:20, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1838/2004
Processo : 01464-2004-004-08-00-9
Reclamante : SERVITRAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a): ADDELIA E N DE MELLO
Reclamado : WELLINGTON MOREIRA DA SILVA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/09/2004 as 09:40, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1836/2004
Processo : 01465-2004-004-08-00-0
Reclamante : OSIMAR LIRA DA SILVA
Advogado(a): ALBERTO JOSE DOS SANTOS FIGUEIREDO
Reclamado : TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/09/2004 as 09:50, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2339/2004
Processo : 01454-2004-005-08-00-6
Reclamante : ANTONIO JOSE DA SILVA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : MAGER SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 10:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2334/2004
Processo : 01455-2004-005-08-00-8
Reclamante : RAIMUNDA ALBUQUERQUE MENEZES
Advogado(a): MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS
Reclamado : ASSOCIACAO RECREATIVA ESPORTIVA ASSISTENCIAL AMAZONIA - AREA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 10:15, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2338/2004
Processo : 01456-2004-005-08-00-X
Reclamante : ORLANDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR
Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR
Reclamado : ESTACON ENGENHARIA S A
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 10:30, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2340/2004
Processo : 01459-2004-005-08-00-5
Reclamante : ELIZABETH PAIVA BARAUNA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 11:15, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2341/2004
Processo : 01459-2004-005-08-00-5
Reclamante : BERNARDINA DA COSTA DE SOUSA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 11:15, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2343/2004
Processo : 01460-2004-005-08-00-1
Reclamante : HENRIQUE COELHO MAGALHAES
Advogado(a): JOSE PAES DE CASTRO
Reclamado : ALVES E CARDOSO LTDA - DISTRIBUIDORA CERPA DE ICOARACI
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/09/2004 as 09:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2342/2004
Processo : 01461-2004-005-08-00-3
Reclamante : RAIMUNDA NONATA VIEIRA NASCIMENTO
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/09/2004 as 09:15, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2337/2004
Processo : 01462-2004-005-08-00-5
Reclamante : SERVITRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a): ADDELIA E N DE MELLO
Reclamado : WILLIAN MOREIRA DA SILVA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/10/2004 as 09:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2335/2004
Processo : 01463-2004-005-08-00-7
Reclamante : MAURO CARDOSO FERREIRA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/09/2004 as 09:30, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2097/2004
Processo : 01454-2004-006-08-00-6
Reclamante : TEREZA PEREIRA DA SILVA SANTOS
Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO
Reclamado : D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 11:00, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2106/2004
Processo : 01455-2004-006-08-00-8
Reclamante : MARCUS VINICIUS PINHEIRO GONCALVES
Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Reclamado : FENIX COMERCIO CONSTRUCAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 11:15, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2098/2004
Processo : 01457-2004-006-08-00-1
Reclamante : ROSILENE COSTA DE CONDE
Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA
Reclamado : E I DA SILVA ALVES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 11:45, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2101/2004
Processo : 01459-2004-006-08-00-5
Reclamante : LUCIVAL PINHO
Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA
Reclamado : G D CARAJAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/11/2004 as 09:15, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2093/2004
Processo : 01460-2004-006-08-00-1
Reclamante : AGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/11/2004 as 09:30, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2094/2004
Processo : 01461-2004-006-08-00-3
Reclamante : ANA CRISTINA MARTINS PINTO
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/11/2004 as 09:45, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2095/2004
Processo : 01462-2004-006-08-00-5
Reclamante : SERVITRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a): ADDELIA E N DE MELLO
Reclamado : ERINALDO ARAUJO MAUES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/11/2004 as 10:00, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2092/2004
Processo : 01463-2004-006-08-00-7
Reclamante : CHARLENO JOSE DO MAR OLIVEIRA
Advogado(a): ALBERTO JOSE DOS SANTOS FIGUEIREDO
Reclamado : TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/11/2004 as 10:15, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2091/2004
Processo : 01464-2004-006-08-00-9
Reclamante : SAMUEL PEREIRA DE SOUZA FILHO
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : S E C SANTOS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/11/2004 as 10:30, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2281/2004
Processo : 01454-2004-007-08-00-6
Reclamante : MARIA EDILEUZA DA SILVA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : SILVANA DE SOUZA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 10:00, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2282/2004
Processo : 01455-2004-007-08-00-8

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Reclamante : PAULO DA SILVA BORGES
Advogado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR
Reclamado : S C COLEGIO ERNEST RUTHERFORD
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 10:15, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2280/2004
Processo : 01456-2004-007-08-00-X
Reclamante : PLINIO LOBAO LIMA
Advogado(a): NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
Reclamado : GRECO FORMA ACADEMIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 10:30, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2279/2004
Processo : 01457-2004-007-08-00-1
Reclamante : PAULO ROBERTO DA SILVA MIRANDA
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Reclamado : COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 10:45, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2283/2004
Processo : 01459-2004-007-08-00-5
Reclamante : CARLOS DELBEN COELHO
Advogado(a): LUIZ DOURADO DIAS
Reclamado : CAPAF - CAIXA DE PREV ASSIST AOS FUNC DO BASA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 11:15, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2278/2004
Processo : 01460-2004-007-08-00-1
Reclamante : ANDREY DI PAULA LASSANCE MENDONCA
Advogado(a): ELAINE ALBUQUERQUE FRANCO
Reclamado : COOTRASANPA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/10/2004 as 08:30, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2274/2004
Processo : 01463-2004-007-08-00-7
Reclamante : SERVITRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a): ADDELIA E N DE MELLO
Reclamado : AMANDA RODRIGUES PEREIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/10/2004 as 09:15, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2276/2004
Processo : 01464-2004-007-08-00-9
Reclamante : ESPOLIO DE SANDOVAL RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : MONTEMIL IND E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/10/2004 as 09:30, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2237/2004
Processo : 01455-2004-008-08-00-8
Reclamante : MARIA DE NAZARE BAIA DOS SANTOS
Advogado(a): MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS
Reclamado : ASSOCIACAO RECREATIVA ESPORTIVA ASSISTENCIAL AMAZONIA - AREA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 08:30, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2236/2004
Processo : 01458-2004-008-08-00-3
Reclamante : GILBERTO NUNES VALENTE
Advogado(a): DANIEL FERNANDES DA SILVA
Reclamado : MADEIREIRA VALE VERDE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 09:00, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2231/2004
Processo : 01459-2004-008-08-00-5
Reclamante : FRANCILENE DOS SANTOS CASTILHO
Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Reclamado : LIBERAL ALIMENTOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 09:10, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2242/2004
Processo : 01461-2004-008-08-00-3
Reclamante : CLAUDIO JOSE BRITO RODRIGUES
Advogado(a): SEBASTIAO HALIM SOARES HABR
Reclamado : TRANSDOURADA TRANSPORTES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 09:30, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2235/2004
Processo : 01462-2004-008-08-00-5
Reclamante : JOSE RODRIGUES CARVALHO NETO
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Reclamado : D F THOME BAR E RESTAURANTE(BULLDOG SPORT BAR E BELLINI)
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 09:40, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2230/2004
Processo : 01464-2004-008-08-00-9
Reclamante : SERVITRAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a): ADDELIA E N DE MELLO
Reclamado : PANIA PIRES DOS SANTOS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/10/2004 as 08:30, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1926/2004
Processo : 01454-2004-009-08-00-6
Reclamante : MARIA HELENA CARVALHO DE SOUZA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : AGENCIA DO AMOR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 09:30, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1920/2004
Processo : 01455-2004-009-08-00-8
Reclamante : DILMAR BATISTA DA CUNHA
Advogado(a): SERGIO GOMES DA SILVA JUNIOR
Reclamado : EDITORA ABRIL SA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 09:40, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1925/2004
Processo : 01456-2004-009-08-00-X
Reclamante : JOAO DE DEUS PINHEIRO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : RAIMUNDO DOS SANTOS ARAUJO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 09:50, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1924/2004
Processo : 01457-2004-009-08-00-1
Reclamante : TONI HENRIQUE MORAES TAVARES
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 10:00, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1921/2004
Processo : 01458-2004-009-08-00-3
Reclamante : PAULO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : SANAVE SABINO DE OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGACAO S A
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 10:10, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1923/2004
Processo : 01461-2004-009-08-00-3
Reclamante : VALDECIR MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY RABELO REIS
Reclamado : ANA DOROTEIA NASCIMENTO LIMA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 08:50, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1922/2004
Processo : 01462-2004-009-08-00-5
Reclamante : SERVITRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a): ADDELIA E N DE MELLO
Reclamado : REBEKA OLIVEIRA DA ROCHA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/10/2004 as 08:30, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2220/2004
Processo : 01455-2004-010-08-00-9
Reclamante : DURVAL PAIVA BORGES
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : ARAUJO ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/09/2004 as 11:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2222/2004
Processo : 01457-2004-010-08-00-2
Reclamante : JORGE MANOEL SARMENTO AGNELLI
Advogado(a): JULIO CESAR TELES NETO
Reclamado : POSTO DE GASOLINA SIQUEIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/09/2004 as 09:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2219/2004
Processo : 01458-2004-010-08-00-4
Reclamante : FABRICIO MANOEL DO LIVRAMENTO SANTA BRIGIDA
Advogado(a): DANIEL FERNANDES DA SILVA
Reclamado : NORTE CLEAN SERVICE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/09/2004 as 09:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2225/2004
Processo : 01459-2004-010-08-00-6
Reclamante : ESPOLIO DE ELZA NAZARE DE OLIVEIRA
Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
Reclamado : J CHAGAS E CIA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/09/2004 as 09:45, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2223/2004
Processo : 01461-2004-010-08-00-4
Reclamante : ANTONIO CARLOS BERNARDO DE SOUSA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : C E S VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/09/2004 as 10:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2218/2004
Processo : 01462-2004-010-08-00-6
Reclamante : OLIVAR MEDEIROS DE SOUZA
Advogado(a): ALINA PINHEIRO SAMPAIO
Reclamado : BENEDITO NEVES LOUREIRO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/09/2004 as 10:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2217/2004
Processo : 01463-2004-010-08-00-8
Reclamante : SERVITRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a): ADDELIA E N DE MELLO
Reclamado : JONNYZETTE VALE GOMES PEREIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/10/2004 as 09:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2099/2004
Processo : 01454-2004-011-08-00-7
Reclamante : NILTON CHUCRE DE SOUZA
Advogado(a): CARLA SIQUEIRA BARBOSA
Reclamado : SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 09:40, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2100/2004
Processo : 01455-2004-011-08-00-9
Reclamante : ORIAS LOPES DA SILVA
Advogado(a): VANESSA NAVARRO BARROS DE SOUSA
Reclamado : TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 09:50, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2101/2004
Processo : 01456-2004-011-08-00-0
Reclamante : THEREZINHA DE JESUS DAS NEVES SOUZA
Advogado(a): CARLOS JERONIMO UCHOA FRANCA
Reclamado : CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRAS - CEPE
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 10:00, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2098/2004
Processo : 01461-2004-011-08-00-4
Reclamante : KLEBERSON DE OLIVEIRA FONSECA
Advogado(a): THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS
Reclamado : CIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 10:50, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2094/2004
Processo : 01462-2004-011-08-00-6
Reclamante : SERVITRAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Advogado(a): ADDELIA E N DE MELLO
Reclamado : EUDO NEVES PRIMO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/10/2004 as 09:20, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2398/2004
Processo : 01448-2004-012-08-00-1
Reclamante : HORTENCIO PASSOS REIS
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : BOLICHE STRAIK 60
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/09/2004 as 09:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2402/2004
Processo : 01455-2004-012-08-00-9
Reclamante : RISOMAR BRITO DOS SANTOS
Advogado(a): DEBORAH BARBOSA COELHO
Reclamado : COMPUTER STORE COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/09/2004 as 11:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2412/2004
Processo : 01456-2004-012-08-00-0
Reclamante : VALMIR LOPES MONTEIRO
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES PINHEIRO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 08:45, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2408/2004
Processo : 01457-2004-012-08-00-2
Reclamante : LEONIR BORGES COSTA
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : MASTEC BRASIL S A
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 09:00, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2409/2004
Processo : 01458-2004-012-08-00-4
Reclamante : ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/10/2004 as 08:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2403/2004
Processo : 01459-2004-012-08-00-6
Reclamante : ELIANE CONCEICAO DA SILVA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : CARIMBO DA SORTE
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 09:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2404/2004
Processo : 01460-2004-012-08-00-2
Reclamante : PEDRO TAVARES
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : JOSE MARIA GONCALVES PANTOJA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 09:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2413/2004
Processo : 01461-2004-012-08-00-4
Reclamante : ALAN MORAES RAIOL
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado : CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 09:45, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2407/2004
Processo : 01463-2004-012-08-00-8
Reclamante : SERVITRAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a): ADDELIA E N DE MELLO
Reclamado : PEDRO NAZARENO NASCIMENTO PINHEIRO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/10/2004 as 08:45, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1883/2004
Processo : 01454-2004-013-08-00-7
Reclamante : WALDEMAR DO CARMO ALENCAR
Advogado(a): DORALICE MELO AGUIAR
Reclamado : AMAZONIA CELULAR SA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 09:50, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1882/2004
Processo : 01455-2004-013-08-00-9
Reclamante : ADILSON PAIVA MAGALHAES
Advogado(a): ANDRESSA AVILA PINHEIRO
Reclamado : D ROCHA - SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 10:00, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1876/2004
Processo : 01456-2004-013-08-00-0
Reclamante : SINDIVIPA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado : SEVIP SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 10:10, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1881/2004
Processo : 01457-2004-013-08-00-2
Reclamante : MARIA AMELIA PEREIRA
Advogado(a): FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO
Reclamado : MARLENE MACEDO BARRA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 10:20, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1885/2004
Processo : 01458-2004-013-08-00-4
Reclamante : MANOEL OSVALDO MARTINS QUEIROS
Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado : PAYSANDU SPORT CLUB
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 10:30, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1886/2004
Processo : 01460-2004-013-08-00-2
Reclamante : CECILIA OLIVEIRA DE ARAUJO
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 10:50, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1884/2004
Processo : 01461-2004-013-08-00-4
Reclamante : TELMA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): LETICIA MARTINS BITAR DE MORAES
Reclamado : DEUSAMAR PEREIRA MACHADO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 11:00, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1874/2004
Processo : 01463-2004-013-08-00-8
Reclamante : SERVITRAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a): ADDELIA E N DE MELLO
Reclamado : ISAIRA WANZELER ASSIS RIBEIRO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 09:20, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1877/2004
Processo : 01464-2004-013-08-00-X
Reclamante : SERVITRAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a): ADDELIA E N DE MELLO
Reclamado : JORAN JORGE LIMA BERDAN
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/10/2004 as 09:00, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1903/2004
Processo : 01456-2004-014-08-00-0
Reclamante : PEDRO LEMOS
Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO DE MORAES
Reclamado : EMBRAPA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/09/2004 as 10:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1901/2004
Processo : 01457-2004-014-08-00-2
Reclamante : CARMINA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : CENTRO COMUNITARIO AYRTON SENNA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/09/2004 as 10:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1900/2004
Processo : 01462-2004-014-08-00-6
Reclamante : SERVITRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a): ADDELIA E N DE MELLO
Reclamado : IVONE MACHADO AYRES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/10/2004 as 09:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1897/2004
Processo : 01463-2004-014-08-00-8
Reclamante : RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : QUADRA ENGENHARIA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/10/2004 as 09:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1905/2004
Processo : 01468-2004-014-08-00-7
Reclamante : CAMILA BEZERRA LOPES
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DE SOUSA GOMES JUNIOR
Reclamado : ANA R F M TODA (ACADEMIA SUPERACAO)
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/10/2004 as 10:45, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

MM 12A. VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2348/2004
Processo : 544-2004-12- 08 - 00
Reclamante : SERGIO AUGUSTO PINTO SOEIRO
Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO
Assunto : DEVERÁ A RECLAMANTE CONTRAMIMNUTAR, QUERENDO E NO PRAZOLEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.
RESENHA NO 2349/2004
Processo : 1680-2003-12- 08 - 00
Reclamante : MANOEL COUTINHO MATOS
Advogado(a): SABRINA MAMEDE NAPOLEAO
Reclamado : EDITORA GLOBO S/A
Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS
Assunto : AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA NOVA ERA REPRESENTAÇÕES LTDA, ÀS FLS.161/169.
RESENHA NO 2350/2004
Processo : 1680-2003-12- 08 - 00
Reclamante : MANOEL COUTINHO MATOS
Advogado(a): SABRINA MAMEDE NAPOLEAO
Reclamado : NOVA ERA REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS
Assunto : AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA EDITORA GLOBO S A, ÀS FLS.170/182.
RESENHA NO 2351/2004
Processo : 260-2003-12- 08 - 00
Reclamante : JORGE LEAL DE OLIVEIRA
Advogado(a): SILVIA MARINA RIBEIRO DE M. MOURAO
Reclamado : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S A
Advogado(a): FRANCISCO SAVIO F MILEO
Assunto : ÀS PARTES PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO SOBRE OS CÁLCULOS REFORMULADOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
RESENHA NO 2352/2004
Processo : 786-2001-12- 08 - 00
Reclamante : ORIVALDO MATOS DE OLIVEIRA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : PONTE IRMAO & COMPANHIA LTDA
Advogado(a): MARCIO AUGUSTO MAIA MEDEIROS
Assunto : ÀS PARTES PARA APRESENTAREM OS CONTRACHEQUES DOS SEGUINTES MESES: novembro/97, fevereiro a abril e setembro/98, janeiro, março, julho e outubro/99
RESENHA NO 2353/2004
Processo : 1037-2001-12- 08 - 00
Reclamante : PEDRO BERTO DE CARVALHO PEREIRA
Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
Reclamado : INFRAERO - EMPRESA BRAS DE INFRA-ESTR AEROPORT
Advogado(a): HENRIQUE CORREA BAKER
Assunto : ÀS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A REFORMULAÇÃO DOS CÁLCULOS NO PRAZO DE DEZ DIAS.
RESENHA NO 2354/2004
Processo : 2182-2001-12- 08 - 00
Reclamante : SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
Reclamado : INDUSTRIA BRASILIT DA AMAZONIA
Advogado(a): MARIA DE FATIMA VASCONCELOS PENNA
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA O COMPROVANTE DE SAQUE DOS, REFERENTE AO ALVARÁ Nº.248/2003.
RESENHA NO 2359/2004
Processo : 949-2004-12- 08 - 00
Reclamante : MARIA DE SOUZA CHAGAS
Advogado(a): ADRIANA LIE OKAJIMA
Reclamado : FRANCISCO JOSE SILVA SANTOS
Advogado(a): MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Assunto : A PATRONA DO EMBARGADO PARA CIÊNCIA,QUERENDO,MANIFESTAR-SE,NO PRAZO LEGAL,SOBRE OS EMBARGOS DE TERCEIRO APRESENTADOS POR MARIA DE SOUZA CHAGAS,ÀS FLS.01/12.

EDITAL DE PRAÇA No 392/2004

Processo : 390-2003-12- 08 - 00
Exequente: INSS - PARA
Executado: LEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 05/10/2004, às 11:00 hs., na(o) 12a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA EMPACOTADEIRA DE CAFE,DIGITAL,MARCA INBUMAQM,C/PAINEL E- LETRONICO,OTIMO ESTADO,FUNCIONANDO.
Localização do Bem: BELEM
Valor: 12.000,00
Fiel Depositario: JOSE LOURENCO FERREIRA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Agosto de 2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

12ª Vara do Trabalho DE BELÉM

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) No 2366/2004
Processo : 1643-2003-12- 08 - 00
Reclamante : MARIA RAIMUNDA TENORIO RODRIGUES
Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES
Reclamado : COSTA IRMAOS LTDA
Advogado(a): DANUZIA DALTRO DE VIVEIROS PINA
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 28/09/2004 AS 11:30 HS
RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) No 2367/2004
Processo : 1436-2003-12- 08 - 00
Reclamante : ERIVAN DA SILVA CHAVES
Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA
Reclamado : COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S A
Advogado(a): ELIZEU LIMA SOUZA JUNIOR
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 29/09/2004 AS 11:30 HS.
RESENHA NO 2368/2004
Processo : 2149-2001-12- 08 - 00
Reclamante : GENIVAL BATISTA MORAES
Advogado(a):
Reclamado : BELCONAV S A
Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto : AO PATRONO DA EXECUTADA PARA CIÊNCIA,QUE FOI DESIGNADO O DIA 05.01.2004,ÀS 11:15 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA PRAÇA,DEVENDO MANIFESTAR-SE QUANTO A REMIÇÃO DA DÍVIDA.
RESENHA NO 2369/2004
Processo : 1703-2001-12- 08 - 00
Reclamante : AKEL ROGERIO DOS REIS CASSEB
Advogado(a): JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS
Reclamado : HEBRON S A - INDUSTRIA QUIMICAS FARMACEUTICAS
Advogado(a): NILSON RICARDO DE SOUZA
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO Ó DIA 31.08.2004 PARA PRAÇA,DIAS 14.09, 21.09,28.09,05.10 E 19.10,2004, SEMPRE ÀS 10:00 HORAS NA MM. 1ª,VARA DO TRABALHO DE CARUARU/PE.
RESENHA NO 2370/2004
Processo : 2045-2003-12- 08 - 00
Reclamante : LESSANDRO RODRIGUES GOMES
Advogado(a): MARIA LUIZA DA SILVA AVILA
Reclamado : M I SILVEIRA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO.
RESENHA NO 2371/2004
Processo : 1770-2003-12- 08 - 00
Reclamante : DANILO DE SOUSA DIAS
Advogado(a): PAULO CEZAR HENRIQUES PEREIRA
Reclamado : SUPERMERCADO KI PRECO LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA,QUE FOI DESIGNADO O DIA 05.10.2004,ÀS 11:30 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA PRAÇA, DEVENDO MANIFESTAR-SE, QUANTO A ADJUDICAÇÃO DO BEM,SE HOUVER INTERESSE.
RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)
No 2372/2004
Processo : 1859-2003-12- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO LOPES DA COSTA
Advogado(a): DANIEL LUIZ LOPES DE CARVALHO
Reclamado : TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : ao patrono do exequente indicar bens à penhora caso contrário haverá a aplicação do artigo 40 da Lei 6830/80, no prazo de 15(quinze) dias e tomar ciência da certidão de fls.42
RESENHA NO 2373/2004
Processo : 513-2004-12- 08 - 00
Reclamante : GRATO GARCIA DE MATOS
Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO
Reclamado : RAIMUNDO CORDEIRO BARRA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA DO RECLAMADO SR. RAIMUNDO CORDEIRO BARRA, NO PRAZO DE 15 DIAS,SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR TRINTA DIAS.
RESENHA NO 2375/2004
Processo : 1609-2002-12- 08 - 00
Reclamante : JORGE NASCIMENTO PENICHE
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA
Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE,PARA INFORMAR,NO PRAZO DE CINCO DIAS,SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO,PENA DE SILÊNCIO SER CONSIDERADO COMO QUITADO.
RESENHA NO 2376/2004
Processo : 1021-2003-12- 08 - 00
Reclamante : PEDRO FERMOW
Advogado(a): WELLINGTON MARQUES DA FONSECA
Reclamado : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S A
Advogado(a): LIVIA CUNHA CHERMONT
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO DE FL. 464, COM A SEGUINTE CONCLUSAO: DIANTE DO EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO CONHECO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S A, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, E OS ACOLHO PARA DETERMINAR A INCLUSÃO NA FUNDAMENTAÇÃO DA SENTECA DE MERITO A IMPROCEDENCIA DA DEVOLUCAO DE VALORES PAGOS EM COMPLEMENTACAO AO BENEFICIO PREVIDENCIARIO, EM TUDO OBSERVADOS OS LIMITES DA FUNDAMENTACAO. DAR CIENCIA AS PARTES.////////
RESENHA NO 2379/2004
Processo : 381-2002-12- 08 - 00
Reclamante : SANDRO JUNIOR CAVALCANTE DA COSTA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado : CLUBE DO REMO
Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL,CONSTANTE DO AUTO DE FLS.88,BEM COMO APRESENTAR A CTPS, PARA FINS DE ANOTAÇÕES.
RESENHA NO 2384/2004
Processo : 1671-2003-12- 08 - 00
Reclamante : ARIVALDO PORTO DOS SANTOS
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 05.10.2004,ÀS 11:45 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA PRAÇA, DEVENDO MANIFESTAR-SE QUANTO A ADJUDICAÇÃO,SE HOUVER INTERESSE.
RESENHA NO 2389/2004
Processo : 426-2004-12- 08 - 00
Reclamante : FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO DE SOUSA
Advogado(a): RICARDO ALEXANDRE ALMEIDA ALVES
Reclamado : RESTAURANTE BRASILEIRO
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 07.10.2004,ÀS 11:00 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA PRAÇA, DEVENDO MANIFESTAR-SE QUANTO A ADJUDICAÇÃO.
RESENHA NO 2390/2004
Processo : 2051-2003-12- 08 - 00
Reclamante : ROGERIA VALERIO COUCEIRO
Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Reclamado : SOCIEDADE CIVIL MATER DEI LTDA
Advogado(a):
Assunto : Ao patrono da reclamante para informar sobre o cumprimento integral do acordo, sob pena de seu silêncio ser considerado como quitação de débito da reclamada.
RESENHA NO 2391/2004
Processo : 319-2004-12- 08 - 00
Reclamante : JOILTON MAFRA CARNEIRO
Advogado(a): JOSEANA SOUZA GONCALVES
Reclamado : CELITA CALCADOS E MODAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE RECEBEU A 5ª.PARCELA DO ACORDO.
RESENHA NO 2392/2004
Processo : 523-2004-12- 08 - 00
Reclamante : ADNIVALDO DA SILVA CRUZ
Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO
Reclamado : O M ATHAYDE BRITO TRANSPORTES
Advogado(a):
Assunto : À patrona do reclamante para informar sobre o pagamento da 4ª parcela do acordo, sob pena de seu silêncio ser considerado como cumprida a obrigação.
RESENHA NO 2393/2004
Processo : 915-2003-12- 08 - 00
Reclamante : DANIEL DIAS DAMASCENO
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Ao patrono do reclaamante para tomar ciência da certidão de fls.94
RESENHA NO 2394/2004
Processo : 2039-2003-12- 08 - 00
Reclamante : JOSE RAIMUNDO MORAES CARVALGO
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado : JET SERVICE MANUTENCAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : À patrona do reclamante para tomar ciência da certidão de fls.38 dos autos.
RESENHA NO 2395/2004
Processo : 121-2003-12- 08 - 00
Reclamante : LUIZA AZEVEDO COSTA
Advogado(a): JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ
Reclamado : EDINAER PANTOJA CATIVO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL.84.
RESENHA NO 2396/2004
Processo : 114-2003-12- 08 - 00
Reclamante : EDILSON CALHAU CAMURUGY
Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS
Reclamado : PORTO SEGURO, COMPANHIA DE SEGURO GERAIS
Advogado(a): MARIA APARECIDA VIDIGAL DE SOUZA
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA PETIÇÃO DE FLS.870/872.
RESENHA (MANIFESTAR-SE QTO. ADJUDICACAO) No 2397/2004
Processo : 208-2002-12- 08 - 00
Reclamante : EDINORA VIEIRA DE ALMEIDA
Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Reclamado : ANTONIO JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(a):
Assunto : À PATRONA DA EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICACAO DO BEM PENHORADO.
RESENHA NO 2399/2004
Processo : 1365-2003-12- 08 - 00
Reclamante : LILIA CRISTINA DE JESUS CARDOSO
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : R DE C CORREA BORGES - BIG VARIEDADES
Advogado(a): MANOEL ARCANJO LEMOS DE SOUZA
Assunto : À PATRONA DO EXEQÜENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 105, CUJO TEOR É O SEGUINTE: DAR CIÊNCIA AO EXEQÜENTE PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)
No 2400/2004
Processo : 325-1996-12- 08 - 00
Reclamante : ROSILDO DIAS ALVES
Advogado(a): JOAO SOUZA DE BRITO
Reclamado : RODOMAR LTDA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 07/10/2004, as 11:15x horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 395/2004

Processo : 2045-2003-12- 08 - 00
Exequente: LESSANDRO RODRIGUES GOMES
Executado: M I SILVEIRA
O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) M I SILVEIRA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 5.090,80(Cinco mil e noventa reais e oitenta centavos) atualizado em 31/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 3.563,09
FGTS	R$ 741,13
Juros de Mora	R$ 373,58
Tot dev ao Recte	R$ 4.677,80
INSS Patronal	R$ 296,05
Custas Conhecimento	R$ 93,56
Custas Execução	R$ 23,39
Total Devido	R$ 5.090,80

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Setembro de 2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 396/2004

Processo : 1255-2004-12- 08 - 00
Exequente: ANDERSON MELO DE SOUZA
Executado: K C A AVILA E CIA LTDA
O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) K C A AVILA E CIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 12.114,32(Doze mil e cento e quatorze reais e trinta e dois centavos) atualizado em 07/07/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 9.366,80
FGTS	R$ 311,58
Juros de Mora	R$ 1.696,28
Tot dev ao Reclte	R$ 11.394,66
INSS Patronal	R$ 689,48
Custas Conhecimento	R$ 227,89
Valr Pago(C.Conhec.)	R$ 212,59
Custas Execução	R$ 14,88
Total Devido	R$ 12.114,32

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Setembro de 2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 393/2004

Processo : 2149-2001-12- 08 - 00
Exequente: GENIVAL BATISTA MORAES
Executado: BELCONAV S A
O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 05/10/2004, às 11:15 hs., na(o) 12a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: AREA DE TERRENO DESIGNADA COMO LOTE 01 QUADRA 01 SETOR A DIS T IND ICOARACI COM AREA DE 5HA 72A 13CA E PERIMETRO DE 1339. 12 CONFORME ESCRITURA PUBLICA LAVRADA AS FLS 049/050 DO LIVR O 009T DO 4 OFICIO DE NOTAS PUBLICAS REGISTRADO NO CRI 2 OFI CIO MAT 09 FLS 09 LIVRO 2 HJ
Localização do Bem: DIST IND ICOARACI L01 Q01 SA
Valor: 1.750.000,00
Fiel Depositario: JOSUAN PIASSI MORAES
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Setembro de 2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 394/2004

Processo : 1770-2003-12- 08 - 00
Exequente: DANILO DE SOUSA DIAS
Executado: SUPERMERCADO KI PRECO LTDA
O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 05/10/2004, às 11:30 hs., na(o) 12a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 (UM) IMÓVEL EDIFICADO, SOB OS NÚMEROS 1204, 1210 E 1216, SITUADO NA TRAV. HUMAITÁ, PERÍMENTRO COMPREENDIDO ENTRE A PASS. PARANÁ E A AV. MARQUÊS DE HERVAL, FUNDOS PROJETADOS PARA A VILA PARANÁ, BAIRRO DA PEDREIRA, NESTA CIDADE MEDINDO 36,40 MTS DE FRENTE, 70,00 MTS PELA LATERAL ESQUERDA, PELA LATERAL DIREITA MEDE 71,00 MTS, FECHANDO O POLÍGONO COM O TRAVESSÃO DOS FUNDOS QUE MEDE 34,35 MTS, CONSTITUINDO-SE EM UM TERRENO DE FORMATO IRREGULAR, MEDIDAS ESTAS QUE FORAM COLETADAS "IN LOCO", ONDE ESTÁ LOCALIZADO O SUPERMERCADO KI PREÇO. CONFINANDO-SE PELO LADO ESQUERDO COM O IMÓVEL DE Nº 1196, PELO LADO DIREITO COM O IMÓVEL DE Nº 1238, PRÉDIO EM ALVENARIA COM MEZANINO, COM CINCO CÂMARAS FRIGORÍFICAS, PISO EM MÁRMORE, CENTRAL DE AR, FORRO PVC E GARAGEM NO SUBSOLO, DEPÓSITO AOS FUNDOS COM ENTRADA INDEPENDENTE LATERAL, DE PROPRIEDADE DE SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA, PARCIALMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA DE Nº S 046, LIVRO 2-H.Q, COM HIPOTECA EM FAVOR DO BANCO DO AMAZÔNIA S/A.
Localização do Bem: TRAV. MARIZ E BARROS, 540
Valor: 1.200.000,00
Fiel Depositario: DILSON SILVA BARBOSA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Setembro de 2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 397/2004

Processo : 1671-2003-12- 08 - 00
Exequente: ARIVALDO PORTO DOS SANTOS
Executado: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 05/10/2004, às 11:45 hs., na(o) 12a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER DE 10.000 BTUS, SÉRIE 621235923, COM VENESIANA DANIFICADA, EM REGULAR ESTADO E FUNCIONANDO.
Localização do Bem: RUA DA MARINHA, 45
Valor: 300,00
Descrição: UMA IMPRESSORA MARCA HP, DESKJET 612C, C6451A, COR DE GELO, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.
Localização do Bem: RUA DA MARINHA, 45
Valor: 200,00
Descrição: UMA MESA DE ESCRITÓRIO, EM MADEIRA DE LEI, COM 03 (TRÊS) GAVETAS, MARCA SEBALD, PÉS EM FERRO NA COR PRETA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Localização do Bem: RUA DA MARINHA, 45
Valor: 300,00
Descrição: UMA IMPRESSORA MARCA HP, DESKJET 610C, C6450A, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.
Localização do Bem: RUA DA MARINHA, 45
Valor: 180,00
Descrição: UM COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL MMX(TM) 466 MHZ, 120 MB RAM, PENTIUM II, MONITOR COLORIDO SAMSUNG SYNC MASTER 550V, SÉRIE Nº DT15HXAR802295N, TECLADO GENIUS, MODELO KWD-820, MOUSE CLONE, MODELO 06055, DUAS CAIXINHAS DE SOM, CPU MARCA METRON 52XMAX E ESTABILIZADOR TELEVOLT, TUDO EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.
Localização do Bem: RUA DA MARINHA, 45
Valor: 1.200,00
Descrição: UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER TOP LINE, Nº 32338181, DE APROXIMADAMENTE 18.000 BTUS, EM REGULAR ESTADO E FUNCIONANDO
Localização do Bem: RUA DA MARINHA, 45
Valor: 400,00
Descrição: UM AR CONDICIONADO MARCA CONSUL, DE 11.000 BTUS, MÁSCARA CINZA, COM 03 (TRÊS) BOTÕES FRONTAL, NO ESTADO.
Localização do Bem: RUA DA MARINHA, 45
Valor: 280,00
Descrição: UM AR CONDICIONADO MARCA ELGIN, DE 10.000 BTUS, COM DOIS (02) BOTÕES FRONTAL (SELETOR E TEMPERATURA), MÁSCARA BRANCA, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.
Localização do Bem: RUA DA MARINHA, 45
Valor: 400,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Setembro de 2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 398/2004

Processo : 426-2004-12- 08 - 00
Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO DE SOUSA
Executado: RESTAURANTE BRASILEIRO
O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 07/10/2004, às 11:00 hs., na(o) 12a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM BALCÃO EXPOSITOR, REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM MARCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO.
Localização do Bem: AV. 1º DE DEZEMBRO, 813 - MARCO
Valor: 1.100,00
Fiel Depositario: BENEDITO EDUARDO DE ARAUJO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Setembro de 2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 399/2004

Processo : 325-1996-12- 08 - 00
Exequente: ROSILDO DIAS ALVES
Executado: RODOMAR LTDA
O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 07/10/2004, às 11:15 hs., na(o) 12a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: o DOMÍNIO ÚTIL e as BENFEITORIAS do imóvel localizado na rua Siqueira Mendes 10, bairro da Cidade Velha em terreno da Marinha, patrimônio da União, entre a praça Frei Caetano e trav. Félix Roque, contendo um prédio em alvenaria de dois pavimentos, com porão e acabamento rústico, também, tem construído um trapiche feito em madeira, apropriado para atraque de barcos de passageiros de pequeno a médio porte, medindo 19,45 m pela margem direita do rio Guamá.
Localização do Bem: rua Siqueira Mendes 10
Valor: 200.000,00
Fiel Depositario: ALFREDO RODRIGUES CABRAL
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Setembro de 2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 1880/2004
Processo : 2046-2001-9- 08 - 00
Reclamante : FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
Advogado(a): DENNIS ALEXANDRE WANDERLEY C VIANNA
Reclamado : JOSE MELO DE MEDEIROS FILHO
Advogado(a): EDVALDO CARIBE COSTA FILHO .
Assunto : ÀS PARTES, POR SEUSPATRONOS PARA TOMAR CIENCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS SERAO LEVADOS A LEILAO MARCADO PARA 11/09/2004 ÀS 08:30 h, LOCAL : PRAÇA SANTOS DRUMONT(EM FRENTE AO TRT 8ª REGIÃO).
RESENHA NO 1888/2004
Processo : 314-2004-9- 08 - 00
Reclamante : AMADEU AFONSO LOUREIRO DA SILVA
Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
Reclamado : TELEMAR TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a): SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETI
Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA APRESENTAR CTPS(CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIALPRAZO : 10 DIAS.
RESENHA NO 1894/2004
Processo : 219-2004-9- 08 - 00
Reclamante : JOSE LUIZ DIAS MARQUES
Advogado(a): MARIA LUIZA DA SILVA AVILA
Reclamado : PANIFICADORA E CONFEITARIA BOA MASSA LTDA
Advogado(a):
Assunto : À PATRONA DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O BEM PENHORADO SERÁ LEVADO À LEILÃO MARCADO PARA 11/09/2004, A PARTIR DAS 08:30 H, NA PRAÇA SANTOS DUMONT, EM FRENTE AO PRÉDIO DO TRT, PARA VENDA PELA MELHOR OFERTA.
RESENHA NO 1895/2004
Processo : 167-2003-9- 08 - 00
Reclamante : MARIA DE NAZARE DOS SANTOS SILVA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : ENGETEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto : ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O BEM PENHORADO SERÁ LEVADO À LEILÃO MARCADO PARA 11/09/2004, A PARTIR DAS 08:30 H, NA PRAÇA SANTOS DUMONT, EM FRENTE AO PRÉDIO DO TRT, PARA VENDA PELA MELHOR OFERTA.
RESENHA NO 1897/2004
Processo : 1138-2000-9- 08 - 00
Reclamante : CARLOS HUMBERTO DA SILVA FAVACHO
Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO
Reclamado : SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA
Advogado(a): MARCELO LAMEIRA VERGOLINO
Assunto : ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS SERÃO LEVADOS À LEILÃO MARCADO PARA 11/09/2004, A PARTIR DAS 08:30H, NA PRAÇA SANTOS DUMONT, EM FRENTE AO PRÉDIO DO TRT, PARA VENDA PELA MELHOR OFERTA.
RESENHA NO 1898/2004
Processo : 585-2004-9- 08 - 00
Reclamante : PAULO SERGIO SOUZA DA SILVA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : ENCICON ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUCAO DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS SERÃO LEVADOS À LEILÃO MARCADO PARA 11/09/2004, A PARTIR DAS 08:30H, NA PRAÇA SANTOS DUMONT, EM FRENTE AO PRÉDIO DO TRT, PARA VENDA PELA MELHOR OFERTA.
RESENHA NO 1907/2004
Processo : 264-2003-9- 08 - 00
Reclamante : EMERSON OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): NELSON RUBENS ROFFEE BORGES
Reclamado : RODOPAR LTDA
Advogado(a): ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO
Assunto : ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS ENS PENHORADOS SERÃO LEVADOS À LEILÃO MARCADO PARA 11/09/2004, A PARTIR DAS 08:30H, NA PRAÇA SANTOS DUMONT, EM FRENTE AO PRÉDIO DO TRT, PARA VENDA PELA MELHOR OFERTA.
RESENHA NO 1911/2004
Processo : 1653-2003-9- 08 - 00
Reclamante : TEREZINHA DE JESUS MELO DO NASCIMENTO
Advogado(a): VERA LUCIA FARACO MACIEL
Reclamado : CARLOS ALBERTO SOUTO ROCHA E MARIA DE BELÉM SOUTO ROCHA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS SERÃO LEVADOS À LEILÃO MARCADO PARA 11/09/2004, A PARTIR DAS 08:30H, NA PRAÇA SANTOS DUMONT, EM FRENTE AO PRÉDIO DO TRT, PARA VENDA PELA MELHOR OFERTA.
RESENHA NO 1914/2004
Processo : 560-1998-9- 08 - 00
Reclamante : JOSE CLAUDIO DA CUNHA OLIVEIRA
Advogado(a): MARCELO SILVA DE FREITAS
Reclamado : HELENILDA COSTA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 226 DOS AUTOS.
RESENHA NO 1915/2004
Processo : 536-2002-9- 08 - 00
Reclamante : IZANILDO MORAES DE SOUZA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : FRANCISCO MOREIRA DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Assunto : ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O BEM PENHORADO SERÁ LEVADO À LEILÃO MARCADO PARA 11/09/2004, A PARTIR DAS 08:30H, NA PRAÇA SANTOS DUMONT, EM FRENTE AO PRÉDIO DO TRT, PARA VENDA PELA MELHOR OFERTA.

EDITAL DE PRAÇA No 409/2004

Processo : 591-2004-9- 08 - 00
Exequente: FRANCELINO LIMA CARNEIRO
Executado: RESTAURANTE 14 GRILL - WANDERLEY SUFIATTE
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/09/2004, às 11:22 hs., na(o) 9a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA TELEVISAO A CORES,MARCA SONY,MODELO TRINITON,COR PRETA,CONTROLE REMOTO,BOM ESTADO,FUNCIONANDO,29 POLEGADAS.
Localização do Bem: TRAV.14 DE MARÇO 1442
Valor: 600,00
Fiel Depositario: VANDERLEI SOFIATTI
Descrição: UMA TELEVISAO EM CORES,20 POLEGADAS,MARCA SANYO,COR PRETA,BOM ESTADO,FUNCIONANDO.
Localização do Bem: TRAV.14 DE MARÇO 1442
Valor: 250,00
Fiel Depositario: VANDERLEI SOFIATTI
Descrição: UM AR CONDICIONADO,MARCA SPRINGER,10.000 BTUS,BOM ESTADO,FUNCIONANDO.
Localização do Bem: TRAV.14 DE MARÇO 1442
Valor: 350,00
Fiel Depositario: VANDERLEI SOFIATTI
Descrição: UM FOGAO DE SEIS BOCAS,MARCA CONTINENTAL,COR CINZA,BOM ESTADO,FUNCIONANDO.
Localização do Bem: TRAV.14 DE MARÇO 1442
Valor: 300,00
Fiel Depositario: VANDERLEI SOFIATTI
Descrição: UM FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS,BOM ESTADO,FUNCIONANDO.
Localização do Bem: TRAV.14 DE MARÇO 1442
Valor: 500,00
Fiel Depositario: VANDERLEI SOFIATTI
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 413/2004

Processo : 1578-2003-9- 08 - 00
Exequente: INSS-PARÁ
Executado: TOP SECURITY TENOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/09/2004, às 11:20 hs., na(o) 9a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TRÊS (3) IMPRESSORA HP 656 - BR 25M1 SOJJ, BR2741BOFG E BR2741BOFJ, NO ESTADO DE NOVO.
Localização do Bem: AV. AL. BARROSO, 728 MARCO
Valor: 600,00
Fiel Depositario: JOSÉ BENEDITO TADEU CABRAL VIEGAS
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Setembro de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
AMANACI GIANNACCINI
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA No 415/2004

Processo : 1718-2003-9- 08 - 00
Exequente: PEDRO ALVES BARBOSA
Executado: SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/09/2004, às 11:24 hs., na(o) 9a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: IMOVEL SITO A RUA NOVA, NS. 590, 594, 598 E 602, ENTRE AS TR AV. TIMBO E MARIZ E BARROS, NESTA CIDADE, CONFINANDO A DIREI TA COM IMOVEL 610 E A ESQUERDA COM A VILA BOA ESPERANCA. MED INDO 22,50M E FRENTE, LATERAL DIREITA FORMADA POR TRES ELEME NTOS: O PRIMEIRO EM DIRECAO AOS FUNDOS COM 9,70M, O SEGUNDO PARA DENTRO DO TERRENO COM 14M E O TERCEIRO DE 38,30M, ATE A LINHA DE TRAVAESSAO COM 8,50M, LATERAL ESQUERDA COM 48M. PA VIMENTADO, COM GUARITA, E EDICULA SOB ESTA, PORTAO EM FERRO . CRI 2 OFICIO MATRICULA 426, LIVRO 2-HN, COM HIPOTECA BASA
Localização do Bem: RUA NOVA 590
Valor: 63.000,00
Fiel Depositario: DILSON SILVA BARBOSA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Setembro de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 2064/2004
Processo : 1037-1997-6- 08 - 00
Reclamante : ELEN PATRICIA SILVA TAVARES
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado : MARGI LTDA
Advogado(a): DR. ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA DEPOSITAR O VALOR FALTANTE DAS CUSTAS, NO IMPORTE DE R$-143,67 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 2065/2004
Processo : 1053-1995-6- 08 - 00
Reclamante : MARIA DE NAZARE LEITE SOUZA
Advogado(a): ELIAS DAIBES
Reclamado : W NASCIMENTO & SILVA LTDA
Advogado(a):
Assunto : A exequente para se manifestar acerca do expediente de fls. 110 dos autos.x/x/x
RESENHA NO 2066/2004
Processo : 367-2003-6- 08 - 00
Reclamante : ESMERINA DO SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA
Advogado(a): HELIENE MIRANDA DA CUNHA
Reclamado : CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO GENIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : RECEBER GUIA DE RETIRADA NO BANCO DO BRASIL S/

DOCUMENTO ILEGÍVEL

A - POSTO TRT, NO IMPORTE DE R$-90,00 (NOVENTA REAIS), E MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO DE FL. 46 DOS AUTOS.
RESENHA NO 2068/2004
Processo : 2214-2001-6- 08 - 00
Reclamante : SIMONY SILVA DA COSTA
Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Reclamado : LUIZ CARLOS COSTA DO NASCIMENTO
Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE HAVERÁ LEILÃO A SER REALIZADO NO DIA 11/09/04, ÀS 08:00 HORAS(LEILÃO DA INDEPENDÊNCIA), NA PRAÇA BRASIL, PARA VENDA DOS BENS PELA MELHOR OFERTA.
RESENHA NO 2069/2004
Processo : 909-2004-6- 08 - 00
Reclamante : FRANCISCA MARIA CAVALCANTE NONATO
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA
Advogado(a): GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
Assunto : AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA NO PROCESSO SUPRAMENCIONADO QUE JULGOU PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELA RECLAMANTE.
RESENHA NO 2070/2004
Processo : 909-2004-6- 08 - 00
Reclamante : FRANCISCA MARIA CAVALCANTE NONATO
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : METAL DESIGN COMERCIO LTDA
Advogado(a): GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
Assunto : À SEGUNDA RECLAMADA, POR SEU ADVOGADO, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA NO PROCESSO SUPRAMENCIONADO QUE JULGOU PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELA RECLAMANTE.
RESENHA NO 2071/2004
Processo : 501-2002-6- 08 - 00
Reclamante : SERGIO ALEXANDRE FERREIRA REIS
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : SINAL PARK NORTE
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS SERÃO LEVADOS A LEILÃO A SER REALIZADO NO DIA 11/09/04, ÀS 08:00(LEILÃO DA INDEPENDÊNCIA), NA PRAÇA BRASIL, PARA VENDA PELA MELHOR OFERTA.
RESENHA NO 2072/2004
Processo : 1696-2002-6- 08 - 00
Reclamante : ARNOBIO ARAUJO VIANA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DE QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETIÇÃO, DEVENDO CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 2073/2004
Processo : 2129-2001-6- 08 - 00
Reclamante : JERRY MAX ANDRADE DE OLIVEIRA
Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
Reclamado : R S QUADROS
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS SERÃO LEVADOS A LEILÃO A SER REALIZADO NO DIA 11/09/04, ÀS 08:00 HORAS(LEILÃO DA INDEPENDÊNCIA), NA PRAÇA BRASIL, PARA VENDA PELA MELHOR OFERTA.
RESENHA NO 2075/2004
Processo : 674-1992-6- 08 - 00
Reclamante : JORGE FERREIRA ROSA
Advogado(a): MARIA DAS GRACAS MIRANDA VALENTE
Reclamado : LOBEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): CELSO BURLAMAQUI FREIRE
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS SERÃO LEVADOS A LEILÃO A SER REALIZADO NO DIA 11/09/04, ÀS 08:00 HORAS(LEILÃO DA INDEPENDÊNCIA), NA PRAÇA BRASIL, PARA VENDA PELA MELHOR OFERTA.
RESENHA NO 2082/2004
Processo : 1341-2001-6- 08 - 00
Reclamante : MONICA MACEDO ALVES
Advogado(a): VERONICA BASTOS MACHADO
Reclamado : AC COMERCIO
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BEZERRA
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS SERÃO LEVADOS A LEILÃO A SER REALIZADO NO DIA 11/09/04, ÀS 08:00 HORAS(LEILÃO DA INDEPENDÊNCIA), NA PRAÇA BRASIL, PARA VENDA PELA MELHOR OFERTA.
RESENHA NO 2085/2004
Processo : 1731-2002-6- 08 - 00
Reclamante : REGINA LUCIA DA SILVA BRAGA
Advogado(a): NILMA QUITES REIS
Reclamado : ANTONIO CARVALHO LOBO
Advogado(a):
Assunto : À RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA QUE OS BENS PENHORADOS SERÃO LEVADOS A LEILÃO MARCADO PARA O DIA 11/09/04, ÀS 08:00 HORAS(LEILÃO DA INDEPENDÊNCIA), NA PRAÇA BRASIL, PARA VENDA PELA MELHOR OFERTA.
RESENHA NO 2086/2004
Processo : 602-2004-6- 08 - 00
Reclamante : MANOEL DOS REMEDIOS DA CUNHA GONCALVES
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A - BASA
Advogado(a): VINDIA PINHEIRO DE SOUSA
Assunto : ÀS RECLAMADAS, PARA CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, ÀS FLS. 259/271, PARA APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES, CASO QUEIRAM, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA (RECLAMADO) No 2087/2004
Processo : 602-2004-6- 08 - 00
Reclamante : MANOEL DOS REMEDIOS DA CUNHA GONCALVES
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : CAIXA PREVIDENCIA ASSISTENCIA FUNCIONARIOS BANCO DA AMAZONIA
Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ
Assunto : ÀS RECLAMADAS, PARA CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, ÀS FLS. 259/271, PARA APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES, CASO QUEIRAM, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA (RECLAMADO) No 2088/2004
Processo : 841-2004-6- 08 - 00
Reclamante : ELYSSONIA LAMOUNIER DE CARVALHO
Advogado(a): SHARLLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA
Reclamado : COTEPRO COOPERATIVA DOS TECNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Advogado(a): ELAINE ALBUQUERQUE FRANCO
Assunto : AO RECLAMADO, PARA CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, ÀS FLS. 100/105 DOS AUTOS, E PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 2089/2004
Processo : 1406-2004-6- 08 - 00
Reclamante : MARINETE BRITO LEAL
Advogado(a): REGIANE DOS ANJOS BARRETO
Reclamado : M A M ALMEIDA
Advogado(a):
Assunto : TENDO EM VISTA A ADEQUAÇÃO DA PAUTA, FICAR CIENTE QUE A AUDIÊNCIA MARCADA PARA O DIA 28.10.2004, ÀS 09:00 HORAS, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 03.11.2004, MANTIDO O MESMO HORÁRIO.
RESENHA NO 2090/2004
Processo : 913-2003-6- 08 - 00
Reclamante : OSCARINA DOS SANTOS PASSOS
Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
Reclamado : ROSEANE DE SOUZA CARDOSO
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE, PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, HAJA VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL REALIZAR PENHORA EM RAZÃO DO ENDEREÇO CONSTANTE DOS AUTOS NÃO CORRESPONDER AO DA EXECUTADA.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 368/2004

Processo : 2054-2002-6- 08 - 00
Exequente: WANDERSON DE SOUZA FERREIRA
Executado: J M S SERVICE LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) J M S SERVICE LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 707,03(Setecentos e sete reais e tres centavos) atualizado em 15/12/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 210,79
FGTS	R$ 418,09
Juros de Mora	R$ 78,15
Tot dev ao Recte	R$ 707,03
Total Devido	R$ 707,03

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Setembro de 2004. Eu, _____, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 366/2004

Processo : 366-2004-6- 08 - 00
Reclamante: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA
Reclamado: MARILENE COSTA DA SILVA
Data da próxima audiência:27/09/2004 às 08:30
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARILENE COSTA DA SILVA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica notificado o reclamado acima mencionado a fim de comparecer à audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Agosto de 2004. Eu, _____, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 367/2004

Processo : 1031-2004-6- 08 - 00
Reclamante: ANTONIO PANTOJA DE SOUZA
Reclamado: ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA
Data da próxima audiência:14/09/2004 às 08:45
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica notificado o reclamado acima mencionado a fim de comparecer à audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Agosto de 2004. Eu, _____, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA (RECLAMADO) No 2297/2004
Processo : 930-1989-5- 08 - 00
Reclamante : MANUEL DOS REMEDIOS DA CUNHA GONCALVES
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA
Advogado(a): JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA
Assunto : PARA O BANCO DA AMAZÔNIA S/A MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 1098/1114.
RESENHA (RECLAMADO) No 2298/2004
Processo : 930-1989-5- 08 - 00
Reclamante : MANUEL DOS REMEDIOS DA CUNHA GONCALVES
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : CAIXA DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCION
Advogado(a): MARIA DA GRAÇA M. ABNADER
Assunto : PARA A CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 1098/1114.
RESENHA NO 2299/2004
Processo : 2513-1991-5- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO LOBO DE OLIVEIRA
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado : RIO FUNDO NAVEGACAO S A
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO MANTEVE O DESPACHO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
RESENHA (RECLAMADO) No 2303/2004
Processo : 1024-2004-5- 08 - 00
Reclamante : MARIANO GERSON DE AZEVEDO FAVACHO
Advogado(a):
Reclamado : ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRIC S A
Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA
Assunto : DEVE V.SA. CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE NOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 2304/2004
Processo : 1165-1984-5- 08 - 00
Reclamante : PAULO ADINAMAR SILVA DE LIMA
Advogado(a): LEIDE MARY DO CARMO RIBEIRO
Reclamado : EST. DO PARA - SEC. DE EST. DE EDUCACAO
Advogado(a):
Assunto : DEVE V. SA. CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTO PELO RECLAMADO ESTADO DO PARA-SEDUC, ÀS FLS. 776/791, NOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

RESENHA (RECLAMADO) No 2305/2004
Processo : 254-2004-5- 08 - 00
Reclamante : EVALDO AMARAL ASSUNCAO
Advogado(a):
Reclamado : COLEGIO RUTHERFORD
Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES
Assunto : DEVE V. SA. COMPROVAR O PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCÍVEIS, EM 12/07/2004 E 10/08/04 E MAIS O COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, CONFORME ACORDADO EM JUÍZO, NOS AUTOS SUPRA.
RESENHA (RECLAMADO) No 2306/2004
Processo : 124-1999-5- 08 - 00
Reclamante : EDILBERTO MELO DE OLIVEIRA
Advogado(a):
Reclamado : CLUBE DO REMO
Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS
Assunto : DEVE V. SA. COMPROVAR O PAGAMENTO DAS PARCELAS RESTANTES, SOB PENA DE EXECUCAO, CONFORME FIRMADO ATRAVÉS DE PETIÇÃO E HOMOLOGADO POR ESTE JUÍZO, NOS AUTOS SUPRA. NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.
RESENHA (RECLAMADO) No 2308/2004
Processo : 186-2002-5- 08 - 00
Reclamante : ROBERTA DO SOCORRO GOMES
Advogado(a):
Reclamado : CENTRO EDUCACIONAL ESPACO CRIATIVO
Advogado(a): GLACE ARAGAO ALBUQUERQUE
Assunto : DEVE V. SA. COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, CONFORME DETERMINADO EM AUDIÊNCIA DE EXECUCAO, ÀS FLS. 113, NOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 2309/2004
Processo : 611-2001-5- 08 - 00
Reclamante : ANGELA MARIA RAMOS FERREIRA
Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
Reclamado : POUSADA RECREATIVA E CRECHE BABY CENTER LTDA
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DETERMINADO O ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO, POR ESTE JUÍZO, NOS AUTOS SUPRA.
RESENHA (RECLAMADO) No 2310/2004
Processo : 676-2002-5- 08 - 00
Reclamante : DARLENE PAULA DA SILVA
Advogado(a):
Reclamado : JACINTO FIEL CORREA
Advogado(a): LAURA DO ROSARIO COSTA SILVA
Assunto : DEVE V. SA. COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NOS AUTOS SUPRA.
RESENHA (RECLAMADO) No 2311/2004
Processo : 368-1995-5- 08 - 00
Reclamante : BENEDITA NILCE DE OLIVEIRA
Advogado(a):
Reclamado : POSTALIS INST SEG SOCIAL CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Assunto : DEVE V. SA. CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 2315/2004
Processo : 1150-1998-5- 08 - 00
Reclamante : GERSON MELO MOREIRA
Advogado(a): NERCILO ALVES DA SILVA
Reclamado : C A CONSTRUTORA AMAZONIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : FICAR CIENTE QUE O RPOCESSO FOI ARQUIVADO RPOVISORIAMENTE.
RESENHA NO 2316/2004
Processo : 1356-2003-5- 08 - 00
Reclamante : JAIR ALEX MACHADO GOMES
Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS
Reclamado : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a):
Assunto : MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS INDICADOS PELA RECLAMADA COHAB, QUE SÃO: 1-ARMÁRIOS DE MADEIRA 14 UNIDADES NO VALOR DE R$7.494,00;2-AR CONDICIONADO 21000 BTUS SPRINGER CARRIER NO VALOR DE R$-1.770,00; 3- CÂMERA DIGITAL YASHICA EZ - DIGITAL 2.0 NO VALOR DE R$-1.191,00;4-MÁQUINA COPIADORA RICOH NO VALOR DE R$-1.466,00.
RESENHA NO 2317/2004
Processo : 1418-2003-5- 08 - 00
Reclamante : MARIA DO SOCORRO SILVA
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado : MONICA CHAMON LOPES
Advogado(a): JOSE RONALDO VIEIRA
Assunto : A EXEQUENTE: CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, AS FLS. 96/97 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 2318/2004
Processo : 551-2004-5- 08 - 00
Reclamante : LEONARDO DE CASSIO RAMOS SANTOS
Advogado(a):
Reclamado : COLARES EMPREENDIMENTOS IMOB E ADVOCACIA EM GERAL LTDA
Advogado(a): ELIETE DE SOUZA COLARES
Assunto : AO RECLAMADO: FICAR CIENTE DA DATA DA PRÓXIMA AUDIÊNCIA: 29.09.04 ÀS 08:30 HORAS.ef
RESENHA NO 2320/2004
Processo : 223-2002-5- 08 - 00
Reclamante : CLAUDIONOR RAMOS DE BRITO
Advogado(a): SELMA LÚCIA LOPES LEAO
Reclamado : MANESCHY RECEPCOES LTDA
Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES
Assunto : AO RECLAMANTE: DEVE V. SA. CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELAS RECLAMADAS, AS FLS. 119/139 DOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA (RECLAMADO) No 2321/2004
Processo : 1224-2004-5- 08 - 00
Reclamante : ANGELUS SEBASTIÃO MERGULHÃO DE ARAUJO
Advogado(a):
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): ALEXANDRE GUSTAVO MOURA GUIMARAES
Assunto : CAPAF -ADVOGADO: ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ:AOS RECLAMADOS: CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES, ÀS FLS. 603/608 DOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA (RECLAMADO) No 2322/2004
Processo : 323-2003-5- 08 - 00
Reclamante : MARLUTH DE SOUZA FIGUEIREDO
Advogado(a):
Reclamado : TELECOMUNICACOES DO PARA S A - TELEPARA
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO
Assunto : RECLAMADA TELEMAR: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA A QUANTIA DE R$-17.220,25, CONFORME BLOQUEIO DE FLS. 211 DOS AUTOS.
RESENHA NO 2331/2004
Processo : 1347-2004-5- 08 - 00
Reclamante : NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(a): ALTEVIR LOPES SARMENTO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: ...ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS CONTRA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE O SEGUINTE: A - REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA EM RAZÃO DAMATÉRIA, DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL E; ACOLHER A PRELIMINAR DE ARQUIVAMENTO PARA DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, CONFORME PRECONIZA OS ART. 852-A E B DA CLT, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART.267 IV DO CPC. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE (R$118,17) CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA (R$5.908,80). DA QUAL O ISENTO POR EQUIDADE. NOTIFIQUE-SE AS PARTES FACE A ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS. A)LAURA RAMOS MORAIS. JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.ef
RESENHA (RECLAMADO) No 2332/2004
Processo : 1129-2000-5- 08 - 00
Reclamante : NAZARENO ANTONIO FURTADO
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado : CONSERV COOPERATIVA NACIONAL DE SERVICOS LTDA
Advogado(a): IZACARMEN MARTINS DA SILVA
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE: PARA APRESENTAR SUA CTPS PARA ANOTAÇAO.
RESENHA (RECLAMADO) No 2333/2004
Processo : 1129-2000-5- 08 - 00
Reclamante : NAZARENO ANTONIO FURTADO
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado : CONSERV COOPERATIVA NACIONAL DE SERVICOS LTDA
Advogado(a): IZACARMEN MARTINS DA SILVA
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO :COMPARECER A CAIXA ECONOMICA AGENCIA TRT- PARA RECEBER CREDITOS ,SOB PENA DE RECOLHI MENTO EM COFRES PUBLICOS.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 274/2004

Processo : 445-2004-5- 08 - 00
Exequente: MARCOS ROBERTO GAIA DA COSTA
Executado: EDIR MARTINS
O(a) doutor(a) MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) EDIR MARTINS, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.075,20(Hum mil e setenta e cinco reais e vinte centavos) atualizado em 31/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 786,55
Juros de Mora	R$ 41,63
Tot dev ao Recte	R$ 828,18
INSS Patronal	R$ 230,46
Custas Conhecimento	R$ 16,56
Total Devido	R$ 1.075,20

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Setembro de 2004. Eu, _____, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
MARIA JOSUITA BARROS MACHADO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 273/2004

Processo : 2134-2001-5- 08 - 00
Exequente: ELIEL RODRIGUES DE ARAUJO
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LAVRADA A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS 2000113248 DA 14a. VARA CIVEL DE BELÉM, ATRAVÉS DO MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS NR 1034/2004, NAQUELE JUÍZO, A FIM DE GARANTIR DA EXECUCAO, QUE IMPORTA EM R$-6.200,67.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 31 de Agosto de 2004. Eu, _____, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 275/2004

Processo : 1000-2004-5- 08 - 00
Reclamante: MANOEL DOS PASSOS PAIXAO
Reclamado: NAVEGACAO NEIVA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) NAVEGACAO NEIVA LTDA ,
RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: FICAR CIENTE DA NOVA DATA DA AUDIÊNCIA: 20.09.04 ÀS 10:15 HORAS.ef
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Setembro de 2004. Eu, _____, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
MARIA JOSUITA BARROS MACHADO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 276/2004

Processo : 1000-2004-5- 08 - 00
Reclamante: MANOEL DOS PASSOS PAIXAO
Reclamado: NORTE BRASIL COMERCIO & TRANSPORTE LTDA
O(a) doutor(a) MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) NORTE BRASIL COMERCIO & TRANSPORTE LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: FICAR CIENTE DA NOVA DATA DA AUDIÊNCIA: 20.09.04 ÀS 10:15 HORAS.ef
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Setembro de 2004. Eu, _____, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
MARIA JOSUITA BARROS MACHADO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"